Contrato n. 08/2021



Contratação de serviços gerenciados de segurança de informação

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização de demanda **1**
Termo de referência **4**
Estudos preliminares **149**
Pregão eletrônico **207**
Preâmbulo **209**
Anexo I – Termo de referência **240**
Anexo II – Estimativa de preços **395**
Anexo III – Minuta do contrato **406**
Mapa comparativo de preços **508**
Contrato **561**
Carta de projeto **604**

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 0804915 / COAI

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de serviços de segurança gerenciada (MSSs - Managed security services).

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Luiz Antônio Mendes Garcia Matrícula:2096

Telefone: 61 2326-5318

E-mail: luiz.garcia@cnj.jus.br

1.4 Integrante Demandante:

Nome: Fabiano de Andrade Lima

Matrícula: 2127

Telefone:2326-5317

E-mail: fabiano.lima@cnj.jus.br

1.5 Integrante Técnico:

Nome: Emerson Dilamar Vendruscolo

Matrícula:1783

Telefone:2326-5443

E-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Atualmente o Conselho Nacional de Justiça dispõe do Contrato 33/2015 que possui como objeto a Contratação de serviço técnico especializado para a sustentação do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do CNJ, compreendendo as seguintes modalidades de serviço:

- Suporte e administração de servidores físicos e virtuais, serviços corporativos e armazenamento de dados;
- Suporte e administração de redes de dados e telecomunicações;
- Apoio ao suporte e à administração de redes de dados e telecomunicações;
- Suporte e administração de banco de dados;
- Suporte e administração em segurança da informação.

Conforme consta do estudo técnico - Como trabalhar com um MSSP para melhorar a segurança - do Gartner, anexo 0804923, e considerado o universo e complexidade das soluções de segurança é indispensável ao Conselho Nacional de Justiça possuir serviços gerenciados de segurança contratados.

> "Razões para usar um MSSP
>
> Muitas organizações reconhecidamente não têm foco na segurança. Eles alegam que a segurança não é sua principal competência, que a segurança os distrai

dos negócios ou que eles simplesmente não têm os recursos para lidar com o volume de problemas de segurança. Essas organizações são atraídas pelos MSSPs por razões como:

- **Incapacidade de contratar pessoal de segurança qualificado suficiente (devido a restrições orçamentárias, regionais, culturais ou outras)**
- **Uma lista cada vez maior de tecnologias de segurança para comprar, gerenciar e operar, a fim de lidar com o cenário de ameaças**
- **A perspectiva de obter melhor valor dos investimentos existentes em produtos de segurança, transferindo seu gerenciamento para especialistas experientes**
- **Um imperativo para acelerar as melhorias nas operações de segurança devido a mudanças no cenário de ameaças ou nos negócios**
- **Restrições de orçamento que impedem a TI de criar seus próprios recursos maduros de monitoramento de segurança e gerenciamento ágil de dispositivos de segurança**
- **Uma preferência por despesas operacionais (opex) sobre despesas de capital (capex), que favorecem o aluguel (MSSP) em vez de comprar (produtos de segurança e pessoal para operá-los)**
- **Uma iniciativa mais ampla de terceirização de TI, oferecendo a oportunidade de incluir também serviços de segurança**
- **Desejo de reduzir a complexidade do monitoramento de segurança entregando todos os controles de monitoramento a uma única parte**
- **A capacidade de alavancar a inteligência de ameaças de um MSSP (obtida com o monitoramento de muitas redes distintas de clientes)**
- **Acesso a pacotes de serviços, incluindo documentação e relatórios, para oferecer suporte a requisitos específicos de conformidade, como o PCI DSS (Padrão de segurança de dados do setor de cartões de pagamento)** [1]
- **Decisões estratégicas para delegar tarefas domésticas e repetitivas a terceiros, para que a valiosa equipe de segurança possa se concentrar na resposta a incidentes (IR) e no gerenciamento (essencialmente criando um modelo híbrido para operações de segurança)**

Em essência, os motivos se resumem a uma expectativa de que o parceiro MSS lide com as tarefas de segurança com mais eficiência e / ou menor custo do que a própria organização. Como observação lateral, algumas organizações com recursos maduros em monitoramento de segurança e gerenciamento de dispositivos de segurança ainda optam por envolver taticamente MSSPs para serviços específicos. Nesses casos, eles são motivados pela necessidade de concentrar seu melhor pessoal de segurança em iniciativas importantes e de mover tarefas menos críticas e simples para parceiros externos. Por exemplo, uma organização pode continuar monitorando os logs de aplicativos ERP internamente com intuito malicioso, mas movendo o monitoramento do sistema de detecção de intrusão de rede (DMN) da zona desmilitarizada (DMZ) para um MSSP.

Por outro lado, algumas organizações optam por usar MSSPs para funções altamente especializadas, como busca avançada de ameaças ou engenharia reversa de malware encontrado em dispositivos móveis. Em alguns desses casos, a organização não possui trabalho especializado suficiente para justificar a contratação de funcionários dedicados em período integral. Em outros casos, a organização não pode contratar funcionários em período integral, porque as habilidades esotéricas necessárias são muito raras ou caras. Fornecedores especializados em MDR, como aqueles que prometem caçar ameaças gerenciadas, relatam que muitos de seus clientes têm um SOC ou utilizam os serviços de um MSSP tradicional, além de suas ofertas de MDR.

Finalmente, em quase todos os casos, a organização precisará definir e alocar alguns recursos de gerenciamento de programas para manter o MSSP em tarefas e avaliar sua eficácia contínua. Essas revisões são necessárias para manter o engajamento atualizado e manter seu valor."

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Oportunidades ou dificuldades identificadas a partir da situação atual descrita, as quais pretendem ser aproveitadas, resolvidas ou minimizadas por meio da solução proposta.

Esse Conselho tem buscado constantemente a evolução da Segurança da Informação por meio do aprimoramento da Governança, Gestão e Operação de Segurança mediante a atualização da sua Política de Segurança Informação - PSI, da normatização dos documentos acessórios da Política de Segurança da Informação, pela constante revisão das soluções de gerenciamento de ameaças - UTM, de *firewall* de aplicações web – WAF, de proteção de *endpoint*, de datacenter, de serviço de e-mail e pela utilização de ferramentas de detecção de novas ameaças.

No entanto, considerando a importância vital que os sistemas e serviços de TI adquiriram para as organizações e a constante diversificação e desenvolvimento de novas ameaças cibernéticas, a evolução constante torna-se mandatória, assim como o aprimoramento dos mecanismos de segurança e o desenvolvimento de equipes cada vez mais eficazes. Portanto, verifica-se que a reduzida equipe de segurança do CNJ, composta pelos membros da SEGSI, e o atual modelo de contratação, somente por meio da compra de produtos e contratação de serviços de operação, não são suficientes para fazer frente à velocidade com que surgem novos tipos de ameaças, nem mesmo com a velocidade com que o mercado de segurança evolui e lança novos produtos. Para endereçar tais desafios desenvolveu-se internacionalmente o conceito de *Managed Security Services Provider* – MSSP . Neste modelo empresas especialistas em segurança, atuando localmente ou por meio de *Security Operations Center – SOC*, ofertam diversas soluções de segurança na modalidade de serviço. O uso de serviços de segurança gerenciados (MSSs) é uma abordagem cada vez mais popular utilizada para atingir as metas de segurança da informação, reduzir riscos e completar a lacuna de habilidades de segurança das organizações

2.3 Objetivos da Solução Demandada:

- Maior flexibilidade com relação à aquisição de produtos;
- Os serviços podem ser contratados sob demanda, conforme a necessidade e disponibilidade financeira;
- Maior velocidade de inserção de novas tecnologias;
- Utilização de profissionais altamente capacitados e especialistas em cibersegurança;
- Menor custo total de propriedade (*Total Cost of Ownership* – TCO), tendo em vista os custos de compra, operação e capacitação contínua a longo prazo.

2.4 Alinhamento Estratégico:

- No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico “VIII – garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria n° 167 de 15/12/2015.

- Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ n° 211/2015, de 15 de dezembro de 2015, por meio do “Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação”.
- Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria n° 85, de 8/7/2016, por meio do “Objetivo 3: aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações”.

3 CONTEXTO DA SOLUÇÃO

3.1 Ciclo de Vida da Solução.

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

3.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

3.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

[X] Até 1 Unidade [ ] 2 ou 3 Unidades [ ] 4 ou mais Unidades do CNJ

3.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

[X] Não se aplica

[ ] Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

[ ] Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

[ ] Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item “Não se aplica”):

De acordo, encaminhe-se ao DTI.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ANDRADE LIMA**, **COORDENADOR - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA**, em 13/01/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0804915** e o código CRC **68432671**.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 5

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I) 5
1.2. Descrição detalhada do objeto 5

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) 6

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) 6
2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d) 9
2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b) 10
2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e) 11
2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g) 11
2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c); 13
2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f) 14
2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k) 15
2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l) 16

3. DA LICITAÇÃO 17

3.1. Da Pretensão da Contratação 17
3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h) 18
3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i) 18
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j) 22
3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) 22
3.6. Critério técnico de aceitação das propostas 27
3.7. Vistoria 28

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III) 28

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1) 28
4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5) 30
4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) 30
4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3) 36
4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4) 39
4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10) 42
4.7. Forma de recebimento dos serviços e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) 43
4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7) 45
4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8) 49
4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9) 50
4.11. Obrigações da Contratante (Art. 18, § 3º, II, m) 51
4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m) 52
4.13. Da Vigência Contratual 61

4.14. Garantia Contratual 62
4.15. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11) 63
4.16. Repactuação e Reajuste 66
4.17. Contingenciamento dos Encargos Trabalhistas 68
5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) 68
6. DOCUMENTOS ANEXOS 69
ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS 70
1. DOS SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA 70
1.1. Condições Gerais do GRUPO 1 e GRUPO 2 70
2. GRUPO 1 – Item 01: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES 74
2.1. Condições Gerais 74
2.2. Ferramentas 80
2.3. Processo de atendimento para cumprimento de requisição de serviços 82
2.4. Grupo técnico de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições 84
2.5. Das entregas 86
3. GRUPO 1 – Item 02: SERVIÇO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES 87
3.1. Condições Gerais 87
3.2. Processo de Gestão de Vulnerabilidades 88
3.3. Ferramentas 89
3.4. Grupo de gestão de vulnerabilidades 93
3.5. Das entregas 94
4. GRUPO 02 – Item 03: SERVIÇO DE GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA (CSIRT - BLUE TEAM) 96
4.1. Condições Gerais 96
4.2. Processo de resposta a incidente de segurança da informação 98
4.3. Ferramentas 101
4.4. Grupo de respostas a incidentes de segurança (Blue Team) 101
4.5. Das Entregas 102
5. GRUPO 02 – Item 04: SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VISIBILIDADE DE ATAQUES CIBERNÉTICOS 104
5.1. Condições gerais 104
5.2. Ferramentas 104
5.3. Processo de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos 106
5.4. Grupo de monitoramento de ataques cibernéticos 108
5.5. Das entregas acerca de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos 110

6. ITEM 05 - SERVIÇO DE TESTES DE INVASÃO (Red Team) 111

6.1. CONDIÇÕES GERAIS 111
6.2. PLANEJAMENTO 112
6.3. DESCOBERTA 113
6.4. ATAQUE (EXPLORAÇÃO) 114
6.5. RELATÓRIO DE TESTE DE INVASÃO 116
6.6. REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADA DURANTE O TESTE: 117
6.7. RELATÓRIO FINAL DO TESTE DE INVASÃO 117
6.8. ATIVIDADES DE APOIO: 117
6.9. PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO: 118
6.10. GRUPO TÉCNICO DE TESTE DE INVASÃO (RED TEAM) 118

ANEXO B – PLATAFORMA DE SEGURANÇA 120

ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO 121

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 126

ANEXO E - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO 129

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE VISTORIA 130

ANEXO G – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL 131

ANEXO H - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO 132

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO 138

ANEXO J – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS 141

ANEXO K - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 142

ANEXO L – REFERENCIAL SALARIAL PARA O SERVIÇO DO ITEM 1 – GRUPO 01 143

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, incluindo Serviços de Administração, Operação e Atendimento a Requisições, Gestão de Vulnerabilidades, Gestão de Incidentes, Monitoramento e Visibilidade de ataques Cibernéticos e Testes de Invasão de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Serviços Gerenciados de Segurança da Informação é uma solução de serviços pela qual a empresa a ser contratada presta serviços de segurança, incluindo a administração e operação das ferramentas de segurança do ambiente do CNJ e de outras ferramentas a serem disponibilizadas pela contratada.

1.2.2. Os Serviços Gerenciados de Segurança da Informação serão solicitados, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO.

1.2.3. Os itens de 1 a 4, divididos em 2 (dois) grupos de contratação, e o item 5, não agrupado, descritos na tabela 01 a seguir, cujas especificações dos requisitos técnicos estão tratadas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS do presente Termo de Referência, envolvem:

	Descrição detalhada do objeto			
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Periodicidade/ Frequência**
1	**1**	**Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições**, para sustentar e operar todas as soluções e produtos de segurança do CNJ, bem como a realização permanente de ações proativas (*gap analysis*) voltadas para a segurança do parque computacional do CNJ com o objetivo de mantê-lo estável, disponível e íntegro.	**Mensal**	**Rotineiro**

	2	**Serviço de gestão de vulnerabilidades**, que tem por objetivo, de forma proativa e recorrente, identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas.	**Mensal**	**Rotineiro**
2	**3**	**Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - *Blue Team*)**, para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais *frameworks* de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado.	**Mensal**	**Rotineiro**
	4	**Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos** tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes.	**Mensal**	**Rotineiro**
Não agrupado	**5**	**Serviço de testes de invasão (*Red Team*)**, tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas.	**Sistemas**	**Sob demanda**

Tabela 1 – *Objeto detalhado*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Ao Departamento de Tecnologia da Informação, de acordo com o artigo 25 da Portaria 47 de 29 de novembro de 2017[1], dentre outros pontos, compete, implantar e gerenciar os controles relativos à gestão da

[1] *Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>. Acessado em 23 mar. 2020*

segurança da informação para manter a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e dos recursos de TIC.

2.1.2. Além disso, com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria n° 85 de 2016[2], vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

2.1.3. A infraestrutura de TIC do CNJ dispõe de uma série de ativos heterogêneos agrupados em: rede de comunicação de dados, telefonia, banco de dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup e recursos de armazenamento de dados que, dada a criticidade dos sistemas hospedados, deve operar em alta disponibilidade e resiliência a falhas. Por óbvio, a operação e sustentação dessa infraestrutura requer uma equipe técnica qualificada e igualmente diversificada, para tanto, o CNJ dispõe do Contrato 33/2015 que possui como objeto a Contratação de serviço técnico especializado para a sustentação do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) abarcando as modalidades de suporte e administração destes ativos. Contudo, resta ainda um grupo de ativos, altamente relevante, que sustentam e garantem a confiabilidade e integridade dos demais ativos de TI, os ativos de segurança.

2.1.4. Buscando entregar serviços com adequado nível de qualidade e eficiência, a área de TI do CNJ investe no aprimoramento das práticas de gestão desse ambiente tecnológico com base em modelos de melhores práticas internacionalmente reconhecidos como ITIL®[3] - composto por recomendações de boas práticas, organizadas por módulos de gerenciamento, a fim de otimizar processos de TI em organizações - e COBIT®[4] - base de conhecimento mais reconhecida e utilizada no mercado para apoiar organizações na Governança de Tecnologia da Informação (TI) além de padrões ISO/IEC 20.000 - conjunto que define as boas práticas de

[2] *Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2321>. Acessado em 23 mar. 2020*
[3] Disponível em: https://www.portalgsti.com.br/itil/sobre/. Acessado em: 03 junho 2020.
[4] Disponível em: https://www.portalgsti.com.br/cobit/sobre/. Acessado em: 03 junho 2020.

gestão de serviços de TI. Relevante ainda citar a necessidade de aplicar recomendações e controles presentes em padrões internacionais afetos ao Sistema de Gestão da Segurança da Informação dentro do contexto da organização tais como a ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013[5] e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013[6].

2.1.5. Outro destaque que se faz, são os traços do §7º do art. 10 do decreto-Lei 200/1967[1], "*Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.*", os quais sinalizam que a Administração Pública, para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, sendo uma alternativa, sempre que possível, socorrer-se à execução indireta, mediante contrato.

2.1.6. A infraestrutura de segurança atualmente implantada no CNJ é composta por diversas tecnologias heterogêneas de hardware e software, as quais fornecem serviços de segurança com o objetivo de proteger o ambiente computacional de TIC de ataques cibernéticos e outras ameaças externas e internas. Entre as tecnologias e soluções em uso, destacam-se:

a. Solução de Firewall, Proxy/Web Fillter e Gateway Web;
b. Solução de Endpoint Detection and Response (EDR);
c. Sistema de Data Loss Prevention (DLP);
d. Sistema Antispam;
e. Solução de Web Application Firewall (WAF) / Balanceador de carga;
f. Sistema de Governança, Risco e Conformidade (GRC);
g. Sistema de análise de vulnerabilidades de aplicações;
h. Solução anti-APT para ameaças avançadas (sandbox);
i. Solução de Security Information and Event Management (SIEM).

[5] Disponível em https://www.abntcatálogo.com.br/norma.aspx?ID=306580 Acessado em 23 março de 2020

[6] Disponível em https://www.abntcatálogo.com.br/norma.aspx?ID=306582 Acessado em 23 março de 2020

2.1.7. Além disso, há uma perspectiva de se obter um melhor retorno sobre os investimentos existentes e futuros em soluções de segurança ao se transferir sua **operação e monitoração** à provedores de serviços de segurança gerenciados (MSSs).

2.1.8. O uso de serviços gerenciados de segurança (MSSs) é uma abordagem cada vez mais popular para atingir as metas de segurança da informação, reduzir riscos e colmatar a lacuna de habilidades de segurança da organização e assim, aprimorar a qualidade e a percepção de entrega de valor dos serviços prestados pela Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura da Departamento de Tecnologia da Informação. Além disso, o Poder Judiciário, desde 2015, vem normatizando sua estratégia de Tecnologia da Informação, para tanto publicou em 15/12/2015 Resolução Nº 211 que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). Destaca-se do normativo, o art. 21:

> *"Cada órgão, sempre que possível, deverá utilizar ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários internos e externos, bem como observar o comportamento dos dados explorados na oferta de serviços."*

2.1.9. Os serviços gerenciados terão a missão de monitorar ativos de TIC do CNJ para proporcionar mais eficiência e agilidade nas entregas das aplicações de negócios. Esse trabalho envolve controle de falhas, disponibilidade e desempenho dos sistemas para garantir o cumprimento dos acordos de nível mínimo de serviço (NMS), precisa ainda, oferecer alta disponibilidade, performance e segurança com menores custos.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico (VIII) – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; (XI) – estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação e (XII) – articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria n° 167 de 15/12/2015[7].

[7] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3048>. Acessado em: 08 mai. 2020.

2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ n° 211/2015, de 15 de dezembro de 2015[8], por meio do "Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas", da perspectiva de recursos e por meio do "Objetivo 4: Aperfeiçoar a governança e a gestão" e "Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação", ambos sob a perspectiva dos processos internos, restando ainda se considerar a perspectiva dos resultados por meio do "Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários".

2.2.3. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria n° 85, de 8/7/2016[9], por meio do "Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias", "Objetivo 2: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão", "Objetivo 3: aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações" e "Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas".

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. A contratação visa dotar o Conselho Nacional de Justiça de meios para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade das informações produzidas e ou armazenadas além dos seguintes objetivos:

2.3.1.1. Dispor de meios para operação, administração e atendimento de requisições relacionadas às ferramentas e soluções de segurança disponíveis no ambiente tecnológico do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.1.2. Dispor de meios para identificação e correção de vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas.

2.3.1.3. Operacionalizar a Gestão de Riscos de Segurança da Informação, de acordo com o preconizado na Seção II da Portaria SG nº 47, de

[8] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3052>. Acessado em: 08 mai. 2020.
[9] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3166>. Acessado em: 08 mai. 2020.

29/11/2027 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.1.4. Operacionalizar a Gestão do Acesso e Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o preconizado na Seção III da Portaria SG nº 47, de 29/11/2027 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.1.5. Operacionalizar a Gestão de Incidentes de Segurança da Informação, de acordo com o preconizado na Seção V da Portaria SG nº 47, de 29/11/2027 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.1.6. Operacionalizar a Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o preconizado na Seção VI da Portaria SG nº 47, de 29/11/2027 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.1.7. Operacionalizar o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nº 13.709/2018.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI n° 00131/2020.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 03 (três) possíveis alternativas. As soluções de TIC identificadas são:

a) **Solução 1 - Serviços Gerenciados de Segurança da Informação:** A solução 1 é integrada pela coletânea de serviços voltados a reduzir riscos e colmatar a lacuna de habilidades de segurança da entidade/órgão. Os serviços da solução 1 proporcionam o monitoramento de segurança e gerenciamento de dispositivos de segurança com diversos fornecedores (firewall, sistema de prevenção

de intrusões de rede, gerenciamento unificado de ameaças e etc.) como também, provedores de detecção e resposta gerenciados.

A solução tem como proposta, reduzir os riscos de modificações acidentais ou deliberadas, acessos sem autorização ou ataques maliciosos que impactem na segurança de ativos críticos.

b) **Solução 2 - Solução de Ampliação da Maturidade de Ambiente Computacional:** No âmbito da Solução 2, a proposta é a prestação de serviços em segurança de redes compostas de firewall corporativo, contemplando serviços gerenciados de segurança da informação, incluindo softwares e suas licenças, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico; e

c) **Solução 3 - Solução integrada de serviços gerenciados de rede:** Nesta alternativa de solução, se faz a promoção da prestação de serviços afim de prover recursos e sistemas de informação estáveis e eficazes, onde se inclui: a maturidade e a disponibilidade do ambiente; a independência tecnológica; a ampliação da governança de TI; a segurança de dados e informações; a prevenção contra riscos de quebra de continuidade de serviços; a transferência de conhecimento no tempo adequado; o aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos TI; a gestão da sustentação da administração, operação e o suporte à rede.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a **solução 1** se trata da solução mais conveniente para a administração e a equipe de planejamento da contratação a indica como a melhor alternativa para atender às necessidades apresentadas que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando a **solução 1** como solução mais vantajosa, foi efetuada análise de custo com objetivo de identificar os custos ocorridos em contratações similares, efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:

2.5.3.1. Conselho Justiça Federal – CJF;

2.5.3.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC/SP;

2.5.3.3. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP;

2.5.3.4. SEBRAE.

2.5.4. O item 1.5.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. O CNJ visa com a solução selecionada, dispor de serviços terceirizados especializados para tratar as tarefas e as rotinas de segurança com mais eficiência e/ou menor custo do que os empregados com o uso da própria força de trabalho, servidores, ou serviços acessórios que não possuem a mesma capacidade técnica necessários a garantir a integridades dos recursos e ativos tecnológicos e o aprimoramento das boas práticas de segurança.

2.6.2. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da Resolução CNJ n° 182 de 17 de outubro de 2013[10] e são:

a. **Eficiência**: A solução escolhida atende as necessidades/requisitos que definem a demanda, irá aumentar o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela DTI/CNJ, uma vez que irá facilitar a identificação preventiva de ameaças emergentes ou invasões externas além de prevenir eventuais vazamentos de informações antes da divulgação pública;
b. **Eficácia**: a solução mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante com a melhoria da entrega dos serviços de Segurança aos usuários em decorrência da utilização de boas práticas dos processos de gerenciamento de serviços de TI.
c. **Economicidade**: A solução mostra-se economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar custos adicionais relacionadas à coexistência de diversos contratos.
d. **Padronização**: Implantar processo estruturado e instrumentalizado de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, em que as etapas de triagem, classificação, análise, resposta e comunicação sigam as melhores práticas internacionais.

[10] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874. Acessado em 27 abr. 2020

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Os SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA, capazes de atender as necessidades/requisitos do CNJ, envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui quantificados, sem garantia de consumo mínimo:

SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA				
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**
1	**1**	Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições	24	Mensal
	2	Serviço de gestão de vulnerabilidades	24	Mensal
2	**3**	Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team)	24	Mensal
	4	Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos	24	Mensal
Não agrupado	**5**	Serviço de testes de invasão (Red Team)	30	Sistemas

2.7.2. Como forma de estimativa da demanda prevista para os serviços rotineiros 1, 2, 3 e 4, estabeleceu-se **como fundamento a plataforma de segurança do CNJ,** disponível no ANEXO B – PLATAFORMA DE SEGURANÇA.

2.7.3. Para o serviço 5, foi consignado o quantitativo de 51 sistemas classificados como **estratégicos** para as atividades do CNJ, como se pode confirmar no documento intitulado Portfólio de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, disponível no endereço: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/02/2ee63178b86aff74beabaec537920b4d.pdf. Dos 51 sistemas estratégicos, o CNJ irá alçar, segundo seu interesse e necessidade, até 30 sistemas para serem objeto dos serviços de teste de invasão.

2.7.4. O dimensionamento das equipes para execução adequada dos **Serviços Gerenciados de Segurança (MSSP)** é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos

níveis de serviço exigidos e indicadores constantes neste Termo de Referência.

2.7.5. Buscando melhorar o nível de detalhamento das informações de apoio para a elaboração das propostas, foi disponibilizado o seguinte quadro com a Força de Trabalho Orientativa para os perfis profissionais que serão alocados no CNJ e seus respectivos quantitativos **(o dimensionamento da força de trabalho é de responsabilidade única e exclusiva da empresa)**:

FORÇA DE TRABALHO ORIENTATIVA PARA OS SERVIÇOS PRESENCIAIS GERENCIADOS DE SEGURANÇA (MSSP)				
Item	Serviço	Perfil	Grupo Técnico	Quantidade
1	Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições	Analista de segurança sênior	Administração, operação e manutenção e atendimento de requisições	2
		Analista de segurança pleno		2
			Quantidade total	4

2.7.6. Considerando que a prestação do serviço é baseada em níveis mínimos de serviço, o quadro apresentado (Força de Trabalho Orientativa) é meramente informativo e não implica necessariamente em atendimento mínimo ao quantitativo informado. Ademais, o quantitativo apresentado foi baseado na força de trabalho atualmente utilizada no contrato nº 35/2015 que tem como escopo serviços de infraestrutura, entre os quais o serviço de segurança da informação, bem como no histórico de chamados de segurança apresentados no item 2.1.2 do GRUPO 1 – Item 01: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES do Anexo A – Especificação dos Requisitos Técnicos.

2.7.7. Serão apresentados no ANEXO L – REFERENCIAL SALARIAL PARA OS SERVIÇOS DEDICADOS informações salariais referenciais para auxiliar na composição do valor do total.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93.

2.8.2. A empresa CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria n° 47, de 29/11/2017[11].

2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2°, § 2° da Lei n° 9.609/1998[12].

2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas[13] (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.

2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria nº 112, de 11/07/2013 e suas alterações[14].

2.9.5. Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei n° 12.305, de 2 de Agosto de 2010[15] e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos.

2.9.6. Deve garantir os mecanismos de retenção e guarda de registros de conexão, nos termos da Lei 12.965/2014[16] que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

2.9.7. Deverá ser observado os termos da Resolução CNJ n. 169/2013 com redação alterada pela Resolução n. 301/2019, que dispõe sobre a retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, a serem pagos às empresas

[11] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487 >. Acessado em: 24 abr. 2020
[12] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm >. Acessado em: 24 abr. 2020
[13] Disponível em: < http://www.cnj.jus.br/processosdti/pds/#list>. Acessado em: 24 abr. 2020
[14] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1806>. Acessado em: 24 abr. 2020.
[15] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm >. Acessado em: 11 mai. 2020
[16] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm >. Acessado em: 11 mai. 2020

contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, incluindo Serviços de Administração, Operação e Atendimento a Requisições, Gestão de Vulnerabilidades, Gestão de Incidentes, Monitoramento e Visibilidade de ataques Cibernéticos e Testes de Invasão, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.

3.1.2. A prestação dos serviços deve ser baseada em modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos são realizados após mensuração, avaliação e validação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo metas e indicadores de desempenho, com Nível Mínimo de Serviço (NMS) definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

3.1.3. Assim, os níveis de serviço, devem ser registrados, monitorados e comparados às metas de desempenho e qualidade estabelecidas, em termos de prazo e efetividade.

3.1.4. O modelo de prestação dos serviços deve contemplar, ainda, processos de trabalho e atividades a serem demandadas pelo Conselho, tais como abertura de chamados técnicos para resolução de problemas e de consulta de informações, e aquelas a serem desenvolvidas periodicamente pela empresa, tais como monitoramento dos produtos ofertados, resposta a incidentes de segurança, análise de vulnerabilidades do parque computacional e apresentação tempestiva de indicadores, boletins e relatórios de segurança, conforme periodicidade e níveis de serviço definidos.

3.1.5. Cabe ressaltar que todos os serviços serão solicitados, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme disponibilidade orçamentária, e poderão ser suspensos no futuro, caso tenhamos novos servidores de TI qualificados e em número suficiente para a sustentação das soluções de segurança.

3.1.6. Além disso, esta contratação prevê, em alguns casos, o fornecimento de serviços na modalidade “Software as a Service – SaaS”, onde o software necessário para a proteção do ambiente é fornecido e operado pela empresa, que garantirá a aplicação contínua das melhores práticas. Tal

modelo evidencia-se mais efetivo e possibilita a utilização de produtos de segurança por um menor custo, haja vista a possibilidade de utilização de licenças mais baratas, por serem compradas em grande quantidade pelo fornecedor para atender a diversos clientes. Neste caso, a quantidade de servidores não interfere na contratação.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. Como apontado no item 1.5.2 "Descrição da Solução" do Estudo Preliminar e reproduzido neste Termo de Referência no item 1.1, o arcabouço de serviços para a composição da estrutura de Gerenciamento de Segurança caracteriza-se pela aplicação de controles de segurança preventiva ou reativa sobre um conjunto de ativos com o objetivo de proteger, preservar o valor e garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos a disposição do CNJ.

3.2.2. Por força dessas características, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados initerruptamente, e sua paralisação acarretará em suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

3.2.3. Não dispor da prestação do serviço, poderá impactar severamente, a integridade, disponibilidade e confidencialidade de sistemas providos pelo CNJ, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), o Escritório Digital, as Metas Nacionais, entre outros sistemas importantes para o CNJ e para o Poder Judiciário.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. Em função dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação dos serviços e, também, considerando o grau de interação entre alguns itens dos serviços técnicos descritos no presente Termo de Referência, a natureza específica, o caráter contínuo, aliada a alta criticidade e complexidade do ambiente de TI do CNJ, optou-se por agrupar alguns itens da forma descrita na **Descrição detalhada do objeto**.

3.3.2. É de praxe do mercado, conforme pode ser visto nas contratações similares dos Estudos Técnicos preliminares (1.3.2- Contratações Públicas Similares

(Art. 14, I, b), agrupar todos os itens descritos no objeto desta contratação. Contudo, para esta licitação os itens foram separados de modo a se alcançar o melhor sob dois aspectos. O primeiro em relação ao maior número de empresas que pudessem concorrer e o segundo em manter a coesão intrínseca entre itens, que para melhor governança e eficácia em seu gerenciamento, devem ser gerenciados pela mesma fornecedora.

3.3.3. Assim, com objetivo de aumentar a concorrência, os itens foram separados em dois grupos e um item sem agrupamento, alcançando assim a possibilidade de até 3 (três) empresas serem contratadas. Isto permite que uma empresa que seja referência, por exemplo, em somente um dos grupos ou no item não agrupado, possa participar desta licitação.

3.3.4. Entendemos que os serviços dos itens 1 e 2, relacionados ao atendimento de requisições e à gestão de vulnerabilidades, devem ser gerenciados pela mesma contratada. Assim, estes itens compõem o Grupo 1, pois ambos lidam com ações proativas e de registros em relação às soluções, aos produtos e ao ambiente tecnológico do CNJ. A integração desses serviços apresenta coerência em termos de atendimento aos princípios de gestão, celeridade, economicidade e eficiência quanto à administração das requisições e identificação de vulnerabilidades.

3.3.5. Entendemos que os serviços dos itens 3 e 4, relacionados à gestão de incidentes de segurança e ao monitoramento de ataques cibernéticos, devem ser gerenciados pela mesma contratada. Assim, estes itens compõem o Grupo 2, pois ambos lidam com ações para monitorar, remediar, conter e gerenciar incidentes de segurança do CNJ. A integração desses serviços apresenta alto grau de inter-relação entre si, dessa forma seu agrupamento assegura o alinhamento e a coerência em termos de eficiência.

3.3.6. Entendemos que o serviço do item 5, relacionado aos testes de invasão, pode ser prestado separadamente dos demais e, logicamente, por empresa distinta. Isto permitirá que um maior número de empresas especializadas em serviços de testes de invasão possa participar do certame, possibilitando uma ampla concorrência.

3.3.7. O CNJ dispõe de uma série de ativos heterogêneos agrupados em: rede de comunicação de dados, telefonia, banco de dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup e recursos de armazenamento de dados que, dada a criticidade dos sistemas hospedados, deve operar em

alta disponibilidade e resiliência a falhas. Por óbvio, os serviços de gerenciamento de segurança requerem equipe técnica qualificada e igualmente diversificada com o fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente do CNJ.

3.3.8. A distribuição e agrupamento de alguns itens do objeto, se torna viável, pelos seguintes aspectos:

a) Modelo amplamente utilizado para as contratações de objeto análogo;

b) A simplificação da condução das atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato;

c) A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços; e

d) O atingimento de níveis de desempenho em razão da continuidade da prestação que garantam de forma global a qualidade dos serviços executados, o que não se verifica na divisão dessas atividades.

3.3.9. É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União e a literatura jurídica sob a matéria:

> *15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, **verbis**: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes..." (grifos não constam do original).*
> *16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*
> *17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de*

impossibilidade de execução satisfatória." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).

3.3.10. Portanto, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o desmembramento de todos os itens, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e ativos de TI do Conselho na manutenção e segurança da operabilidade do ambiente de TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento total do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CNJ.

3.3.11. No contexto da solução apontada pela equipe de planejamento da contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados no item 1.2.1 do Estudo Preliminar, recomenda-se que o objeto possa ser adjudicado por mais de uma empresa participante da licitação, de acordo com o agrupamento parcial dos itens demonstrados a seguir:

SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA				
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**
1	**1**	Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições	24	Mensal
	2	Serviço de gestão de vulnerabilidades	24	Mensal
2	**3**	Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team)	24	Mensal
	4	Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos	24	Mensal
Não agrupado	**5**	Serviço de testes de invasão (Red Team)	30	Sistemas

3.3.12. Assim, a contratação será composta por 04 (quatro) itens agrupados em **02 (dois) grupos distintos**, e **01 (um) item não agrupado**, possibilitando a adjudicação do objeto por mais de uma empresa participante da licitação.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Os serviços pretendidos neste Estudo Preliminar seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

> "Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado".

3.4.2. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei n° 8.666/1993[17], conforme abaixo:

3.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

[17] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >. Acessado em: 11 mai. 2020

3.5.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

3.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

3.5.4.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

3.5.5. A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

3.5.6. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.7. É obrigatório às licitantes, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital;

3.5.8. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:

3.5.8.1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3o do Art. 30 da Lei 8.666/1993:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: II - qualificação técnica; "

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar- se-á a: [...] § 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

3.5.8.2. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3o da Lei 10.520/2002:

"Art. 3o A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas

do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da Licitacao, dos bens ou serviços a serem licitados;"

3.5.8.3. Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o (s) serviço (s) alvo (s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;

3.5.8.4. Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;

3.5.8.5. No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;

3.5.8.6. Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica praticamente são irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviço realizados em órgãos públicos.

3.5.9. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá(ão) ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:

3.5.9.1. Grupo 1 – Item 1:

a) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças – UTM, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) estações de trabalho, incluindo desktops e notebooks;

b) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de antimalware ou Endpoint Detection and Response

(EDR) para estações de trabalho em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) estações de trabalho, incluindo desktops e notebooks;

c) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de e-mail, contemplando proteção antimalware e anti-spam em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) caixas postais;

3.5.9.2. Grupo 1 – Item 2: Experiência na prestação de serviços de gestão de vulnerabilidades, incluindo o monitoramento e o tratamento das vulnerabilidades encontradas em ambientes com, no mínimo, 400 (quatrocentos) ativos;

3.5.9.3. Grupo 2 – Item 3: Experiência na prestação de serviços de monitoramento proativo e resposta a incidentes de segurança da informação em ambientes com, no mínimo, 400 (quatrocentos) ativos;

3.5.9.4. Grupo 2 – Item 4: Experiência na prestação de serviços de administração de solução de Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança da Informação - SIEM, em ambientes com, no mínimo, 400 (quatrocentos) ativos;

3.5.9.5. Item 5: Experiência na prestação de serviços de testes de invasão para exploração de vulnerabilidades de segurança da informação, em conformidade com boas práticas internacionais.

3.5.10. Entende-se por similar, soluções ou produtos (equipamentos ou softwares) com funcionalidades equivalentes, escalabilidade compatível e porte corporativo aos listados no ANEXO B – PLATAFORMA DE SEGURANÇA.

3.5.11. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

3.5.12. Será permitido o somatório de atestado(s) de capacidade técnica-operacional para efeito de comprovação de experiência na prestação dos serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, não se exigindo que todos tenham sido prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.5.13. O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

3.6.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, em arquivo único.

3.6.3. A proposta de preço deverá conter, ainda, memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços que envolvam a alocação de profissionais no CONTRATANTE.

3.6.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.6.5. É obrigatório às licitantes, em sua proposta, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas ou complexidade semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência.

3.6.6. Especificação clara, completa e minuciosa da solução ou produto ofertado para o serviço do item 2 grupo 1 e do item 4 Grupo 2, informando o nome, a descrição e o fabricante, bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência conforme modelo de planilha constante no ANEXO J – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS:

3.6.6.1. Entende-se por documento (s) a documentação técnica oficial do fabricante da solução ou produto ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;

3.6.6.2. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

3.7. Vistoria

3.7.1. Será facultada a licitante a realização para vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

3.7.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3.7.3. É **facultado** ao licitante comparecer as instalações do CNJ. Caso faça esta opção será fornecida pelo CNJ, ao final da visita, DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (conforme modelo no ANEXO F – DECLARAÇÃO DE VISTORIA).

3.7.4. As VISTORIAS TÉCNICAS poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira, no endereço da sede do CNJ em SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), em Brasília – Distrito Federal, no horário entre 11:00 horas às 19:00 horas, com duração máxima estimada de 02 (duas) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2326-5317/ 2326-5318 ou através do e-mail: dti@cnj.jus.br .

3.7.5. O prazo para VISTORIA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a realização da VISTORIA, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4. **Fiscal Administrativo do Contrato:** Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Também cabe ao representante da Área Administrativa, conforme definido na Resolução n. 169/2013, a verificação dos percentuais das rubricas, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

4.1.1.5. **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.1.6. **Representante da CONTRATADA**: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.1.1.7. **Equipe Técnica da CONTRATADA**: são os profissionais, envolvidos diretamente na prestação dos serviços contratados. É de competência da Contratada utilizar mão de obra capacitada a prover os serviços do escopo deste TR.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

4.2.1.1. O canal de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto;

4.2.1.2. Correio eletrônico (e-mail);

4.2.1.3. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ;

4.2.1.4. Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA e validadas pela equipe de gerência de TI da CONTRATANTE.

4.2.2. As solicitações de serviços do objeto serão realizadas seguindo as diretivas descritas em "4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)".

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A Tabela seguinte foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da contratação:

Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ assinados	

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
2	Publicação da Equipe de Fiscalização (Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato)	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento – Início do período de transição	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação de Plano de Operacionalização dos Serviços contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos e repasse dos serviços (exceto o serviço do item 5 – Não agrupado)	Até 10 (dez) dias úteis após a reunião de alinhamento	Contratada	Plano de Operacionalização	Correio eletrônico (e-mail)
5	Carta de apresentação acompanhada da relação de prestadores da CONTRATADA que irão prestar os serviços, juntamente com os documentos comprobatórios de vínculo empregatício, experiência, qualificações e certificações exigidas para o perfil profissional (exceto o serviço do item 5 – Não agrupado)	Até 15 (quinze) dias úteis após a reunião de alinhamento	Preposto	Carta de apresentação; Relação de prestadores; Cópia documentos comprobatórios de vínculo empregatício, experiência, qualificações e certificações exigidas para o perfil profissional	Correio eletrônico (e-mail)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
6	Início da prestação dos serviços	Até 20 (vinte) dias úteis após reunião de alinhamento	Contratante e Contratada	Ordem de Serviço Rotineira	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
		Serviço Item 05 - A qualquer tempo, conforme demanda do CONTRATANTE	Contratante e Contratada	Ordem de Serviço Exclusiva	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Entrega dos relatórios gerenciais de serviços (RGS)	Até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior à prestação do serviço	Preposto	Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS)	Correio eletrônico (e-mail)
8	Análise dos relatórios gerenciais de serviços	Até 5 (dias) úteis após o recebimento dos RGS	Gestor do contrato/Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Serviço (RGS)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)/Correio eletrônico (e-mail)
9	Envio da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS	Preposto	Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
10	Atesto da Nota Fiscal	Ateste em até 7 (sete) dias úteis	Gestor do Contrato	Despacho de atesto da Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.3.2. Os serviços que possuem alocação continuada de profissionais no CONTRATANTE, item 1 – Grupo 01, deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) e no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

4.3.3. A prestação do Serviço de Administração, Operação e Manutenção e Atendimento de Requisições, item 1 – Grupo 01, ocorrerá da seguinte forma:

4.3.3.1. De segunda à sexta-feira, das 8h às 20h. Durante este período, a CONTRATADA deverá manter nas dependências do CNJ profissionais que atendam a todos os perfis de atuação do serviço;

4.3.3.2. Em regime de plantão 24x7, 365 dias por ano, para os casos de atendimento de requisições de serviços relacionados aos sistemas

críticos e tratamento de incidentes no ambiente computacional do CNJ;

4.3.3.3. O plantão 24x7 poderá ser prestado de forma remota, salvo nos casos em que o atendimento presencial seja imprescindível à resolução do incidente e/ou atendimento da requisição;

4.3.3.4. Deverá estar disponível durante o plantão 24x7, no mínimo, 1 (um) profissional com o perfil de Analista de Segurança Sênior.

4.3.4. Em conformidade com as Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 183/2013, o gestor do contrato irá acompanhar a presença dos funcionários da CONTRATADA alocados para prestar serviço nas dependências do CNJ. Para tal, será utilizado um sistema de ponto eletrônico da CONTRATADA. O registro do ponto neste sistema será obrigatório para todos os funcionários da CONTRATADA que prestarem serviço nas dependências do CNJ.

4.3.5. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo, de acordo com os cronogramas apresentados na Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços.

4.3.6. Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

4.3.7. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao CONTRATANTE.

4.3.8. Após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de alinhamento, etapa inaugural do período caracterizado como período de transição, com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimentos e o repasse dos serviços à nova CONTRATADA.

4.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da reunião de alinhamento, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais)

contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que prestarão os serviços. Para o serviço do item 5, a documentação comprobatória deverá ser entregue quando o serviço for solicitado pela CONTRATANTE após a emissão da Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3.10. Quando da apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação, a CONTRATADA deverá observar atenciosamente à qualificação exigida, conforme descrito no Item 4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10). Caso a documentação não atenda às exigências deste item, a CONTRATADA deverá apresentar documentação de um novo profissional que atenda as exigências, dentro do prazo estabelecido, antes do início das atividades.

4.3.11. Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional serão aceitos:

4.3.11.1. Cópia simples de certificados ou diplomas, acompanhado do original, ou cópia autenticada de certificados ou diplomas, que comprovem a conclusão dos cursos exigidos. No caso dos cursos de nível médio e/ou superior deverão ser apresentados os diplomas;

4.3.11.2. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas;

4.3.11.3. Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu à anterior;

4.3.11.4. As certificações técnicas exigidas devem estar válidas.

4.3.12. O CNJ poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação especificados. A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recusa para apresentar a documentação do novo profissional.

4.3.13. Será considerado como período de transição, os 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa da equipe de profissionais na forma dos subitens anteriores.

4.3.14. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a realização da reunião de alinhamento (Início do período de transição), exceto o serviço do item 5 não agrupado, que poderá

ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer tempo (sob demanda) após a Reunião de alinhamento e não haverá período de transição.

4.3.15. Não ocorrerá período de transição caso não ocorra a substituição da empresa prestadora de serviços. A prestação dos serviços deverá seguir o Cronograma de Atividades, conforme Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços.

4.3.16. Desde já fica estabelecido que o contrato será considerado rescindido, bem como serão aplicadas as sanções contratuais, caso a empresa vencedora deixe de apresentar (exceto para o serviço do item 05 não agrupado):

4.3.16.1. Plano de Operacionalização dos Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos após a realização da reunião de alinhamento, contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos, e repasse dos serviços;

4.3.16.2. Documentação com a relação completa dos profissionais que prestarão serviço, no prazo de até 15 (dias) úteis após a realização da reunião de alinhamento, acompanhada das devidas comprovações de qualificação e experiência exigidas para cada perfil estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

4.3.17. O período inicial de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço Rotineira - OSR, será considerado como **período de estabilização** da operação dos serviços, durante o qual os indicadores de serviço não atingidos terão aplicadas as glosas das tabelas do ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO conforme os seguintes critérios:

4.3.17.1. Nos primeiros 30 (trinta) dias: aplicar-se-á efetivamente 25% (vinte e cinco por cento) dos pontos previstos na tabela do ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;

4.3.17.2. Do 31º ao 60º dia: aplicar-se-á efetivamente 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos na tabela do ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;

4.3.17.3. Do 61º ao 90º dia: aplicar-se-á efetivamente 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos previstos na tabela do ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;

4.3.17.4. Após 90 (noventa): aplicar-se-ão integralmente os pontos previstos na tabela do ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido.

4.3.18. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

4.3.19. Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá fornecer, pelo período 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a nova CONTRATADA, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

4.3.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

4.3.21. Quando houver necessidade de qualquer alteração na equipe de profissionais que prestam o serviços contratados, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste(s) profissional(ais) antes do início de suas atividades no CONTRATANTE.

4.3.22. Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços do objeto deverão ter vínculo com a CONTRATADA.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Os serviços deverão ser executados após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização pelo CONTRATANTE, ou após abertura de chamado na central de serviços.

4.4.2. Solicitações por meio da central de serviços:

4.4.2.1. Todos os serviços do CNJ, excetuando-se os realizados por meio de Ordens de Serviço (4.4.3), deverão ser solicitados por meio da abertura de chamados por meio de sistema de acompanhamento de chamados (central de serviços), provido pela CONTRATADA para gestão dos serviços, preferencialmente, via sistema de informação na web. Destacam-se, mas não se limitam, os serviços descritos no ANEXO A – “2.3. Processo de atendimento para cumprimento de

requisição de serviços", "3.2. Processo de resposta a incidente de segurança da informação" e "4.2. Processo de Gestão de Vulnerabilidades";

4.4.2.2. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.2.3. A CONTRATADA deverá ainda indicar endereços eletrônicos para recebimentos de chamados de suporte e demais comunicações para abertura de chamados sem intervenção humana.

4.4.2.4. Os chamados, especialmente os incidentes, podem ser abertos automaticamente na central de serviços pelas ferramentas de monitoramento existentes no ambiente da CONTRATANTE ou pelas ferramentas da CONTRATADA, em qualquer caso configuradas com o auxílio da CONTRATADA.

4.4.2.5. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereços eletrônicos indicados pela CONTRATANTE que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.

4.4.2.6. Ao abrir um chamado, o CNJ poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.

4.4.2.7. Em caso de indisponibilidade do sistema de acompanhamento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela CONTRATADA.

4.4.2.8. Todas as solicitações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de gerenciamento de chamado fornecido pela CONTRATADA, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.

4.4.2.9. Os chamados deverão ser gerenciados exclusivamente por meio de chamado técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número de identificação exclusivo; data e hora do início da ocorrência; descrição da ocorrência; nível de severidade; providências

adotadas para o diagnóstico; indicação de solução provisória e/ou definitiva; data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva; identificação do técnico do CNJ que solicitou e validou o chamado técnico; identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.

4.4.3. Solicitação de serviços por meio de Ordens de Serviços

4.4.3.1. As Ordens de Serviços deverão ser classificadas pelo CONTRATANTE, conforme nível e continuidade de execução:

4.4.3.1.1. **Rotineira**: atividades contínuas, realizáveis periodicamente, emitidas para execução durante a vigência do contrato. Podendo, mediante realinhamento, ter novas atividades inseridas ou excluídas no decorrer da vigência contratual, quando passará a vigorar nova versão de OSR;

4.4.3.1.2. **Exclusiva**: atividades de natureza não contínua, emitidas a partir da demanda do CONTRATANTE.

4.4.3.2. Nas Ordens de Serviços deverão constar:

4.4.3.2.1. Número de controle: identificação em ordem sequencial;

4.4.3.2.2. Área demandante: que deverá assinar a solicitação e o aceite e contabilização periódica das atividades, para efeito dos pagamentos;

4.4.3.2.3. Objetivo da tarefa: definição das expectativas e justificativas para realização das atividades;

4.4.3.2.4. Data de início e conclusão das atividades (exceto rotineira): definição do período de realização, inclusive dos períodos e horários realizáveis para serviços que impactem com os trabalhos de usuários;

4.4.3.2.5. Listagem das atividades a serem realizadas, especificadas, quantificadas e classificadas conforme complexidade;

4.4.3.2.6. Resultado e Nível de Qualidade definido para a tarefa;

4.4.3.2.7. Glosa e Penalidades, em caso de descumprimento, e de acordo com a previsão contratual;

4.4.3.2.8. Responsáveis pela fiscalização e autorização no CONTRATANTE;

4.4.3.2.9. Responsável pelo aceite na CONTRATADA.

4.4.3.3. Atestação técnica:

4.4.3.3.1. A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quanto todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os

produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente atestada pelo demandante e pelo gestor do CONTRATANTE;

4.4.3.3.2. Antes do fechamento de cada OS a CONTRATADA consultará o representante indicado pelo CONTRATANTE, que avaliará e atestará o serviço realizado;

4.4.3.3.3. Uma requisição de serviço ou incidente encerrado sem anuência do CONTRATANTE ou sem que tenha sido de fato resolvido será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição de serviço ou incidente, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

4.5.2. Os níveis mínimos de serviços estão detalhados no ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

4.5.3. O não atingimento de um mesmo nível de serviços durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intervalados, em um período de 12 (doze) meses, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.5.4. A CONTRATADA sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos ou percentual proporcional ao número de pontos, levando em consideração a relação: glosa de 1% a cada 15 pontos.

4.5.5. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

4.5.6. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) que deve ser alcançado pela CONTRATADA para cada um dos indicadores.

4.5.7. Os tempos serão contados a partir do recebimento da solicitação do cliente. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.

4.5.8. No caso da resolução de incidentes, se o mesmo não tiver a sua causa raiz conhecida, ou seja, existe um problema a ser resolvido, a CONTRATADA é

obrigada a aplicar uma solução de contorno na resolução do incidente para que o serviço volte à sua operação padrão.

4.5.9. Os níveis de serviço serão mensurados de forma automatizada e não poderão ser manipulados pela CONTRATADA.

4.5.10. A CONTRATADA se responsabilizará somente pelos índices que reflitam as requisições de serviços e incidentes designados a ela, não poderá ser responsabilizada por chamados pendentes de fornecedores/prestadores de serviços externos ou encaminhados a outros níveis, ou situações que dependam de terceiros, que, desta forma, não poderão ser computados.

4.5.11. O termo “Hora do restabelecimento” refere-se a hora em que o incidente de indisponibilidade foi efetivamente resolvido.

4.5.12. Por requisições de serviço e incidentes reabertos entende-se que são requisições de serviço ou incidentes que foram dados como resolvidos, porém os mesmos ainda permanecem pendentes de resolução.

4.5.13. Por horário normal de produção entende-se sendo o período entre 08:00 e 20:00, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados.

4.5.14. Sobre o índice de supervisão e intervenção proativa:

4.5.14.1. A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte, como aplicação de *patches*, correções de *firmware*, ou algum outro dispositivo que possa impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados pela CONTRATADA, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos e também através de testes rotineiros de *stress* e carga;

4.5.14.2. Deverão ser analisados em tempo real os desempenhos dos serviços críticos inserindo as manutenções e os suportes necessários de maneira a proporcionar a continuidade e disponibilidade dos serviços. Diariamente deverão ser analisados os registros internos dos hardwares e softwares para avaliação e detecção de intervenções necessárias, submetendo-os à CONTRATANTE para programação das intervenções que permitirem agendamento;

4.5.14.3. É obrigação da CONTRATADA efetuar as intervenções necessárias em tempo de produção para sanar os erros apresentados nesta fase e que sejam de sua competência. Se as intervenções propostas forem

para melhoria de desempenho ou compatibilização de ambiente e permitirem agendamento deverão ser submetidas para aprovação da CONTRATANTE antes de execução.

4.5.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizará o Instrumento de Avaliação dos Serviços, conforme Tabela 3 – Instrumento de Avaliação dos Serviços, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

4.5.15.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

4.5.15.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

INDICADOR	
N° + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Metas a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajustes no pagamento	
Sanções	

Tabela 3 – Instrumento de Avaliação dos Serviços

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.6.2. Todos os profissionais deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas a serem atendidas.

4.6.3. A formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e serão gerenciados exclusivamente pelo PREPOSTO da empresa.

4.6.4. Para orientar os licitantes quanto a apresentação das propostas, o ANEXO L – REFERENCIAL SALARIAL PARA OS SERVIÇOS DEDICADOS contém os salários de referência para os serviços do **Grupo 01 – Item 01** a serem prestados nas dependências do CNJ.

4.6.5. Os profissionais deverão conhecer o funcionamento dos negócios internos do DTI, e respectivas áreas do CNJ, bem como executar os procedimentos de acordo com as regras de segurança da informação.

4.6.6. Os profissionais deverão utilizar vestimenta compatível com a utilizada pelos servidores do CNJ e portar crachá de identificação durante toda a prestação de serviço nas dependências do CNJ.

4.6.7. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, durante a execução do Contrato, a manter todos os profissionais com as qualificações especificadas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS.

4.6.8. A comprovação das qualificações especificadas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS, será na forma como preconizado no item 4.3.11.

4.6.9. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas.

4.6.10. A CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 3 (três) meses, a atualização das certificações de seus profissionais caso haja atualização de versão ou migração para uma nova solução de TI devido a modernização

do ambiente tecnológico do CONTRATANTE. Este prazo se iniciará a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

4.7. Forma de recebimento dos serviços e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento de todos os serviços do objeto seguirá os prazos estabelecidos na Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços

4.7.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (dias) úteis após o recebimento do RGS (Relatórios Gerenciais de Serviços), prazo em que o fiscal do contrato deverá fazer a apuração dos chamados/pedidos atendidos pela CONTRATADA e emitir notificação de avaliação do RGS contendo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7.1.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.7.1.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no conjunto de indicadores de nível de serviço e desempenho.

4.7.1.5. As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666.

4.7.1.6. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional

pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.7.1.7. O modelo do Termo de Recebimento do Serviço encontra-se no ANEXO E - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

4.7.2. A avaliação de qualidade dos serviços será realizada sob o aspecto de atendimento ao padrão de qualidade dos serviços exigido pelo CNJ, portanto, a CONTRATADA deverá:

4.7.2.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, *frameworks*, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;

4.7.2.2. Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

4.7.2.3. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CNJ, de forma fundamentada, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas;

4.7.2.4. Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CNJ, observando sempre os critérios de qualidade.

4.7.3. Ainda, objetivando atender ao padrão de qualidade dos serviços e produtos entregues, a CONTRATADA deverá:

4.7.3.1. Efetuar adequação das instalações e procedimentos realizados quanto à eficiência, eficácia, ocorrência de reincidência, segurança, conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;

4.7.3.2. Adequar a redação de documentos e relatórios quanto à clareza, objetividade, detalhamento técnico e conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;

4.7.3.3. Caso os produtos entregues estejam fora dos padrões de qualidade será exigida a readequação dos mesmos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. Os pagamentos dos serviços dos grupos 1 e 2 serão efetuados mensalmente com a apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços, quando serão contabilizados os serviços prestados e os pagamentos devidos.

4.8.2. O pagamento do serviço do item 5 não agrupado ocorrerá a qualquer tempo conforme quantidade de sistemas demandados, após a efetiva realização dos procedimentos solicitados e a apresentação da referida Ordem de Serviço devidamente preenchida e assinada junto com o Relatório gerenciais de serviços - RGS.

4.8.3. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

4.8.4. O CONTRATANTE deverá efetuar a análise dos relatórios gerenciais de serviços em até cinco dias úteis do recebimento destes. Após manifestação formal do Contratante, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de cobrança em até 10 (dez) dias úteis da manifestação.

4.8.5. A CONTRATADA só receberá pelos serviços que compõe o objeto contratual se houver abertura de Ordem de Serviço. Portanto, caso não haja a abertura de Ordem de Serviço em determinado mês ou período não haverá pagamento.

4.8.6. Obedecendo a pontuação atribuída no ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO para cada inadimplemento, o CONTRATANTE aplicará glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal a cada 15 pontos, limitada a glosa total ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal previsto em contrato, devendo o CONTRATANTE cientificar à CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

4.8.7. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada em até 7 (sete) dias úteis pelo Gestor do contrato e encaminhada à área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada dos relatórios gerenciais de serviços e documentação comprobatória do não atendimento dos resultados ou níveis de serviço exigidos.

4.8.8. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela área administrativa. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

4.8.9. Apresentada a nota fiscal de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do atesto.

4.8.10. Para os inadimplementos que não estão previstos ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, o CONTRATANTE abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

4.8.11. Deverá ser encaminhado mensalmente, em conjunto com a fatura, a seguinte documentação que será analisada e aprovada pelo representante da área administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato). Os documentos comprobatórios listados nos itens abaixo são **necessários apenas para os colaboradores que prestaram serviço nas dependências do CNJ** por mais de 15(quinze) dias no mês em questão:

4.8.11.1. Comprovação de pagamento de salários do mês da prestação dos serviços objeto de faturamento, mediante apresentação de folha de pagamento específica, em que conste como tomador o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos profissionais;

4.8.11.2. Planilha de composição de custo, com a discriminação dos custos de mão-de-obra;

4.8.11.3. Planilha formadora de custos de mão-de-obra, nos termos da IN n.05/2017 e IN n.07/2018 do Ministério da Economia;

4.8.11.4. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP específica, em que conste como tomador o CNJ, relativa ao mês da prestação de serviço;

4.8.11.5. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale-alimentação etc.), a que estiver obrigada, por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

4.8.11.6. Comprovação do pagamento do 13º salário;

4.8.11.7. Relação mensal de prestadores referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no CNJ, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

4.8.11.8. Quando ocorrer demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

4.8.11.9. Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

4.8.12. O pagamento está condicionado à apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho.

4.8.13. O pagamento também está condicionado a inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.8.14. Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e aos valores das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada, caso necessário.

4.8.14.1. Os valores depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

4.8.14.2. Os valores retidos da CONTRATADA referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do

CONTRATANTE, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013, 183/2013 e 248/2018.

4.8.14.3. Para fins de conformidade com as Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 183/2013, entende-se como mão de obra residente (e, portanto, suscetível à retenção tratada no item anterior), todos os funcionários da CONTRATADA que prestem serviço nas dependências do CNJ.

4.8.15. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8.21. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar do certame, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365	**onde:** **I =** Índice de atualização financeira; **TX =** Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = I x N x VP	**EM =** Encargos moratórios; **N=** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da parcela em atraso

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante a prestação de informações contidas nos Relatórios Gerenciais de Serviço (RGS).

4.9.2. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.

4.9.3. O processo de transição do contrato se inicia a partir do momento em que a empresa a ser contratada assumir as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. Esse processo de transição contratual tem o propósito de preparar a empresa contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, e será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções adquiridas. Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a empresa sucessora à prestação dos serviços, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

4.9.4. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Os conhecimentos produzidos no Relatório Gerencial de Serviço (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.

4.10.2. Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão ao CNJ, devendo ser justificado os casos em que isso não ocorrer.

4.10.3. Portanto a empresa CONTRATADA cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados do CNJ.

4.11. Obrigações da Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. O CNJ deverá nomear um gestor e equipe de fiscais técnicos para acompanhar a execução do contrato, que se tornará responsável pelo fiel cumprimento do mesmo e seus elementos integrantes.

4.11.2. Suas obrigações são receber e atestar as notas fiscais de faturamento dos serviços prestados, bem como, verificar a qualidade dos serviços por meio de relatórios que comprovem o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos. O gestor será também responsável por encaminhar as notas fiscais para pagamento segundo os procedimentos internos do CNJ.

4.11.3. Solicitar a substituição do profissional que tenha infringido às normas do CNJ, ainda que em parte, dos itens indicados no item 4.12 - Obrigações da Contratada.

4.11.4. Permitir acesso dos prestadores de serviço da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços contratados.

4.11.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

4.11.6. Avaliar mensalmente o relatório gerencial de serviços, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.

4.11.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital e seus módulos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

4.11.8. Fornecer as normas, rotinas, procedimentos e processos desenvolvidos pelo CNJ para que a CONTRATADA promova os devidos ajustes e implementações adicionais.

4.11.9. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.10. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.11. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.12. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

4.11.14. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. A CONTRATADA deverá atender aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos pelos indicadores contidos no ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO deste Termo de Referência.

4.12.2. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

4.12.3. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

4.12.4. A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020 previsto no ANEXO K - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

4.12.5. Deverá primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação.

4.12.6. Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido.

4.12.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.12.8. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

4.12.9. Elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo constar, quando aplicável ao objeto do contrato, dentre outras informações:

4.12.9.1. Os indicadores e níveis de serviços alcançados em relação ao previsto ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO deste Termo de Referência;

4.12.9.2. Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos incidentes e problemas ocorridos;

4.12.9.3. Manutenções evolutivas e corretivas realizadas;

4.12.9.4. Erros operacionais;

4.12.9.5. Sugestões de melhorias;

4.12.9.6. Painel de volumetria de chamados (requisições de serviço, incidentes, problemas etc.) divididos por grupos solucionadores e responsáveis, demonstrando graficamente a evolução destas informações;

4.12.9.7. Indicadores de aferição da qualidade de novos produtos e/ou serviços que venham a ser implantados no decorrer da vigência contratual;

4.12.9.8. Demais informações relevantes para as atividades demandadas nas Ordens de Serviços;

4.12.9.9. Estatísticas de tratamento de e-mails suspeitos, spam etc.;

4.12.9.10. Estatísticas de tratamento de malware (vírus, worms, trojan horses, spyware etc.);

4.12.9.11. Relatório de resultados obtidos em testes de invasão;

4.12.9.12. Relatório de vulnerabilidades de segurança nos sistemas de informação, aplicativos e serviços de TI;

4.12.9.13. Sugestões de mitigação das vulnerabilidades de segurança encontradas;

4.12.9.14. Eventos de segurança;

4.12.9.15. Ações tomadas em reação aos eventos de segurança;

4.12.9.16. Sugestões de mitigação de riscos.

4.12.10. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.12.11. Responsabilizar-se por solicitar o credenciamento e descredenciamento de acesso físico e lógico às dependências do CONTRATANTE bem como assumir quaisquer prejuízos porventura causados por seus profissionais.

4.12.12. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de que qualquer dos seus profissionais que não estejam realizando as atividades com a devida competência técnica e/ou postura profissional exigidos para a prestação dos serviços no CONTRATANTE.

4.12.13. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, portanto o afastamento mencionado no subitem anterior não poderá prejudicar a qualidade dos serviços e nem descumprir quaisquer cláusulas contratuais.

4.12.14. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

4.12.15. Manter um Diário de Ocorrências que conste nos registros as eventuais ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos.

4.12.16. Selecionar e treinar adequadamente os profissionais alocados para prestação dos serviços, observando a boa conduta e a idoneidade moral destes.

4.12.17. Manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a boa execução dos serviços, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais. O CONTRATANTE poderá indicar áreas de conhecimento em que os serviços necessitem de aperfeiçoamento.

4.12.18. Durante toda a vigência do contrato, os serviços deverão ser realizados por profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo CNJ, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.

4.12.19. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.12.20. Fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

4.12.21. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.12.22. A CONTRATADA e seus profissionais deverão assinar o Termo de Responsabilidade conforme modelo ANEXO G – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL e ANEXO H - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

4.12.22.1. As políticas e procedimentos de segurança da informação adotados pelo CONTRATANTE;

4.12.22.2. As configurações de hardwares, de softwares, produtos, ferramentas e equipamentos;

4.12.22.3. Aos processos internos do CONTRATANTE;

4.12.22.4. As vulnerabilidades dos ativos de informação do CNJ;

4.12.22.5. Mecanismos de criptografia e autenticação.

4.12.23. A CONTRATADA e seus profissionais que prestarão os serviços deverão assinar o Termo de Responsabilidade e se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço no CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO G – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL e ANEXO H - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

4.12.24. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

4.12.25. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto contratado.

4.12.26. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

4.12.27. Permitir auditoria pelo CONTRATANTE, ou terceiro por ela designado, inclusive com a possibilidade de os atendimentos serem monitorados para verificação de procedimentos.

4.12.28. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da DTI.

4.12.29. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, PREPOSTO que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, promover os contatos com o gestor do contrato bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

4.12.29.1. **Somente para o item 1 Grupo 1** - Executar os procedimentos administrativos referentes aos profissionais alocados para execução dos serviços contratados, tais como: entregar-lhes contracheques, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, acompanhar e controlar a apuração do ponto;

4.12.29.2. Assegurar de que as determinações do CNJ sejam disseminadas junto aos profissionais alocados com vistas à execução dos serviços contratados;

4.12.29.3. Informar formalmente e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que

possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;

4.12.29.4. Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e apresentação de documentos quando solicitado;

4.12.29.5. O preposto não poderá ser contabilizado como profissional para execução dos serviços contratados;

4.12.29.6. Após a assinatura do contrato, conhecer o parque tecnológico e as atividades em andamento, visando à preparação da equipe que irá prestar os serviços, conhecer os modelos de serviços realizados, as normas internas, procedimentos de segurança e a definição dos requisitos necessários;

4.12.29.7. Deverá estar disponível, de segunda a sexta-feira, das 09 (nove) às 19 (dezenove) horas, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário;

4.12.29.8. A CONTRATADA deverá indicar um substituto eventual para substituir o PREPOSTO nos casos de afastamento imprevisto, tais como por motivo de saúde, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

4.12.29.9. A CONTRATADA deverá indicar um substituto com, no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, nos casos previsíveis de ausência do PREPOSTO, tais como por férias, treinamentos etc.

4.12.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido; Observar o cumprimento das normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho.

4.12.31. Responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.

4.12.32. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

4.12.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

4.12.34. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.

4.12.35. Prestar os serviços de forma ininterrupta, em conformidade com o demandado pelas Ordens de Serviço.

4.12.36. Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais.

4.12.37. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviço.

4.12.38. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao CONTRATANTE como consequência de atos e fatos imputáveis a seus profissionais.

4.12.39. Cumprir às suas próprias expensas todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

4.12.40. A CONTRATADA e seus profissionais que prestarão os serviços deverão assinar declaração de não nepotismo, conforme modelo do ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO.

4.12.41. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.12.42. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

4.12.43. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.12.44. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.12.45. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato.

4.12.46. Responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação.

4.12.47. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.48. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993.

4.12.49. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993.

4.12.50. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.12.51. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013.[18]

4.12.52. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

[18] Disponível em: < http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1814> Acessado em: 26 mar. 2019.

4.12.53. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

4.12.54. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018[19] do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.12.55. Para os serviços dos **Grupo 1 e 2**:

4.12.55.1. Criar documentação técnica, operacional e de análise e controle, execução de rotinas proativas e reativas, análise de desempenho, monitoramento e operação dos serviços.

4.12.55.2. Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo CNJ para esse fim.

4.12.55.3. Formalizar ao CONTRATANTE a substituição de profissional, antes de sua efetiva substituição.

4.12.55.4. Manter os seus profissionais qualificados nas ferramentas, metodologias, processos e tecnologias utilizados pelo CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

4.12.55.5. As atividades que não possuam rotinas e procedimentos definidos deverão ser documentados após a sua realização como condição para a aceitação do serviço.

4.12.55.6. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada a Base de Dados de Gerenciamento de Configuração dos ativos que fazem parte do objeto do seu contrato.

[19] Disponível em: < http://www.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365> . Acessado em: 26 mar. 2019.

4.12.55.7. A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico das soluções ofertadas com a finalidade de garantir a plena utilização dos produtos durante toda a vigência do contrato.

4.12.55.8. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de implantação das novas versões, patches, releases, e service packs relativos a esses produtos de segurança utilizados no ambiente. Quando houver contrato de suporte técnico com terceiro, deverá ser aberto chamado de suporte técnico para a execução coordenada destes serviços.

4.12.55.9. A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na comunicação junto aos fabricantes dos produtos utilizados pelo CONTRATANTE.

4.13. Da Vigência Contratual

4.13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

4.13.2. Conforme disposto no **Estudo Preliminar (SEI 00131/2020),** trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para o atendimento e suporte técnico de microinformática ao usuário final e constituem-se em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ.

4.13.3. Ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos. A adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.

4.13.4. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

4.13.5. Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.

4.14. Garantia Contratual

4.14.1. Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

4.14.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

4.14.1.2. Seguro – garantia; ou

4.14.1.3. Fiança bancária.

4.14.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

4.14.3. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 10 (dez) dias, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

4.14.4. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

4.14.5. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar, entre outros, os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

4.15. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.15.1. O CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com CNJ, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

4.15.1.1. **Advertência**;

4.15.1.2. **MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento):**

4.15.1.2.1. Grupos 1 e 2 - Sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso **na apresentação da nota fiscal de faturamento**, de acordo com os níveis de serviços e eventuais glosas apuradas pelo CONTRATANTE;

4.15.1.2.2. Item 5 não agrupado - Sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso **na apresentação da nota fiscal de faturamento**, de acordo com os níveis de serviços e eventuais glosas apuradas pelo CONTRATANTE;

4.15.1.3. **MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento)**, para o **item 1 grupo 1,** sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso na **apresentação da relação de profissionais** que prestarão os serviços alocados no CONTRATANTE;

4.15.1.4. **MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor mensal do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço por ocorrência em que o **profissional descumprir a norma sobre o controle de acesso,** a circulação e a permanência de pessoas no Conselho Nacional de Justiça;

4.15.1.5. **MULTA MORATÓRIA – de 1% (um por cento)** sobre o valor mensal do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço, a cada ocorrência em que a CONTRATADA:

4.15.1.5.1. Substituir profissional sem formalizar à CONTRATANTE;

4.15.1.5.2. Deixar de afastar profissional que se conduza de modo inconveniente ou que não respeite as normas do CNJ ou que não atenda às necessidades, num período de 24 (vinte e

quatro) horas corridas a contar da notificação do CONTRATANTE;

4.15.1.5.3. Deixar de alocar um novo profissional em caso de substituição, num período de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE quando da substituição.

4.15.1.6. **MULTA MORATÓRIA – de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço, a cada ocorrência em que a CONTRATADA:

4.15.1.6.1. Por motivo de negligência, imprudência ou imperícia na execução das atividades contratuais, causar qualquer dano físico ou lógico aos equipamentos da CONTRATANTE;

4.15.1.6.2. Descumprir Política, Norma ou Procedimento de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

4.15.1.6.3. Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre o desligamento de prestador de serviço (profissional que prestava serviço nas dependências do CNJ e/ ou remotamente).

4.15.1.7. **MULTA MORATÓRIA de 10% (dez por cento):**

4.15.1.7.1. Grupos 1 e 2 - Sobre o valor mensal do contrato pelo não atingimento de um mesmo nível de serviço previsto no ANEXO C, durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, apurados em um período de 12 (doze meses);

4.15.1.7.2. Item 5 não agrupado - Sobre o valor da Ordem de Serviço pelo não atingimento de um mesmo nível de serviço previsto no ANEXO C, por 3 (três) ordens de serviço consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, apuradas em um período de 12 (doze meses);

4.15.1.8. **MULTA MORATÓRIA de 20% (vinte por cento):**

4.15.1.8.1. Grupos 1 e 2 - Sobre o valor mensal do contrato pelo não atingimento de um mesmo nível de serviço previsto no ANEXO C, durante 6 (seis) meses consecutivos ou 10 (dez)

meses não consecutivos, apurados em um período de 12 (doze meses);

4.15.1.8.2. Item 5 não agrupado - Sobre o valor da Ordem de Serviço pelo não atingimento de um mesmo nível de serviço previsto no ANEXO C por 6 (seis) ordens de serviço consecutivas ou 10 (dez) alternadas, apuradas em um período de 12 (doze meses);

4.15.1.9. **MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento)** do valor total do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações contratuais;

4.15.1.10. **MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

4.15.1.11. Os indicadores fora das metas exigidas no ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, serão considerados como **INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do contrato conforme a tabela abaixo, sem prejuízo da aplicação da glosa referente ao indicador não atingido:

Porcentagem Alcançada do Nível de Serviço em Relação a Meta Exigida no ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO	Tipo de Inexecução dos Serviços
50% A 69,9%	PARCIAL
0% A 49,9%	TOTAL

4.15.1.12. Será aplicada:

4.15.1.12.1. **MULTA MORATÓRIA de 10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS do contrato; ou

4.15.1.12.2. **MULTA MORATÓRIA de 20% (vinte por cento)** do valor mensal do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o

valor da Ordem de Serviço, em caso de INEXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS do contrato.

4.15.1.13. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.15.1.14. **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

4.15.1.15. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.15.1.13;

4.15.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

4.16. Repactuação e Reajuste

4.16.1. Os preços para o serviço do **Item 1 - Grupo 1** poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho

4.16.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

4.16.3. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo CNJ.

4.16.4. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à

última repactuação.

4.16.5. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

4.16.6. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.

4.16.7. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 4.16.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

4.16.8. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

4.16.9. A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

4.16.10. Os preços dos serviços **do item 2 Grupo 1, dos itens 3 e 4 do Grupo 2 e do item 5 não agrupado** poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ em que:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado
“V” é o valor contratual a ser reajustado
“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta
“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

4.16.11. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro

mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

4.17. Contingenciamento dos Encargos Trabalhistas

4.17.1. O contingenciamento para os serviços do **Item 1 Grupo 1**, será feito mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução nº 169/2013.

4.17.2. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE.

4.17.3. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

4.17.4. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

5.1.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser prestados de forma continuada e executados segundo os critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. A CONTRATADA poderá sugerir alterações nas metodologias, técnicas e ferramentas. As sugestões serão analisadas e poderão ser homologadas pelo CNJ e incorporadas ao acervo técnico, sem ônus adicional.

5.1.3. As habilidades envolvidas refletem o entendimento acerca do funcionamento dos negócios internos da área de TI e respectivas áreas finalísticas do DTI envolvendo também a execução de procedimentos de acordo com as regras de segurança vigentes. Todas as competências de qualificação dos colaboradores envolvidos – como certificações profissionais, formação e experiência – estão diretamente ligados à qualidade que os serviços de TI do DTI exigem e devem ser prestados.

5.1.4. Ainda, a exigência de habilidades em plataformas tecnológicas específicas leva

em consideração a especificidade do ambiente computacional do CNJ, dentro de toda sua complexidade, a criticidade de equipamentos e serviços, a essencialidade de seus serviços públicos, dentre outros fatores.

5.1.5. Além de seu aspecto quantitativo, os serviços de TI devem ser prestados com qualidade, controle e melhorias constantes, por meio da implantação e aplicação continuada das melhores práticas de Gerenciamento de Serviços de TI, com base nos processos e padrões aceitos internacionalmente.

5.1.6. As especificações dos requisitos técnicos para a prestação dos serviços estão pormenorizadas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência.

6. DOCUMENTOS ANEXOS

6.1. Integram o presente Termo de Referência, os anexos:

6.1.1. ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS;

6.1.2. ANEXO B – PLATAFORMA DE SEGURANÇA;

6.1.3. ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO;

6.1.4. ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.5. ANEXO E - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO;

6.1.6. ANEXO F – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

6.1.7. ANEXO G – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL;

6.1.8. ANEXO H - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;

6.1.9. ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO;

6.1.10. ANEXO J – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS;

6.1.11. ANEXO K - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

6.1.12. ANEXO L – REFERENCIAL SALARIAL PARA OS SERVIÇOS DEDICADOS.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

1. DOS SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA

1.1. Condições Gerais do GRUPO 1 e GRUPO 2

1.1.1. O Serviço de Administração, Operação e manutenção e Atendimento de Requisições (Item 1 Grupo 01) deverá ser prestado no período integral (24x7), e presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 20:00.

1.1.2. O Serviço de gestão de vulnerabilidades (Item 2 Grupo 01) deverá ser prestado em período integral (24x7) para o monitoramento contínuo das vulnerabilidades presentes no ambiente de TI do CNJ; e presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, em caso de ocorrência de grave incidente de segurança que implique em comprometimento de disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações do CNJ.

1.1.3. O Serviço de Gestão de Incidentes de Segurança (Item 3 Grupo 02) deverá ser prestado em período integral (24x7) para o tratamento de incidentes de segurança da informação e presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, em caso de ocorrência de grave incidente de segurança que implique em comprometimento de disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações do CNJ.

1.1.4. O Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos (Item 4 Grupo 02) deverá ser prestado em período integral (24x7) para a identificação e notificação concisa de incidentes iminentes; e presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, em caso de ocorrência de grave incidente de segurança previamente identificado que implique em comprometimento de disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações do CNJ.

1.1.5. Todos equipamentos e softwares ofertados pela CONTRATADA, quando for o caso e necessário à consecução das atividades de segurança, devem atender às especificações técnicas do objeto durante o prazo de vigência do contrato, incluindo garantia, manutenção, atualização dos produtos e monitoramento de segurança em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

1.1.6. Todos os equipamentos, quando for o caso e necessário à prestação dos serviços, devem ser novos e de primeiro uso. Além disso, os equipamentos e softwares não podem constar, no momento da apresentação da proposta técnica, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-life ou similares do fabricante, ou seja, não podem ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida.

1.1.7. Os softwares ofertados pela CONTRATADA devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estar cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do respectivo item de serviço. Da mesma maneira, os equipamentos fornecidos para a prestação dos serviços devem estar cobertos por contratos de garantia do fabricante.

1.1.8. O conjunto de requisitos especificados para cada serviço pode ser atendido por meio de composição com outros equipamentos ou softwares utilizados no atendimento aos demais itens, de maneira integrada, desde que não implique alteração da topologia de rede ou na exposição de ativos a riscos de segurança da informação, em termos de integridade, confidencialidade ou disponibilidade.

1.1.9. Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE acesso à console dos produtos ofertados para que seja possível o acompanhamento, auditoria e direcionamento de ações no ambiente.

1.1.10. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de profissionais necessários para atender todos os perfis para o normal desenvolvimento dos serviços que compõe os Serviços Gerenciados de Segurança (MSS).

1.1.11. A CONTRATADA deverá seguir o processo de mudança estabelecido pelo CONTRATANTE. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá estar disponível para participar das reuniões com o Comitê de Mudanças, para prestar informações sobre os ambientes e serviços por elas executados. Mudanças que impliquem em um conjunto de procedimentos complexos, que envolvam várias equipes ou empresas CONTRATADAS e que implicarem em riscos de paralisação de quaisquer serviços considerados prioritários, deverão ser tratadas como um Projeto. A CONTRATADA deverá apresentar ao Comitê de Mudanças do CNJ a proposta de todas as mudanças no ambiente, conforme níveis de controle estabelecidos. Para todas as mudanças apresentadas, será necessário acompanhar dentre outras informações, as análises de risco relativas às mudanças, descrevendo o impacto da sua realização.

1.1.12. Fará parte do trabalho da CONTRATADA o teste e a emissão de parecer a respeito de qualquer novo Item de Configuração que suporte os serviços de segurança adotados pelo CNJ, devendo emitir nota técnica avaliando os riscos deste novo IC para o ambiente tecnológico. Com base na nota técnica elaborada o CNJ irá aprovar a Liberação do IC no ambiente. Se o processo de liberação do IC implicar em riscos de paralisação de quaisquer serviços considerados prioritários, deverá ser tratado como um Projeto.

1.1.13. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente e avaliar criticamente os serviços, traçando curvas de comportamento, definindo a volumetria média de

acessos e identificando comportamentos não usuais, visando antecipar a identificação de incidentes de segurança, antes mesmo de impacto nos serviços.

1.1.14. As manutenções preventivas e/ou corretivas, que representem risco de interrupção do(s) serviço(s), deverão ser agendadas e realizadas fora do horário regular, salvo quando expressamente autorizado.

1.1.15. As manutenções programadas, que impliquem em extensiva parada do ambiente serão realizadas durante um final de semana. Tais atividades realizadas fora do horário regular não ensejarão qualquer pagamento adicional em relação ao estabelecido no contrato, portanto a CONTRATADA deverá prever esta situação em sua composição de custos.

1.1.16. Todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva são considerados de natureza contínua e deverão minimizar a necessidade de parada do ambiente em produção.

1.1.17. Testar todos os serviços após a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas, ficando sua aceitação final dependente da área demandante e/ou de fiscalização do CONTRATANTE, que avaliará as características esperadas para o serviço.

1.1.18. Monitorar o padrão de acessos ao ambiente e definir, com o aval do CONTRATANTE, os limites (thresholds) a partir do qual caracterizarão incidente de Segurança da Informação.

1.1.19. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com base em programas de formação e/ ou certificações oficiais, conforme os requisitos específicos para o perfil profissional.

1.1.20. A CONTRATADA deverá produzir mensalmente informações acerca da utilização e capacidade dos itens de configuração - IC que façam parte de seus serviços e o desempenho destes quando do cumprimento de níveis de serviço.

1.1.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento constante dos acessos e dos Itens de Configuração IC’s que suportem os serviços de segurança, gerando uma base histórica de monitoramento destes Itens.

1.1.22. Os serviços devem ser executados de acordo com normas, procedimentos e técnicas adotadas pelo CNJ.

1.1.23. Os Serviços Gerenciados de Segurança que não forem presenciais deverão ser prestados por meio de estrutura de SOCs - Security Operation Center.

1.1.24. Os SOCs devem estar ativos e deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1.1.24.1. Utilizar sistema de gerenciamento de CFTV, que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente da CONTRATADA e cujas imagens possam ser recuperadas;

1.1.24.2. Filmar toda a área, mantendo as imagens armazenadas por no mínimo 90 (noventa) dias;

1.1.24.3. Efetuar registro de entrada e saída dos visitantes, com identificação individual, em todos os acessos ao SOC por no mínimo 90 dias;

1.1.24.4. Possuir solução de monitoramento de disponibilidade e desempenho;

1.1.24.5. O perímetro deve protegido contra intrusão e acesso indevido;

1.1.24.6. Ser vigiado de forma ininterrupta por segurança especializada em regime de 24x7x365;

1.1.24.7. Ter controle de acesso físico com pelo menos 2 (dois) fatores de autenticação;

1.1.24.8. Ser configurado de forma que a falha de um dos equipamentos isoladamente NÃO interrompa a prestação dos serviços;

1.1.24.9. Ter sistema de provimento ininterrupto de energia elétrica, composto por grupo gerador e UPSs (unidades de alimentação elétrica contínua) para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

1.1.24.10. Ter componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes;

1.1.24.11. Deverá possuir processos implementados que garantam a segurança das informações do CONTRATANTE, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001.

1.1.25. A CONTRATADA deverá fornecer link de comunicação dedicado cuja utilização não deverá ultrapassar 90% (noventa por cento) de sua capacidade. Podendo ser utilizado VPN via internet como redundância.

1.1.26. A CONTRATADA será responsável pela aplicação de controles de segurança adequados (criptografia) para garantir a confidencialidade de qualquer dado ou informação do CONTRATANTE que receber em seu ambiente ou em terceiro contratado.

1.1.27. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE sempre que identificar algum serviço com falhas de implementação e que tornem o ambiente vulnerável a indisponibilidade.

2. GRUPO 1 – Item 01: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES

2.1. Condições Gerais

2.1.1. Tem por objetivo sustentar e operar todas as soluções e produtos de segurança do CNJ, bem como a realização permanente de ações proativas voltadas para a segurança do parque computacional do CNJ, descritas no ANEXO B – PLATAFORMA DE SEGURANÇA e outras soluções que vierem a integrar o ambiente de segurança da CONTRATANTE, a fim de e mantê-lo estável, disponível e integro.

2.1.2. A tabela abaixo apresenta o histórico da volumetria de chamados relacionados à segurança atendidos no período compreendido entre janeiro de 2019 a junho de 2020:

	Incidente	Requisição	Total
jan/19	2	38	40
fev/19	8	70	78
mar/19	5	73	78
abr/19	11	79	90
mai/19	6	75	81
jun/19	11	81	92
jul/19	10	92	102
ago/19	24	78	102
set/19	49	107	156
out/19	45	91	136
nov/19	35	75	110
dez/19	6	68	74
jan/20	24	79	103
fev/20	25	71	96
mar/20	34	130	164
abr/20	20	84	104
mai/20	23	71	94
jun/20	19	74	93
Média	**19,83**	**79,78**	**99,61**
Total	**357**	**1436**	**1793**

2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar, nos primeiros 30 (trinta) dias de execução deste serviço, avaliação completa do ambiente do CONTRATANTE com o objetivo de identificar lacunas ou oportunidades de melhoria (Gap Analysis) com o objetivo de avaliar a maturidade dos controles de segurança do CONTRATANTE.

2.1.4. A análise dos controles de segurança deverá ser realizada obedecendo o framework de segurança MITRE ATT&CK que utiliza base global de conhecimento das táticas, técnicas e procedimentos (TTP's) utilizados por atacantes para avaliar a efetividade dos controles de segurança.

2.1.5. Esta análise deverá ser repetida semestralmente durante a vigência do contrato;

2.1.6. A análise deverá ser conduzida por profissional com certificação CISSP – Certified Information Systems Security que será responsável pela apresentação dos resultados da análise ao gestor, fiscais do contrato e gestores de TI do CNJ.

2.1.7. Principais atividades a serem executadas de forma contínua pela CONTRATADA:

2.1.7.1. Acompanhar a execução dos serviços para o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;

2.1.7.2. Priorizar os atendimentos críticos, conforme definição do CONTRATANTE;

2.1.7.3. Monitorar permanentemente e avaliar criticamente os produtos e serviços de segurança do CONTRATANTE;

2.1.7.4. Atuar proativamente na antecipação e identificação de incidentes de segurança, antes mesmo do impacto nos serviços;

2.1.7.5. Reagir aos eventos de Segurança da Informação que possam afetar a disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações existentes nos sistemas ou serviços de TI do CONTRATANTE;

2.1.7.6. Atuar quando ocorrer a falha dos controles de segurança ou situação previamente desconhecida e que tenha probabilidade de comprometer os sistemas e serviços de TI;

2.1.7.7. Prover os relatórios técnicos e gerenciais suficientes para a comprovação dos serviços realizados;

2.1.7.8. Supervisionar sua equipe na execução dos serviços de SI;

2.1.7.9. Elaborar e propor plano de execução dos serviços;

2.1.7.10. Organizar a alocação de turnos e de profissionais de sua equipe;

2.1.7.11. Definir plano de treinamento inicial e contínuo dos profissionais que executam os serviços;

2.1.7.12. Executar outros serviços correlatos à supervisão dos profissionais na execução dos Serviços Gerenciados de Segurança;

2.1.7.13. Orientar a atuação da equipe técnica em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os usuários quando a situação requerer;

2.1.7.14. Fornecer sugestões e auxiliar na construção e manutenção contínua, com o apoio e aprovação do CNJ, de procedimentos sistematizados e da base de conhecimento, contemplando todas as soluções de problemas resolvidos com respostas padronizadas;

2.1.7.15. Receber as demandas dos serviços relativas à área de segurança da informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;

2.1.7.16. Consolidar os relatórios de atividades mensais (mês calendário), referente aos Serviços Gerenciados de Segurança, provendo informações gerenciais ao CONTRATANTE;

2.1.7.17. Supervisionar sua equipe de profissionais na execução das ações conjuntas com a área de infraestrutura, cumprindo a política de segurança da informação do CNJ e aplicando as melhores práticas de segurança;

2.1.7.18. Consolidar em manuais de procedimentos e em base de conhecimento todas as soluções adotadas na execução das atividades;

2.1.7.19. Elaborar mensalmente relatórios de desempenho, auditoria e operação dos ativos sob sua administração;

2.1.7.20. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores do CONTRATANTE através das aberturas de chamados no sistema de gestão de serviços de TI;

2.1.7.21. Sugerir novas tecnologias para modernizar o ambiente tecnológico, buscando subsidiar a equipe do CONTRATANTE na gestão de segurança da informação;

2.1.7.22. Aplicar os seguintes processos do ITIL: Gerenciamento de Incidente, Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Problema, Gerenciamento da Configuração e de Ativo de Serviço, Gerenciamento de Mudança, Gerenciamento de Liberação e Implantação, Gerenciamento da Disponibilidade, Gerenciamento do Conhecimento, Gerenciamento de Níveis de Serviço, Gerenciamento do Catálogo de Serviço;

2.1.7.23. Consolidar as sugestões de melhoria;

2.1.7.24. Executar as tarefas de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à área de segurança da informação, prevendo prazos, custos, recursos, qualidade conforme as práticas de Gerenciamento de Projetos – PMI;

2.1.7.25. Administrar solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças – UTM;

2.1.7.26. Administrar solução de Firewall de Aplicação Web - WAF;

2.1.7.27. Administrar solução de proteção de gateway de e-mail, contemplando proteção antimalware e AntiSpam, filtragem de conteúdo e prevenção contra perda de dados;

2.1.7.28. Administrar solução de antivírus para servidores de rede, storage, ambiente virtualizado e estações de trabalho;

2.1.7.29. Administrar solução de Endpoint Detection and Response (EDR);

2.1.7.30. Administrar solução de proteção contra ameaças avançadas – APT para endpoint, rede e e-mail.

2.1.7.31. Implantar e configurar regras de firewall, IDS, IPS, filtro de conteúdo, controle de aplicações, antivírus, proxy, AntiSpam, CASB e DLP;

2.1.7.32. Implantar e configurar os túneis de VPN para intercomunicação com outros órgãos e parceiros via rede Wan e Internet e acessos remotos de usuários

2.1.7.33. Monitorar e analisar os logs dos serviços de segurança (equipamentos, sistemas operacionais de servidores e clientes, conexões, programas utilizados etc.), propondo ações corretivas e de melhorias;

2.1.7.34. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados à segurança homologados para uso no CNJ, por solicitação do CONTRATANTE;

2.1.7.35. Executar a atualização de versão de todos os softwares e hardwares do parque tecnológico que sustenta a segurança da informação;

2.1.7.36. Gerar e consolidar os relatórios de ataques, atualização de ativos, atualização de softwares (aplicação de patches e fix), sistemas de proteção – antivírus de gateway e de endpoint, IPS, firewall, Proxy etc. – para apresentação ao CONTRATANTE, constando as medidas tomadas e sugestões;

2.1.7.37. Apoiar tecnicamente na elaboração de relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, conforme demandado pelo CONTRATANTE;

2.1.7.38. Levantar preliminarmente custos de hardware e softwares, conforme demanda;

2.1.7.39. Subsidiar tecnicamente, quando demandado, os processos de aquisição;

2.1.7.40. Participar da implantação de projetos/soluções, substituição e atualização de soluções destinadas à Segurança da Infraestrutura de rede;

2.1.7.41. Auxiliar na homologação das soluções destinadas à Segurança da Informação;

2.1.7.42. Subsidiar tecnicamente os servidores do CONTRATANTE quanto ao dimensionamento da capacidade de hardware e configuração dos ativos de segurança;

2.1.7.43. Abrir chamados técnicos para os serviços de suporte técnico remoto das soluções de hardware e software de TI do CONTRATANTE;

2.1.7.44. Avaliação do ambiente, serviços e sistemas, monitoramento contínuo, apoiar o CONTRATANTE na homologação de soluções de segurança e na execução de atividades de controle de acessos e demais serviços relacionados à Segurança da Informação no ambiente tecnológico do CONTRATANTE;

2.1.7.45. Receber as diretrizes relacionadas à área de Segurança da Informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;

2.1.7.46. Apoiar e participar na implementação dos processos bem como na mensuração dos indicadores de objetivos instituídos pelo CONTRATANTE;

2.1.7.47. Realizar as atividades em estrita observância na Política de Segurança da Informação (PSI) e demais normas estipuladas pelo CONTRATANTE;

2.1.7.48. Consolidar em manuais e scripts todos os serviços e soluções adotadas sejam eles novos ou já implantados no CONTRATANTE;

2.1.7.49. Auxiliar na elaboração dos procedimentos e metodologias, e verificar e reportar o cumprimento dos mesmos pelas demais áreas de TI;

2.1.7.50. Apoiar o CONTRATANTE na análise e definição das regras de uso dos recursos computacionais do CONTRATANTE;

2.1.7.51. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores do CONTRATANTE através das ordens de serviço;

2.1.7.52. Monitorar e propor soluções aos projetos/atividades em andamento otimizando-os quanto aos requisitos de Segurança da Informação;

2.1.7.53. Participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento;

2.1.7.54. Auxiliar o CONTRATANTE nos projetos de Segurança da Informação;

2.1.7.55. Propor procedimentos de Segurança da Informação;

2.1.7.56. Implantar serviço de disseminação de alertas relacionados à Segurança da Informação;

2.1.7.57. Apoiar o CONTRATANTE na revisão e atualização da política de backup;

2.1.7.58. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento;

2.1.7.59. Elaborar um plano de teste do ambiente de infraestrutura de segurança do CONTRATANTE, que deverá ser mantido atualizado continuamente;

2.1.7.60. Este plano servirá de referência para elaboração de um Plano de Continuidade dos Serviços de Segurança da Informação;

2.1.7.61. Executar atividades relativas aos normativos e governança do CONTRATANTE naquilo que forem relativas à sua área de atuação.

2.1.8. Os produtos listados abaixo devem ser criados e atualizados em conformidade com os padrões e necessidade do CNJ e homologados formalmente junto ao DTI:

2.1.8.1. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de proteção de e-mail;

2.1.8.2. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de antivírus;

2.1.8.3. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de proteção unificada;

2.1.8.4. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de gestão unificado de ameaças;

2.1.8.5. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de firewall de aplicação;

2.1.8.6. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de gerenciamento de vulnerabilidades;

2.1.8.7. Relatórios de Continuidade de Negócios contendo indicadores de capacidade e disponibilidade dos ativos, além de projeções de elevação do uso dos recursos computacionais;

2.1.8.8. Documento contendo os requisitos de segurança da informação para a homologação e liberação de serviços, aplicações e servidores de rede;

2.1.8.9. Catálogo de Serviços e Base de Itens de Configuração;

2.1.8.10. Base de Conhecimento acerca de todos os atendimentos realizados.

2.1.9. A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE em caso de mudanças requeridas por conta de atualizações ou remanejamentos de infraestrutura;

2.1.10. A CONTRATADA deverá realizar a configuração das ferramentas que compõem as soluções, a fim de garantir o uso eficiente delas;

2.1.11. Sempre que houver atendimento, a CONTRATADA deverá enviar relatório de atividades por e-mail para o CONTRATANTE;

2.1.12. A CONTRATADA deverá acionar o fabricante das ferramentas sempre que necessário, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

2.2. Ferramentas

2.2.1. **Segurança de Perímetro (NGFW)**

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá utilizar e ser capaz de administrar, operar, sustentar e apresentar melhorias da solução de segurança de perímetro NGFW (2 x Fortinet modelo Fortigate 1500D e 1 x Fortimanager 1000D).

2.2.1.2. Apesar de tal solução ser propriedade do CNJ, e não pertencer a este termo de referência a sua aquisição e/ou renovação, será responsabilidade da CONTRATADA operar, administrar, manter e apresentar melhorias contínuas da ferramenta durante todo o período de vigência dessa contratação.

2.2.1.3. Ressalta-se que para execução e entrega do serviço, a CONTRATADA deverá complementar, se for necessário para garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços estabelecidos no ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, com ferramentas de sua propriedade sem incorrer em custos adicionais para a CONTRATANTE, as quais para serem

habilitadas e/ou utilizadas, precisam de avaliação e autorização prévia da equipe técnica do CNJ.

2.2.1.4. Ressalta-se ainda que, sobre nenhuma hipótese, a solução de segurança de perímetro poderá ser substituída pela CONTRATADA, apenas poderá ser complementada seguindo os processos de homologação e aprovação estabelecidos no item 2.2.1.

2.2.2. **Segurança contra Ameaças Avançadas para Rede, E-mail e Endpoint**

2.2.2.1. A CONTRATADA deverá utilizar e ser capaz de administrar, operar, sustentar e apresentar melhorias contínuas da solução de segurança contra ameaças avançadas do tipo APT (Advanced Persistent Threat), do fabricante CheckPoint, denominada SandBlast TE Appliance TE1000X, com função de Sandboxing para proteção de ameaças avançadas e a SandBlast Agent, com função de EDR e antivírus para proteção de endpoints.

2.2.2.2. Apesar de tal solução ser propriedade do CNJ, e não pertencer a este termo de referência a sua aquisição e/ou renovação, será responsabilidade da CONTRATADA operar, administrar, manter e apresentar melhorias contínuas da ferramenta durante todo o período de vigência dessa contratação.

2.2.2.3. Ressalta-se que para execução e entrega do serviço, a CONTRATADA deverá complementar, se for necessário para garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços estabelecidos no ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, com ferramentas de sua propriedade sem incorrer em custos adicionais para a CONTRATANTE, as quais para serem habilitadas e/ou utilizadas, precisam de avaliação e autorização prévia da equipe técnica do CNJ.

2.2.2.4. Ressalta-se ainda que, sobre nenhuma hipótese, a solução de segurança contra ameaças avançadas SandBlast TE Appliance TE1000X poderá ser substituída pela CONTRATADA, apenas poderá ser complementada seguindo os processos de homologação e aprovação estabelecidos no item 2.2.2.

2.2.2.5. Dado que a CONTRATADA irá utilizar a ferramenta para entrega do serviço em questão, é de responsabilidade da CONTRATADA realizar uma avaliação e propor melhoria para o ambiente, antes do início da operação do serviço.

2.2.3. **Firewall de Aplicação (WAF)**

2.2.3.1. A CONTRATADA deverá administrar e operar e apresentar melhorias contínuas da funcionalidade de WAF (*Web Application Firewall*) do equipamento balanceador de carga (2 x A10/TH3030S) durante todo o período de vigência do contrato ou até que outra solução de WAF seja adquirida pelo CNJ.

2.2.3.2. A CONTRATADA também ficará responsável pela migração da funcionalidade de WAF da atual ferramenta (A10/TH3030S) para a nova solução de WAF que poderá ser adquirida, e deverá administrar, operar, suportar e apresentar a melhoria contínua de tal ferramenta durante todo o período de vigência do contrato.

2.3. Processo de atendimento para cumprimento de requisição de serviços

2.3.1. Ao receber uma solicitação de requisição de serviço via e-mail ou telefone, de servidores autorizados da CONTRATANTE, o analista da central de serviços deve registrar ou complementar as informações da requisição.

2.3.2. Para requisições de serviços abertas via web, o sistema de acompanhamento de chamados fornecido pela CONTRATADA deve automaticamente realizar o registro da requisição de serviço. Além disso, o sistema de acompanhamento de chamados da CONTRATADA deve permitir integração com as principais ferramentas ITSM do mercado.

2.3.3. Quando o requisitante realiza a requisição através de e-mail ou telefone, o analista da central de serviços deve, após registrar ou complementar a requisição, fazer a categorização e priorização da requisição de serviços.

2.3.4. A categorização deve ser realizada pelo analista da central de serviços relacionando o item de configuração com o seu grupo definido em catálogo de serviços. As demais informações levantadas devem ser documentadas na requisição de serviço.

2.3.5. Quando o meio de solicitação for via web o sistema de acompanhamento de chamados deve realizar a categorização e priorização da requisição de serviço automaticamente, obedecendo as mesmas regras seguidas pelo processo de registro via e-mail ou telefone.

2.3.6. O sistema de acompanhamento de chamados deve identificar automaticamente se o serviço é ou não elegível em primeiro nível.

2.3.7. Caso o serviço seja elegível para primeiro nível, o analista da central de serviço deverá atuar, desde que exista procedimento pré-estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE.

2.3.8. É de responsabilidade da CONTRATADA manter uma base de conhecimento, com todos os procedimentos pré-estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE. Tal base de conhecimento deve fazer parte do sistema de acompanhamento de chamados, e a qualquer tempo deve estar acessível à CONTRATANTE para consultas e aprovações de novos procedimentos.

2.3.9. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a criação, revisão e manutenção de tais procedimentos operacionais, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE apenas participar como aprovador sempre que um procedimento for criado e/ou sofrer algum tipo de alteração.

2.3.10. O analista da central de serviços que atuou no cumprimento da requisição deve fazer o registro da sua atuação, descrevendo informações relevantes para o cumprimento daquele serviço em particular.

2.3.11. Em caso de solução, o analista da central de serviços que atuou no cumprimento da requisição deve registrar no sistema de acompanhamento de chamados que a requisição de serviço foi resolvida, devendo: Informar o(s) item(ns) de configuração envolvido(s) com a requisição; e corrigir a categorização da requisição de serviços, se necessário.

2.3.12. O analista da central de serviços, ao identificar que a requisição não é elegível em primeiro nível, deve encaminhá-la para o grupo solucionador indicado. Esse encaminhamento poderá ser automático, quando o grupo solucionador e a elegibilidade do serviço estiverem determinados em catálogo de serviços.

2.3.13. Ao receber uma requisição de serviço, o grupo solucionador deve analisá-la para verificar se compete ao grupo ou se deve ser encaminhada a outro grupo solucionador e se, para atendê-lá, será necessária uma mudança.

2.3.14. Ao identificar que uma requisição de serviços encaminhada para a fila do grupo não faz parte do seu escopo, o analista do grupo solucionador deve redirecioná-la ao grupo mais indicado para atender a requisição. Se compete ao grupo solucionador, esse atua no cumprimento da requisição.

2.3.15. Caso seja necessária uma mudança para executar o serviço requisitado, o fluxo segue para o processo de gestão de mudança. A governança sobre processo de gestão de mudança não pertence ao objeto deste termo, a CONTRATADA apenas participará quando convocada pelo processo gestão de mudança já estabelecido pela CONTRATANTE.

2.3.16. Se ao buscar atender à requisição de serviço o grupo solucionador identificar que para seu atendimento é necessário direcionar a solicitação a um fornecedor externo (de serviços ou de infraestrutura), deve acionar o fornecedor conforme as regras que serão estabelecidas pelo CONTRATANTE.

2.3.17. Nesse ponto, o status do chamado no sistema de acompanhamento de chamados deve ser atualizado para "encaminhado para fornecedor" e ficará aguardando seu retorno.

2.3.18. O registro da requisição de serviço na ferramenta do fornecedor, quando for o caso, deve ser documentado no registro da requisição no sistema de acompanhamento de chamados da CONTRATADA. Caberá ao grupo solucionador acompanhar e monitorar o fornecedor no atendimento da solicitação.

2.3.19. Cabe ao grupo solucionador avaliar e validar a entrega efetuada pelo fornecedor. São elementos de controle de qualidade e desempenho dessa atividade os níveis mínimos de serviço ou as regras definidas no instrumento contratual.

2.3.20. O grupo que atuou no cumprimento da requisição de serviço deve fazer o registro da sua atuação no sistema de acompanhamento de chamados, descrevendo as informações relevantes para o cumprimento daquele serviço em particular.

2.3.21. Em caso de solução o grupo que atuou no cumprimento da requisição deve registrar no sistema de acompanhamento de chamados que a requisição de serviço foi resolvida, devendo: Informar o(s) item(ns) de configuração envolvido(s) com a requisição; e corrigir a categorização da requisição de serviços, se necessário.

2.3.22. Após ser resolvida, a requisição de serviço deve ficar por 2 (dois) dias úteis com status igual a resolvida, podendo ser reaberta pela CONTRATANTE no determinado período, caso este entenda que tal requisição não foi resolvida de fato. Ao final de 2 (dois) dias úteis, caso não haja nenhuma intervenção da CONTRATANTE, a requisição deverá ser alterada para o status fechada.

2.3.23. O processo descrito é o mínimo esperado a ser seguido e executado pela CONTRATADA, todavia como o objeto do presente termo de referência se trata de um serviço continuado, logo se espera da CONTRATADA a apresentação da melhoria contínua deste, a qual pode ser alterado desde que aprovado pela CONTRATANTE.

2.4. Grupo técnico de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições

2.4.1. A CONTRATADA deverá manter uma torre de operação nas dependências da CONTRATANTE denominada GRUPO SOLUCIONADOR, com objetivo e foco de trabalhar no processo de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições.

2.4.2. Este grupo deverá ser exclusivo para trabalhar no GRUPO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES. Não podem os profissionais pertencentes a este grupo serem compartilhados e/ou atuarem, com os demais serviços descritos no objeto do presente termo de referência.

2.4.3. Todos os profissionais que integram o GRUPO SOLUCIONADOR, devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço.

2.4.4. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço estabelecido no ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

2.4.5. Com o objetivo de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade, para resolver as requisições de serviço baseado nas tecnologias e fabricantes que compõe o parque de segurança da CONTRATANTE atualmente, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o GRUPO SOLUCIONADOR com ao menos 1 (um) profissional com perfil de Analista de Segurança Sênior e 1 (um) profissional com perfil de Analista de Segurança Pleno, e que possuam, no conjunto ou individualmente, todas as certificações abaixo:

Certificações
• Fortinet Network Security Expert 4 – NSE4
• CompTIA Security+
• A10 Certified Professional OU Imperva Certified Professional OU F5 Certified Professional OU outra certificação em Web Application Firewall
• Check Point Endpoint Professional

TABELA 01 – CERTIFICAÇÕES GRUPO SOLUCIONADOR

2.4.6. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, durante a execução do contrato, a manter todos os profissionais com os requisitos abaixo:

2.4.6.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.4.6.2. Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 06 (meses) em operação, sustentação e suporte a ambientes similares ao supracitado.

2.4.7. Não existe restrição ou limite para acumulo de certificações em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir o quantitativo de profissionais envolvidos no GRUPO SOLUCIONADOR, porém conforme já fora mencionado no presente termo de referência, este(s) deve(m) compor único e exclusivamente o time denominado GRUPO SOLUCIONADOR.

2.4.8. Será exigido da CONTRATADA a apresentação das seguintes documentações do(s) profissionais que participarão do GRUPO SOLUCIONADOR, os quais devem comprovar as exigências e obrigações descritas no presente termo de referência: carteira de trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA, curriculum vitae para comprovação de habilidades, e as devidas certificações técnicas para comprovação do conhecimento.

2.5. Das entregas

2.5.1. Para acompanhamento e avaliação do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE definiu os seguintes indicadores chave de desempenho, que reunidos vão compor um único relatório a ser entregue de forma online e em tempo de execução, através do portal de segurança da CONTRATADA, a saber:

DENOMINAÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	FILTRO	AGRUPADOR	DESCRIÇÃO
Quantitativo de requisições abertas	Soma de requisições abertas	Requisições abertas	Requisições	Número total de requisições abertas
Quantitativo de requisições por função	Soma de requisições abertas por função	Requisições por função	Requisições por função	Número total de requisições por função
Quantitativo de requisições concluídas	Soma de requisições concluídas	Requisições concluídas	Requisições concluídas	Número total de requisições concluídas
TOP 10 – Ativos configurados	Soma do número de configurações por ativo	Requisições por ativo	ativo	TOP do número de requisições por ativo
TOP 10 – Requisições por origem	Soma do número de requisições por origem	Requisições por origem	Origem	TOP do número de requisições por origem
TOP 10 – Aplicações configuradas	Soma do número de aplicações configuradas	Requisições por Aplicações	Aplicações	TOP 10 requisições por aplicações

2.5.2. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços. Nesse contexto, o profissional deve apresentá-lo de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE em Brasília-DF ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência.

3. GRUPO 1 – Item 02: SERVIÇO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES

3.1. Condições Gerais

3.1.1. Tem por objetivo, de forma proativa e recorrente (uma vez por mês), identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação, na infraestrutura e aplicações do CNJ, a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas.

3.1.2. A tabela abaixo apresenta o quantitativo de aplicações e servidores presentes no ambiente de TI do CNJ que devem fazer parte do escopo do serviço:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Aplicações Web em HTTP e HTTPS	55
Servidores físicos e Virtuais	603

3.1.3. O serviço também contempla as correções de vulnerabilidade, quando estas são identificadas nos equipamentos e soluções de segurança descritas no ANEXO B – PLATAFORMA DE SEGURANÇA.

3.1.4. A CONTRATADA deverá realizar checagens (*scans*) e varreduras mensais de no mínimo 05 aplicações e 600 ativos e recursos da CONTRATANTE. Embora esses números sejam o mínimo a ser considerado no serviço mensal, a CONTRATADA deverá será responsável pelo tratamento contínuo das vulnerabilidades encontradas na infraestrutura e aplicações do CNJ conforme disposto no item 4.2 - Processo de Gestão de Vulnerabilidades.

3.2. Processo de Gestão de Vulnerabilidades

3.2.1. A CONTRATANTE apresentará uma lista de ativos e recursos que deverão fazer parte do processo de gestão de vulnerabilidade. Tal lista poderá ser revisitada e atualizada durante todo o período de vigência de contrato, e deverá conter as seguintes informações mínimas, a saber:

3.2.1.1. Nome do ativo e/ou serviço;

3.2.1.2. Grupo de serviço;

3.2.1.3. IP;

3.2.1.4. Janela de análise (Horário permitido para análise);

3.2.1.5. Prioridade.

3.2.2. A CONTRATADA deverá realizar de forma continuada uma avaliação prévia no ambiente computacional da CONTRATANTE, a fim de consultivamente sugerir e complementar a lista de ativos e recursos disponibilizado à CONTRATANTE.

3.2.3. De acordo com as variáveis e critérios estabelecidos no catálogo de serviço, e também na lista de ativos e recursos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar checagens (*scans*) e varreduras, buscando encontrar vulnerabilidades de segurança no ambiente da CONTRATANTE, utilizando as ferramentas e soluções definidas no presente termo de referência.

3.2.4. Após o término das rotinas de checagens (scans) e varreduras no ambiente, deverá a CONTRATADA realizar uma análise de falso positivo das vulnerabilidades descobertas, isso quer dizer, que devem ser informadas à CONTRATANTE apenas vulnerabilidades que existam de fato em seu ambiente.

3.2.5. Após análise de falso positivo, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE as vulnerabilidades encontradas, obedecendo os critérios e requisitos estabelecidos no tópico ENTREGAS A SEREM REALIZADAS.

3.2.6. Para as vulnerabilidades encontradas no ambiente que ainda não tiverem soluções conhecidas, caberá a CONTRATADA apresentar medidas de contorno, que para aplicá-las ao ambiente, deverá obedecer ao ciclo de mudança estabelecido nos parágrafos anteriores.

3.2.6.1. Medidas de contorno podem ser, por exemplo, criação de regras de isolamento dos ativos vulneráveis em firewall, WAF, IPS, ou outros controles disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.2.7. Para vulnerabilidades encontradas no ambiente que já sejam conhecidas e catalogadas (CVE, CVSS e outras bases de vulnerabilidades conhecidas), a CONTRATADA deverá apresentar relatório especificando a vulnerabilidade e propondo a solução, como por exemplo, a aplicação de patch do fabricante ou aplicação de blindagem por meio de patch virtual.

3.2.8. Após a apresentação do relatório com as vulnerabilidades, caberá ao CNJ autorizar a aplicação das correções e definir a janela de aplicação das correções;

3.2.9. Será responsabilidade da CONTRATADA a abertura de chamado para o Grupo técnico de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições da CONTRATADA, descrito no SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, para correções das vulnerabilidades encontradas quando:

3.2.9.1. As vulnerabilidades estiverem relacionadas à lista de ativos e recursos da CONTRATANTE, tais como, switches, impressoras, servidores, estações de trabalho, aplicações instaladas em estações de trabalho e servidores;

3.2.9.2. Quando as vulnerabilidades forem relacionadas a falhas em códigos de aplicação (ex.: falha de validação de entrada em aplicação que caracterize vulnerabilidade de SQL *injection*), a CONTRATADA deverá reportar as vulnerabilidades e apoiar consultivamente a equipe de desenvolvimento do CNJ para que estas sejam corrigidas o mais rápido possível.

3.2.10. Como último passo, a CONTRATADA deverá atualizar todos os controles e indicadores, estabelecidos no tópico ENTREGAS A SEREM REALIZADAS.

3.2.11. O processo descrito é o mínimo esperado a ser seguido e executado pela CONTRATADA, todavia como o objeto do presente termo de referência se trata de um serviço continuado, logo se espera da CONTRATADA a apresentação da melhoria contínua deste, a qual pode ser alterado desde que aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.12. O ciclo de vida do processo de gestão de vulnerabilidade deve ser executado de forma recorrente. O início do processo não se limita apenas em rotinas de tempo definidas, mas poderá a CONTRATANTE também solicitar análises sob demanda a qualquer tempo.

3.3. Ferramentas

3.3.1. Para a prestação deste serviço deverão ser utilizadas ferramentas para descoberta de novas vulnerabilidades de aplicações e infraestrutura bem como para gestão de todo ciclo de vida das vulnerabilidades encontradas, desde a descoberta até a correta mitigação.

3.3.2. Deverá ser utilizada, pelo menos, 01 (uma) ferramenta de análise de vulnerabilidade com foco em infraestrutura e 01 (uma) ferramenta de análise de vulnerabilidade com foco em aplicações web.

3.3.3. A CONTRATANTE possui a ferramenta Fortify Ultimate Edition suíte (licença H7S87AAE) do fabricante Microfocus para análise SAST (Static Application

Security Testing), DAST (Dynamic Application Security Testing) e IAST (Interactive Application Testing), contemplando a identificação de vulnerabilidades em códigos fontes e em aplicações Web.

3.3.3.1. Apesar desta solução ser de propriedade do CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA operar, administrar, sustentar e apresentar a melhoria contínua de tal ferramenta durante todo o período de vigência do contrato.

3.3.3.2. Além disso, a CONTRATADA será responsável pela integração da solução com ferramentas de CI/CD.

3.3.3.3. Ressalta-se que para execução e entrega de tal serviço, a CONTRATADA deverá complementar, se for necessário para garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços estabelecidos no ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, com ferramentas de sua propriedade sem incorrer em custos adicionais para a CONTRATANTE, as quais para serem habilitadas e/ou utilizadas, precisam de avaliação e autorização previa da equipe técnica do CNJ.

3.3.3.4. Ressalta-se ainda que sobre nenhuma hipótese, as ferramentas Fortity Static Code Analyzer e Fortify WebInspect poderão ser substituídas pela CONTRATADA, apenas poderão ser complementadas seguindo os processos de homologação e aprovação estabelecidos neste parágrafo.

3.3.4. A ferramenta de gestão de vulnerabilidades **com foco em infraestrutura,** que deverá ser ofertada pela CONTRATADA, deverá possuir os seguintes requisitos nativos, a saber:

3.3.4.1. Deverá ser capaz de escanear e gerenciar no mínimo 600 (seiscentos) ativos, podendo ser estações de trabalho, notebooks, switches, roteadores, access points, servidores de rede, servidores de aplicações, servidores de banco de dados etc;

3.3.4.2. Deverá possuir descoberta de topologia de ativos de rede, com base em informações de endereço IP e subrede;

3.3.4.3. Deverá possuir agrupamento de eventos baseada em sistemas operacionais, endereços IP, nome DNS, nome NetBIOS, porta de serviços e vulnerabilidades;

3.3.4.4. Deverá possuir detecção de vulnerabilidades em sistemas operacionais, protocolos de rede, banco de dados, aplicativos para escritório, processadores de texto, planilha de cálculo, apresentação gráfica, gerenciador de tarefas e de e-mails;

3.3.4.5. Deverá possuir detecção de vulnerabilidades em ambiente Linux e Microsoft Windows, incluindo Hot Fixes, Service Packs e registros de sistema operacional;

3.3.4.6. Deverá possuir detecção de vulnerabilidades em ambientes Oracle, SQL Server e Microsoft Exchange;

3.3.4.7. Deverá fazer varredura de ativos de modo intrusivo e não intrusivo;

3.3.4.8. Deverá possuir capacidade de selecionar e agrupar ativos encontrados, com possibilidade de incluir faixa de exclusão de endereços IP para varredura;

3.3.4.9. Deverá possuir capacidade de definir templates de configuração de scans e de agendamento de scans;

3.3.4.10. Deverá possuir capacidade de configuração de usuário e senha para realização de varredura autenticada de sistemas operacionais e aplicações;

3.3.4.11. Deverá possuir capacidade de geração de tickets para vulnerabilidades encontradas, permitindo marcar uma vulnerabilidade em determinado ativo como corrigida ou ignorada;

3.3.4.12. Deverá possuir integração com a base de dados de vulnerabilidades CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);

3.3.4.13. Deverá possuir definição de, no mínimo, 3 (três) níveis de criticidade de vulnerabilidades;

3.3.4.14. Deverá possuir recurso de base de conhecimento com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) assinaturas de vulnerabilidades, com atualização automática a partir do site do fabricante;

3.3.4.15. Deverá possuir recurso para acompanhamento da evolução das remediações de vulnerabilidades encontradas;

3.3.4.16. Deverá possuir apresentação de graduação de riscos, baseada em pontuação, que permite medir o nível de riscos dos recursos e sistemas encontrados ou possuir apresentação das ameaças priorizadas, com base nos riscos e critérios do ambiente, sendo esta customização não limitada a apenas um grupo ou tipo de dispositivo;

3.3.4.17. Deverá possuir apresentação de procedimentos necessários para eliminar, remediar ou mitigar vulnerabilidades encontradas, tais como indicação de atualizações de software;

3.3.4.18. Deverá possuir levantamento e classificação de criticidade de ativos, baseada na importância do ativo e nas vulnerabilidades encontradas; Configuração de frequência e periodicidade de varreduras na rede;

3.3.4.19. Deverá possuir mecanismo de priorização dinâmico baseado em algoritmos de inteligência artificial ou machine learning;

3.3.4.20. Toda vulnerabilidade que possuir um CVE associado deve receber uma nota dinâmica da solução de gestão de vulnerabilidades;

3.3.4.21. O sistema de pontuação e priorização de vulnerabilidades deve avaliar, no mínimo, as seguintes características:

3.3.4.21.1. CVSSv3 Impact Score;

3.3.4.21.2. Idade da Vulnerabilidade;

3.3.4.21.3. Se existe ameaça ou exploit que explore a vulnerabilidade;

3.3.4.21.4. Número de produtos afetados pela vulnerabilidade;

3.3.4.21.5. Intensidade baseada no Número e Frequência de ameaças que utilizaram a vulnerabilidade ao longo do tempo;

3.3.4.22. Deverá possuir apresentação de relatórios analíticos contendo dados, informações, indicadores e métricas que permitam avaliar a exposição do parque computacional do CNJ em relação aos riscos de segurança em TI, contendo: hosts encontrados, topologia de rede, serviços, vulnerabilidades descobertas, nível de risco por plataforma e por vulnerabilidade;

3.3.4.23. Deverá possuir atualização automática de tabela de ativos monitorados, com suporte à ferramenta de gestão de incidentes detectados (baseline), contendo informações sobre serviços e vulnerabilidades encontradas por ativo;

3.3.4.24. Deverá possuir recurso de alertas por e-mail de vulnerabilidades encontradas;

3.3.4.25. Deverá possuir capacidade de exportação de relatório de vulnerabilidades em formato PDF e CSV;

3.3.4.26. Deverá possuir gerenciamento por WebUI (WEB User Interface) via HTTPS (Secure Hypertext Transfer Protocol) e console gráfica centralizada;

3.3.4.27. Gerenciamento por meio de software a ser instalado em ambiente virtualizado do CNJ ou solução em nuvem;

3.3.5. A ferramenta de prestação dos Serviços de Gestão de Vulnerabilidades com foco em infraestrutura deverá ser instalada na CONTRATANTE ou, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá permitir a instalação em ambiente da CONTRATADA ou em NUVEM, de modo a prover varredura, identificação e gestão de vulnerabilidades do parque computacional da CONTRATANTE.

3.3.6. Apesar de ser necessário e permitido a utilização de ferramentas para descoberta de vulnerabilidades no ambiente do CNJ, se espera que a CONTRATADA se utilize também de métodos e técnicas assistidas, para identificar possíveis vulnerabilidades no ambiente do CNJ.

3.3.7. Afim de mitigar e prever possíveis impactos durante as rotinas de validação de vulnerabilidade, antes do início da execução do serviço, as ferramentas adotadas para execução deverão ser apresentadas ao time de segurança da informação do CNJ, que poderá ou NÃO aprovar a utilização das mesmas.

3.4. Grupo de gestão de vulnerabilidades

3.4.1. Este grupo deverá ser exclusivo para trabalhar na gestão de vulnerabilidades e não podem os profissionais pertencentes a este grupo serem compartilhados e/ou atuarem, com os demais serviços descritos no objeto do presente termo de referência.

3.4.2. Todos os profissionais que integram O GRUPO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço.

3.4.3. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço estabelecido.

3.4.4. Com o objetivo de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade, para executar o processo de gestão de vulnerabilidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o GRUPO DE DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES com ao menos 1 (um) perfil de cada que segue descrito abaixo:

Perfis	Certificações
Analista de Segurança 1	• CompTIA Security+
Analista de Segurança 2	• Certified Ethical Hacker - CEH • CompTIA Cibersecurity Analyst (CySA+)
Analista de Segurança Linux	• Linux LPIC 1 • Linux LPIC 2 • Linux LPIC 3

TABELA 07 – CERTIFICAÇÕES GRUPO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES

3.4.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, durante a execução do contrato, a manter todos os profissionais com os requisitos abaixo:

3.4.5.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação

em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

3.4.5.2. Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 06 (meses) em gestão de vulnerabilidades;

3.4.6. Não existe restrição ou limite para acúmulo de perfis em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir o quantitativo de profissionais envolvidos no GRUPO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES, porém conforme já fora mencionado no presente termo de referência, este(s) deve(m) compor único e exclusivamente o time denominado GRUPO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES.

3.4.7. Será exigido da CONTRATADA as seguintes documentações do(s) profissionais que participarão do GRUPO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES, os quais devem comprovar as exigências e obrigações descritas no presente termo de referência: carteira de trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA, curriculum vitae para comprovação de habilidades, e as devidas certificações técnicas para comprovação do conhecimento.

3.5. Das entregas

3.5.1. Para acompanhamento e avaliação do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE definiu os seguintes indicadores chave de desempenho, que reunidos vão compor um único relatório a ser entregue de forma online e em tempo de execução, através do portal segurança da CONTRATADA, a saber:

DENOMINAÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	FILTRO	AGRUPADOR	DESCRIÇÃO
Quantitativo de vulnerabilidades	Soma de vulnerabilidades	Vulnerabilidades	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades
Quantitativo de vulnerabilidades críticas por área responsável	Soma de vulnerabilidades críticas por área responsável	Vulnerabilidades críticas	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades de críticas por área responsável
Quantitativo de vulnerabilidades corrigidas	Soma de vulnerabilidades corrigidas	Vulnerabilidades corrigidas	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades corrigidas
Quantitativo de vulnerabilidades em Aplicações WEB	Soma de vulnerabilidades em Aplicações WEB	Vulnerabilidades em Aplicações WEB	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades em Aplicações WEB

Quantitativo de vulnerabilidades corrigidas em Aplicações WEB	Soma de vulnerabilidades corrigidas em Aplicações WEB	Vulnerabilidades corrigidas em Aplicações WEB	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades corrigidas em Aplicações WEB
Quantitativo de vulnerabilidades em ativos	Soma de vulnerabilidades em ativos	Vulnerabilidades em ativos	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades em ativos
Quantitativo de vulnerabilidades corrigidas em ativos	Soma de vulnerabilidades corrigidas em ativos	Vulnerabilidades corrigidas em ativos	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades corrigidas em ativos
Quantidade de vulnerabilidades em códigos de aplicações	Soma de vulnerabilidades em códigos de aplicações	Vulnerabilidades em códigos de aplicações	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades em códigos de aplicações
Quantitativo de certificados digitais expirados	Soma de certificados digitais expirados	Certificados digitais expirados	Certificados digitais	Número total de certificados digitais expirados
Quantitativo de certificados digitais a expirar em 3 meses	Soma de certificados digitais a expirar em 3 meses	Certificados digitais a expirar em 3 meses	Certificados digitais	Número total de certificados digitais a expirar em 3 meses
TOP 10 – Ativos mais vulneráveis	Soma de vulnerabilidades por ativo	Vulnerabilidades por ativo	Vulnerabilidades	TOP 10 do número de vulnerabilidades por ativo
TOP 10 – Aplicações WEB mais vulneráveis	Soma de vulnerabilidades em Aplicações WEB	Vulnerabilidades em Aplicações WEB	Vulnerabilidades	TOP 10 do número total de vulnerabilidades em Aplicações WEB
TOP 10 – Aplicações WEB mais vulneráveis em comparação com OWASP	Soma de vulnerabilidades em Aplicações WEB em comparação com OWASP	Vulnerabilidades em Aplicações WEB	Vulnerabilidades	TOP 10 do número total de vulnerabilidades em Aplicações WEB em comparação com OWASP

TABELA 08 - INDICADORES ESTRATÉGICOS GESTÃO DE VULNERABILIDADE

3.5.2. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços prestados e com uma das seguintes certificações: CISSP (Certified Information Systems Security Professional), CISM (Certified Information Security Manager, CIA (Certified Intrusion Analyst), GSEC (GIAC Security Essentials), GCIH (GIAC Incident Handler) ou GMON (GIAC Continuous Monitoring), conforme condições expostas

no tópico QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA. Nesse contexto, o profissional deve apresentá-lo de forma presencial nas dependências da CONTRATADA em Brasília-DF ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência.

4. GRUPO 02 – Item 03: SERVIÇO DE GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA (CSIRT - BLUE TEAM)

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Tem por objetivo analisar, documentar e indicar como conter e remediar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação. Tal serviço deverá ser executado obedecendo aos frameworks NIST e SANS de resposta a incidente de segurança da informação e boas práticas de mercado.

4.1.2. Um incidente de segurança é definido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança de sistemas de informação do CONTRATANTE, levando a perda de um ou mais princípios básicos de Segurança da Informação: Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Privacidade.

4.1.3. Apresentamos a seguir uma definição detalhada e escalonada das naturezas de "Incidentes" que serão escopo dos serviços prestados pela CONTRATADA:

Evento	Algo que ocorreu nos sistemas de informação, infraestrutura ou dados mas não necessariamente malicioso ou que requer uma ação.
Alerta	Algo potencialmente acionável. Uma indicação de um evento acionável.
Incidente	Qualquer evento com a violação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade, mas sem impacto à missão ou ao negócio.
Incidente grave	Qualquer evento com a violação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade, com impacto à missão ou ao negócio.
Invasão e/ou Vazamento	Perda ou comprometimento de sistemas, dados regulados, propriedade empresarial que dispara uma ação ou resposta legal que vai além dos serviços de monitoramento e respostas a incidentes.

TABELA 03 – DEFINIÇÃO DOS INCIDENTES

4.1.4. O serviço de resposta a incidentes será responsável por monitorar equipamentos e softwares componentes das soluções de segurança da CONTRATANTE, envolvendo identificação, classificação e análise de eventos que possam comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade dos serviços e requerimentos legais de privacidade dos serviços.

4.1.5. A CONTRATADA deverá prover serviços de resposta aos incidentes de segurança da informação diante os eventos registrados no monitoramento.

4.1.6. Os serviços de monitoramento e resposta a incidentes de segurança poderão ser prestados REMOTAMENTE por meio de Centro de Operações de Segurança da Informação, sem prejuízo aos níveis de serviços solicitados nesse documento.

4.1.7. O regime de execução deste serviço deverá ser 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

4.1.8. A CONTRATADA deverá ser responsável por:

4.1.8.1. Criar, em colaboração com a CONTRATANTE, casos de uso (regras) que devem ser implementados nas ferramentas disponíveis no serviço de Monitoramento e Visibilidade de Ataques, fornecendo, no mínimo:

4.1.8.1.1. Lista de casos de uso candidatos;

4.1.8.1.2. Categorização dos casos de uso em: orientados a ameaças, orientados a controles e orientado a ativos críticos do CNJ;

4.1.8.1.3. Lista de casos de uso não operacionalizáveis;

4.1.8.1.4. Lista de casos de uso implementados;

4.1.8.1.5. Lista de casos de uso removidos.

4.1.8.2. Revisar periodicamente os casos de uso, realizando as adaptações e evoluções necessárias;

4.1.8.3. Produzir e entregar informação de inteligência acionável, na forma de procedimentos para triagem de alertas e procedimentos para resposta a incidentes, correspondentes aos casos de uso.

4.2. Processo de resposta a incidente de segurança da informação

4.2.1. O início do processo de resposta a incidente de segurança se dará, sempre que um evento adverso for submetido pelo SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VISIBILIDADE DE ATAQUES CIBERNÉTICOS descrito no presente termo de referência, porém não se limitando a este. Poderá o corpo técnico de segurança do CONTRATANTE a qualquer tempo, abrir um incidente de segurança, seguindo as diretivas descritas em 4.4.2 - Solicitações por meio da central de serviços:.

4.2.2. Após o incidente de segurança aberto, será de responsabilidade do grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, analisar os logs e artefatos enviados, a fim de no primeiro instante identificar as fontes geradoras de tais logs.

4.2.3. Uma vez realizado as análises iniciais do incidente gerado, o grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, deverá trabalhar para identificar quais foram os principais vetores de ataque ao ambiente do CONTRATANTE.

4.2.4. Como próximo passo o grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, deverá comunicar ao time de segurança da informação do CONTRATANTE, de acordo com os SLAs informados nesse documento, as informações iniciais sobre o incidente de segurança gerado, e quais serão as linhas de atuação para solução do incidente. Dados e Informações iniciais esperados da CONTRADADA:

Prioridade	Representação/número de prioridade ou severidade do incidente, em uma escala de 1 a 4 sendo 1 a maior prioridade.
Categoria/Classificação	Palavra única que classifica o tipo do incidente, como malware, phishing, misconfiguration entre outros.
Entidades fontes	Se aplicável, os detalhes dos nomes dos dispositivos, endereço de e-mails, endereços IPs, detalhes da vulnerabilidade ou outros fatores de identificação que apontam para a fonte do incidente.
Entidades de destino	Os detalhes de nomes dos dispositivos, endereços de e-mail, endereços IPs ou outros fatores de identificação que apontam para os ativos afetados.
Ações recomendadas	Instruções inteligentes e simples a serem seguidas que detalhem as ações de remediação já tomadas pela CONTRATADA e ações que a CONTRATANTE precisa tomar.
Fontes da Detecção	Detalhes das fontes dos logs ou os dispositivos de segurança que identificaram (ou colaboraram) na descoberta do incidente. Essa informação será útil para análise de causa raiz ou remediação direcionada.

TABELA 04 – INFORMAÇÕES INICIAIS DOS INCIDENTES

4.2.5. Juntamente com o CONTRATANTE o grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, deverá definir a severidade do incidente de segurança. A severidade do incidente de segurança da informação será definida através da combinação de urgência e impacto, onde impacto é definido como a medida de criticidade do negócio referente ao incidente, e urgência refere-se à velocidade necessária para resolver um incidente.

4.2.6. Após análises iniciais do incidente, caberá ao grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team), realizar uma análise mais profunda do incidente baseando-se no comportamento do ataque e/ou artefato (malware).

4.2.7. Todo o processo de análise e os resultados obtidos devem ser documentados a todo tempo na ferramenta de gestão de incidente da segurança da informação da CONTRANTE, para que o CONTRATANTE acompanhe todos os passos para a solução do incidente.

4.2.8. Uma vez identificado comportamento e os principais vetores de ataque, o grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, deverá definir uma estratégia para a mitigação e contenção do ataque em questão. Caso seja necessário qualquer tipo de alteração no parque computacional do

CONTRATANTE, para contenção e mitigação do incidente, deverá antes ser autorizada tal alteração pelo corpo técnico de segurança do CONTRATANTE. Após autorizada a alteração, a CONTRATADA deverá abrir chamado para o **SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES** solicitando a alteração.

4.2.9. Mitigado o incidente de segurança, o próximo passo exigido é que a CONTRATADA, através do grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team), inicie o processo de recolhimento de toda e quaisquer evidências, e identificação dos serviços afetados. Tais evidências serão utilizadas até a finalização do processo, para execução de análise forense do caso.

4.2.10. Inicia-se então o processo de restauração dos serviços e soluções afetadas que será de responsabilidade do **SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES**, sendo realizado pelo Grupo técnico de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições.

4.2.11. Deve-se reunir os dados coletados durante o processo de tratamento de incidente, para iniciar o processo de análise forense do mesmo. Tal análise deve ser realizada com o objetivo de identificar (pessoas, locais e/ou eventos), correlacionando todas as informações reunidas, e gerando como produto final um laudo sobre o incidente de segurança em questão.

4.2.12. A CONTRATADA deve realizar a reconstrução do ataque para todos os incidentes que resultaram em invasão ou vazamento, ou quando se julgar necessário, em ambiente controlado, usando-se por exemplo ambiente sandbox (mecanismo de segurança para separar programas em execução, geralmente utilizado em um esforço para mitigar falhas de sistema ou vulnerabilidades de segurança da informação). Tal ambiente deve ser de propriedade e controle da CONTRATADA. No entanto, quando aplicável, poderá ser utilizado pela CONTRATADA a solução de sandbox disponibilizada pela CONTRATANTE.

4.2.13. O grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, deve documentar na ferramenta de incidente de segurança, as lições aprendidas do incidente de segurança em questão, formando durante todo o período de vigência do contrato uma grande base de conhecimento sobre ataques adversos.

4.2.14. O processo descrito é o mínimo esperado a ser seguido e executado pela CONTRATADA, todavia como o objeto do presente termo de referência se trata de um serviço continuado, logo se espera da CONTRATADA a apresentação da melhoria contínua deste, a qual pode ser alterado desde que aprovado pela CONTRATANTE.

4.3. Ferramentas

4.3.1. O Serviço de Gestão de Incidente de Segurança deverá ser prestado pela CONTRATADA com o apoio de ferramenta de ITSM da CONTRATANTE para permitir a criação e acompanhamento de Incidentes de Segurança e gerir todo o ciclo de vida de um incidente de segurança.

4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a integração da ferramenta de análise avançada de logs e pacotes de rede, descrita no SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VISIBILIDADE DE ATAQUES CIBERNÉTICOS, para permitir o recebimento de alertas e abertura automática de incidentes na ferramenta de ITSM da CONTRATANTE.

4.4. Grupo de respostas a incidentes de segurança (Blue Team)

4.4.1. Este grupo deverá ser exclusivo para trabalhar com respostas a incidentes, não podem os profissionais pertencentes a este grupo serem compartilhados e/ou atuarem, com os demais serviços descritos no objeto do presente termo de referência.

4.4.2. Todos os profissionais que integram o GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇAS (Blue Team), devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço.

4.4.3. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço, ou em custos para a CONTRATANTE.

4.4.4. A fim de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade para executar o processo de resposta a incidente de segurança da CONTRATANTE, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA (Blue Team), com ao menos 1 (um) perfil de cada que segue descrito abaixo:

Perfis	Certificações
Analista de Segurança 1	• CompTIA Security+ ou • Zerum Lynx Certified Threat Hunter Professional
Analista de Segurança 2	• CompTIA Cibersecurity Analyst (CySA+) ou • Zerum Lynx Certified Threat Hunter Elite

TABELA 05 – CERTIFICAÇÕES GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA

4.4.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, durante a execução do contrato, a manter todos os profissionais com os requisitos abaixo:

4.4.5.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

4.4.5.2. Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 06 (meses) em resposta a incidente de segurança de informação;

4.4.6. Não existe restrição ou limite para acumulo de perfis em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir o quantitativo de profissionais envolvidos no GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA, porém conforme já fora mencionado, este(s) deve(m) compor única e exclusivamente o time denominado GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA (Blue Team).

4.4.7. Será exigido da CONTRATADA, as seguintes documentações do(s) profissionais que participarão do GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA (Blue Team), os quais devem comprovar as exigências e obrigações: carteira de trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA, curriculum vitae para comprovação de habilidades, e as devidas certificações técnicas para comprovação do conhecimento.

4.5. Das Entregas

4.5.1. Para acompanhamento e avaliação do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE definiu os seguintes indicadores chave de desempenho, que reunidos vão compor um único relatório a ser entregue de forma online e em tempo de execução, através do portal segurança da CONTRATADA, a saber:

DENOMINAÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	FILTRO	AGRUPADOR	DESCRIÇÃO
Quantitativo de incidentes abertos	Soma de incidentes abertos	Incidentes abertos	Incidentes	Número total de incidentes abertos
Quantitativo de incidentes que resultaram em	Soma de incidentes abertos que resultaram em	Incidentes com comprometimento	Incidentes com comprometimento	Número total de incidentes com comprometimento

comprometimento da segurança	comprometimento da segurança			
Quantitativo de incidentes que tenham potencial de comprometer a segurança	Soma de incidentes que tenham potencial de comprometer a segurança	Incidentes com potencial	Incidentes com potencial	Número total de incidentes com potencial
Quantitativo de incidentes que não tenham potencial de comprometer a segurança	Soma de incidentes que não tenham potencial de comprometer a segurança	Incidentes sem potencial	Incidentes sem potencial	Número total de Incidentes sem potencial
TOP 10 – IP de destino de incidentes de segurança	Soma do número de incidentes por IP de destino	Incidentes abertos/tratados por IP de destino	IP de destino	TOP do número de incidentes por IP de destino
TOP 10 – Incidentes de segurança por origem	Soma do número de incidentes por origem	Incidentes abertos/tratados por origem	Origem	TOP do número de incidentes por origem interna ou externa
TOP 10 – Tipos de Incidentes	Soma do número de incidentes por tipo	Incidentes abertos/tratados por tipo	Tipo	TOP 10 por tipo de incidente

TABELA 06 - INDICADORES ESTRATÉGICOS DE GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

4.5.2. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços prestados e com uma das seguintes certificações: CISSP (Certified Information Systems Security Professional), CISM (Certified Information Security Manager, CIA (Certified Intrusion Analyst), GSEC (GIAC Security Essentials), GCIH (GIAC Incident Handler), Zerum Lynx Certified Threat Hunter ou GMON (GIAC Continuous Monitoring), conforme condições expostas no tópico QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA. Nesse contexto, o profissional deve apresentá-lo de forma presencial nas dependências da CONTRATADA em Brasília-DF ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência.

5. GRUPO 02 – Item 04: SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VISIBILIDADE DE ATAQUES CIBERNÉTICOS

5.1. Condições gerais

5.1.1. Visa o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes, e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes.

5.1.2. Além do monitoramento da ferramenta de análise avançada de logs e pacotes de rede, a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de log e eventos de segurança das soluções de UTM, WAF (Web Application Firewal), endpoint EDR e emulação e identificação de malware (sandbox) constantes no ANEXO B – PLATAFORMA DE SEGURANÇA e outras soluções que vierem a integrar o ambiente de segurança da CONTRATANTE.

5.1.3. Para execução do serviço, a CONTRATADA será responsável pela integração, por meio da coleta de logs/eventos, da solução de análise avançada de logs e pacotes de rede com as demais soluções de segurança instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

5.1.4. A CONTRATADA deve prever capacidade técnica e operacional para análise de dados em volumes de até 10 Gigabits por segundo e 50 milhões de eventos (logs e flows) por hora.

5.2. Ferramentas

5.2.1. **Solução de análise avançada de logs e pacotes de rede**

5.2.1.1. Para execução deste serviço a CONTRATADA deverá utilizar e ser capaz de operar, sustentar e suportar a ferramenta do fabricante ZERUM, denominada Lynx, com função de NTA (Network Traffic Analysis), IA (Inteligência artificial) para detecção de ameaças avançadas e também SIEM (Security Information and Event Management).

5.2.1.2. Apesar de tal solução ser de propriedade do CNJ, e não pertencer a este termo de referência a aquisição e/ou renovação de tal solução, será de responsabilidade da CONTRATADA operar, sustentar, suportar e apresentar melhorias contínuas de tal ferramenta durante todo o período de vigência do contrato.

5.2.1.3. Ressalta-se que apesar de estar definido a utilização da ferramenta Zerum Lynx, para execução e entrega de tal serviço, a CONTRATADA deverá complementar, se for necessário para garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços estabelecidos no ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, com ferramentas de sua propriedade sem incorrer em custos adicionais para a CONTRATANTE, as quais para serem habilitadas e/ou utilizadas, precisam de avaliação e autorização previa da equipe técnica do CNJ.

5.2.1.4. Ressalta-se ainda que sobre nenhuma hipótese, a ferramenta Zerum Lynx poderá ser substituída pela CONTRATADA, apenas poderá ser complementada seguindo os processos de homologação e aprovação estabelecidos neste parágrafo.

5.2.2. **Monitoramento em Deep e Dark Web**

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, operar e suportar solução de segurança para buscas na Deep e Dark Web com dados fornecidos pela CONTRATANTE, com as seguintes características:

5.2.2.1.1. Possuir interface web (HTTPS) intuitiva.

5.2.2.1.2. Possuir tecnologia baseada em natural language processing (NLP) e machine-learning para otimizar as pesquisas;

5.2.2.1.3. Deve gerar alertas em tempo real de dados de domínios da CONTRATANTE;

5.2.2.1.4. Deve permitir buscas em sites da rede Tor, em canais IRC (IRC channels), em fóruns restritos, em grupos de Telegram, em redes sociais abertas e em sites de vazamentos (paste sites, ex.: Pastebin, Reddit);

5.2.2.1.5. Deve permitir a criação e geração de alertas sobre possíveis vazamentos de dados da CONTRATANTE em Deep, Dark e Surface Web. Isso inclui vazamentos em mídias sociais, sites de compra e venda de dados vazados, fóruns criminosos, grupos de Telegram, etc.

5.2.2.1.6. Deve possibilitar a descoberta de novos exploits e códigos maliciosos relevantes referentes às tecnologias implementadas no ambiente da CONTRATANTE;

5.2.2.1.7. Deve permitir consultas com palavras-chave relacionadas à CONTRATANTE;

5.2.2.1.8. Deve prever a monitoração de reputação do CNJ como um todo, considerando todos seus ativos e usuários internos (aproximadamente mil funcionários).

5.3. Processo de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos

5.3.1. A CONTRATADA fica responsável pela solução de análise avançada de logs e pacotes de rede já adquirida pela CONTRATANTE, incluindo:

5.3.1.1. Operação, administração, sustentação e apresentação de melhoria contínua de tal ferramenta durante todo o período de vigência do contrato;

5.3.1.2. Criação de regras específicas para identificação de ataques na rede;

5.3.1.3. Criação de parsers para comunicação entre ferramentas;

5.3.1.4. Criação de dashboards para geração de relatórios customizados;

5.3.1.5. Abertura de chamados junto ao fabricante/fornecedor da solução.

5.3.2. A CONTRATADA também ficará responsável pela operação, sustentação e suporte da ferramenta fornecida pela CONTRATADA de monitoramento em Deep e Dark Web.

5.3.3. É sabido que para o sucesso de um monitoramento de ataques cibernéticos, a primeira definição se deve a que tipo de ocorrência de eventos de segurança, se deseja detectar e tomar algum tipo de ação, logo será de responsabilidade da CONTRATADA como primeiro passo deste processo, a definição de linha de base de eventos monitorados.

5.3.4. Tal definição de linha de base de eventos de segurança monitorados não deve ser tomada de forma unilateral pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá participar ativamente no processo de construção de forma consultiva, porém, se ratifica que é de responsabilidade da CONTRATADA a definição e colocar em operação tal linha de base.

5.3.5. Espera-se que a linha de base de eventos de segurança monitorados, seja revista de forma mensal, contudo não se limitando a este tempo, pois todos os dias novos ataques são projetados no mundo, e se espera que a CONTRATADA tome ciência destes ataques e, por sua vez, atualize a linha de base, para que em um cenário onde estes novos ataques sejam direcionados à CONTRATADA, sejam detectados através dos serviços em questão.

5.3.6. O produto de um evento é a correlação dos insumos: logs e pacotes de rede, gerados pelos itens de configurações do parque da CONTRATANTE. Uma vez definida a linha de base de eventos, será também de responsabilidade da CONTRATADA avaliar se todos os insumos para a correta geração do evento, estão sendo enviados corretamente para a ferramenta da CONTRATANTE.

5.3.7. Caso a CONTRATADA identifique a ausência dos insumos (logs e pacotes de rede) a ser gerado por um item de configuração, será de reponsabilidade da CONTRATADA a correção e/ou habilitação de tal insumo dos itens de configuração. Caso o item de configuração não pertença ao objeto contratado,

porém necessário para a correta geração do evento, deverá a CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a correção e/ou habilitação de tal insumo no item de configuração em questão.

5.3.8. Dar-se-á então o passo de classificação do evento, também de responsabilidade da CONTRATADA. O grupo de monitoramento de ataques da CONTRATADA deve focar as ações nos eventos que são significativos, logo tal grupo deve analisar todos os eventos apresentados, classificando-os nos seguintes grupos, a saber:

5.3.8.1. **Eventos de Informação:** Estes eventos não requerem qualquer ação. São usados para fazer verificação de funcionalidade dos itens de configuração de segurança. Ou seja, tem por objetivo puro e simples, identificar se a ferramentas e soluções, estão funcionando dentro do esperado. Estes eventos são também uteis para gerar estatísticas como por exemplo, porcentagem de hosts com a última vacina de antivírus do dia.

5.3.8.2. **Eventos de Aviso:** Este grupo de eventos deve ser utilizado, quando existe algum comportamento anômalo se comparado a linha de base de operação padrão do ambiente (serviço, trafego e/ou solução), porém ainda não gerou algum tipo de impacto ao ambiente (serviço, trafego e/ou solução) da CONTRATANTE, como por exemplo fictício: É esperado que exista 1000 (mil) ataques do tipo *port scan* bloqueados pelo firewall, porém na última hora este número passou para 10000 (dez mil) ataques, todavia o firewall ainda continua bloqueando sem que haja degradação da performance do ambiente (serviço, trafego e/ou solução).

5.3.8.3. **Eventos de Exceção:** Estes eventos são aqueles que sugere que os pilares de segurança da informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade e requerimentos legais de privacidade) foram impactados, como por exemplo: Uma infecção gerada por um malware do tipo *ransomware*, onde a mesma não tenha sido bloqueada pela solução de antivírus da CONTRATANTE. Este é o único tipo de evento que pode iniciar o processo de resposta a incidente de segurança descrito no tópico **PROCESSO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** do presente termo de referência.

5.3.9. Uma vez classificado o evento se inicia o passo de resposta ao mesmo, que também é de responsabilidade da CONTRATADA. As respostas são baseadas nos grupos de classificação de eventos, a saber:

5.3.9.1. Para eventos do tipo Informação, não é requerido qualquer tipo de ação, porém como já mencionado no presente termo de referência, tais eventos são utilizados para verificação do perfeito funcionamento das soluções de segurança, portanto se espera que a CONTRATADA os utilize para tal.

5.3.9.2. Para eventos do tipo Aviso, deve existir a garantia por parte da CONTRATADA, que uma interface humana, ou seja, uma analista que pertence ao grupo de monitoramento de ataques, esteja validando se tal evento pode se transformar em um evento do tipo exceção, e obviamente tomando as ações cabíveis para identificar a causar raiz da mudança de comportamento do ambiente.

5.3.9.3. Para eventos do tipo Exceção, deverá a CONTRATADA transformar tal evento em um incidente de segurança, realizando, portanto, a abertura do mesmo na ferramenta de incidente de segurança da informação da CONTRATANTE, definida no **PROCESSO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**. Após a abertura do incidente de segurança obedecendo os critérios estabelecidos para tal, se encerra a participação do grupo de monitoramento de ataques.

5.3.10. Como último passo do processo, a CONTRATADA deve encerrar os eventos após as devidas ações tomadas, conforme definido no parágrafo acima. Eventos podem ter apenas dois tipos de status “aberto” ou “encerrado”, ou seja, após o correto tratamento o evento deverá ter seu status alterado na ferramenta de “aberto” para “encerrado”.

5.3.11. Importante ressaltar que todo processo de tratamento do evento, independente de qual fase e/ou status, deve ser registrado no módulo de tratamento de eventos da ferramenta da CONTRATADA. Também é responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos eventos e fica expressamente proibida a remoção de qualquer evento, independentemente de sua classificação e fase de tratamento.

5.3.12. O processo descrito é o mínimo esperado a ser seguido e executado pela CONTRATADA, todavia como o objeto do presente termo de referência se trata de um serviço continuado, logo se espera da CONTRATADA a apresentação da melhoria contínua deste, a qual pode ser alterado desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5.4. Grupo de monitoramento de ataques cibernéticos

5.4.1. Todos os profissionais que integram GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES, devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço.

5.4.2. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço estabelecido.

5.4.3. A fim de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade, para executar o processo monitoramento de ataques cibernéticos da CONTRATANTE, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES, com ao menos 1 (um) perfil de cada que segue descrito abaixo:

Perfis	Certificações
Analista de Segurança 1	• CompTIA Security+ • Zerum Lynx Certified Threat Hunter Professional
Analista de Segurança 2	• CompTIA Cibersecurity Analyst (CySA+) • Zerum Lynx Certified Threat Hunter Elite

TABELA 10 – CERTIFICAÇÕES GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES

5.4.4. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, durante a execução do contrato, a manter todos os profissionais com os requisitos abaixo:

5.4.4.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.4.4.2. Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 06 (meses) em monitoramento de ataques cibernéticos utilizando ferramentas e soluções de SIEM e ATD.

5.4.5. Não existe restrição ou limite para acumulo de perfis em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir o quantitativo de profissionais envolvidos no GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES, porém conforme já fora mencionado no presente termo de referência, este(s) deve(m) compor único e exclusivamente o time denominado GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES.

5.4.6. Será exigido da CONTRATADA, as seguintes documentações do(s) profissionais que participarão do GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES, os quais devem comprovar as exigências e obrigações descritas aqui descritas: carteira de trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA, curriculum vitae para comprovação de habilidades, e as devidas certificações técnicas para comprovação do conhecimento.

5.5. Das entregas acerca de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos

5.5.1. Para acompanhamento e avaliação do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE definiu os seguintes indicadores chave de desempenho, que reunidos vão compor um único relatório a ser entregue de forma online e em tempo de execução, através do portal de segurança da CONTRATADA, a saber:

DENOMINAÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	FILTRO	AGRUPADOR	DESCRIÇÃO
Quantitativo de eventos correlacionados	Soma de eventos correlacionados	Eventos correlacionados	Eventos correlacionados	Número total de eventos correlacionados
Quantitativo de pacotes correlacionados	Soma de pacotes correlacionados	pacotes correlacionados	pacotes correlacionados	Número total de pacotes correlacionados
Quantitativo de incidentes abertos	Soma de incidentes abertos	Incidentes abertos	Incidentes abertos	Número total de incidentes abertos
Quantitativo de regras de correlacionamento	Soma do número de regras de correlacionamento	Regras de correlacionamento	Regras de correlacionamento	Número total de regras de correlacionamento
TOP 10 – Regras de correlacionamento	Soma do número de eventos/pacotes correlacionados por regra de correlacionamento	Eventos e pacotes correlacionados	Regra de correlacionamento	TOP 10 do número de eventos correlacionados por regra de correlacionamento
TOP 10 – IP de destino de regras de correlacionamento	Soma do número de eventos correlacionados por IP de destino	Eventos e pacotes correlacionados por IP de destino	IP de destino	TOP do número de eventos correlacionados por IP de destino
TOP 10 – Regras de correlacionamento por país de origem	Soma do número de eventos correlacionados por país de origem	Eventos e pacotes correlacionados por país de origem	País de origem	TOP do número de eventos correlacionados por país de origem
TOP 10 – Tipos de ataques	Soma do número de ataques correlacionados por tipo de ataque	Eventos e pacotes correlacionados por ataque	Ataques	TOP 10 por tipo de ataque

Tabela 11 - indicadores estratégicos de monitoramento de ataques cibernéticos

5.5.2. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços prestados e com uma das seguintes certificações: CISSP (Certified Information Systems

Security Professional), CISM (Certified Information Security Manager, CIA (Certified Intrusion Analyst), GSEC (GIAC Security Essentials), GCIH (GIAC Incident Handler), Zerum Lynx Certified Threat Hunter ou GMON (GIAC Continuous Monitoring), conforme condições expostas no tópico QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA. Nesse contexto, o profissional deve apresentá-lo de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE em Brasília-DF ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência.

6. ITEM 05 - SERVIÇO DE TESTES DE INVASÃO (Red Team)

6.1. Condições Gerais

6.1.1. Tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas.

6.1.2. O Serviço de Testes de Invasão será do tipo externo e interno e terá como objetivo principal identificar, mapear, documentar, controlar e corrigir possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações.

6.1.3. Para a realização dos testes de invasão deverão ser observadas as orientações e técnicas emanadas pelos padrões internacionais, além de outros apresentados pela CONTRATADA, caso haja em seu portfólio normativos que comprovadamente complementem os demonstrados abaixo:

6.1.3.1. OSSTMM 3 (The Open Source Security Testing Methodology Manual) ;

6.1.3.2. ISSAF/PTF (Information Systems Security Assessment Framework);

6.1.3.3. NIST Special Publication 800115 (Technical Guide to Information Security Testing and Assessment);

6.1.3.4. NIST Special Publication 80042;

6.1.3.5. Guideline on Network Security Testing;

6.1.3.6. OWASP TESTING GUIDE 3.0 The Open Web Application Security Project.

6.1.4. Neste documento os termos “pentest”, teste de penetração, teste de intrusão e testes de invasão, são considerados sinônimos;

6.1.5. Os alvos dos “Testes de Invasão” bem como as premissas e condições para realização dos mesmos serão, necessariamente, definidos e aprovados através de Ordem de Serviço (OS);

6.1.6. A Contratada deverá observar que os testes de invasão serão executados internamente (qualquer ponto da rede corporativa do CONTRATANTE) E externamente (através da Internet) ;

6.1.7. Todas as fases dos “Testes de Invasão” serão acompanhadas e supervisionadas a critério do CONTRATANTE;

6.1.8. Quaisquer atividades que possa comprometer ou prejudicar algum ambiente ou ativo deverá ser imediatamente reportada, antes de sua execução, haja vista a necessidade de manter a disponibilidade dos ambientes e serviços ativos;

6.1.9. O teste de invasão deverá obedecer às seguintes fases:

6.1.9.1. Planejamento;

6.1.9.2. Descoberta;

6.1.9.3. Ataque;

6.1.9.4. Relatório Teste de Invasão;

6.1.9.5. Reunião para apresentação do relatório de recomendações e descrição das atividades executada durante o teste;

6.1.9.6. Reavaliação, novo teste pós remediação;

6.1.9.7. Relatório Final do Teste de Invasão.

6.2. Planejamento

6.2.1. Todas as premissas, processos, atividades descritas e aprovadas na OS, inclusive os cronogramas serão detalhados e apresentados na fase de planejamento;

6.2.2. Informações sobre o ambiente corporativo, utilizando-se das seguintes técnicas (podendo ser utilizadas ambas, conforme definição do escopo):

6.2.2.1. Técnica da caixa-preta (pouco ou nenhum conhecimento sobre o ambiente a ser avaliado. O ambiente deverá ser descoberto pelo especialista) ;

6.2.2.2. Técnica da caixa branca (o avaliador tem acesso irrestrito a qualquer informação que possa ser relevante ao teste) ;

6.2.2.3. Técnica da caixa cinza ou híbrida (conhecimento limitado sobre o alvo).

6.3. Descoberta

6.3.1. Deverá ser utilizada, pelo menos, ferramentas de Análise de Vulnerabilidades, descritas no objeto, gestão de vulnerabilidades, além de técnicas manuais de análise de vulnerabilidade. As ferramentas deverão ser apresentadas para ciência e aprovação antes de sua efetiva utilização, assim como a metodologia para análise manual de vulnerabilidades;

6.3.2. Na fase da DESCOBERTA deverão ser atendidos os seguintes quesitos e apresentado juntamente no "RELATÓRIO TESTE DE INVASÃO" (quando necessário):

6.3.2.1. Coleta passiva, onde deverá ser utilizada, no mínimo, as seguintes técnicas:

6.3.2.1.1. Whois e nslookup (consultas DNS) ;

6.3.2.1.2. Sites de busca;

6.3.2.1.3. Listas de discussão;

6.3.2.1.4. Blogs de colaboradores;

6.3.2.1.5. Dumpster diving ou trashing;

6.3.2.1.6. Informações livres;

6.3.2.1.7. Packet sniffing "passive eavesdropping";

6.3.2.1.8. Captura de banner.

6.3.2.2. Coleta ativa, onde deverá ser utilizada, no mínimo, as seguintes técnicas:

6.3.2.2.1. Port scanning (Mapeamento de rede) ;

6.3.2.2.2. Varredura de vulnerabilidade.

6.3.2.3. A varredura de vulnerabilidade deverá verificar/identificar, entre outros:

6.3.2.3.1. Hosts ativos na rede;

6.3.2.3.2. Portas e serviços em execução;

6.3.2.3.3. Serviços ativos e vulneráveis nos hosts;

6.3.2.3.4. Sistemas operacionais;

6.3.2.3.5. Vulnerabilidades associadas com sistemas operacionais e aplicações descobertas;

6.3.2.3.6. Configurações feitas nos hosts sem observância de boas práticas em segurança computacional;

6.3.2.3.7. Identificação de rotas e estimativa de impacto, caso estas sejam modificadas/desconfiguradas;

6.3.2.3.8. Identificação de vetores de ataque e cenários para exploração;

6.3.2.3.9. Vulnerabilidades Detectadas (CVE);

6.3.2.3.10. Vulnerabilidades de Alto Risco;

6.3.2.3.11. Vulnerabilidades de Médio Risco;

6.3.2.3.12. Vulnerabilidades de Baixo Risco;
6.3.2.3.13. Informações a serem aplicadas na fase de ataques.
6.3.2.4. Dos serviços e aplicações web:
6.3.2.4.1. Uso indevido de sistema de arquivos e arquivos temporários;
6.3.2.4.2. Evasão de informação por configurações default de tratamento de erros;
6.3.2.4.3. Tratamento indevido de entrada;
6.3.2.4.4. Problemas relacionados à má configuração dos serviços;
6.3.2.4.5. Gerenciamento inseguro de sessões web.

6.4. Ataque (exploração)

6.4.1. Quaisquer atividades com suspeita de comprometimento de algum ambiente ou ativo deverá ser imediatamente reportada, antes de sua execução, haja vista a necessidade de manter a disponibilidade dos ambientes e serviços ativos;
6.4.2. Deverá realizar testes de vulnerabilidades e invasão em endereços IP's, URL´s, aplicações, ou outro ativo definido do ambiente computacional, composto por servidores, banco de dados, ativos de rede, ativos de segurança e outros equipamentos relacionados ao teste de invasão;
6.4.3. Deverão ser aplicados, no mínimo, os seguintes tipos de ataques:
6.4.3.1. Violações do protocolo HTTP;
6.4.3.2. SQL Injection;
6.4.3.3. LDAP Injection;
6.4.3.4. Cookie Tampering;
6.4.3.5. CrossSite
6.4.3.6. Scripting (XSS);
6.4.3.7. Directory Transversal;
6.4.3.8. Buffer Overflow;
6.4.3.9. OS Command Execution;
6.4.3.10. Command Injection;nRemote Code Inclusion;
6.4.3.11. Server Side Includes (SSI) Injection;
6.4.3.12. File disclosure;
6.4.3.13. Information Leak;
6.4.3.14. Zero day attacks;
6.4.3.15. DDos (Distribuited Denial of Service) ;
6.4.3.16. Dos (Denial of Service) ;
6.4.3.17. Contra protocolo TCP;
6.4.3.18. Ataques contra a aplicação.

6.4.4. Os ataques de negação de serviços, contra protocolo TCP e em nível da aplicação deverão, cada qual, explorar/demonstrar/utilizar as seguintes técnicas:

6.4.4.1. Bugs em serviços, aplicativos e sistemas operacionais;

6.4.4.2. SYN flooding;

6.4.4.3. Fragmentação de pacotes de IP;

6.4.4.3.1. Smurf e fraggle;

6.4.4.3.2. Teardrop, nuke e land.

6.4.4.4. Para ataques contra o protocolo TCP:

6.4.4.4.1. Sequestro de conexões;

6.4.4.4.2. Prognóstico de número de sequência do protocolo TCP.

6.4.4.4.2.1. Ataque de Mitnick;

6.4.4.4.2.2. Source routing.

6.4.5. Para ataques em nível da aplicação:

6.4.5.1. Buffer Overflow;

6.4.5.2. Problemas com o SNMP;

6.4.5.3. Vírus, worms e cavalos de Tróia.

6.4.6. Injeção de Código:

6.4.6.1. Ataques XSS (Crosssite Script) ;

6.4.6.2. Comprometimento do acesso remoto;

6.4.6.3. Manutenção de acesso;

6.4.6.4. Encobrimento de rastros da invasão.

6.4.7. Para testes de invasão direcionados, especificamente, aos serviços prestados via WEB, tanto Intranet quanto Internet, deverão ser observados e aplicados os seguintes testes baseados na publicação OWASP TESTING GUIDE 3.0 (The Open Web Application Security Project):

6.4.7.1. Para testes de coleta de informações, aplicar padrão: OWASPIG001, OWASPIG002, OWASPIG003, OWASPIG004, OWASPIG005 e OWASPIG006;

6.4.7.2. Para testes de gerenciamento de configuração, aplicar padrão: OWASPCM001, OWASPCM002, OWASPCM003, OWASPCM004, OWASPCM005, OWASPCM006, OWASPCM007, OWASPCM008;

6.4.7.3. Para testes de autenticação, aplicar padrão: OWASPAT001, OWASPAT002, OWASPAT003, OWASPAT004, OWASPAT005, OWASPAT006, OWASPAT007, OWASPAT008, OWASPAT009 e OWASPAT010;

6.4.7.4. Para testes de gerenciamento de sessão, aplicar padrão: OWASPSM001, OWASPSM001, OWASPSM002, OWASPSM003, OWASPSM004, OWASPSM005;

6.4.7.5. Para testes de autorização, aplicar padrão: OWASPAZ001, OWASPAZ002 e OWASPAZ003;

6.4.7.6. Para testes de negócio lógico, aplicar padrão: OWASPBL001;

6.4.7.7. Para testes de validação de dados, aplicar padrão: OWASPDV001; OWASPDV002, OWASPDV003, OWASPDV004, OWASPDV005, OWASPDV006, OWASPDV007, OWASPDV008, OWASPDV009, OWASPDV010, OWASPDV011, OWASPDV012, OWASPDV013, OWASPDV014, OWASPDV015 e OWASPDV016;

6.4.7.8. Para testes de negação de serviços, aplicar padrão: OWASPDS001, OWASPDS002, OWASPDS003, OWASPDS004, OWASPDS005, OWASPDS006, OWASPDS007 e OWASPDS008;

6.4.7.9. Para testes de serviços web, aplicar padrão: OWASPWS001, OWASPWS002, OWASPWS003, OWASPWS004, OWASPWS005, OWASPWS006 e OWASPWS007.

6.4.8. Observa-se que o resultado de cada teste deverá vir acompanhado de relatórios contendo:

6.4.8.1. Referência-base (Whitepaper);

6.4.8.2. Ameaças encontradas;

6.4.8.3. Riscos levantados ao ambiente computacional;

6.4.8.4. Contramedidas para mitigar as ameaças encontradas.

6.5. Relatório de Teste de Invasão

6.5.1. Deverá ser elaborado e entregue ao CONTRATANTE após a fase de ataque, o relatório “RELATÓRIO TESTE DE INVASÃO” para cada teste que será realizado, contemplando no mínimo informações, tais como:

6.5.1.1. Objetivos, premissas e escopo do teste, datas e horas dos testes, metodologia de análise de vulnerabilidades, descrição das ações realizadas, metodologias, vulnerabilidades encontradas, categorização e severidade das vulnerabilidades, possíveis problemas aplicáveis, recomendações e controles de segurança necessários para correção das vulnerabilidades, apresentação das evidências apuradas, fontes de pesquisa, referências e ferramentas utilizadas, informações acessadas e demais evidências do sucesso da invasão.

6.5.2. Após a fase de ataque, deverão ser atendidas e apresentadas no Relatório, no mínimo, as seguintes informações detalhadas:

6.5.2.1. Detalhes da infraestrutura descoberta, alvo dos testes de invasão;

6.5.2.2. Equipamentos e recursos demandados para este teste;

6.5.2.3. Tipos de ataque;

6.5.2.4. Prazos (janelas de tempo para execução dos testes) ;

6.5.2.5. Pontos de contato da contratada (responsáveis para tratamento de questões abordadas nos testes) ;
6.5.2.6. Tipos de testes realizados pelos especialistas em segurança da informação;
6.5.2.7. Confirmação ou refutação de a existência de vulnerabilidades;
6.5.2.8. Documentação sobre o caminho utilizado para exploração, avaliação do impacto e prova da existência da vulnerabilidade;
6.5.2.9. Obtenção de acesso e possível escalada de privilégios;
6.5.2.10. Detalhamento da metodologia do ataque;
6.5.2.11. Recomendações para sanar riscos e vulnerabilidades.

6.6. Reunião para apresentação do relatório de recomendações e descrição das atividades executada durante o teste:

6.6.1. Será realizada reunião conduzida pela CONTRATADA, onde será apresentado de forma detalhada todo o conteúdo do "Relatório Teste de Invasão", onde serão sanadas todas as dúvidas do corpo técnico do CONTRATANTE.

6.7. Relatório Final do Teste de Invasão

6.7.1. Após a entrega do "RELATÓRIO DE TESTE DE INVASÃO", o CONTRATANTE analisará o documento para aplicar as recomendações, remediar os riscos ou mesmo assumi-los.
6.7.2. Após essa análise e aplicadas medidas de remediação, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que refaça o teste de invasão para aferição dos resultados com emissão de novo relatório.

6.8. Atividades de Apoio:

6.8.1. Para auxílio das atividades poderão, a critério do CONTRATANTE, serem solicitados à CONTRATADA os seguintes documentos de apoio:
6.8.1.1. PLANO DE TRABALHO com o detalhamento do escopo dos testes e cronograma de execução;
6.8.1.2. APRESENTAÇÃO INICIAL das ações a serem aplicadas pela Contratada;
6.8.1.3. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO SEMANAIS do plano de trabalho.

6.9. Periodicidade de execução:

6.9.1. A CONTRATADA deverá realizar os Testes de Invasão conforme a quantidade definida em Ordem de Serviço (OS);

6.9.2. O prazo para conclusão de cada Ordem de Serviço (OS), incluindo, diagnósticos, análises, avaliações e testes com fornecimento de todos os relatórios específicos de avaliação de vulnerabilidades, dos ambientes relacionados neste Termo de Referência, será definido de acordo com cada atividade, sendo divididas em:

6.9.2.1. Atividades do Pentest;

6.9.2.2. Entrega do relatório “Teste de Invasão”;

6.9.2.3. Ações corretivas das vulnerabilidades apontadas pela CONTRATADA e aplicadas pelo CONTRATANTE;

6.9.2.4. Reavaliação Pentest, caso necessário;

6.9.2.5. Entrega do relatório “Relatório Final do Teste de Invasão”.

6.9.3. O CONTRATANTE deverá aplicar, no que couber, correções ou soluções de contorno que minimizem/corrijam as vulnerabilidades apontadas pelo Relatório “Teste de Invasão” a partir do final da “Reunião para apresentação do relatório de recomendações e descrição das atividades executadas durante o teste”.

6.10. Grupo Técnico de Teste de Invasão (Red Team)

6.10.1. O grupo responsável pela execução do serviço de teste de invasão será o GRUPO TÉCNICO DE TESTE DE INVASÃO (Red Team).

6.10.2. Com o objetivo de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade, para executar o serviço de teste de invasão, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o GRUPO DE TESTE DE INVASÃO com ao menos 1 (um) perfil que segue descrito abaixo:

Perfis	Certificações
Analista de Segurança	• EC-Concil Licensed Penetration Tester – LPT ou • IACRB Certified Expert Penetration Tester – CEPT ou • GIAC Exploit Researcher and Advanced Penetration Tester – GXPN ou

	• Offensive Security Certified Professional – OSCP. • Certificação ITILv3 Foundation.

TABELA 09 – CERTIFICAÇÕES GRUPO DE TESTE DE INVASÃO (RED TEAM)

ANEXO B – PLATAFORMA DE SEGURANÇA

Tipo de Proteção	Marca/Modelo	Descrição	Quant.	Vigência do contrato até
Borda	Fortinet/1500D	Firewall de borda	2	Jan/2022
	Fortinet/1500D	Proxy /Web Filter / Aplication Control /Gateway Web	2	Jan/2022
	CheckPoint/TE1000X	Sandbox para emulação e análise de ameaças avançadas (APT)	1	Jul/2022
	A10/TH3030S	Firewall de aplicação Web (WAF) /Balanceador de carga	2	Out/2020
E-mail	Fortinet/1500D	Anti-spam	2	Jan/2022
	CheckPoint/TE1000X	Segurança de borda (MTA) para proteção antimalware de e-mail	1	Jul/2022
Endpoint	CheckPoint/SandBlast	Antivírus corporativo	1150	Jul/2022
	CheckPoint/SandBlast	Endpoint Detection and Response (EDR)	1150	Jul/2022
	Microsoft	Endpoint	N/A	N/A
NTA/SIEM	Zerum/Lynx	Solução de Inteligência Cibernética	1	Jul/2021
Gestão de Vulnerabilidades	Microfocus/Fortify	Solução para testes dinâmicos e estáticos de aplicação	1	Set/2021
GRC	Modulo/RiskManager	Solução de Governança, Risco e Conformidade (GRC)	1	N/A
Datacenter	VMware/NSX	Virtualização de rede e microssegmentação de segurança	1	N/A
Ferramentas de Gerência	FortiManager/1000D	Gerenciamento centralizado de segurança	1	Jan/2022
	CheckPoint/ SmartConsole	Gerenciamento da Política de emulação do appliance TE1000x	1	Jul/2022
	CheckPoint/ SmartEndpoint	Gerenciamento dos Endpoints e Políticas do Sandblast Agent	1	Jul/2022

ANEXO C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Para efeito desta contratação, estabelecem-se os seguintes níveis mínimos de serviço. Os serviços serão medidos com base em indicadores e níveis mínimos de serviço, vinculados a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela CONTRATADA, e apurados mensalmente de acordo com a Unidade e Periodicidade/Frequência do serviço conforme (Tabela 1 – Objeto detalhado), de modo a alcançar as respectivas metas exigidas, conforme tabela adiante.

Para os casos de haver mais de uma ocorrência, as glosas por inadimplemento (pontos) serão cumulativas.

A CONTRATADA deverá manter os seguintes níveis de qualidade para a prestação dos Serviços Gerenciados de Segurança:

Serviço	Nº	Indicadores de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo com base no mês calendário	Meta Exigida	Glosa por inadimplemento (pontos)
Grupos 1 e 2	1	Tempo máximo para correção de incidente nos serviços de segurança do CNJ, em caso de **indisponibilidade**	Tempo = Hora do restabelecimento – Hora do início da indisponibilidade	<= 60 minutos	30 pontos (+5 pontos a cada 10 minutos excedentes)
	2	Tempo máximo para requisição de mudança para **aplicação de patches e hotfixes** de segurança ou indicação de **solução de contorno** para tratamento de grave vulnerabilidade ou ameaça emergente	Tempo = Hora de conclusão do planejamento da requisição de mudança – hora de disponibilização dos patches e hotfixes ou divulgação de grave vulnerabilidade ou ameaça emergente	<= 72 horas	5 pontos (+2 pontos a cada hora excedente)
	3	Tempo máximo para abertura de **chamados de suporte** com terceiros	Tempo = Hora de abertura do chamado – hora da triagem	<= 15 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada 5 minutos excedente)
Item 1 - Grupo 1	4	Tempo máximo para resolução de **requisições de serviços** relacionadas aos Produtos de UTM e WAF	Tempo = Hora da resolução da solicitação – hora de início da solicitação	<= 90 minutos	10 pontos (+3 pontos a cada 10 minutos excedentes)

	5	Tempo máximo para resolução das **demais requisições de serviços**	Tempo = Hora da resolução da solicitação – hora da solicitação	<= 24 horas	10 pontos (+3 pontos a cada hora excedente)
Item 3 - Grupo 2	6	Tempo máximo para **triagem** de incidentes de segurança	Tempo = Hora da triagem – Hora de entrada do evento de segurança	<= 15 minutos	3 pontos (+1 ponto a cada 5 minutos excedentes)
	7	Tempo máximo para **resposta de incidentes de segurança de gravidade alta**	Tempo = Hora do início da resposta – hora da triagem	<= 60 minutos	10 pontos (+3 pontos a cada 5 minutos excedentes)
	8	Tempo máximo para **resposta de incidentes de segurança de gravidade média**	Tempo = Hora do início da resposta – hora da triagem	<= 120 minutos	10 pontos (+3 pontos a cada 5 minutos excedentes)
	9	Tempo máximo para **resposta de incidentes de segurança de gravidade baixa**	Tempo = Hora do início da resposta – hora da triagem	<= 180 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada hora excedente)
	10	Tempo máximo para **comunicação de incidentes** a Central de serviços da CONTRATADA e aos gestores de TI	Tempo = Hora da comunicação – hora da triagem	<= 15 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada 5 minutos excedentes)
Item 5 – Não Agrupado	11	Índice de cumprimento dos prazos acordados para a execução das **Ordens de Serviço Exclusivas**	Prazo Real – (Prazo Acordado + 25%)	<= 0	15 pontos

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a CONTRATADA:

Serviços	Nº	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento (pontos)
Todos	12	Manter profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, ainda que em casos de substituição temporária	Por profissional e por dia	30
	13	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais	Por ocorrência	10
	14	Suspender, colocar como pendente, pausar ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	05
	15	Realizar mudanças de configuração nas soluções de segurança sem autorização da unidade responsável	Por regra incluída, alterada ou excluída	10
	16	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores, metas de níveis de serviço e de desempenho por quaisquer subterfúgios	Por ocorrência	100
	17	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços do CONTRATANTE por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	50
	18	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10
	19	Perder dados ou informações corporativas por erros na operação devidamente comprovados.	Por ocorrência	200
	20	Causar qualquer dano aos equipamentos do contratante por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	50
	21	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização, por serviço.	Por ocorrência	10
	22	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar equipamento particular, salvo em situação excepcional e devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10

	23	Incluir, excluir ou alterar regras nos dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	30
	24	Não respeitar o cronograma apresentado em uma proposta de execução de atividades quando se tratar de uma Requisição Planejada.	Por ocorrência	10
	25	Interromper unilateralmente a prestação de serviços sem que haja evento de força maior que o justifique	Por ocorrência	30
	26	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
Grupos 1 e 2	27	Deixar de produzir ou de manter atualizadas as rotinas e scripts da Base de Dados de Conhecimentos.	Por ocorrência	05
	28	Deixar de comunicar o contratante da substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades	Por ocorrência	10
	29	Deixar de atuar tempestivamente no caso de incidentes graves	Por ocorrência	15
	30	Deixar de documentar os ICs – Itens de Configuração e de manter completa e atualizada a Base de Dados de Configuração, inclusive no que diz respeito aos diagramas e desenhos, imediatamente após sua inclusão ou exclusão do ambiente.	Por ocorrência	02

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a **CONTRATADA DEIXAR DE**:

Serviços	Nº	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento (pontos)
Todos	31	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança ou determinações da equipe de fiscalização do contrato	Por ocorrência	10 pontos
	32	Cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo CNJ	Por ocorrência	15 pontos
	33	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho do CNJ e da Diretoria de Tecnologia da Informação	Por ocorrência	10 pontos

	34	Elaborar auditorias de dados, consultas às bases de logs de transações ou relatórios diversos	Por ocorrência	15 pontos
Grupos 1 e 2	35	Apresentar os relatórios consolidados conforme exigências do Termo de Referência até o dia 5º dia útil do mês subsequente	Por dia de atraso	05 pontos
	36	Apresentar relatórios, levantamentos ou inventários conforme demanda em até 3 dias úteis	Por ocorrência	05 pontos
	37	Apresentar mensalmente proposta de melhorias no ambiente	Por ocorrência	05 pontos
	38	Notificar sobre ocorrências recorrentes	Por ocorrência	05 pontos
Item 1 Grupo 1	39	Manter o Configuration Management Database (CMDB) atualizado	Por ocorrência	10 pontos
	40	Manter a documentação e os desenhos das topologias atualizados e completos	Por ocorrência	05 pontos
	41	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os Planos de Gerenciamento de Incidentes, de Disponibilidade, de Continuidade e de Recuperação de Desastres das soluções de segurança	Por ocorrência	10 pontos
	42	Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções ou correções	Por ocorrência	05 pontos
	43	Deixar de notificar incidentes repetitivos**, quer tenham sido conhecidos através do monitoramento ou por notificações de usuários, para a equipe segurança da CONTRATANTE.	Por ocorrência	05 pontos

***Entende-se por "incidentes repetitivos" aqueles abertos por um mesmo usuário a respeito de uma mesma solicitação por mais de duas vezes em um período de 7 dias consecutivos*

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº_____

NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:

Grupo 01 - SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO							
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrever o nome da solução ou do(s) produto(s) ofertado(s)**	**Preço unitário R$**	**Preço total R$**
1	1	Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições	24	meses	• Não se aplica		
	2	Serviço de gestão de vulnerabilidades	24	meses	• Gestão de Vulnerabilidades de Infraestrutura – **Item 3.3.4 do Anexo A do TR**		
					Valor Total dos Serviços Gerenciados de Segurança		

Grupo 02 - SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO							
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrever o nome da solução ou do(s) produto(s) ofertado(s)**	**Preço unitário R$**	**Preço total R$**
2	3	Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - *Blue Team)*	24	meses	• Não se aplica		
	4	Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos	24	meses	• Monitoramento em Deep e Dark Web – **Item 5.2.2 do Anexo A do TR**		
					Valor Total dos Serviços Gerenciados de Segurança		

Item 05 - SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO						
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Preço unitário R$**	**Preço total R$**
Sem Agrup.	5	Serviço de testes de invasão (*Red Team)*	30	Sistemas		
					Valor Total dos Serviços Gerenciados de Segurança	

Observação 1: Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE MESES.

Observação 2: Para verificação do atendimento dos requisitos das soluções ou produtos ofertados, deverá ser utilizado o modelo do anexo ANEXO J – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS.

Ao efetuar a presente PROPOSTA, esta empresa licitante DECLARA:

a) Ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços e que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços ofertados são exequíveis;
b) Que teremos pessoal disponível e equipamentos e/ou materiais disponíveis e em perfeitas condições para executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Edital e seus anexos;
c) Que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços;

d) Que a proposta foi elaborada de maneira independente pelo licitante e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato;
e) Que avaliamos o objeto desta licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual e que acataremos integralmente todas as normas administrativas em vigor no CONTRATANTE; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta proposta e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (prazo por extenso) dias (não inferior a 90 dias).

Local e data _____

Assinatura_____

ANEXO E - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

OS Nº	**Data da Emissão**	**Hora da Emissão**	**Nº do Contrato**
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ( )		Contato:	
INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n.° 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Prestação de serviços técnicos Serviços Gerenciados de Segurança da Informação para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme especificações e condições definidas em CONTRATO.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe definitivamente os serviços prestados através da OS supracitada, autorizando, após análise da adequação aos parâmetros mínimos de serviço e desempenho, a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços no valor abaixo. Valor dos Serviços: R$_____ Valor dos serviços, considerados os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho. Brasília,_____de_____de_____.			
_____ Assinatura Gestor do Contrato Matricula:XXXXXXXXXX		_____ Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matricula:XXXXXXXXXX	

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ao Conselho Nacional de Justiça

A_____(nome da empresa, CNPJ), localizada_____ (endereço completo), representada por _____, declara, para fins de participação em processo licitatório, que vistoriou o local dos serviços, tem conhecimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº...../2020, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na vistoria.

Brasília - DF, ___ de _____de 2020.

_____
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO G – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL

Termo de Ciência Individual do Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
N° do Contrato	
Empresa Contratada	
CNPJ	
Objeto Resumido	
Vigência Contratual	
TERMOS	
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo n° / , bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES	
(registrar, caso haja)	
DE ACORDO	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), / / .	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)	
Nome: Identidade: CPF: Função:	Assinatura
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

ANEXO H - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.° 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. **Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015..

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRANTANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

1. O modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada por cada profissional designado em qualquer serviço objeto deste edital.

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO
(Resolução 7/2005 – CNJ e suas alterações)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxxxxxx
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone/fax (NN) NNNNNN

Contrato n. NNNNNN
IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)
NOME:.....
RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF: .....



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao CNJ?

NÃO ( ) SIM ( ) pormenorizar em folha anexa.

DECLARO, **sob as penas da Lei**, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local:_____ Data ……/……./……..

Assinatura do (a) empregado (a):

_____

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A) EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO XXXXXXXXXX, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ e suas alterações:

Nome do parente	Grau de parentesco	Órgão e cargo do parente

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local:_____ Data ……/……./……..

Assinatura do (a) empregado (a):

_____

2. O modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, _____, brasileiro, casado, RG n. _____ Órgão Emissor:....., CPF n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, estabelecida na _____, Cep: _____, telefone/fax (__) _____, DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. _____, firmado entre a _____e o _____, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

ANEXO J – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

Grupo 01 – Item 02: **Gestão de vulnerabilidades de Infraestrutura** – Item 3.3.4 do Anexo A do Termo de Referência			
Nome da Solução ou Produto ofertado:			
Descrição:			
Fabricante:			
Item	Documento	Página	Localização

Grupo 02 – Item 04: **Monitoramento em Deep e Dark Web** – Item 5.2.2 do Anexo A do Termo de Referência			
Nome da Solução ou Produto ofertado:			
Descrição:			
Fabricante:			
Item	Documento	Página	Localização

ANEXO K - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO L – REFERENCIAL SALARIAL PARA O SERVIÇO DO ITEM 1 – GRUPO 01

Os Licitantes deverão considerar os quadros apresentados neste anexo como valores referenciais à remuneração dos profissionais alocados nas dependências do CNJ na prestação dos serviços para fins de elaboração da proposta.
Foram apurados pelo **CNJ** em novembro de 2020, através de pesquisa de salários realizada em sites especializados e em contratações da Administração Pública Federal, as bases salariais a seguir demonstradas.
O CNJ é um órgão que possui caráter definidor de políticas e decisões de âmbito nacional e, através da equipe de Serviços Gerenciados de Segurança pretendida, será dado suporte a magistrados, juízes, conselheiros, ministros e demais tribunais que demandam serviços do CNJ e inúmeras vezes são questões de relevância nacional, grande repercussão midiática e alta complexidade, não guardando margem para erros ou amadorismos.
Por este motivo pretende-se manter uma equipe com remuneração compatível com a complexidade dos serviços, natureza dos clientes e capacitação técnica exigida.

Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições (Analista de Segurança Sênior) – Item 1 – Grupo 01 do objeto			
Tipo de Fonte	Fonte	Perfil	Salário Referência
Empresa de pesquisa	www.trabalhabrasil.com.br	Analista de Segurança sr.	R$ 6.948,20
Contratações da Administração	MS – PE 24/2019	Segurança sr.	R$ 11.000,00
	CJF -PE 01/2020	Analista de Segurança	R$ 10.500,00
Média Salarial			**R$ 9.482,73**

Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições (Analista de Segurança Pleno) – Item 1 – Grupo 01 do objeto			
Tipo de Fonte	Fonte	Perfil	Salário Referência
Empresa de pesquisa	www.trabalhabrasil.com.br	Analista de Segurança pl.	R$ 5.587,36
Contratações da Administração	ANAC – PE 22/2019	Analista de Segurança pl.	R$ 5.320,40
	DNIT -PE 208/2019	Analista de Segurança	R$ 4.500,00
Média Salarial			**R$ 5.453,88**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - DTI

Assunto: Contratação de Serviço Gerenciados de Segurança - MSS. Análise dos Artefatos de Planejamento da Contratação. Parecer.

Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Senhor Diretor,

Vieram os autos à este Grupo Revisor, nos termos do art. 2°, incisos I e II, da Portaria Diretoria-Geral n° 129, de 16 de abril de 2019 (0652197), o processo administrativo n° 00131/2020, que fundamenta o planejamento da Contratação de Serviço Gerenciados de Segurança - MSS.

2. Em verificação preliminar, conforme informado pela Equipe de Planejamento no Despacho SEGSI 1017504, foi juntado aos autos nova versão do Termo de Referência 1017405.

3. Cumpre-nos observar, conforme disposto pela equipe de planejamento no Despacho SEGSI 1017504:

> "Informamos a juntada do Termo de Referência (1017405) referente à contratação de Serviços Gerenciados de Segurança – MSS, contemplando a retirada da previsão de reajuste dos valores das ferramentas conforme despachos SECOM 1015112 e SAD 1017159."

4. Considerando que a alteração no artefato foi realizada conforme recomendação da SAD e SECOM, e tendo a sugestão de alteração sido atendida, conforme informado pela equipe de planejamento, entende-se pelo prosseguimento da instrução processual com aprovação do Termo de Referência 1017405.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **SILVINO CÉSAR SILVEIRA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 14/01/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY MARTINS PEREIRA ARRUDA**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 14/01/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1017676** e o código CRC **D76F1EF0**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Serviços Gerenciados de Segurança da Informação

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) 4

1.1 Contextualização 4

1.2 Caracterização da demanda 6

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I) 7

1.2.2 Aderência a padrões e modelos *(Art. 14, II, d, e, f)* 10

1.3 Atendimento da demanda 11

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a) 11

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) 12

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a) 15

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) 16

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c) 16

1.3.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d) 16

1.3.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil (Art. 14, II,e) 17

1.3.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II,f) 17

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) 17

1.4.1 Solução 1 18

1.4.2 Solução 2 20

1.4.3 Solução 3 21

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) 23

1.5.1 Motivação da Escolha 23

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) 23

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) 24

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) 24

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d) 25

1.5.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) 26

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) 28

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) 28

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) 28
2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II) 29
2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e) 30
2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) 30
3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16) 31
3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I) 31
3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II) 31
3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III) 32
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) 34
3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V) 35
3.6 Vigência da prestação de serviços (Art. 16, VI) 35
3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) 41
3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII) 41
4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS 43
4.1 RISCOS DE NEGÓCIO 43
4.2 RISCOS TÉCNICOS 48
4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS 52
Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores 56
Anexo B – Contratações Públicas Similares 58

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Ao Departamento de Tecnologia da Informação, de acordo com o artigo 25 da Portaria 47 de 29 de novembro de 2017[1], dentre outros pontos, compete, implantar e gerenciar os controles relativos à gestão da segurança da informação para manter a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e dos recursos de TIC.

Além disso, com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria n° 85 de 2016[2], vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

A infraestrutura de TIC do CNJ dispõe de uma série de ativos heterogêneos agrupados em: segurança, rede de comunicação de dados, telefonia, banco de dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup e recursos de armazenamento de dados que, dada a criticidade dos sistemas hospedados, deve operar em alta disponibilidade e resiliência a falhas. Por óbvio, a operação e sustentação dessa infraestrutura requer uma equipe técnica qualificada e igualmente diversificada, para tanto, o CNJ dispõe do Contrato 33/2015 que possui como objeto a Contratação de serviço técnico especializado para a sustentação do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) abarcando as modalidade de suporte e administração destes ativos.

Buscando entregar serviços com adequado nível de qualidade e eficiência, a área de TI do CNJ investe no aprimoramento das práticas de gestão desse ambiente tecnológico com base em modelos de melhores práticas internacionalmente reconhecidos como ITIL®, COBIT® e padrões ISO/IEC 20.000. É inegável que para gerir essa infraestrutura é necessária a dedicação, quase que integral, dos servidores da DTI que deveriam, nos traços do §7º do art. 10 do

[1] Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>. Acesso em 23 mar. 2020
[2] Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2321>. Acesso em 23 mar. 2020

Decreto-Lei 200/1967[3], que traz a diretriz para que a Administração Pública Federal, se desobrigarem da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, para que possa se concentrar em tarefas de gestão e planejamento.

A infraestrutura de segurança atualmente implantada no CNJ é composta por diversas soluções heterogêneas de hardware e software, as quais fornecem serviços de segurança com o objetivo de proteger o ambiente computacional de TIC contra ataques cibernéticos e outras ameaças externas e internas. Entre as tecnologias e soluções em uso, destacam-se:

- Solução de Firewall, Proxy/Web Fillter e Gateway Web;
- Solução de Endpoint Detection and Response (EDR);
- Sistema de Data Loss Prevention (DLP);
- Sistema Antispam;
- Solução de Web Application Firewall (WAF) / Balanceador de carga;
- Sistema de Governança, Risco e Conformidade (GRC);
- Sistema de análise de vulnerabilidades de aplicações;
- Solução anti-APT para ameaças avançadas (sandbox);
- Solução de Security Information and Event Management (SIEM).

O monitoramento e gerenciamento de segurança dessas diversas tecnologias requer profissionais altamente qualificados e com dedicação exclusiva para exercer suas atividades com uma maior eficácia e eficiência. A falta de recursos humanos compromete a detecção, resposta a incidentes e atividades de prevenção de ameaças.

Por outro lado, existe a dificuldade de contratar pessoal de segurança qualificado além de uma lista crescente de tecnologias de segurança que o CNJ necessita adquirir, gerenciar e operar para lidar com os novos cenários de ameaças. Além disso, há um perspectiva se de obter um melhor retorno sobre os investimentos existentes e futuros em soluções de segurança ao se transferir sua operação e monitoração à especialistas experientes.

Alem disso, a Resolução Nº 211 de 15/12/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), em seu atigo 21, define que cada órgão, sempre que possível, deverá utilizar ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários internos e externos, bem como observar o comportamento dos dados explorados na oferta de serviços.

[3] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>. Acesso em 23 març.2020

O uso de serviços de segurança gerenciados (MSSs) é uma abordagem cada vez mais popular para atingir as metas de segurança da informação, reduzir riscos e colmatar a lacuna de habilidades de segurança da organização e assim, aprimorar a qualidade e a percepção de entrega de valor dos serviços prestados pela Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura da Departamento de Tecnologia da Informação.

A Solução de serviços gerenciados terá a missão de monitorar ativos de TIC do CNJ para proporcionar mais eficiência e agilidade nas entregas das aplicações de negócios. Esse trabalho envolve controle de falhas, disponibilidade e desempenho dos sistemas para garantir o cumprimento dos acordos de nível mínimo de serviço (NMS), precisa ainda, oferecer alta disponibilidade, performance e segurança com menores custos.

1.2 Caracterização da demanda

Projeta-se que com a solução de serviços de segurança gerenciados (MSSs), o CNJ melhorará as metas de segurança da informação. Para tanto, a Solução que se almeja deverá observar as boas práticas de segurança, objetivando alcançar as metas de performance alçadas pelo CNJ. Nesse sentido, deve-se considerar as seguintes necessidades e requisitos básicos:

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

1.2.1.1 *Necessidade 1: assegurar a disponibilidade e a segurança da informação*

1.2.1.1.1 Requisito 1.1: promover ações de controle e proteção das informações disponíveis;

1.2.1.1.2 Requisito 1.2: repelir ações que comprometam a disponibilidade da informação;

1.2.1.1.3 Requisito 1.3: monitorar a rede de comunicação de dados, a fim de garantir a proteção das informações disponíveis no ambiente do CNJ.

1.2.1.2 *Necessidade 2: preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação*

1.2.1.2.1 Requisito 2.1: dispor dos meios necessários para que a informação esteja acessível e utilizável;

1.2.1.2.2 Requisito 2.2: dispor dos meios necessários para que a informação não seja modoficada ou destruída, de maneira não autorizada ou acidental;

1.2.1.2.3 Requisito 2.3: dispor dos meios necessários para que a informação esteja acessível e utilizável;

1.2.1.2.4 Requisito 3.3: identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas.

1.2.1.3 *Necessidade 3: assegurar o cumprimento da Política de Segurança da Informação*

1.2.1.3.1 Requisito 3.1: adotar ações capazes de viabilizar e promover a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações.

1.2.1.4 *Necessidade 4: permitir a unificação do monitoramento de ameças*

1.2.1.4.1 Requisito 4.1: reduzir a complexidade do monitoramento de segurança;

1.2.1.4.2 Requisito 4.2: adotar ações que permitam melhorar os controles de acesso ao ambiente de TI;

1.2.1.4.3 Requisito 4.3: documentar os eventos de segurança que foram transformados em incidente de segurança.

1.2.1.5 *Necessidade 5: reduzir a complexidade do monitoramento de segurança*

1.2.1.5.1 Requisito 5.1: delegar as ações operacionais a uma equipe de gerência de segurança;

1.2.1.5.2 Requisito 5.2: centralizar as ocorrências de ameaças para agilizar a tomada de decisão;

1.2.1.5.3 Requisito 5.3: automatizar os processos e fluxo de trabalho;

1.2.1.5.4 Requisito 5.4: harmonizar as diversas ferramentas de segurança.

1.2.1.6 *Necessidade 6: dispor de funcionalidade de gerência e relatório centralizado*

1.2.1.6.1 Requisito 6.1: permitir relatórios customizados;

1.2.1.6.2 Requisito 6.2: permitir geração de relatórios agendados ou sob demanda;

1.2.1.6.3 Requisito 6.3: possuir relatórios pré-definidos na solução;

1.2.1.6.4 Requisito 6.3: possuir console único de gerenciamento.

1.2.1.7 *Necessidade 7: dispor de serviço técnico especializado*

1.2.1.7.1 Requisito 7.1: prover serviço técnico especializado no processo de implantação, operação e sustentação dos serviços contratados;

1.2.1.7.2 Requisito 7.2: a força de trabalho para a prestação dos serviços deverá possuir e demonstrar sua capacidade operacional, por meio de apresentação de certificados de capacitação, emitidos por empresa credenciada, quando couber.

1.2.1.8 *Necessidade 8: dispor de serviços de centro de operação de segurança*

1.2.1.8.1 Requisito 8.1: desfrutar de serviços especializado para sustentar e operar soluções e produtos de segurança de TI;

1.2.1.8.2 Requisito 8.2: dispor, ininterruptamente ao CNJ, de serviços especializados de monitoramento e reposta imediata a incidentes de segurança da informação, presencialmente e ou remotamente aos ambientes gerenciados.

1.2.1.9 *Necessidade 9: usufrir de serviços de identificação de intrusões, confirmadas ou sob suspeita, relacionados a segurança dos ativos de TI*

1.2.1.9.1 Requisito 9.1: possuir serviços especializados para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação.

1.2.1.10 *Necessidade 10: dispor de serviços de correção das vulnerabilidades , aplicação de controles e minimização de impactos no ambiente*

1.2.1.10.1 Requisito 10.1: contar com serviços especializados que atuem de forma proativa e recorrente, para identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ.

1.2.1.11 *Necessidade 11: dispor de serviços capazes de integrar tecnologias diferentes e conectar ferramentas de segurança*

1.2.1.11.1 Requisito 11.1: desfrutar serviços especializados capazes de orquestrar, integrar diversas ferramentas de segurança, sem necessidade de atuação humana;

1.2.1.11.2 Requisito 11.2: dispor de serviços para automatizar os processos e fluxos de trabalho, a aplicação de atividades rotineiras ou de difícil execução.

1.2.1.12 *Necessidade 12: aumentar a segurança dos ativos utilizando métodos de verificação de segurança por meio de testes de invasão ou penetração*

1.2.1.12.1 Requisito 12.1: sistematizar serviços especializados para identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica;

1.2.1.12.2 Requisito 12.2: dispor de serviços técnicos e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações (testar a defesa dos ativos), bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas.

1.2.1.13 *Necessidade 13: centralizar ações proativas de inteligência contra ameaças*

1.2.1.13.1 Requisito 13.1: possuir serviços gerenciados de segurança de risco, verificando e cruzando as fontes de inteligência, para transformar compreensão em ação;

1.2.1.13.2 Requisito 13.2: usufruir de serviços para melhorar a eficácia da defesa cibernética.

1.2.1.14 *Necessidade 14: contratar serviços de gestão para a mitigação de riscos de TI*

1.2.1.14.1 Requisito 14.1: dispor de serviços especializados para identificar, monitorar, analisar e oferecer soluções a eventuais riscos nos ativos de TI do DTI.

1.2.1.15 *Necessidade 15: usufruir de serviço de gestão de continuidade de negócio*

1.2.1.15.1 Requisito 15.1: dispor de serviços dedicados a mitigar falhas e manter todos os aspectos essenciais dos sistemas em funcionamento, incluindo, a estratégia de recuperação de desastres.

1.2.1.16 *Necessidades sócio ambientais (art. 3° VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.*

1.2.1.16.1 Requisito 1.1: otimizar os recursos materiais;

1.2.1.16.2 Requisito 1.2: fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

1.2.1.16.3 Requisito 1.3: adotar medidas para racionalização no consumo de energia.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos *(Art. 14, II, d, e, f)*

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.2.2.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)*

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.2.2.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)*

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

A análise comparativa de soluções de TIC, capazes de atender a necessidade do CNJ, visa a elencar as alternativas de atendimento considerando, além do aspecto econômico, os aspectos de eficiência e eficácia em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Visualiza-se 03 (três) possíveis alternativas presentes no mercado. As soluções de TIC identificadas são:

Solução	Descrição
1	Serviços gerenciados de segurança da informação
2	Solução de ampliação da maturidade de ambiente computacional
3	Solução integrada de serviços gerenciados de rede

1.3.1.1 *Solução 1: < Serviços Gerenciados de Segurança da Informação >*

A **solução 1** é integrada pela coletânea de serviços voltados a reduzir riscos e colmatar a lacuna de habilidades de segurança da entidade/órgão. Os serviços da solução 1 proporcionam o monitoramento de segurança e gerenciamento de dispositivos de segurança com diversos fornecedores (firewall, sistema de prevenção de intrusões de rede, gerenciamento unificado de ameaças e etc.) como também, provedores de detecção e resposta gerenciados.

A solução tem como proposta, reduzir os riscos de modificações acidentais ou deliberadas, acessos sem autorização ou ataques maliciosos que impactem na segurança de ativos críticos.

A solução está alinhada aos requisitos listados no item 1.2, propondo a segregação da sustentação de segurança da sustentação dos demais serviços de infraestrutura do CNJ.

1.3.1.2 *Solução 2: < Solução de ampliação da maturidade de ambiente >*

No âmbito da Solução 2, a proposta é a prestação de serviços em segurança de redes compostas de firewall corporativo, contemplando serviços gerenciados de segurança da informação, incluindo softwares e suas licenças, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico.

A solução 2 compreende a aquisição de equipamentos (hardware), software e prestação de serviços. Esta solução atende parcialmente aos requisitos listados no item 1.2.

1.3.1.3 *Solução 3: < Solução integrada de serviços gerenciados de rede >*

Nesta alternativa de solução, se faz a promoção da prestação de serviços afim de prover recursos e sistemas de informação estáveis e eficazes, onde se inclui: a maturidade e a disponibilidade do ambiente; a independência tecnológica; a ampliação da governança de TI; a segurança de dados e informações; a prevenção contra riscos de quebra de continuidade de serviços; a transferência de conhecimento no tempo adequado; o aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos TI; a gestão da sustentação da administração, operação e o suporte à rede.

A solução 3 solução atende parcialmente aos aos requisitos listados no item 1.2.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Entidade/Órgão	Status	Item	Solução
Conselho Federal de Justiça (CJF)	Contrato n. 008/2020	1.3.2.1	1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-SP)	Contrato n. 023/17	1.3.2.2	1
SENAI-RJ/CETIQT	Homologado	1.3.2.3	2
Ministério do Meio Ambiente	Contrato n. 08/17	1.3.2.4	3
Instituto de Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP)	Homologado	1.3.2.5	1
SEBRAE	Contrato n. 220/18	1.3.2.6	1

Quadro 1 - *Resumo das Contratações Públicas Similares identificadas*

1.3.2.1 Conselho Federal de Justiça (CFJ)

Em 05/02/2020, o Conselho Federal de Justiça – CJF firmou o contrato n. 008/2020 para a prestação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogadao até o limite de 60 (sessenta) meses. O modelo de contratação adotado define que a remuneração pelos serviços prestados, mediante emissão de Ordem de Serviço, **SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE MESES**. Os serviços será aferidos pelo cumprimento dos Níveis Minimos de Serviço (**NMS)**.

A prestação dos serviços incluiu, ainda, alocação de hardware, software e força de trabalho, contemplando os serviços de Operação e atendimento à Requisições, de Gestão de Incidentes, de Gestão de Vulnerabilidades, de Monitoramento e Visibilidade de Ataques Cibernéticos e Testes de Invasão.

Os itens da contratação **alinham-se** à alternativa de solução levantada no **item 1.3.1.1.**

1.3.2.2 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Em 26/04/2017, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo firmou o contrato n. 023/17 com a empresa SULWORK Tecnologia e Sistemas de Informática Ltda-ME, para a prestação se serviços gerenciados de segurança da informação, compreendendo monitoramento remoto em regime 24x7, gestão de vulnerabilidades, tratamento de incidentes de segurança e treinamento.

A prestação dos serviços inclui, ainda, alocação de hardware, software e força de trabalho. Todos os serviços que compõe a solução são passíveis de cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA). O modelo de contratação é baseado na remuneração do tipo fixa mensal, aferidos por Acordo de Nível de Serviço (ANS).

Os itens da contratação **alinham-se** parcialmente a alternativa de solução levantada **no item 1.3.1.1.**

1.3.2.3 SENAI-RJ/CETIQT – Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil

O Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil do SENAI-RJ, publicou no ano de 2018, Pregão Eletrônico n. 035/2018, para a "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soluções em segurança de redes compostas de firewall corporativo, contemplando serviços gerenciados de segurança da informação, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico*", utilizando como métrica para a execução dos serviços

uma combinação entre “unidades”, “mês” e “horas” aferidos por Acordo de Nível de Serviço (ANS).

O processo licitatório foi homologado com a empresa HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA. Os itens da contratação **alinham-se** a alternativa de solução levantada no **item 1.3.1.2**.

1.3.2.4 Ministério do Meio Ambiente

O Ministério do Meio Ambiente firmou o Contrato n. 08/2017, proveniente do Pregão Eletrônico n. 02/2017 com a utilização do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Solução de ampliação da maturidade de ambiente computacional envolvendo a implantação e operação de Central de Suporte Técnico, mensurados por Unidade de Serviços de Infraestrutura (USI), aferidos e remunerados exclusivamente por Acordos de Nível se Serviço (ANS) pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Os itens da contratação **alinham-se** a alternativa de solução levantada no **item 1.3.1.3**.

1.3.2.5 Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP registrou, preço por meio do Pregão Eletrônico n. 09/2017, para contratação de solução integrada de serviços gerenciados de segurança, envolvendo a prestação de serviços de segurança, consolidação e visibilidade de eventos de segurança, administração, operação, monitoramento e respostas a incidentes de segurança da informação.

A prestação dos serviços inclui, ainda, alocação de hardware, software e força de trabalho. Todos os serviços que compõe a solução são passíveis de cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA). O modelo de contratação é baseado na remuneração do tipo fixa mensal, aferidos por Acordo de Nível de Serviço (ANS).

Os itens da contratação **alinham-se** à alternativa de solução levantada no **item 1.3.1.1.**

1.3.2.6 SEBRAE

O SEBRAE firmou contrato n. 220/2018, proveniente do Pregão Eletrônico 34/2018 para contratação de empresa especializada para prestar serviço de operação e monitoramento da solução de segurança da informação do SEBRAE, englobando, gestão de vulnerabilidade, o

monitoramento de ataques cibernéticos, respostas às incidentes de segurança, operação e respostas às requisições, testes de invasão, entre outros.

O modelo de contratação firmado com a empresa ISH Tecnologia S/A é baseado na remuneração do tipo mista, formada pela composição de cumprimento dos **NMS** (parte fixa) e por **horas de serviços trabalhados** (demanda).

Os itens da contratação **alinham-se** à alternativa de solução levantada no **item 1.3.1.1**.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Além das soluções identificadas no item 1.3.1, existem outros dois modelos de solução: **Posto de Trabalho** e **Unidade de Serviço Técnico (ou derivadas).**

No modelo de contratação por **Posto de Trabalho** o CONTRATANTE fica responsável pela gerência dos profissionais e suas entregas, definindo os quantitativos de profissionais necessários na execução dos serviços, solicitando novos postos, de acordo com a necessidade, e remunerando de acordo com o quantitativo de postos.

A Súmula nº 269 do TCU estabelece que, nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

Uma vez que se busca uma prestação de serviços baseada em resultados, isto é, com base na mensuração dos serviços e seus resultados alcançados, o Modelo – Posto de Serviço, com remuneração por mão de obra alocada, não configura em outras contratações similares da Administração, tendo em vista que a mesma, tal qual explicita o Acordão Plenário nº 1.558/2003, firma o paradoxo do lucro-incompetência, já que a empresa contratada acaba sendo estimulada a ter postos ociosos, por ser remunerada por isso.

Já o modelo de contratação baseado em **Unidade de Serviço Técnico (UST) e suas variáveis,** as demandas são encaminhadas por meio de Ordens de Serviço periódicas, na quantidade estimada de USTs para o período, bem como, com base nas atividades de TIC a serem executadas, nos resultados esperados, nos padrões de qualidade exigidos, nos procedimentos e nas qualificações definidos para execução, em conformidade com o modelo de execução, cabendo à CONTRATADA cumprir as atividades solicitadas, à medida em que são demandadas.

É um modelo com pagamento vinculado a cada atividade prevista no catálogo de serviços, de acordo com a matriz de complexidade e tempo necessário para a execução de cada. Contudo é um modelo que vai na contramão das orientações da Corte de Controle Externo, TCU, como disposto no Acórdão nº 916/2015 - TCU no item 9.1.6 faz o seguinte alertar aos órgãos e entidades do SISP:

> "9.1.6.8. que a utilização de métricas, como Unidade de Serviço Técnico (UST) e Unidade de Medida de Serviços (UMS), por exemplo, mostra-se inadequada para serviços que não geram resultados ou produtos aferíveis pelo ente público contratante e não se coaduna ao disposto na Súmula TCU 269 (seção 6 do relatório)."

Portanto, são alternativas que já não transitam mais no universo das contratações de serviços de TIC. Ademais, conforme indicado no item 1.3.2, foi demonstrado que as alternativas encontradas estão presentes nas diversas entidades e órgãos da administração pública.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Frente a singularidade dos requisitos necessários para que a solução atenda os anseios do CNJ, não se vislumbra outras alternativas disponíveis no mercado de TIC, além daquelas elencadas no item 1.3.1.

Isto posto e dada a natureza da demanda que é composta, em sua essência, por serviços, inexistem soluções no Portal do Software público ou softwares livres capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.3.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013[4].

[4] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1721. Acesso em 18 març. 2020

1.3.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil (Art. 14, II,e)

As alternativas de solução levantadas não são aderentes às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

1.3.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II,f)

Não se aplica por tratar de uma que não possuir o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009[5].

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando as soluções técnicas e funcionalmente viáveis identificadas, com a finalidade de se fazer uma análise qualitativa de custos e inclui:

1) Comparação de custos totais das Soluções por meio dos custos inerentes aos valores de aquisição, insumo, garantia, manutenção e serviços complementares, quando necessários à contratação:

ID/Solução	Modelo de Contratação	Valor Unitário Médio (12 meses)	Valor Total Médio (12 meses)
Solução 1	(Valor Fixo – NMS)	R$ 151.462,57	R$ 1.817.550,85
Solução 2	(UNIDADE + MÊS + HORAS)	R$ 75.000,00	R$ 900.000,00
Solução 3	(USI – NMS)	R$ 479.441,74	R$ 5.753.300,88

Quadro 2 – *Comparativo de Custos Totais das Soluções identificadas*

2) Memoria de cálculo que referenciou os preços e os custos utilizados na composição do Quadro 2, com vista a permitir a verificação da origem dos dados.

[5] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78. Acesso em 18 março de 2020

1.4.1 Solução 1

Nessa solução a empresa contratada fica adstrita a gerenciar o número de profissionais necessários para a execução dos trabalhos. A empresa contratada é responsável pela adequação, do quadro de profissionais, de acordo com os parâmetros definidos para os níveis mínimos de serviços.

Neste cenário, os pagamentos são vinculados ao cumprimento dos NMS definidos. Na eventualidade do descumprimento de algum NMS será aplicado redutores no faturamento, por meio de glosas.

A adoção da solução 1 pende a propiciar economicidade e maior qualidade de serviço se comparado com os modelos anteriores. Para tanto, há necessidade das seguintes informações para estimativa de custos:

1) Levantamento do quantitativo médio de atendimentos;
2) Levantamento do parque computacional;
3) Definição dos Níveis Mínimos de Serviços;
4) Definição dos critérios de qualidade.

QUADRO DE DESTAQUES	
POSITIVOS	**NEGATIVOS**
➢ Efetividade na melhoria dos serviços prestados, tendo em vista o interesse da empresa contratada em atingir os NMS para evitar prejuízos em decorrência da aplicação de glosas; ➢ O pagamento é mais justo, haja vista que é proporcional aos NMS alcançados; ➢ A empresa contratada busca utilizar recursos humanos mais qualificados; ➢ Melhora a capacitação da equipe envolvida nos serviços; ➢ Facilita a gestão e fiscalização administrativa e técnica do contrato;	➢ Mudança de cultura e paradigma, se comparado aos modelos por entregáveis; ➢ Erros de dimensionamento dos NMS quando há poucas informações; ➢ Exigido nível de maturidade mais elevado da entidade/órgão que o modelo de posto de serviço; ➢ Risco de dimensionamento inadequado dos recursos por parte da empresa contratada; ➢ Forte vinculação ao histórico de volumes e tempo médios de atendimento das demandas;

➢ A mensuração é feita com base no descumprimento dos NMS, critérios de aceitação dos serviços, indicadores de produtividade, indicadores de qualidade; ➢ O custo da solução só será passível de alteração se a caso os NMS sejam redefinidos em novos patamares; ➢ Eventuais alterações na infraestrutura são bem absorvidas; ➢ Maior investimento da empresa contratada na melhoria dos processos de atendimento as demandas, buscando maior eficiência na prestação dos serviços.	➢ Apresenta forte rigidez orçamentária, com risco elevado ao equilíbrio da relação contratual, uma vez que o preço dos serviços mensais é previamente definido, independentemente da quantidade de serviços efetivamente executados; ➢ Estimar o custo de cada atividade não é tarefa simples.

A solução 1, Níveis Mínimos de Serviços (NMS), com remuneração em valor fixo mensal deduzido dos resultados alcançados e verificados, apresenta-se como uma alternativa tecnicamente viável, para tanto é necessário que sejam fornecidas o conjunto de informações tecnológicas, hardware e software que compõem o parque tecnológico da entidade/órgão, assim como o histórico de consumo e todos os serviços que serão abarcados no gerenciamento da segurança da informação.

Cabe destacar que a solução 1 atende às recomendações legais, estabelecendo padrões de qualidade e indicadores de fácil mensuração proporcionando o ganho na qualidade e na produtividade dos serviços, além disso, facilita as ações orçamentárias e simplifica a gestão e fiscalização contratual.

Assim sendo, a **solução 1**, baseada em **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)**, se configura como uma **solução** tecnicamente e administrativamente **viável** atendendo plenamente as necessidades/requisitos traçados no item 1.2.

Por fim, para o modelo proposto pela solução 1, baseado em preço fixo mensal, onde se define o escopo de atividades a serem realizadas de forma associada ao cumprimento de níveis mínimos de serviço, o levantamento de custos foi baseado no contexto atual, praticado por órgãos e entidades da Administração Federal como se pode confirmar no quadro seguinte:

ID/Solução	Órgão/Entidade	Vigência	Valor Unitário	Valor Total

Solução 1	Conselho Justiça Federal - CJF	24 meses	R$ 150.084,39	R$ 2.440.054,88
Solução 1	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC/SP	36 meses	R$ 38.333,33	R$ 1.380.000,00
Solução 1	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP	12 meses	R$ 340.900,00	R$ 4.090.800,00
Solução 1	SEBRAE	36 meses	R$ 124.948,00	R$ 4.498.128,00

1.4.2 Solução 2

A proposta da solução 2 é a adoção de um modelo híbrido de prestação dos serviços. No modelo proposto, a empresa a ser contratada fica adstrita a gerenciar os profissionais alocados e seus entregáveis, adequando o quadro de colaboradores a necessidade da entidade/órgão e ainda deve prezar pela máxima qualidade e pontualidade dos serviços prestados que ficarão vinculados ao atingimento dos Acordos de Níveis de Serviço.

A solução 2 prevê a mensuração do pagamento por uma combinação entre “unidades”, “mês” e “horas de serviço” usualmente destinados a projetos ou serviços que demandam, em tese, um acréscimo abrupto no volume ordinário de serviços prestados, vinculado ao cumprimento dos ANS definidos, com aplicação de redutores no faturamento, por meio de glosas, caso ocorra o descumprimento.

Esta solução parece destinada a entidades cujos ativos não possuem a mesma criticidade que os do CNJ, sendo factível a cenários em que o parque tecnológico não é severamente crítico e com a necessidade de controles mínimos de segurança.

Portanto, não reflete o momento vivenciado pelo CNJ, tendo em vista que a solução demonstra possuir fragilidades, além disso o modelo por horas de serviços é usualmente utilizado para demandas de projetos, o modelo de unidades é altamente vinculado ao histórico de eventos em detrimento a evolução do ambiente de infraestrutura.

O cálculo do custo foi baseado no resultado da pesquisa de contratações similares em outros entes públicos.

ID/Solução	Órgão/Entidade	Vigência	Valor Unitário	Valor Total
Solução 2	SENAI-RJ/CETIQT	12 meses	R$ 75.000,00	R$ 900.000,00

1.4.3 Solução 3

O modelo da solução 3 guarda similaridade com a solução 1 na medida que a empresa contratada fica responsável pela definição e gerência dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e suas respectivas entregas, adequando o quadro de colaboradores de acordo com a necessidade da entidade/órgão, para cumprimento das demandas solicitadas.

Neste modelo, as demandas são encaminhadas por meio de Ordens de Serviço periódicas, na quantidade estimada de USI's para o período, bem como, com base nas atividades de TI pré-definidas em um Catálogo de Serviços, nos padrões de qualidade exigidos, nos procedimentos e nas qualificações definidos para execução, em conformidade com o modelo de execução, cabendo à empresa contratada cumprir as atividades solicitadas, à medida em que são demandadas.

É um modelo que busca a otimização e a racionalização dos serviços de TI, previstos em um catálogo de serviços, onde as entregas são mediadas em função do dimensionamento e da complexidade tecnológica do ambiente de infraestrutura a ser gerido.

Este modelo proporciona grande impacto, propondo economicidade e maior qualidade de serviço, quando se trata de transição do modelo de posto de serviços. Para tanto, há necessidade das seguintes informações para estimativa de custos:

a) inventário dos ativos de TI;

b) Definição de Níveis Mínimos de Serviço;

c) Metodologia de avaliação de qualidade para pagamento.

QUADRO DE DESTAQUES	
POSITIVOS	**NEGATIVOS**

➢ A solução proposta tende a proporcionar maior qualidade e eficiência dos serviços prestados; ➢ O pagamento é mais justo, haja vista que é proporcional aos serviços entregues ou consumidos; ➢ Proporciona maior controle das atividades e serviços prestados; ➢ Ônus da gestão dos recursos humanos é da empresa contratada; ➢ Fiscalização administrativa é simplificada; ➢ A mensuração e expertise da equipe é ônus exclusivo da empresa contratada; ➢ O modelo é aderente às orientações do TCU, possibilitando a contratação sob demanda.	➢ Fiscalização técnica é mais complexa; ➢ Maior necessidade de maturidade da entidade/órgão na definição das atividades a serem consumidas; ➢ Os requisitos da equipe que irá gerir o ambiente não é definido pela entidade/órgão; ➢ Risco de pagamento por atividades irreais; ➢ Complexidade na mensuração do custo de cada atividade; ➢ Alto risco de aumento do custo, considerando o nível inicial de maturidade de processos de gerenciamento de serviços de TI e o ineditismo de sua adoção. Considerando que quanto maior for o número de acionamento da empresa, maior será seu faturamento.

A adoção do modelo de serviços da solução 3, com remuneração baseada na quantidade de ativos de Infraestrutura a serem geridos, apresenta-se como um solução tecnicamente com restrições de execução tendo em vista o ineditismo dos serviços no âmbito do CNJ, o que acarreta na ausência de um histórico de consumo anterior preciso e confiável, além do que, a demanda do CNJ tem como escopo serviços de gerenciamento de segurança que tem como cerne gerir a operação de segurança do CNJ.

Diante do exposto, a **solução 3**, baseada na quantidade de ativos a serem geridos, se configura uma solução **tecnicamente inviável** para o atendimento a necessidade do CNJ.

O cálculo do custo foi baseado no resultado da pesquisa de contratações similares em outros entes públicos.

ID/Solução	Órgão/Entidade	vigência	Valor Unitário	Valor Total
Solução 3	Ministério do Meio Ambiente - MMA	12 meses	R$ 479.441,74	R$ 5.753.300,88

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

Na busca pelo modelo de contratação que melhor atenda e se adeque às necessidades do CNJ, provendo serviços técnicos baseados em indicadores de qualidade e aderentes às recomendações legais, e ainda baseado em toda a análise técnica realizada (Item 1.3.1), bem como na comparação dos Custos Totais da Demanda (item 1.4) para as soluções tecnicamente viáveis, a solução que melhor atende à demanda do CNJ é a que se baseia no Valor Fixo Mensal, com remuneração fixa pelo cumprimento das metas de Níveis Mínimos de Serviços (NMS).

Logo, a equipe de planejamento da contratação acredita que a adoção da alternativa de **solução 1** é a solução em tela que atende plenamente aos requisitos definidos no item 1.2 representa um custo total menor em qualquer situação cujos os parâmetros possam ser comparados, conforme informações do Quadro 2.

Portanto, uma vez que a alternativa de **solução 1** reúne vários elementos de que se trata da solução mais vantajosa para a administração, a equipe de planejamento da contratação a indica como a melhor alternativa para atender às necessidades apresentadas nestes estudos.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, incluindo Serviços de Administração, Operação e Atendimento a Requisições, Gestão de Vulnerabilidades, Gestão de Incidentes, Monitoramento e Visibilidade de ataques Cibernéticos e Testes de Invasão.

Os Serviços Gerenciados de Segurança da Informação serão solicitados SOB DEMANDA, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE MESES.

Os itens de 1 a 4, divididos em 2 (dois) grupos de contratação, e o item 5, não agrupado, estão descritos na tabela abaixo:

Descrição da solução		
Grupo	**Item**	**Descrição**
1	**1**	**Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições**, para sustentar e operar todas as soluções e produtos de segurança do CNJ, bem como a realização permanente de ações proativas (*gap analysis*) voltadas para a segurança do parque computacional do CNJ com o objetivo de mantê-lo estável, disponível e íntegro.

	2	**Serviço de gestão de vulnerabilidades**, que tem por objetivo, de forma proativa e recorrente, identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas.
2	**3**	**Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - *Blue Team*)**, para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais *frameworks* de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado.
	4	**Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos** tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes.
Não Agrup.	**5**	**Serviço de testes de invasão (*Red Team*)**, tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013[6].

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

O CNJ visa com a solução selecionada, dispor de serviços terceirizados especializados para tratar as tarefas e as rotinas de segurança com mais eficiência e/ou menor custo do que os empregados com o uso da própria força de trabalho, servidores, ou serviços acessórios que não possuem a mesma capacidade técnica necessários a garantir a integridades dos recursos e ativos tecnológicos e o aprimoramento das boas práticas de segurança.

Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da Resolução CNJ n° 182 de 17 de outubro de 2013[7] e são:

[6] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800. Acesso em 18 març. 2020
[7] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874. Acesso em 18 març. 2020

a) Eficiência: A solução escolhida atende as necessidades/requisitos que definem a demanda, irá aumentar o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela DTI/CNJ, uma vez que irá facilitar a identificação preventiva de ameaças emergentes ou invasões externas além de prevenir eventuais vazamentos de informações antes da divulgação pública.

b) Eficácia: a solução mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidade identificadas pela área demandante com a melhoria da entrega dos serviços de Segurança aos usuários em decorrência da utilização de boas práticas dos processos de gerenciamento de serviços de TI.

c) Economicidade: A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, de forma mais barata do que as demais alternativas.

d) Padronização: Implantar processo estruturado e instrumentalizado de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, em que as etapas de triagem, classificação, análise, resposta e comunicação sigam as melhores práticas internacionais.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Os SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA, capazes de atender as necessidades/requisitos do CNJ, envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui quantificados, sem garantia de consumo mínimo de meses:

SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA				
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**
1	**1**	Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições	24	Mensal
	2	Serviço de gestão de vulnerabilidades	24	Mensal
2	**3**	Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team)	24	Mensal
	4	Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos	24	Mensal
Não agrupado	**5**	Serviço de testes de invasão (Red Team)	30	Sistemas

Como forma de estimativa da demanda prevista para os serviços rotineiros 1, 2, 3 e 4, estabeleceu-se como fundamento a plataforma de segurança atualmente disponível no CNJ.

Para o serviço 5, foi consignado o quantitativo de 51 sistemas classificados como **estratégicos** para as atividades do CNJ, como se pode confirmar no documento intitulado Portfólio de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, disponível no endereço: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/02/2ee63178b86aff74beabaec537920b4d.pdf. Dos 51 sistemas estratégicos, o CNJ irá alçar, segundo seu interesse e necessidade, até 30 sistemas para serem objeto dos serviços de teste de invasão.

1.5.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O objeto encontra-se disponível no Plano Orçamentário de TIC para o exercício de 2020, Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

A tabela a seguir evidencia as precificações realizadas para atendimento da alternativa de modelo de **Contratação** para prestação de **Serviços Gerenciados de Segurança de TI (MSSP)**, a qual se mostra com melhor viabilidade técnica, administrativa, como também de custo.

Os cenários avaliados foram precificados e analisados individual, financeira e tecnicamente, para identificação de seus benefícios para o ambiente de tecnologia do CNJ, como também para o estabelecimento de parâmetro em relação ao custo de contratação em prol da otimização do uso dos recursos disponíveis para esta pretensa contratação.

Baseado nessas consultas o **orçamento estimado para esta contratação é de R$2.971.156,08 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos)** considerando a prestação de serviços por 24 meses.

Para a definição do valor estimado foi consignada a média unitária das contratações do SEBRAE e do CJF, pois as mesmas possuem objeto similar ao proposto nestes Estudos Técnicos Preliminares, multiplicada pela quantidade de meses a serem contratados (24 meses). O detalhamento encontra-se nas tabelas a seguir.

Item	SEBRAE (Contrato 220/2018)	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviço Oper. Atendimento Requisições	mensal	36	R$ 55.587,70	R$ 2.001.157,20
1	Serviço Gestão Vulnerabilidade	mensal	36	R$ 20.141,12	R$ 725.080,32
3	Serviço Gestão Incidentes	mensal	36	R$ 15.981,88	R$ 575.347,68
2	Serviço Monitoramento e visibilidade	mensal	36	R$ 28.202,02	R$ 1.015.272,72
9	Testes de Invasão	Unid	18	R$ 10.070,56	R$ 181.270,08
					R$ 4.498.128,00

Item	CJF (Contrato 008/2020)	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor total Contratado
1	Serviço Oper. Atendimento Requisições	Mensal	24	R$ 56.520,00	R$ 1.356.480,00
3	Serviço Gestão Vulnerabilidades	Mensal	24	R$ 17.040,65	R$ 408.975,60
2	Serviço Gestão de Incidentes	Mensal	24	R$ 18.443,65	R$ 442.647,60
4	Serviço Monitoramento e Visibilidade	Mensal	24	R$ 8.705,62	R$ 208.934,88
6	Testes de Invasão	Unid	2	R$ 11.508,40	R$ 23.016,80
					R$ 2.440.054,88

Item	Estimativa da Contratação	Unidade	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
1	Serviço Oper. Atendimento Requisições	Mensal	24	R$ 56.053,85	R$ 1.345.292,40
2	Serviço Gestão Vulnerabilidades	Mensal	24	R$ 18.590,89	R$ 446.181,24
3	Serviço Gestão de Incidentes	Mensal	24	R$ 17.212,77	R$ 413.106,36
4	Serviço Monitoramento e Visibilidade	Mensal	24	R$ 18.453,82	R$ 442.891,68
5	Testes de Invasão	Unid	30	R$ 10.789,48	R$ 323.684,40
					R$ 2.971.156,08

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Todos os materiais, equipamentos, inclusive estações de trabalho, ferramental e utensílios necessários à prestação dos serviços **deverão ser disponibilizados pela empresa prestadora de serviços.**

Para a execução dos Serviços Gerenciados de Segurança da Informação não haverá, a cargo do CNJ, qualquer necessidade de adequação do seu ambiente físico ou lógico. Sobre o aspecto de avaliação do ambiente do CNJ, faz-se as considerações:

a) **infraestrutura tecnológica**: O CNJ dispõe de infraestrutura tecnológica para suportar os serviços a serem contratados. Caso entenda pela conveniência e haja disponibilidade, poderá dispor para a empresa a ser contratada, dos recursos de TIC utilizados em seu ambiente interno, tais como: estações de trabalho (microcomputadores) e recursos de comunicação (acesso à internet).

b) **infraestrutura elétrica**: A infraestrutura elétrica do ambiente do CNJ é capaz de suportar os serviços a serem contratados. Qualquer adequação no ambiente do CNJ para suportar os materiais, equipamentos, da empresa contratada deverão ser suportados por ela.

c) **logística de implantação**: Será provido pelo CNJ o acesso físico às suas dependências aos diretamente envolvidos na prestação dos serviços. Assim como no caso do acesso físico, será fornecido o acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução.

d) **espaço físico**: O CNJ disponibilizará sala com o espaço físico necessário para comportar a equipe de profissionais da empresa.

e) **mobiliário**: O CNJ disponibilizará os materiais, como: mobiliário (cadeiras e mesas de escritório) necessário para comportar a equipe de profissionais da empresa.

f) **impacto ambiental**: O ambiente físico e tecnológico do CNJ estão aderentes às Políticas e Diretrizes ambientais.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em relação aos recursos humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal, além dos já disponíveis no CNJ.

A execução dos serviços será assistida com o acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato. O Fiscal técnico da unidade será responsável pelo acompanhamento técnico da execução das atividades e pela fiscalização dos serviços quanto aos aspectos funcionais da solução, restando ao Fiscal Administrativo fiscalizar os aspectos administrativos da execução.

A empresa contratada é responsável pela adequação do quadro de profissionais de acordo com os parâmetros definidos para os níveis mínimos de serviços. Os papéis e as responsabilidades dos recursos humanos necessários para a prestação dos serviços por parte da empresa a ser contratada estão descritos, de forma detalhada, no Termo de Referência.

Os materiais a serem utilizados na continuidade da prestação do serviço alvo desses estudos serão os mesmos comumente utilizados pelos profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, como microcomputador, impressora, acesso à rede interna, bem como acesso à Internet.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Os serviços objeto desta contratação são considerados essenciais e de natureza contínua, pois devem ser realizados initerruptamente, e sua paralisação acarretará em suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ.

A descontinuidade da prestação do serviço, poderá afetar a disponibilização de sistemas providos pelo CNJ, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), o Escritório Digital, as Metas Nacionais, entre outros sistemas importantes para o CNJ e para o Poder Judiciário.

Havendo descontinuidade e em momento crítico, verificam-se algumas medidas minimizadoras dos efeitos desse tipo de situação, a seguir relacionadas:

I. O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio de seus servidores, assumirá a responsabilidade pelo gerenciamento dos ativos (hardware e software) de segurança. Ressalte-se que o Departamento não possui quadro de servidores suficiente para absorver todos os tipos de serviços de gerenciamento de segurança da informação dos sistemas existentes; ou
II. O CNJ procederá contratação imediata nos moldes permitidos na Lei nº 8.666/1993.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

O processo de transição do contrato se inicia a partir do momento em que a empresa a ser contratada assumir as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. Esse processo de transição contratual tem o propósito de preparar a empresa contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, e será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções adquiridas. Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a empresa sucessora à prestação dos serviços, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão ao CNJ, devendo ser justificado os casos em que isso não ocorrer.

Portanto a empresa contratada cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados do CNJ.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Como apontado no item 1.5.2 “Descrição da Solução”, o arcabouço de serviços para a composição da estrutura de Gerenciamento de Segurança caracterizam-se pela aplicação de controles de segurança preventiva ou reativa sobre um conjunto de ativos com o objetivo de proteger, preservar o valor e garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos a disposição do CNJ.

Por força dessas características, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados initerruptamente, e sua paralisação acarretará em suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

A descontinuidade da prestação do serviço, poderá impactar severamente, quiçá irreversivelmente, a disponibilização de sistemas providos pelo CNJ, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), o Escritório Digital, as Metas Nacionais, entre outros sistemas importantes para o CNJ e para o Poder Judiciário.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

No contexto da solução apontada pela equipe de planejamento da contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados no item 1.2.1 deste Estudo Preliminar, recomenda-se que o objeto seja dividido nos itens a seguir:

SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA				
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**
1	**1**	Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições	24	Mensal
	2	Serviço de gestão de vulnerabilidades	24	Mensal
2	**3**	Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team)	24	Mensal
	4	Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos	24	Mensal
Não agrupado	**5**	Serviço de testes de invasão (Red Team)	30	Sistemas

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O Conselho Nacional de Justiça optou por dividir 4 itens em dois grupos de serviços e manter um item não agrupado. Desta forma o objeto licitado poderá ser adjudicado por mais de uma empresa participante da licitação referentes ao grupos e ao item não agrupado.

A Súmula 247 do TCU aduz que

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.* [8]

[8] https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25753C20F0157679AA5617071&inline=1 (26/11/2020)

Em relação ao agrupamento de itens, somente justifica-se a divisão do objeto em itens, nos termos do Art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993, quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

> *§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

Neste caso, alguns itens foram agrupados por serem diretamente relacionados e por atender as melhores práticas de gestão em TI que se sugerem a integração desses serviços, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

A justificativa para o agrupamento visa que o processo licitatório atinja a sua finalidade e efetividade, não se tratando de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, a execução de forma integrada dos serviços licitados com fulcro na disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas/invasões ou paralização dos sistemas causados por serviços prestados por mais de uma empresa contratada.

A distribuição e agrupamento de alguns itens é viável pelos seguintes aspectos:

a) Modelo amplamente utilizado para as contratações de objeto análogo;

b) A simplificação da condução das atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato;

c) A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços; e

d) O atingimento de níveis de desempenho em razão da continuidade da prestação que garantam de forma global a qualidade dos serviços executados, o que não se verifica na divisão dessas atividades.

É importante também, se observar o posicionamento do Tribunal de Contas da União sob a matéria:

> *16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre*

> *que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*
> *17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória." [9]*

Portanto, em virtude da singularidade do objeto deste Estudo Preliminar, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado desmembramento desses itens, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo CNJ no sentido de fortalecer a gestão da segurança dos ativos de TI do Conselho contra ataques e desordens cibernéticas de toda ordem interna e externa.

Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento para cada grupo, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Ainda que, sob o ponto de vista econômico, não se tenha valores neste estudo que demonstrem os valores por grupo, a prática de mercado pressupõem que seja mais vantajosa para o CNJ também por este aspecto.

Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço para cada grupo e(ou) item e às exigências técnicas do Edital.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Os serviços pretendidos neste Estudo Preliminar seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

> "Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado".

Assim, propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

[9] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesas correntes de custeio, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

3.6 Vigência da prestação de serviços (Art. 16, VI)

O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

Para tanto, e simultaneamente, passa-se a responder as recomendações dispostas no Parecer AJU 0773251, afetos a matéria, e a demonstrar o alinhamento e a consonância com o entendimento do TCU sobre o tema, a fim de minimizar futuros questionamentos, seja pela AJU seja pelos órgãos de Controle, quanto aos seguintes aspectos:

a) Avalie e justifique a conveniência da celebração de contratos de natureza continuada com esse prazo, considerando as circunstâncias do objeto a ser contratado de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo o modo como interferem na decisão e quais suas consequências:

A infraestrutura de segurança atualmente implantada no CNJ é composta por diversas soluções heterogêneas de hardware e software, as quais fornecem serviços de segurança com o objetivo de proteger o ambiente computacional de TIC de ataques cibernéticos e outras ameaças externas e internas.

O monitoramento e gerenciamento de segurança dessa diversidade tecnológica sustentam e garantem a confiabilidade e integridade dos demais ativos do parque computacional. O uso de serviços gerenciados de segurança (MSSs) é uma abordagem para atingir as metas de segurança da informação, reduzir riscos e colmatar a lacuna de habilidades de segurança da organização e assim, aprimorar a qualidade e a percepção de entrega de valor dos serviços prestados pela Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura da Departamento de Tecnologia da Informação.

Garantir a integridade dos ativos do CNJ é atualmente realizado por meio do contrato n. 33/2015 que está no seu último período de vigência. Este contrato tem por escopo suporte a infraestrutura. Ou seja, o item “segurança” é parte do escopo e não seu objeto central, portanto, não versa sob a ótica de abordagem para atingir as metas de segurança da informação, reduzir riscos e colmatar a

lacuna de habilidades de segurança da organização no cumprimento de suas atividades meio e finalísticas.

Tal fato, maximiza o risco a possíveis ataques cibernéticos, invasões e falhas a sistemas fundamentais, por exemplo, Processo Judicial Eletrônico - PJe, Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Banco Nacional de Mandados de Prisão BNMP, além de outros **51** sistemas, classificados como **estratégicos** para as atividades do CNJ, como se pode confirmar no documento intitulado Portfólio de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, disponível no endereço: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/02/2ee63178b86aff74beabaec537920b4d.pdf, dentre outros serviços e sistemas importantes para o cumprimento da missão institucional do CNJ.

Contratar serviços gerenciados de segurança é um dos pilares de contratações almejadas pelo DTI no intuito de garantir, melhor e, oferecer alta disponibilidade, performance e segurança com menores custos.

b) Reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração:

Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.

Portanto, com respaldo na Lei n° 8.666/93, art. 57, inciso II, é que se entende como razoável o prazo de 24 meses para a vigência contratual, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Além disso, ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos uma vez que a empresa a ser contratada terá um lapso temporal maior para fruição dos custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços.

No caso específico, a adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza

recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.

Sob o prisma econômico deve-se avaliar a consonância dos preços alçados para períodos diferenciados do usual, com a média praticada no mercado. A título de exemplo, o CNJ adotou a vigência de 20 (vinte) meses o Contrato n. 33/2015. O contrato, exemplificativo, é originário do certame PE nº 24/2015. Para demonstrar a racionalização e vantagem econômica advinda com a perspectiva de um contrato mais duradouro, fez-se uma análise comparativa com certames ocorridos no mesmo ano, 2015, mas com vigência, usual, de 12 meses.

CERTAME	UASG	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
47/2017	30001	12 MESES	R$ 538.476,00
23/2019	150002	12 MESES	R$ 726.346,23
24/2015	40003	**20 MESES**	**R$ 198.869,23***

***valor atual**

Outro destaque técnico que não pode ser desprezado, é que os serviços gerenciados de segurança são altamente sensíveis, posto que as atividades Segurança da Informação podem ser caracterizadas pela aplicação adequada de controles sobre um conjunto de informações ou ativos de informação com o objetivo de proteger e preservar o valor, tangível ou não, que este possui para o CNJ. Em outras palavras, o gerenciamento de serviços de segurança busca fundamentalmente garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos que viabilizam as atividades prestadas pelos servidores, juízes e outras autoridades, cujos conteúdos são estratégicos para o sistema judiciário, sistema prisional, dados processuais sensíveis, dados confidenciais e até mesmo de segurança institucional.

Desta forma, não é recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços, por este motivo reforçamos a solicitação na presente instrução que o prazo de vigência do contrato seja de 24 meses.

c) Diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, reste tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia.

O contrato de serviço gerenciado de segurança, guarda especial peculiaridade, como exposto nas linhas precedentes, no que diz respeito a imprescindibilidade e relevância para fruição das atividades fim e meio do CNJ. Como tecnicamente informado, as principais peculiaridades para definição de sua vigência pelo prazo inicial de 24 meses são:

I. Proporcionar serviços de sustentação das soluções de segurança do CNJ;

II. Proporcionar o monitoramento de serviços e o tratamento de incidentes de segurança do CNJ;

III. Implantar um novo um novo modelo de gestão de segurança da informação. Tal modelo buscará reduzir a possibilidade de uma "única pessoa (ou empresa) acessar, modificar ou usar ativos sem a devida autorização ou detecção";

IV. Segregar a sustentação de segurança da sustentação dos demais serviços que infraestrutura. Tal princípio reduz os riscos de modificações acidentais ou deliberadas que impactem na segurança de ativos críticos, assegurando que a sustentação dos produtos de segurança não fique a cargo, por exemplo, de uma mesma empresa, que na ânsia de atender um nível de serviço de infraestrutura pode acabar não observando as melhores práticas de segurança da informação.

Essas peculiaridades impactam diretamente nos aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia. Sob o prisma econômico, a racionalização e vantagem econômica vem com a perspectiva de um contrato mais duradouro. Sobre a eficiência, a longevidade contratual, via de regra, proporciona estabilidade financeira a empresa contratada oportunizando a manutenção da força de trabalho, capacitada a atender e garantir a integridade dos recursos e ativos tecnológicos do CNJ. A repercussão dos fatos descritos envereda para eficácia contratual, pois o objetivo pretendido, restauração da operação normal do serviço com o mínimo impacto para o CNJ será cumprido conforme o pretendido, ou mesmo superando as expectativas.

Portanto, considerando as peculiaridades dos serviços a serem contratados, é que em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações é

que prevê a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, como disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que os excepciona da limitação ao exercício financeiro respectivo e permite sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

Acórdão 490/2012 – Plenário
[...]
6. Para a primeira questão, duração do contrato de vinte e quatro meses, existe respaldo na Lei n° 8.666/93, art. 57, inciso II, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
[...]
Voto
Trata-se de representação formulada com base no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, contra possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 037/7074-2011, promovido pela Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e a pânico, de treinamento da brigada voluntária, com disponibilização dos materiais de primeiros socorros, por meio de BPC – bombeiro profissional civil em eventos e nas unidades da CAIXA sediadas no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).
2. No mérito, entendo que os esclarecimentos trazidos à lume pelo responsável são suficientes para afastar as supostas irregularidades aventadas pela representante, razão pela qual acolho a análise efetuada pela unidade técnica, sem prejuízo de tecer algumas considerações adicionais.
3. O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 dispõe o seguinte:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
[...]
6. Quanto ao prazo de duração do contrato, ***a lei não veda que os contratos de serviços continuados possam ser celebrados por prazo superior a 12 meses****, o que, a princípio, permite que seja firmado por 24 meses. Contudo,* ***existe jurisprudência no sentido de que, em observância ao que estabelece o dispositivo supracitado, os contratos de serviço de natureza continuada não devem ter prazo de vigência superior a 12 meses, de forma que as prorrogações sejam precedidas de avaliação técnica e econômica, que demonstrem as vantagens e o interesse da Administração em manter a contratação***

(Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 1.626/2007-Plenário, 1.259/2010-Plenário, 5.820/2011-2ª Câmara).

7. Assim, considerando que a regra é a contratação por prazo de 12 meses, com sucessivas prorrogações, a contratação por prazo maior de 12 meses somente deve ser adotada em casos justificados, onde ***fique demonstrado o benefício advindo desse ato*** *para* ***a Administração****. Os elementos encaminhados pela CEF demonstram que houve a devida justificativa para a fixação do prazo contratual em 24 meses, [...] grifo nosso*

Acórdão 1214/2013 - Plenário

[...]

196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

197. Portanto, como regra, a ***fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários****.*

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

200. É pertinente concluir que, ***quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio.*** *Com isso,* ***é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.***

201. Ademais, ***o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos****.*

[...]

Voto

[...]

87. O art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 não impede que contratos referentes a serviços de natureza continuada tenham seu prazo de vigência dimensionado em prazos superiores a 12 meses. A leitura de alguns julgados do Tribunal que trataram dessa questão indica que a principal preocupação desta Corte é evitar que a celebração de contratos por prazos muito longos (60 meses seria o caso extremo) possa colocar a administração em situação de fragilidade caso se verifiquem problemas durante a execução do contrato, notadamente em termos de qualidade na prestação dos serviços. A prorrogação a cada 12 meses seria um momento em que a administração avaliaria a vantajosidade em se manter aquele contrato (Decisão 148/96-Plenário, Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 490/2012-Plenário 525/2012-Plenário).

[...]

> *91. Considerando que a legislação não determina **expressamente** que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, **entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses**. É uma **avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação.** Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. [...] grifos nosso.*

Desta forma, é fundamental cumprir esta diretriz e manter os serviços gerenciados de segurança por meio da contratação, em separado, dos serviços de sustentação à segurança da informação dos serviços de operação do ambiente de infraestrutura.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para a composição da Equipe de Apoio a Contratação, o DTI indica os seguintes servidores para prestar suporte à Comissão Permanente de Licitação:

Equipe de Apoio à contratação
Integrante demandante:
Nome: Emerson Dilamar Vendruscolo **E-mail:** emerson.vendruscolo@cnj.jus.br **Telefone:** (61) 2326-5443
Integrante Técnico:
Nome: Márcio Moreira de Sousa **E-mail:** marcio.sousa@cnj.jus.br **Telefone:** (61) 2326-5437

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Equipe de Gestão da Contratação
Gestor do contrato:

Nome: Márcio Moreira de Sousa **E-mail:** marcio.sousa@cnj.jus.br **Telefone:** (61) 2326-5437
Fiscal Técnico:
Nome: Edilberto Magalhães Silvai **E-mail:** edilberto.silva@cnj.jus.br **Telefone:** (61) 2326-5388

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT ISO 31000:2009.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Identifica-se que os principais riscos de negócio inerentes a Solução de TI, no que tange ao não atendimento da demanda, estão listados abaixo:

Risco 01	**Problemas no processo de licitação para contratação de serviço de TI**	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	**Falha na caracterização do objeto**	
Probabilidade	Baixa	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto

2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 03	**Falha na justificativa para escolha da solução**	
Probabilidade	Baixa	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Integrante Técnico

2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	COAI
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04	**Restrição à competitividade**	
Probabilidade	Baixa	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Integrante Técnico
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o	Integrante Requisitante

	atendimento das expectativas da contratação proposta.	
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	**Falha na pesquisa de preços**	
Probabilidade	Médio	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e suas alterações do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Administrativo
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os	Integrantes Técnico e

	procedimentos de acordo com a IN 05/2014 e suas alterações do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.	Administrativo.

Risco 06	**Impugnações ou interposição de recurso**	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	COAI
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita	Equipe de Planejamento da Contratação

	observância à legislação e normativos complementares.	

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Do ponto de vista operacional, segue abaixo, os prováveis riscos que poderão comprometer a operação/execução das atividades da Solução:

Risco 01	**Interrupção da execução ou rescisão do contrato**	
Probabilidade	Média	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Descontinuidade dos serviços de suporte ao usuário de TI.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	COAI

Risco 02	**Falta de pessoal técnico competente para fiscalização do contrato**	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto
2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
5.	Inexecução parcial ou total do contrato.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contrato, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Equipe de Gestão Fiscalização

Risco 03	Prestação de serviço por profissionais inexperientes ou sem conhecimento técnico adequado	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Médio
3.	Indisponibilidade de serviços críticos.	Alto
4.	Descumprimento dos requisitos contratuais.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Prever requisitos de qualificação técnica e experiência profissional de acordo com complexidade de cada tipo de serviço.	Integrante Técnico e Administrativo
2.	Realizar a fiscalização do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e experiência profissional exigidos.	Fiscal Técnico e Administrativo
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar formalmente a Contratada quando os requisitos do contrato não forem cumpridos.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

Risco 04	Não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não atendimento aos requisitos de negócio.	Alto
2.	Ineficiência e não efetividade da contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	COAI, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
2.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

Risco 06	**Falha na estimativa de volume de serviços**	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
2.	Superdimensionamento ou subdimensionamento do contrato.	Alto
3.	Contratação antieconômica e sobrepreço.	Alto
4.	Rescisão contratual.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar o levantamento criterioso do volume de serviços executados antes da contratação para estimar adequadamente o volume	Equipe de Planejamento da Contratação

	previsto.	
2.	Elaboração minuciosa da memória de cálculo.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitar aditivo de acréscimo ou supressão contratual.	Gestor do Contrato
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	COAI

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Seguem abaixo os principais riscos administrativos inerentes a esse processo de contratação em particular:

Risco 01	**Contingenciamento orçamentário**	
Probabilidade	Média	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
2.	Redução da qualidade dos serviços entregues.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Integrante Requisitante
2.	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e sustentação dos serviços de TIC suportados e custodiados pelo CNJ.	Gestor do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

2.	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato

Risco 02	**Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada**	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Alto
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sento cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	COAI
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	COAI
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do CNJ, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	COAI

Risco 03	**Irregularidade no cumprimento de questões trabalhistas**	
Probabilidade	Média	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Desmotivação dos profissionais prestadores de serviços.	Alto
2.	Aumento da rotatividade dos profissionais.	Médio
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues.	Alto
4.	Corresponsabilização de equipe de gestão e fiscalização.	Alto
5.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar lista de verificação que deverá ser observada pela fiscalização administrativa, durante a execução do contrato.	Fiscal Administrativo e Gestor do contrato
2.	Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente.	Fiscal Administrativo e Gestor do contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar formalmente a Contratada quando forem identificadas irregularidades trabalhistas.	Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório.	Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do CNJ.	COAI

Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

Serviços Gerenciados de Segurança da Informação

	Fornecedor	Telefone	e-mail
1	ISH TECNOLOGIA SA	(61) 3029-8666	comercial.df@ish.com.br
2	HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	(61)2106-8130	contato@globalhitss.com.br
3	GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA	(61) 3426-3248	licita@globalweb.com.br
4	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	(61) 3030-4000	comercial@centralit.com.br
5	STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.	(61) 3704-9981 (61) 3704-8400	laguiar@stefanini.com
6	LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA AS	(61) 4007-2529	adm.licitacao@lanlink.com.br
7	CAST INFORMATICA S/A	(61) 3429-7300	
8	HEPTA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	(61) 3961-7777	contato@hepta.com.br
9	INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	(61) 3701-0100	contato@indra.com.br
10	ALGAR TI CONSULTORIA S/A	(61) 3246-1212	hugobsa@algartech.com
11	M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A	(61)3043-5000	montreal@montreal.com.br
12	CAPGEMINI BRASIL S/A	(11) 3708-9149	suportecomercial.br@capgemini.com
13	ACCENTURE DO BRASIL LTDA	(61) 2326-2011	contato@accenture.com
14	ENOQUE INFORMATICA LTDA ME	(61) 98409-0797	comercial@enoquesolucoes.com.br
15	HCL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	(61) 99875-3639	ivan.nunes@hcl.com
16	ZERUM RESEARCH AND TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA	(61) 995817545	victor.abud@zerum.com
17	YSSY SOLUÇÕES	(61) 98144-2354	karla.oliveira@yssy.com.br

	Fornecedor	Telefone	e-mail
18	**NTSec Soluções em Teleinformática LTDA**	(61) 3248-3829	comercial@ntsec.com.br daniel.zapelini@ntsec.com.br
19	**NCT Informática LTDA**	(61) 981659413	leao@nct.com.br

Anexo B – Contratações Públicas Similares

Serviços Gerenciados de Segurança da Informação

Entidade/Órgão	Endereço eletrônico
Conselho de Justiça Federal (CJF)	http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp PE: 01/2020 UASG: 90026
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-SP)	https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_ui/edital/becprp16001.aspx?GnPRZPaeCfyZBiQBPVzKMGd%2fUOHfm3d9rFT7YeRRlZQAqhbD87HrS8VoQv6ebOXj PE 01/2017
SENAI-RJ/CETIQT	https://compras.cetiqt.senai.br/Portal/Mural.aspx PE: 35/2018
Ministério do Meio Ambiente	http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp PE 2/2017 UASG: 440001
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP)	http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp PE 009/2017
SEBRAE	http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp PE 34/2018

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data**: 25/03/2021**	Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO “E”, SALA 003 CEP: 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013 e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às licitantes	Em cumprimento à legislação e a determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência**, **multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos.** Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 03/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global para o Grupo 1 e por preço unitário para o Grupo 2 e Item 5, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **25/03/2021**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00131/2020, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte, que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital,** e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta não **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e D DO EDITAL - MODELO DE **PROPOSTA DE PREÇOS** de Proposta de Preços;

e) indicação única de preço (R$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e.1) para a proposta referente aos serviços do Item 1 – Grupo 1 deve-se incluir a indicação precisa do regime tributário ao qual a licitante esteja vinculada;

f) especificação clara, completa e minuciosa da solução ou produto ofertado para o serviço do item 2 Grupo 1 e do item 4 Grupo 2, informando o nome, a descrição e o fabricante, bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência e o modelo de planilha constante no ANEXO I - J – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS:

f.1) entende-se por documento (s) a documentação técnica oficial do fabricante da solução ou produto ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;

f.2) não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

4.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

Somente para a proposta referente aos serviços do Item 1 - Grupo 1 (itens 4.11 a 4.14 deste Edital):

4.11. O valor do lance final deve ser discriminado em planilha de custos e formação de preços, conforme modelos contidos na letra "A" - Estimativa de Preços; "B" - Detalhamento da Estimativa de Preços, e "C" - Modelo de Proposta, do Anexo II deste Edital;

4.11.1. O detalhamento do valor do lance final servirá de parâmetro para a repactuação prevista na Seção XX deste Edital, cabendo à licitante definir os valores de remuneração, encargos sociais, benefícios e demais itens de composição do preço - observando a legislação trabalhista, as decisões proferidas por Órgãos do Poder Judiciário, as convenções coletivas e os acordos coletivos adotados na elaboração da proposta.

4.11.2. Os itens a serem indicados na forma da alínea anterior, bem como o dimensionamento da mão de obra necessária para o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos, são de exclusiva responsabilidade da licitante, conforme sua composição de custos, respeitando o **valor máximo admitido** na letra "A"– Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.

4.11.3. A planilha de custos e formação de preços que detalhe o valor do lance final, deverá ser a resultante da observância do regime tributário (Simples, Lucro presumido, Lucro real ou outro que venha a ser criado e/ou seja resultante de alterações nos regimes existentes) ao qual a licitante esteja vinculada à época de apresentação da respectiva proposta.

4.11.4. Os riscos, inclusive os decorrentes de eventual(is) migração(ões) para regime(s) tributário(s) mais oneroso(s), são de exclusiva responsabilidade da licitante/contratada. Devem ser, juntamente com os efeitos de eventual (is) consumação (ões), adequadamente identificados, mensurados, compensados e, conforme o caso, tratados e/ou gerenciados, quando da elaboração da proposta e ao longo da execução do futuro contrato administrativo.

4.11.5 Documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à DATAPREV (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social).

4.11.6. Para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento "Escrituração Contábil Fiscal", já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais).

4.11.7. Acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta, e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

4.12. As empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011 poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, desde que haja compatibilidade entre

os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.

4.13 Caso a licitante vencedora apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

4.14. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

4.15. Os documentos para habilitação, relativos ao estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

k.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

k.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

l.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, ou seja:

Para o Grupo 1:

l.1.1) Patrimônio líquido no valor mínimo de **R$ 278.612,54 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)**, para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS, **R$ 299.777,21 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)** para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação; e **R$ 270.985,94 (duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

Para o Grupo 2:

l.1.2) Patrimônio líquido no valor mínimo de **R$ 176.247,48 (cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

Para o Item 5:

l.1.3) Patrimônio líquido no valor mínimo de **R$ 22.464,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

l.2) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “k” por balanço de abertura;

Qualificação técnica

m) Atestado(s) ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando:

Para o Item 1 (Grupo 1)

m.1) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças – UTM, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) estações de trabalho, incluindo desktops e notebooks;

m.2) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de antimalware ou Endpoint Detection and Response (EDR) para estações de trabalho em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) estações de trabalho, incluindo desktops e notebooks;

m.3) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de e-mail, contemplando proteção antimalware e anti-spam em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) caixas postais;

Para o Item 2 (Grupo 1)

m.4) Experiência na prestação de serviços de gestão de vulnerabilidades, incluindo o monitoramento e o tratamento das vulnerabilidades encontradas em ambientes com, no mínimo, 400 (quatrocentos) ativos;

Para o Item 3 (Grupo 2)

m.5) Experiência na prestação de serviços de monitoramento proativo e resposta a incidentes de segurança da informação em ambientes com, no mínimo, 400 (quatrocentos) ativos;

Para o Item 4 (Grupo 2)

m.6) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança da Informação - SIEM, em ambientes com, no mínimo, 400 (quatrocentos) ativos;

Para o Item 5 (não agrupado)

m.7) Experiência na prestação de serviços de testes de invasão para exploração de vulnerabilidades de segurança da informação, em conformidade com boas práticas internacionais;

Para todos os itens e grupos

m.8) Entende-se por similar, soluções ou produtos (equipamentos ou softwares) com funcionalidades equivalentes, escalabilidade compatível e porte corporativo aos listados no Anexo I - B do Edital – Plataforma de Segurança;

m.9) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;

m.10) Será permitido o somatório de Atestado(s) de capacidade técnica-operacional para efeito de comprovação de experiência na prestação dos serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, não se exigindo que todos tenham sido prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado;

m.11) O CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado;

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta;

4.16. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g, ‘h’ e ‘i’ do item 4.15, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.17. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada**.

4.18. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.19. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.20. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.21.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.22. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.23. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item, quando se tratar dos Grupos 1 e 2. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de 3 (três) ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar

não tenha sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa e empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa e empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos na letra “A” do Anexo II deste Edital – Estimativa de Preços.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. **Para o item 1 - Grupo 1**, na hipótese de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o Pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a 60 (sessenta minutos), para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

9.8.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

9.8.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que

possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.8.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores unitários e global irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será (ão) declarada(s) vencedora(as) a(s) licitante s) que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar:

a) **o menor valor para o grupo –** observados os valores unitários máximos dos itens – para os itens agrupados; e

b) **o menor valor para o item** – para o item não agrupado.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) prestar a garantia contratual;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no Contrato;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do Contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	*Advertência*
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	*Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses*
c) não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	*Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano*
d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	*Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos*
e) comportar-se de modo inidôneo	*Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos*
f) cometer fraude fiscal	*Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.*

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas "a", “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste dos documentos necessários.

15.2. Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) documentos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.

15.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será

devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços.

15.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.9. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no Plano Orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ", Natureza de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada**,** haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do

Contrato, que se dará em **até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. Após a assinatura do Contrato, o CNJ poderá, durante a vigência da ata, convocar o Fornecedor para assinatura do instrumento de contrato, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis** da convocação.

18.4. A assinatura do instrumento de Contrato, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

18.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.6. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. **Para os serviços do Item 1 (Grupo 1)** - Os preços poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

20.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo CNJ.

20.4. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.5. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada, e observado o seguinte:

20.5.1. O cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam a salários deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos salários pagos, mês a mês, pela contratada, aos respectivos trabalhadores;

20.5.2. O cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam aos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários, também exclusivamente referidos à execução deste Contrato, deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos respectivos valores, pagos, nos termos da legislação, mês a mês, pela Contratada, aos trabalhadores e/ou a órgãos/entidades/fundos integrantes/vinculados à Administração Pública;

20.5.3 Para a produção das médias aritméticas simples mencionadas nos incisos anteriores, serão desprezadas, item de custo a item de custo, as frações excedentes aos somatórios mensais dos salários e dos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários; e

20.5.4. Para a primeira repactuação, as bases de cálculo dos demais itens de custo serão os valores constantes da proposta apresentada à licitação. Para as demais repactuações e para os itens de custo referidos neste item, as bases de cálculo serão aquelas resultantes de repactuações anteriores**.**

20.6. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.

20. 7 A proposta de repactuação, observado o disposto no item 20.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

20.8. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

20.9. A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

20.10. Para a adequada interpretação desta Cláusula, registra-se que:

20.10.1. Os perfis profissionais, quantitativos e valores integrantes da estimativa de preços e do respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico, foram produzidos por equipe integrante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, sob observância das normas técnicas aplicáveis e para atendimento adequado a uma necessidade pública que foi previamente identificada e adequadamente mensurada.
20.10.2. A estimativa de preços e o respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico do qual decorre esta contratação, serão observados, em cotejo a ser estabelecido com a proposta veiculada pela Contratada, exclusivamente para fins de exame da vantajosidade eventualmente associada a este contrato, quando da ocorrência de prorrogações e/ou de repactuações.
20.10.3. Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios, definidos pela Contratada, na proposta apresentada à licitação, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, ao longo do intervalo de tempo posterior à assinatura do contrato e anterior à primeira repactuação. Referidas variações não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.
20.10.4. Os conhecimentos acerca da execução contratual que sejam absorvidos pelo CNJ e/ou adquiridos pelo CNJ a partir de outras fontes deverão ser observados quando das prorrogações e quando da análise de pedidos de repactuação veiculados pela Contratada.
20.10.5. Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios que sejam considerados adequados à perfeita execução deste contrato após aplicação, durante os processos de repactuação e/ou de prorrogação, dos conhecimentos absorvidos pelo CNJ, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, entre repactuações e/ou entre prorrogações. Referidas variações serão consideradas parte integrante da proposta, não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.
20.11. **Para os serviços do Item 2 (Grupo 1), Itens 3 e 4 (Grupo 2) e Item 5 –** os preços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right]$$, em que:

“R” é o valor do reajuste procurado
“V” é o valor contratual a ser reajustado
“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta
“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

20.12. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA GARANTIA

22.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente **a 5% (cinco por cento**) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

22.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

22.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

22.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

22.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

22.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

22.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

22.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

22.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

22.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila da repactuação.

22.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

22.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXIII – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (ITEM 1 – GRUPO 1)

23.1. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na Tabela 6 do Anexo II do Edital – Encargos Sociais se serem depositados na conta vinculada - sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos profissionais alocados nas dependências do CNJ.

23.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

23.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

23.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

23.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

23.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

23.7. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

23.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

23.9. A base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas prestadoras de serviços terceirizados.

23.10 O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

24.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

24.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

24.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

24.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

25.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as

dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

25.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

25.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

25.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

25.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

25.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download,* nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

26.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, das 11h às 19h, com duração estimada de 2 (duas) horas, mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 2326-5317/ 2326-5318 ou pelo e-mail: DTI@cnj.jus.br, até o último dia útil anterior à data de abertura da Seção Pública, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar

desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

e) caso faça a opção pela realização da vistoria, será fornecida pelo CNJ, ao final da visita, DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (conforme modelo constante no Anexo I – F deste Edital;

f) a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

26.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

26.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

26.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 11 de março de 2021.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, incluindo Serviços de Administração, Operação e Atendimento a Requisições, Gestão de Vulnerabilidades, Gestão de Incidentes, Monitoramento e Visibilidade de ataques Cibernéticos e Testes de Invasão de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Serviços Gerenciados de Segurança da Informação é uma solução de serviços pela qual a empresa a ser contratada presta serviços de segurança, incluindo a administração e operação das ferramentas de segurança do ambiente do CNJ e de outras ferramentas a serem disponibilizadas pela contratada.

1.2.2. Os Serviços Gerenciados de Segurança da Informação serão solicitados, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO.

1.2.3. Os itens de 1 a 4, divididos em 2 (dois) grupos de contratação, e o item 5, não agrupado, descritos na tabela 01 a seguir, cujas especificações dos requisitos técnicos estão tratadas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS do presente Termo de Referência, envolvem:

	Descrição detalhada do objeto			
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Periodicidade/ Frequência**
1	**1**	**Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições**,	**Mensal**	**Rotineiro**

		para sustentar e operar todas as soluções e produtos de segurança do CNJ, bem como a realização permanente de ações proativas (*gap analysis*) voltadas para a segurança do parque computacional do CNJ com o objetivo de mantê-lo estável, disponível e íntegro.		
	2	**Serviço de gestão de vulnerabilidades**, que tem por objetivo, de forma proativa e recorrente, identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas.	**Mensal**	**Rotineiro**
2	**3**	**Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - *Blue Team*)**, para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais *frameworks* de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado.	**Mensal**	**Rotineiro**
	4	**Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos** tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de	**Mensal**	**Rotineiro**

		segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes.		
Não agrupado	**5**	**Serviço de testes de invasão (*Red Team*)**, tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas.	**Sistemas**	**Sob demanda**

Tabela 1 – *Objeto detalhado*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Ao Departamento de Tecnologia da Informação, de acordo com o artigo 25 da Portaria 47 de 29 de novembro de 2017[1], dentre outros pontos, compete, implantar e gerenciar os controles relativos à gestão da segurança da informação para manter a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e dos recursos de TIC.

2.1.2. Além disso, com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria n° 85 de 2016[2], vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar

[1] *Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>. Acessado em 23 mar. 2020*

[2] *Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2321>. Acessado em 23 mar. 2020*

os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

2.1.3. A infraestrutura de TIC do CNJ dispõe de uma série de ativos heterogêneos agrupados em: rede de comunicação de dados, telefonia, banco de dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup e recursos de armazenamento de dados que, dada a criticidade dos sistemas hospedados, deve operar em alta disponibilidade e resiliência a falhas. Por óbvio, a operação e sustentação dessa infraestrutura requer uma equipe técnica qualificada e igualmente diversificada, para tanto, o CNJ dispõe do Contrato 33/2015 que possui como objeto a Contratação de serviço técnico especializado para a sustentação do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) abarcando as modalidades de suporte e administração destes ativos. Contudo, resta ainda um grupo de ativos, altamente relevante, que sustentam e garantem a confiabilidade e integridade dos demais ativos de TI, os ativos de segurança.

2.1.4. Buscando entregar serviços com adequado nível de qualidade e eficiência, a área de TI do CNJ investe no aprimoramento das práticas de gestão desse ambiente tecnológico com base em modelos de melhores práticas internacionalmente reconhecidos como ITIL®[3] - composto por recomendações de boas práticas, organizadas por módulos de gerenciamento, a fim de otimizar processos de TI em organizações - e COBIT®[4] - base de conhecimento mais reconhecida e utilizada no mercado para apoiar organizações na Governança de Tecnologia da Informação (TI) além de padrões ISO/IEC 20.000 - conjunto que define as boas práticas de gestão de serviços de TI. Relevante ainda citar a necessidade de

[3] Disponível em: https://www.portalgsti.com.br/itil/sobre/. Acessado em: 03 junho 2020.
[4] Disponível em: https://www.portalgsti.com.br/cobit/sobre/. Acessado em: 03 junho 2020.

aplicar recomendações e controles presentes em padrões internacionais afetos ao Sistema de Gestão da Segurança da Informação dentro do contexto da organização tais como a ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013[5] e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013[6].

2.1.5. Outro destaque que se faz, são os traços do §7º do art. 10 do decreto-Lei 200/1967[1], "*Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.*", os quais sinalizam que a Administração Pública, para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, sendo uma alternativa, sempre que possível, socorrer-se à execução indireta, mediante contrato.

2.1.6. A infraestrutura de segurança atualmente implantada no CNJ é composta por diversas tecnologias heterogêneas de hardware e software, as quais fornecem serviços de segurança com o objetivo de proteger o ambiente computacional de TIC de ataques cibernéticos e outras ameaças externas e internas. Entre as tecnologias e soluções em uso, destacam-se:

a. Solução de Firewall, Proxy/Web Fillter e Gateway Web;
b. Solução de Endpoint Detection and Response (EDR);
c. Sistema de Data Loss Prevention (DLP);
d. Sistema Antispam;
e. Solução de Web Application Firewall (WAF) / Balanceador de carga;
f. Sistema de Governança, Risco e Conformidade (GRC);

[5] Disponível em https://www.abntcatálogo.com.br/norma.aspx?ID=306580 Acessado em 23 março de 2020

[6] Disponível em https://www.abntcatálogo.com.br/norma.aspx?ID=306582 Acessado em 23 março de 2020

g. Sistema de análise de vulnerabilidades de aplicações;
h. Solução anti-APT para ameaças avançadas (sandbox);
i. Solução de Security Information and Event Management (SIEM).

2.1.7. Além disso, há uma perspectiva de se obter um melhor retorno sobre os investimentos existentes e futuros em soluções de segurança ao se transferir sua **operação e monitoração** à provedores de serviços de segurança gerenciados (MSSs).

2.1.8. O uso de serviços gerenciados de segurança (MSSs) é uma abordagem cada vez mais popular para atingir as metas de segurança da informação, reduzir riscos e colmatar a lacuna de habilidades de segurança da organização e assim, aprimorar a qualidade e a percepção de entrega de valor dos serviços prestados pela Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura da Departamento de Tecnologia da Informação. Além disso, o Poder Judiciário, desde 2015, vem normatizando sua estratégia de Tecnologia da Informação, para tanto publicou em 15/12/2015 Resolução Nº 211 que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). Destaca-se do normativo, o art. 21:

> *"Cada órgão, sempre que possível, deverá utilizar ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários internos e externos, bem como observar o comportamento dos dados explorados na oferta de serviços."*

2.1.9. Os serviços gerenciados terão a missão de monitorar ativos de TIC do CNJ para proporcionar mais eficiência e agilidade nas entregas das aplicações de negócios. Esse trabalho envolve controle de falhas, disponibilidade e desempenho dos sistemas para garantir o cumprimento dos acordos de nível mínimo de serviço (NMS), precisa ainda, oferecer alta disponibilidade, performance e segurança com menores custos.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico (VIII) – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; (XI) – estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação e (XII) – articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria n° 167 de 15/12/2015[7].

2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ n° 211/2015, de 15 de dezembro de 2015[8], por meio do "Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas", da perspectiva de recursos e por meio do "Objetivo 4: Aperfeiçoar a governança e a gestão" e "Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação", ambos sob a perspectiva dos processos internos, restando ainda se considerar a perspectiva dos resultados por meio do "Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários".

2.2.3. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria n° 85, de 8/7/2016[9], por meio do "Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias", "Objetivo 2: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão", "Objetivo 3: aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações" e "Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas".

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

[7] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3048>. Acessado em: 08 mai. 2020.
[8] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3052>. Acessado em: 08 mai. 2020.
[9] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3166>. Acessado em: 08 mai. 2020.

2.3.1. A contratação visa dotar o Conselho Nacional de Justiça de meios para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade das informações produzidas e ou armazenadas além dos seguintes objetivos:

2.3.1.1. Dispor de meios para operação, administração e atendimento de requisições relacionadas às ferramentas e soluções de segurança disponíveis no ambiente tecnológico do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.1.2. Dispor de meios para identificação e correção de vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas.

2.3.1.3. Operacionalizar a Gestão de Riscos de Segurança da Informação, de acordo com o preconizado na Seção II da Portaria SG nº 47, de 29/11/2027 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.1.4. Operacionalizar a Gestão do Acesso e Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o preconizado na Seção III da Portaria SG nº 47, de 29/11/2027 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.1.5. Operacionalizar a Gestão de Incidentes de Segurança da Informação, de acordo com o preconizado na Seção V da Portaria SG nº 47, de 29/11/2027 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.1.6. Operacionalizar a Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o preconizado na Seção VI da Portaria SG nº 47, de 29/11/2027 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.1.7. Operacionalizar o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nº 13.709/2018.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI n° 00131/2020.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 03 (três) possíveis alternativas. As soluções de TIC identificadas são:

a) **Solução 1 - Serviços Gerenciados de Segurança da Informação:** A solução 1 é integrada pela coletânea de serviços voltados a reduzir riscos e colmatar a lacuna de habilidades de segurança da entidade/órgão. Os serviços da solução 1 proporcionam o monitoramento de segurança e gerenciamento de dispositivos de segurança com diversos fornecedores (firewall, sistema de prevenção de intrusões de rede, gerenciamento unificado de ameaças e etc.) como também, provedores de detecção e resposta gerenciados.

A solução tem como proposta, reduzir os riscos de modificações acidentais ou deliberadas, acessos sem autorização ou ataques maliciosos que impactem na segurança de ativos críticos.

b) **Solução 2 - Solução de Ampliação da Maturidade de Ambiente Computacional:** No âmbito da Solução 2, a proposta é a prestação de serviços em segurança de redes compostas de firewall corporativo, contemplando serviços gerenciados de segurança da informação, incluindo softwares e suas licenças, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico; e

c) **Solução 3 - Solução integrada de serviços gerenciados de rede:** Nesta alternativa de solução, se faz a promoção da prestação de serviços afim de prover recursos e sistemas de

informação estáveis e eficazes, onde se inclui: a maturidade e a disponibilidade do ambiente; a independência tecnológica; a ampliação da governança de TI; a segurança de dados e informações; a prevenção contra riscos de quebra de continuidade de serviços; a transferência de conhecimento no tempo adequado; o aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos TI; a gestão da sustentação da administração, operação e o suporte à rede.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a **solução 1** se trata da solução mais conveniente para a administração e a equipe de planejamento da contratação a indica como a melhor alternativa para atender às necessidades apresentadas que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando a **solução 1** como solução mais vantajosa, foi efetuada análise de custo com objetivo de identificar os custos ocorridos em contratações similares, efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no anexo "Contratações Públicas Similares" dos Estudos Preliminares:

2.5.3.1. Conselho Justiça Federal – CJF;

2.5.3.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC/SP;

2.5.3.3. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP;

2.5.3.4. SEBRAE.

2.5.4. O item 1.5.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. O CNJ visa com a solução selecionada, dispor de serviços terceirizados especializados para tratar as tarefas e as rotinas de segurança com mais eficiência e/ou menor custo do que os empregados com o uso da própria força de trabalho, servidores, ou

serviços acessórios que não possuem a mesma capacidade técnica necessários a garantir a integridades dos recursos e ativos tecnológicos e o aprimoramento das boas práticas de segurança.

2.6.2. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da Resolução CNJ n° 182 de 17 de outubro de 2013[10] e são:

a. **Eficiência**: A solução escolhida atende as necessidades/requisitos que definem a demanda, irá aumentar o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela DTI/CNJ, uma vez que irá facilitar a identificação preventiva de ameaças emergentes ou invasões externas além de prevenir eventuais vazamentos de informações antes da divulgação pública;
b. **Eficácia**: a solução mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante com a melhoria da entrega dos serviços de Segurança aos usuários em decorrência da utilização de boas práticas dos processos de gerenciamento de serviços de TI.
c. **Economicidade**: A solução mostra-se economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar custos adicionais relacionadas à coexistência de diversos contratos.
d. **Padronização**: Implantar processo estruturado e instrumentalizado de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, em que as etapas de triagem, classificação, análise, resposta e comunicação sigam as melhores práticas internacionais.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Os SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA, capazes de atender as necessidades/requisitos do CNJ, envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui quantificados, sem garantia de consumo mínimo:

[10] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874. Acessado em 27 abr. 2020

SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA				
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**
1	**1**	Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições	24	Mensal
	2	Serviço de gestão de vulnerabilidades	24	Mensal
2	**3**	Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team)	24	Mensal
	4	Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos	24	Mensal
Não agrupado	**5**	Serviço de testes de invasão (Red Team)	30	Sistemas

2.7.2. Como forma de estimativa da demanda prevista para os serviços rotineiros 1, 2, 3 e 4, estabeleceu-se **como fundamento a plataforma de segurança do CNJ,** disponível no

2.7.3. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

2.7.4. ANEXO I **- B DO EDITAL – PLATAFORMA DE SEGURANÇA**.

2.7.5. Para o serviço 5, foi consignado o quantitativo de 51 sistemas classificados como **estratégicos** para as atividades do CNJ, como se pode confirmar no documento intitulado Portfólio de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, disponível no endereço: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/02/2ee63178b86aff74beabaec537920b4d.pdf. Dos 51 sistemas estratégicos, o CNJ irá alçar, segundo seu interesse e necessidade, até 30 sistemas para serem objeto dos serviços de teste de invasão.

2.7.6. O dimensionamento das equipes para execução adequada dos **Serviços Gerenciados de Segurança (MSSP)** é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser

suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço exigidos e indicadores constantes neste Termo de Referência.

2.7.7. Buscando melhorar o nível de detalhamento das informações de apoio para a elaboração das propostas, foi disponibilizado o seguinte quadro com a Força de Trabalho Orientativa para os perfis profissionais que serão alocados no CNJ e seus respectivos quantitativos **(o dimensionamento da força de trabalho é de responsabilidade única e exclusiva da empresa)**:

FORÇA DE TRABALHO ORIENTATIVA PARA OS SERVIÇOS PRESENCIAIS GERENCIADOS DE SEGURANÇA (MSSP)				
Item	Serviço	Perfil	Grupo Técnico	Quantidade
1	Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições	Analista de segurança sênior	Administração, operação e manutenção e atendimento de requisições	2
		Analista de segurança pleno		2
			Quantidade total	4

2.7.8. Considerando que a prestação do serviço é baseada em níveis mínimos de serviço, o quadro apresentado (Força de Trabalho Orientativa) é meramente informativo e não implica necessariamente em atendimento mínimo ao quantitativo informado. Ademais, o quantitativo apresentado foi baseado na força de trabalho atualmente utilizada no contrato nº 35/2015 que tem como escopo serviços de infraestrutura, entre os quais o serviço de segurança da informação, bem como no histórico de chamados de segurança apresentados no item 2.1.2 do GRUPO 1 – Item 01: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES do Anexo A – Especificação dos Requisitos Técnicos.

2.7.9. Serão apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021**

2.7.10. **ANEXO I - L DO EDITAL – REFERENCIAL SALARIAL PARA O SERVIÇO DO ITEM 1 – GRUPO 01** informações salariais referenciais para auxiliar na composição do valor do total.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93.

2.8.2. A empresa CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria n° 47, de 29/11/2017[11].

2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2°, § 2° da Lei n° 9.609/1998[12].

2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas[13] (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.

2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria nº 112, de 11/07/2013 e suas alterações[14].

[11] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487 >. Acessado em: 24 abr. 2020
[12] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm >. Acessado em: 24 abr. 2020
[13] Disponível em: < http://www.cnj.jus.br/processosdti/pds/#list>. Acessado em: 24 abr. 2020
[14] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1806>. Acessado em: 24 abr. 2020.

2.9.5. Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei n° 12.305, de 2 de Agosto de 2010[15] e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos.

2.9.6. Deve garantir os mecanismos de retenção e guarda de registros de conexão, nos termos da Lei 12.965/2014[16] que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

2.9.7. Deverá ser observado os termos da Resolução CNJ n. 169/2013 com redação alterada pela Resolução n. 301/2019, que dispõe sobre a retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, incluindo Serviços de Administração, Operação e Atendimento a Requisições, Gestão de Vulnerabilidades, Gestão de Incidentes, Monitoramento e Visibilidade de ataques Cibernéticos e Testes de Invasão, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.

3.1.2. A prestação dos serviços deve ser baseada em modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos são realizados após mensuração, avaliação e validação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo metas e indicadores de desempenho, com Nível Mínimo de Serviço (NMS) definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

[15] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm >. Acessado em: 11 mai. 2020

[16] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm >. Acessado em: 11 mai. 2020

3.1.3. Assim, os níveis de serviço, devem ser registrados, monitorados e comparados às metas de desempenho e qualidade estabelecidas, em termos de prazo e efetividade.

3.1.4. O modelo de prestação dos serviços deve contemplar, ainda, processos de trabalho e atividades a serem demandadas pelo Conselho, tais como abertura de chamados técnicos para resolução de problemas e de consulta de informações, e aquelas a serem desenvolvidas periodicamente pela empresa, tais como monitoramento dos produtos ofertados, resposta a incidentes de segurança, análise de vulnerabilidades do parque computacional e apresentação tempestiva de indicadores, boletins e relatórios de segurança, conforme periodicidade e níveis de serviço definidos.

3.1.5. Cabe ressaltar que todos os serviços serão solicitados, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme disponibilidade orçamentária, e poderão ser suspensos no futuro, caso tenhamos novos servidores de TI qualificados e em número suficiente para a sustentação das soluções de segurança.

3.1.6. Além disso, esta contratação prevê, em alguns casos, o fornecimento de serviços na modalidade “Software as a Service – SaaS”, onde o software necessário para a proteção do ambiente é fornecido e operado pela empresa, que garantirá a aplicação contínua das melhores práticas. Tal modelo evidencia-se mais efetivo e possibilita a utilização de produtos de segurança por um menor custo, haja vista a possibilidade de utilização de licenças mais baratas, por serem compradas em grande quantidade pelo fornecedor para atender a diversos clientes. Neste caso, a quantidade de servidores não interfere na contratação.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. Como apontado no item 1.5.2 “Descrição da Solução” do Estudo Preliminar e reproduzido neste Termo de Referência no item 1.1, o arcabouço de serviços para a composição da estrutura de Gerenciamento de Segurança caracteriza-se pela aplicação de controles de segurança preventiva ou reativa sobre um conjunto de ativos com o objetivo de proteger, preservar o valor e garantir a

confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos a disposição do CNJ.

3.2.2. Por força dessas características, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados initerruptamente, e sua paralisação acarretará em suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

3.2.3. Não dispor da prestação do serviço, poderá impactar severamente, a integridade, disponibilidade e confidencialidade de sistemas providos pelo CNJ, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), o Escritório Digital, as Metas Nacionais, entre outros sistemas importantes para o CNJ e para o Poder Judiciário.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. Em função dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação dos serviços e, também, considerando o grau de interação entre alguns itens dos serviços técnicos descritos no presente Termo de Referência, a natureza específica, o caráter contínuo, aliada a alta criticidade e complexidade do ambiente de TI do CNJ, optou-se por agrupar alguns itens da forma descrita na **Descrição detalhada do objeto**.

3.3.2. É de praxe do mercado, conforme pode ser visto nas contratações similares dos Estudos Técnicos preliminares (1.3.2- Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b), agrupar todos os itens descritos no objeto desta contratação. Contudo, para esta licitação os itens foram separados de modo a se alcançar o melhor sob dois aspectos. O primeiro em relação ao maior número de empresas que pudessem concorrer e o segundo em manter a coesão intrínseca entre itens, que para melhor governança e eficácia em seu gerenciamento, devem ser gerenciados pela mesma fornecedora.

3.3.3. Assim, com objetivo de aumentar a concorrência, os itens foram separados em dois grupos e um item sem agrupamento, alcançando assim a possibilidade de até 3 (três) empresas serem contratadas. Isto permite que uma empresa que seja referência, por exemplo, em somente um dos grupos ou no item não agrupado, possa participar desta licitação.

3.3.4. Entendemos que os serviços dos itens 1 e 2, relacionados ao atendimento de requisições e à gestão de vulnerabilidades, devem ser gerenciados pela mesma contratada. Assim, estes itens compõem o Grupo 1, pois ambos lidam com ações proativas e de registros em relação às soluções, aos produtos e ao ambiente tecnológico do CNJ. A integração desses serviços apresenta coerência em termos de atendimento aos princípios de gestão, celeridade, economicidade e eficiência quanto à administração das requisições e identificação de vulnerabilidades.

3.3.5. Entendemos que os serviços dos itens 3 e 4, relacionados à gestão de incidentes de segurança e ao monitoramento de ataques cibernéticos, devem ser gerenciados pela mesma contratada. Assim, estes itens compõem o Grupo 2, pois ambos lidam com ações para monitorar, remediar, conter e gerenciar incidentes de segurança do CNJ. A integração desses serviços apresenta alto grau de inter-relação entre si, dessa forma seu agrupamento assegura o alinhamento e a coerência em termos de eficiência.

3.3.6. Entendemos que o serviço do item 5, relacionado aos testes de invasão, pode ser prestado separadamente dos demais e, logicamente, por empresa distinta. Isto permitirá que um maior número de empresas especializadas em serviços de testes de invasão possa participar do certame, possibilitando uma ampla concorrência.

3.3.7. O CNJ dispõe de uma série de ativos heterogêneos agrupados em: rede de comunicação de dados, telefonia, banco de dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup e recursos de armazenamento de dados que, dada a criticidade dos sistemas hospedados, deve operar em alta disponibilidade e resiliência a falhas. Por óbvio, os serviços de gerenciamento de

segurança requerem equipe técnica qualificada e igualmente diversificada com o fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente do CNJ.

3.3.8. A distribuição e agrupamento de alguns itens do objeto, se torna viável, pelos seguintes aspectos:

a) Modelo amplamente utilizado para as contratações de objeto análogo;

b) A simplificação da condução das atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato;

c) A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços; e

d) O atingimento de níveis de desempenho em razão da continuidade da prestação que garantam de forma global a qualidade dos serviços executados, o que não se verifica na divisão dessas atividades.

3.3.9. É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União e a literatura jurídica sob a matéria:

> *15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, **verbis**: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes..." (grifos não constam do original).*
> *16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*

> *17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).*

3.3.10. Portanto, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o desmembramento de todos os itens, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e ativos de TI do Conselho na manutenção e segurança da operabilidade do ambiente de TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento total do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CNJ.

3.3.11. No contexto da solução apontada pela equipe de planejamento da contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados no item 1.2.1 do Estudo Preliminar, recomenda-se que o objeto possa ser adjudicado por mais de uma empresa participante da licitação, de acordo com o agrupamento parcial dos itens demonstrados a seguir:

SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA				
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**
1	**1**	Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições	24	Mensal
	2	Serviço de gestão de vulnerabilidades	24	Mensal
2	**3**	Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team)	24	Mensal

	4	Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos	24	Mensal
Não agrupado	**5**	Serviço de testes de invasão (Red Team)	30	Sistemas

3.3.12. Assim, a contratação será composta por 04 (quatro) itens agrupados em **02 (dois) grupos distintos**, e **01 (um) item não agrupado**, possibilitando a adjudicação do objeto por mais de uma empresa participante da licitação.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Os serviços pretendidos neste Estudo Preliminar seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

> "Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado".

3.4.2. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993[17], conforme abaixo:

3.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

[17] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >. Acessado em: 11 mai. 2020

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.5.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

3.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

3.5.4.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

3.5.5. A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

3.5.6. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.7. É obrigatório às licitantes, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital;

3.5.8. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:

3.5.8.1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3o do Art. 30 da Lei 8.666/1993:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: II - qualificação técnica; "

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...] § 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

3.5.8.2. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3o da Lei 10.520/2002:

"Art. 3o A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem

apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da Licitacao, dos bens ou serviços a serem licitados;"

3.5.8.3. Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o (s) serviço (s) alvo (s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;

3.5.8.4. Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;

3.5.8.5. No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;

3.5.8.6. Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica praticamente são irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviço realizados em órgãos públicos.

3.5.9. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá(ão) ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:

3.5.9.1. Grupo 1 – Item 1:

a) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças – UTM, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) estações de trabalho, incluindo desktops e notebooks;

b) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de antimalware ou Endpoint Detection and Response (EDR) para estações de trabalho em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) estações de trabalho, incluindo desktops e notebooks;

c) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de e-mail, contemplando proteção antimalware e anti-spam em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) caixas postais;

3.5.9.2. Grupo 1 – Item 2: Experiência na prestação de serviços de gestão de vulnerabilidades, incluindo o monitoramento e o tratamento das vulnerabilidades encontradas em ambientes com, no mínimo, 400 (quatrocentos) ativos;

3.5.9.3. Grupo 2 – Item 3: Experiência na prestação de serviços de monitoramento proativo e resposta a incidentes de segurança da informação em ambientes com, no mínimo, 400 (quatrocentos) ativos;

3.5.9.4. Grupo 2 – Item 4: Experiência na prestação de serviços de administração de solução de Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança da Informação - SIEM, em ambientes com, no mínimo, 400 (quatrocentos) ativos;

3.5.9.5. Item 5: Experiência na prestação de serviços de testes de invasão para exploração de vulnerabilidades de segurança da informação, em conformidade com boas práticas internacionais.

3.5.10. Entende-se por similar, soluções ou produtos (equipamentos ou softwares) com funcionalidades equivalentes, escalabilidade compatível e porte corporativo aos listados no

3.5.11. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

3.5.12. ANEXO I **- B DO EDITAL – PLATAFORMA DE SEGURANÇA**.

3.5.13. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo

de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

3.5.14. Será permitido o somatório de atestado(s) de capacidade técnica-operacional para efeito de comprovação de experiência na prestação dos serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, não se exigindo que todos tenham sido prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.5.15. O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

3.6.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do D DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, em arquivo único.

3.6.3. A proposta de preço deverá conter, ainda, memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços que envolvam a alocação de profissionais no CONTRATANTE.

3.6.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.6.5. É obrigatório às licitantes, em sua proposta, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja

executando, serviços de características técnicas ou complexidade semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência.

3.6.6. Especificação clara, completa e minuciosa da solução ou produto ofertado para o serviço do item 2 grupo 1 e do item 4 Grupo 2, informando o nome, a descrição e o fabricante, bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência conforme modelo de planilha constante no

3.6.7. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

3.6.8. ANEXO I - I DO **EDITAL – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS**:

3.6.8.1. Entende-se por documento (s) a documentação técnica oficial do fabricante da solução ou produto ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;

3.6.8.2. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

3.7. Vistoria

3.7.1. Será facultada a licitante a realização para vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

3.7.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3.7.3. É **facultado** ao licitante comparecer as instalações do CNJ. Caso faça esta opção será fornecida pelo CNJ, ao final da visita, DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (conforme modelo no

3.7.4.

3.7.5.

3.7.6.

3.7.7.

3.7.8.

3.7.9.

3.7.10.

3.7.11.

3.7.12.

3.7.13.

3.7.14.

3.7.15.

3.7.16.

3.7.17.

3.7.18. **ANEXO I - F DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**).

3.7.19. As VISTORIAS TÉCNICAS poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira, no endereço da sede do CNJ em SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), em Brasília – Distrito Federal, no horário entre 11:00 horas às 19:00 horas, com duração máxima estimada de 02 (duas) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2326-5317/ 2326-5318 ou através do e-mail: dti@cnj.jus.br .

3.7.20. O prazo para VISTORIA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a realização da VISTORIA, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4. **Fiscal Administrativo do Contrato:** Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Também cabe ao representante da Área Administrativa, conforme definido na Resolução n. 169/2013, a verificação dos percentuais das rubricas, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

4.1.1.5. **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.1.6. **Representante da CONTRATADA**: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.1.1.7. **Equipe Técnica da CONTRATADA**: são os profissionais, envolvidos diretamente na prestação dos serviços contratados. É de competência da Contratada utilizar mão de obra capacitada a prover os serviços do escopo deste TR.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

4.2.1.1. O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e

fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto;

4.2.1.2. Correio eletrônico (e-mail);

4.2.1.3. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ;

4.2.1.4. Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA e validadas pela equipe de gerência de TI do CONTRATANTE.

4.2.2. As solicitações de serviços do objeto serão realizadas seguindo as diretivas descritas em “4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)”.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A Tabela seguinte foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da contratação:

Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ assinados	

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
2	Publicação da Equipe de Fiscalização (Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato)	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento – Início do período de transição	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação de Plano de Operacionalização dos Serviços contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos e repasse dos serviços (exceto o serviço do item 5 – Não agrupado)	Até 10 (dez) dias úteis após a reunião de alinhamento	Contratada	Plano de Operacionalização	Correio eletrônico (e-mail)
5	Carta de apresentação acompanhada da relação de prestadores da CONTRATADA que irão prestar os serviços, juntamente com os documentos comprobatórios	Até 15 (quinze) dias úteis após a reunião de alinhamento	Preposto	Carta de apresentação; Relação de prestadores; Cópia documentos comprobatórios de vínculo empregatício, experiência, qualificações e	Correio eletrônico (e-mail)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
	de vínculo empregatício, experiência, qualificações e certificações exigidas para o perfil profissional (exceto o serviço do item 5 – Não agrupado)			certificações exigidas para o perfil profissional	
6	Início da prestação dos serviços	Até 20 (vinte) dias úteis após reunião de alinhamento	Contratante e Contratada	Ordem de Serviço Rotineira	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
		Serviço Item 05 - A qualquer tempo, conforme demanda do CONTRATANTE	Contratante e Contratada	Ordem de Serviço Exclusiva	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Entrega dos relatórios gerenciais de serviços (RGS)	Até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior à prestação do serviço	Preposto	Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS)	Correio eletrônico (e-mail)
8	Análise dos relatórios gerenciais de serviços	Até 5 (dias) úteis após o recebimento dos RGS	Gestor do contrato/Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Serviço (RGS)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)/Correio

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
					eletrônico (e-mail)
9	Envio da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS	Preposto	Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
10	Atesto da Nota Fiscal	Ateste em até 7 (sete) dias úteis	Gestor do Contrato	Despacho de atesto da Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.3.2. Os serviços que possuem alocação continuada de profissionais no CONTRATANTE, item 1 – Grupo 01, deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) e no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

4.3.3. A prestação do Serviço de Administração, Operação e Manutenção e Atendimento de Requisições, item 1 – Grupo 01, ocorrerá da seguinte forma:

4.3.3.1. De segunda à sexta-feira, das 8h às 20h. Durante este período, a CONTRATADA deverá manter nas dependências do CNJ profissionais que atendam a todos os perfis de atuação do serviço;

4.3.3.2. Em regime de plantão 24x7, 365 dias por ano, para os casos de atendimento de requisições de serviços relacionados aos sistemas críticos e tratamento de incidentes no ambiente computacional do CNJ;

4.3.3.3. O plantão 24x7 poderá ser prestado de forma remota, salvo nos casos em que o atendimento presencial seja imprescindível à resolução do incidente e/ou atendimento da requisição;

4.3.3.4. Deverá estar disponível durante o plantão 24x7, no mínimo, 1 (um) profissional com o perfil de Analista de Segurança Sênior.

4.3.4. Em conformidade com as Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 183/2013, o gestor do contrato irá acompanhar a presença dos funcionários da CONTRATADA alocados para prestar serviço nas dependências do CNJ. Para tal, será utilizado um sistema de ponto eletrônico da CONTRATADA. O registro do ponto neste sistema será obrigatório para todos os funcionários da CONTRATADA que prestarem serviço nas dependências do CNJ.

4.3.5. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo, de acordo com os cronogramas apresentados na Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços.

4.3.6. Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

4.3.7. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao CONTRATANTE.

4.3.8. Após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de alinhamento, etapa inaugural do período caracterizado como

período de transição, com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimentos e o repasse dos serviços à nova CONTRATADA.

4.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da reunião de alinhamento, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que prestarão os serviços. Para o serviço do item 5, a documentação comprobatória deverá ser entregue quando o serviço for solicitado pelo CONTRATANTE após a emissão da Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3.10. Quando da apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação, a CONTRATADA deverá observar atenciosamente à qualificação exigida, conforme descrito no Item 4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10). Caso a documentação não atenda às exigências deste item, a CONTRATADA deverá apresentar documentação de um novo profissional que atenda as exigências, dentro do prazo estabelecido, antes do início das atividades.

4.3.11. Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional serão aceitos:

4.3.11.1. Cópia simples de certificados ou diplomas, acompanhado do original, ou cópia autenticada de certificados ou diplomas, que comprovem a conclusão dos cursos exigidos. No caso dos cursos de nível médio e/ou superior deverão ser apresentados os diplomas;

4.3.11.2. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas;

4.3.11.3. Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu à anterior;

4.3.11.4. As certificações técnicas exigidas devem estar válidas.

4.3.12. O CNJ poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação especificados. A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recusa para apresentar a documentação do novo profissional.

4.3.13. Será considerado como período de transição, os 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa da equipe de profissionais na forma dos subitens anteriores.

4.3.14. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a realização da reunião de alinhamento (Início do período de transição), exceto o serviço do item 5 não agrupado, que poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo (sob demanda) após a Reunião de alinhamento e não haverá período de transição.

4.3.15. Não ocorrerá período de transição caso não ocorra a substituição da empresa prestadora de serviços. A prestação dos serviços deverá seguir o Cronograma de Atividades, conforme Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços.

4.3.16. Desde já fica estabelecido que o contrato será considerado rescindido, bem como serão aplicadas as sanções contratuais, caso a empresa vencedora deixe de apresentar (exceto para o serviço do item 05 não agrupado):

4.3.16.1. Plano de Operacionalização dos Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos após a realização da reunião de alinhamento, contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos, e repasse dos serviços;

4.3.16.2. Documentação com a relação completa dos profissionais que prestarão serviço, no prazo de até 15 (dias) úteis após a realização da reunião de alinhamento, acompanhada das devidas comprovações de qualificação e experiência exigidas para cada perfil estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

4.3.17. O período inicial de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço Rotineira - OSR, será considerado como **período de**

estabilização da operação dos serviços, durante o qual os indicadores de serviço não atingidos terão aplicadas as glosas das tabelas do

4.3.18. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.3.19. ANEXO **I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** conforme os seguintes critérios:

4.3.19.1. Nos primeiros 30 (trinta) dias: aplicar-se-á efetivamente 25% (vinte e cinco por cento) dos pontos previstos na tabela do

4.3.19.2. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.3.19.3. ANEXO **I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;

4.3.19.4. Do 31º ao 60º dia: aplicar-se-á efetivamente 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos na tabela do

4.3.19.5. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.3.19.6. ANEXO **I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;

4.3.19.7. Do 61º ao 90º dia: aplicar-se-á efetivamente 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos previstos na tabela do

4.3.19.8. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.3.19.9. ANEXO **I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;

4.3.19.10. Após 90 (noventa): aplicar-se-ão integralmente os pontos previstos na tabela do

4.3.19.11. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.3.19.12. ANEXO **I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido.

4.3.20. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

4.3.21. Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá fornecer, pelo período 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a nova CONTRATADA, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

4.3.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

4.3.23. Quando houver necessidade de qualquer alteração na equipe de profissionais que prestam o serviços contratados, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste(s) profissional(ais) antes do início de suas atividades no CONTRATANTE.

4.3.24. Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços do objeto deverão ter vínculo com a CONTRATADA.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Os serviços deverão ser executados após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização pelo CONTRATANTE, ou após abertura de chamado na central de serviços.

4.4.2. Solicitações por meio da central de serviços:

4.4.2.1. Todos os serviços do CNJ, excetuando-se os realizados por meio de Ordens de Serviço (4.4.3), deverão ser solicitados por meio da abertura de chamados por meio de sistema de acompanhamento de chamados (central de serviços), provido pela CONTRATADA para gestão dos serviços, preferencialmente, via sistema de informação na web.

Destacam-se, mas não se limitam, os serviços descritos no ANEXO A – “2.3. Processo de atendimento para cumprimento de requisição de serviços”, “3.2. Processo de resposta a incidente de segurança da informação” e “4.2. Processo de Gestão de Vulnerabilidades”;

4.4.2.2. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.2.3. A CONTRATADA deverá ainda indicar endereços eletrônicos para recebimentos de chamados de suporte e demais comunicações para abertura de chamados sem intervenção humana.

4.4.2.4. Os chamados, especialmente os incidentes, podem ser abertos automaticamente na central de serviços pelas ferramentas de monitoramento existentes no ambiente do CONTRATANTE ou pelas ferramentas da CONTRATADA, em qualquer caso configuradas com o auxílio da CONTRATADA.

4.4.2.5. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereços eletrônicos indicados pelo CONTRATANTE que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.

4.4.2.6. Ao abrir um chamado, o CNJ poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.

4.4.2.7. Em caso de indisponibilidade do sistema de acompanhamento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela CONTRATADA.

4.4.2.8. Todas as solicitações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de gerenciamento de chamado fornecido pela

CONTRATADA, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.

4.4.2.9. Os chamados deverão ser gerenciados exclusivamente por meio de chamado técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número de identificação exclusivo; data e hora do início da ocorrência; descrição da ocorrência; nível de severidade; providências adotadas para o diagnóstico; indicação de solução provisória e/ou definitiva; data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva; identificação do técnico do CNJ que solicitou e validou o chamado técnico; identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.

4.4.3. Solicitação de serviços por meio de Ordens de Serviços

4.4.3.1. As Ordens de Serviços deverão ser classificadas pelo CONTRATANTE, conforme nível e continuidade de execução:

4.4.3.1.1. **Rotineira**: atividades contínuas, realizáveis periodicamente, emitidas para execução durante a vigência do contrato. Podendo, mediante realinhamento, ter novas atividades inseridas ou excluídas no decorrer da vigência contratual, quando passará a vigorar nova versão de OSR;

4.4.3.1.2. **Exclusiva**: atividades de natureza não contínua, emitidas a partir da demanda do CONTRATANTE.

4.4.3.2. Nas Ordens de Serviços deverão constar:

4.4.3.2.1. Número de controle: identificação em ordem sequencial;

4.4.3.2.2. Área demandante: que deverá assinar a solicitação e o aceite e contabilização periódica das atividades, para efeito dos pagamentos;

4.4.3.2.3. Objetivo da tarefa: definição das expectativas e justificativas para realização das atividades;

4.4.3.2.4. Data de início e conclusão das atividades (exceto rotineira): definição do período de realização, inclusive dos períodos e horários realizáveis para serviços que impactem com os trabalhos de usuários;

4.4.3.2.5. Listagem das atividades a serem realizadas, especificadas, quantificadas e classificadas conforme complexidade;

4.4.3.2.6. Resultado e Nível de Qualidade definido para a tarefa;

4.4.3.2.7. Glosa e Penalidades, em caso de descumprimento, e de acordo com a previsão contratual;

4.4.3.2.8. Responsáveis pela fiscalização e autorização no CONTRATANTE;

4.4.3.2.9. Responsável pelo aceite na CONTRATADA.

4.4.3.3. Atestação técnica:

4.4.3.3.1. A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quanto todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente atestada pelo demandante e pelo gestor do CONTRATANTE;

4.4.3.3.2. Antes do fechamento de cada OS a CONTRATADA consultará o representante indicado pelo CONTRATANTE, que avaliará e atestará o serviço realizado;

4.4.3.3.3. Uma requisição de serviço ou incidente encerrado sem anuência do CONTRATANTE ou sem que tenha sido de fato resolvido será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição de serviço ou incidente, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

4.5.2. Os níveis mínimos de serviços estão detalhados no

4.5.3. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.5.4. ANEXO I - **C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**.

4.5.5. O não atingimento de um mesmo nível de serviços durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intervalados, em um período de 12 (doze) meses, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.5.6. A CONTRATADA sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos ou percentual proporcional ao número de pontos, levando em consideração a relação: glosa de 1% a cada 15 pontos.

4.5.7. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

4.5.8. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) que deve ser alcançado pela CONTRATADA para cada um dos indicadores.

4.5.9. Os tempos serão contados a partir do recebimento da solicitação do cliente. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.

4.5.10. No caso da resolução de incidentes, se o mesmo não tiver a sua causa raiz conhecida, ou seja, existe um problema a ser resolvido, a CONTRATADA é obrigada a aplicar uma solução de contorno na resolução do incidente para que o serviço volte à sua operação padrão.

4.5.11. Os níveis de serviço serão mensurados de forma automatizada e não poderão ser manipulados pela CONTRATADA.

4.5.12. A CONTRATADA se responsabilizará somente pelos índices que reflitam as requisições de serviços e incidentes designados a ela, não poderá ser responsabilizada por chamados pendentes de fornecedores/prestadores de serviços externos ou encaminhados a outros níveis, ou situações que dependam de terceiros, que, desta forma, não poderão ser computados.

4.5.13. O termo “Hora do restabelecimento” refere-se a hora em que o incidente de indisponibilidade foi efetivamente resolvido.

4.5.14. Por requisições de serviço e incidentes reabertos entende-se que são requisições de serviço ou incidentes que foram dados como

resolvidos, porém os mesmos ainda permanecem pendentes de resolução.

4.5.15. Por horário normal de produção entende-se sendo o período entre 08:00 e 20:00, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados.

4.5.16. Sobre o índice de supervisão e intervenção proativa:

4.5.16.1. A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte, como aplicação de *patches*, correções de *firmware*, ou algum outro dispositivo que possa impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados pela CONTRATADA, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos e também através de testes rotineiros de *stress* e carga;

4.5.16.2. Deverão ser analisados em tempo real os desempenhos dos serviços críticos inserindo as manutenções e os suportes necessários de maneira a proporcionar a continuidade e disponibilidade dos serviços. Diariamente deverão ser analisados os registros internos dos hardwares e softwares para avaliação e detecção de intervenções necessárias, submetendo-os à CONTRATANTE para programação das intervenções que permitirem agendamento;

4.5.16.3. É obrigação da CONTRATADA efetuar as intervenções necessárias em tempo de produção para sanar os erros apresentados nesta fase e que sejam de sua competência. Se as intervenções propostas forem para melhoria de desempenho ou compatibilização de ambiente e permitirem agendamento deverão ser submetidas para aprovação do CONTRATANTE antes de execução.

4.5.17. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizará o Instrumento de Avaliação dos Serviços, conforme Tabela 3 – Instrumento de Avaliação dos Serviços, para aferição da qualidade da prestação dos

serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

4.5.17.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

4.5.17.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

INDICADOR	
N° + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Metas a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajustes no pagamento	
Sanções	

Tabela 3 – Instrumento de Avaliação dos Serviços

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.6.2. Todos os profissionais deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas a serem atendidas.

4.6.3. A formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e serão gerenciados exclusivamente pelo PREPOSTO da empresa.

4.6.4. Para orientar os licitantes quanto a apresentação das propostas, o PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.6.5. ANEXO I - L DO **EDITAL – REFERENCIAL SALARIAL PARA O SERVIÇO DO ITEM 1 – GRUPO 01** contém os salários de referência para os serviços do **Grupo 01 – Item 01** a serem prestados nas dependências do CNJ.

4.6.6. Os profissionais deverão conhecer o funcionamento dos negócios internos do DTI, e respectivas áreas do CNJ, bem como executar os procedimentos de acordo com as regras de segurança da informação.

4.6.7. Os profissionais deverão utilizar vestimenta compatível com a utilizada pelos servidores do CNJ e portar crachá de identificação durante toda a prestação de serviço nas dependências do CNJ.

4.6.8. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, durante a execução do Contrato, a manter todos os profissionais

com as qualificações especificadas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS.

4.6.9. A comprovação das qualificações especificadas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS, será na forma como preconizado no item 4.3.11.

4.6.10. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas.

4.6.11. A CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 3 (três) meses, a atualização das certificações de seus profissionais caso haja atualização de versão ou migração para uma nova solução de TI devido a modernização do ambiente tecnológico do CONTRATANTE. Este prazo se iniciará a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

4.7. Forma de recebimento dos serviços e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento de todos os serviços do objeto seguirá os prazos estabelecidos na Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços

4.7.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (dias) úteis após o recebimento do RGS (Relatórios Gerenciais de Serviços), prazo em que o fiscal do contrato deverá fazer a apuração dos chamados/pedidos atendidos pela CONTRATADA e emitir notificação de avaliação do RGS contendo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7.1.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso

haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.7.1.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no conjunto de indicadores de nível de serviço e desempenho.

4.7.1.5. As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666.

4.7.1.6. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.7.1.7. O modelo do Termo de Recebimento do Serviço encontra-se no

4.7.1.8. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.7.1.9. ANEXO I - E DO EDITAL - **MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO**.

4.7.2. A avaliação de qualidade dos serviços será realizada sob o aspecto de atendimento ao padrão de qualidade dos serviços exigido pelo CNJ, portanto, a CONTRATADA deverá:

4.7.2.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, *frameworks*, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;

4.7.2.2. Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

4.7.2.3. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CNJ, de forma fundamentada, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas;

4.7.2.4. Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CNJ, observando sempre os critérios de qualidade.

4.7.3. Ainda, objetivando atender ao padrão de qualidade dos serviços e produtos entregues, a CONTRATADA deverá:

4.7.3.1. Efetuar adequação das instalações e procedimentos realizados quanto à eficiência, eficácia, ocorrência de reincidência, segurança, conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;

4.7.3.2. Adequar a redação de documentos e relatórios quanto à clareza, objetividade, detalhamento técnico e conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;

4.7.3.3. Caso os produtos entregues estejam fora dos padrões de qualidade será exigida a readequação dos mesmos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. Os pagamentos dos serviços dos grupos 1 e 2 serão efetuados mensalmente com a apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços, quando serão contabilizados os serviços prestados e os pagamentos devidos.

4.8.2. O pagamento do serviço do item 5 não agrupado ocorrerá a qualquer tempo conforme quantidade de sistemas demandados, após a efetiva realização dos procedimentos solicitados e a apresentação da referida Ordem de Serviço devidamente preenchida e assinada junto com o Relatório gerenciais de serviços - RGS.

4.8.3. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

4.8.4. O CONTRATANTE deverá efetuar a análise dos relatórios gerenciais de serviços em até cinco dias úteis do recebimento destes. Após manifestação formal do Contratante, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de cobrança em até 10 (dez) dias úteis da manifestação.

4.8.5. A CONTRATADA só receberá pelos serviços que compõe o objeto contratual se houver abertura de Ordem de Serviço. Portanto, caso não haja a abertura de Ordem de Serviço em determinado mês ou período não haverá pagamento.

4.8.6. Obedecendo a pontuação atribuída no

4.8.7. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.8.8. ANEXO **I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** para cada inadimplemento, o CONTRATANTE aplicará glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal a cada 15 pontos, limitada a glosa total ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal previsto em contrato, devendo o CONTRATANTE cientificar à CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

4.8.9. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada em até 7 (sete) dias úteis pelo Gestor do contrato e encaminhada à área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada dos relatórios gerenciais de serviços e documentação comprobatória do não atendimento dos resultados ou níveis de serviço exigidos.

4.8.10. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela área administrativa. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

4.8.11. Apresentada a nota fiscal de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do atesto.

4.8.12. Para os inadimplementos que não estão previstos

4.8.13. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.8.14. ANEXO **I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, o CONTRATANTE abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

4.8.15. Deverá ser encaminhado mensalmente, em conjunto com a fatura, a seguinte documentação que será analisada e aprovada pelo representante da área administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato). Os documentos comprobatórios listados nos itens abaixo são **necessários apenas para os colaboradores que prestaram serviço nas dependências do CNJ** por mais de 15(quinze) dias no mês em questão:

4.8.15.1. Comprovação de pagamento de salários do mês da prestação dos serviços objeto de faturamento, mediante apresentação de folha de pagamento específica, em que conste como tomador o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos profissionais;

4.8.15.2. Planilha de composição de custo, com a discriminação dos custos de mão-de-obra;

4.8.15.3. Planilha formadora de custos de mão-de-obra, nos termos da IN n.05/2017 e IN n.07/2018 do Ministério da Economia;

4.8.15.4. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP específica,

em que conste como tomador o CNJ, relativa ao mês da prestação de serviço;

4.8.15.5. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale-alimentação etc.), a que estiver obrigada, por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

4.8.15.6. Comprovação do pagamento do 13º salário;

4.8.15.7. Relação mensal de prestadores referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no CNJ, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

4.8.15.8. Quando ocorrer demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

4.8.15.9. Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

4.8.16. O pagamento está condicionado à apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho.

4.8.17. O pagamento também está condicionado a inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.8.18. Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e aos valores das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada, caso necessário.

4.8.18.1. Os valores depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

4.8.18.2. Os valores retidos da CONTRATADA referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do CONTRATANTE, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013, 183/2013 e 248/2018.

4.8.18.3. Para fins de conformidade com as Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 183/2013, entende-se como mão de obra residente (e, portanto, suscetível à retenção tratada no item anterior), <u>todos os funcionários da CONTRATADA que prestem serviço nas dependências do CNJ</u>.

4.8.19. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8.22. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365	**onde:** **I =** Índice de atualização financeira; **TX =** Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = I x N x VP	**EM =** Encargos moratórios; **N=** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da parcela em atraso

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante a prestação de informações contidas nos Relatórios Gerenciais de Serviço (RGS).

4.9.2. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.

4.9.3. O processo de transição do contrato se inicia a partir do momento em que a empresa a ser contratada assumir as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. Esse processo de transição contratual tem o propósito de preparar a empresa contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, e será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções adquiridas. Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a empresa sucessora à prestação dos serviços, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

4.9.4. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Os conhecimentos produzidos no Relatório Gerencial de Serviço (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.

4.10.2. Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão ao CNJ, devendo ser justificado os casos em que isso não ocorrer.

4.10.3. Portanto a empresa CONTRATADA cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados do CNJ.

4.11. Obrigações do CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. O CNJ deverá nomear um gestor e equipe de fiscais técnicos para acompanhar a execução do contrato, que se tornará responsável pelo fiel cumprimento do mesmo e seus elementos integrantes.

4.11.2. Suas obrigações são receber e atestar as notas fiscais de faturamento dos serviços prestados, bem como, verificar a qualidade dos serviços por meio de relatórios que comprovem o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos. O gestor será também responsável por encaminhar as notas fiscais para pagamento segundo os procedimentos internos do CNJ.

4.11.3. Solicitar a substituição do profissional que tenha infringido às normas do CNJ, ainda que em parte, dos itens indicados no item 4.12 - Obrigações da Contratada.

4.11.4. Permitir acesso dos prestadores de serviço da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços contratados.

4.11.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

4.11.6. Avaliar mensalmente o relatório gerencial de serviços, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.

4.11.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital e seus módulos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

4.11.8. Fornecer as normas, rotinas, procedimentos e processos desenvolvidos pelo CNJ para que a CONTRATADA promova os devidos ajustes e implementações adicionais.

4.11.9. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.10. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.11. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.12. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

4.11.14. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. A CONTRATADA deverá atender aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos pelos indicadores contidos no

4.12.2. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.12.3. ANEXO **I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** deste Termo de Referência.

4.12.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

4.12.5. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

4.12.6. A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020 previsto no PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.12.7. ANEXO I - K - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE **BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**.

4.12.8. Deverá primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação.

4.12.9. Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido.

4.12.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.12.11. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

4.12.12. Elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo constar, quando aplicável ao objeto do contrato, dentre outras informações:

4.12.12.1. Os indicadores e níveis de serviços alcançados em relação ao previsto

4.12.12.2. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.12.12.3. ANEXO **I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** deste Termo de Referência;

4.12.12.4. Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos incidentes e problemas ocorridos;

4.12.12.5. Manutenções evolutivas e corretivas realizadas;

4.12.12.6. Erros operacionais;

4.12.12.7. Sugestões de melhorias;

4.12.12.8. Painel de volumetria de chamados (requisições de serviço, incidentes, problemas etc.) divididos por grupos solucionadores e responsáveis, demonstrando graficamente a evolução destas informações;

4.12.12.9. Indicadores de aferição da qualidade de novos produtos e/ou serviços que venham a ser implantados no decorrer da vigência contratual;

4.12.12.10. Demais informações relevantes para as atividades demandadas nas Ordens de Serviços;

4.12.12.11. Estatísticas de tratamento de e-mails suspeitos, spam etc.;

4.12.12.12. Estatísticas de tratamento de malware (vírus, worms, trojan horses, spyware etc.);

4.12.12.13. Relatório de resultados obtidos em testes de invasão;

4.12.12.14. Relatório de vulnerabilidades de segurança nos sistemas de informação, aplicativos e serviços de TI;

4.12.12.15. Sugestões de mitigação das vulnerabilidades de segurança encontradas;

4.12.12.16. Eventos de segurança;

4.12.12.17. Ações tomadas em reação aos eventos de segurança;

4.12.12.18. Sugestões de mitigação de riscos.

4.12.13. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.12.14. Responsabilizar-se por solicitar o credenciamento e descredenciamento de acesso físico e lógico às dependências do CONTRATANTE bem como assumir quaisquer prejuízos porventura causados por seus profissionais.

4.12.15. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de que qualquer dos seus profissionais que não estejam realizando as atividades com a devida competência técnica e/ou postura profissional exigidos para a prestação dos serviços no CONTRATANTE.

4.12.16. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, portanto o afastamento mencionado no subitem anterior não poderá prejudicar a qualidade dos serviços e nem descumprir quaisquer cláusulas contratuais.

4.12.17. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

4.12.18. Manter um Diário de Ocorrências que conste nos registros as eventuais ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos.

4.12.19. Selecionar e treinar adequadamente os profissionais alocados para prestação dos serviços, observando a boa conduta e a idoneidade moral destes.

4.12.20. Manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a boa execução dos serviços, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais. O CONTRATANTE poderá indicar áreas de conhecimento em que os serviços necessitem de aperfeiçoamento.

4.12.21. Durante toda a vigência do contrato, os serviços deverão ser realizados por profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo CNJ, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.

4.12.22. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.12.23. Fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

4.12.24. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.12.25. A CONTRATADA e seus profissionais deverão assinar o Termo de Responsabilidade conforme modelo PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.12.26. ANEXO I - **G DO EDITAL – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL** e MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

4.12.26.1. As políticas e procedimentos de segurança da informação adotados pelo CONTRATANTE;

4.12.26.2. As configurações de hardwares, de softwares, produtos, ferramentas e equipamentos;

4.12.26.3. Aos processos internos do CONTRATANTE;

4.12.26.4. As vulnerabilidades dos ativos de informação do CNJ;

4.12.26.5. Mecanismos de criptografia e autenticação.

4.12.27. A CONTRATADA e seus profissionais que prestarão os serviços deverão assinar o Termo de Responsabilidade e se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço no CONTRATANTE, conforme modelo do PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.12.28. ANEXO I - **G DO EDITAL – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL** e MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE **SIGILO**.

4.12.29. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

4.12.30. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto contratado.

4.12.31. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

4.12.32. Permitir auditoria pelo CONTRATANTE, ou terceiro por ela designado, inclusive com a possibilidade de os atendimentos serem monitorados para verificação de procedimentos.

4.12.33. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da DTI.

4.12.34. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, PREPOSTO que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, promover os contatos com o gestor do contrato bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

4.12.34.1. **Somente para o item 1 Grupo 1** - Executar os procedimentos administrativos referentes aos profissionais alocados para execução dos serviços contratados, tais como: entregar-lhes contracheques, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, acompanhar e controlar a apuração do ponto;

4.12.34.2. Assegurar de que as determinações do CNJ sejam disseminadas junto aos profissionais alocados com vistas à execução dos serviços contratados;

4.12.34.3. Informar formalmente e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;

4.12.34.4. Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e apresentação de documentos quando solicitado;

4.12.34.5. O preposto não poderá ser contabilizado como profissional para execução dos serviços contratados;

4.12.34.6. Após a assinatura do contrato, conhecer o parque tecnológico e as atividades em andamento, visando à preparação da equipe que irá prestar os serviços, conhecer os modelos de serviços realizados, as normas internas, procedimentos de segurança e a definição dos requisitos necessários;

4.12.34.7. Deverá estar disponível, de segunda a sexta-feira, das 09 (nove) às 19 (dezenove) horas, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário;

4.12.34.8. A CONTRATADA deverá indicar um substituto eventual para substituir o PREPOSTO nos casos de afastamento imprevisto, tais como por motivo de saúde, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

4.12.34.9. A CONTRATADA deverá indicar um substituto com, no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, nos casos previsíveis de ausência do PREPOSTO, tais como por férias, treinamentos etc.

4.12.35. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido; Observar o cumprimento das normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho.

4.12.36. Responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.

4.12.37. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

4.12.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

4.12.39. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.

4.12.40. Prestar os serviços de forma ininterrupta, em conformidade com o demandado pelas Ordens de Serviço.

4.12.41. Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais.

4.12.42. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviço.

4.12.43. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao CONTRATANTE como consequência de atos e fatos imputáveis a seus profissionais.

4.12.44. Cumprir às suas próprias expensas todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

4.12.45. A CONTRATADA e seus profissionais que prestarão os serviços deverão assinar declaração de não nepotismo, conforme modelo do **H DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO**.

4.12.46. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.12.47. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

4.12.48. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.12.49. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.12.50. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato.

4.12.51. Responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação.

4.12.52. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.53. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993.

4.12.54. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993.

4.12.55. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.12.56. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013.[18]

4.12.57. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

[18] Disponível em: < http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1814> Acessado em: 26 mar. 2019.

4.12.58. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

4.12.59. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018[19] do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.12.60. Para os serviços dos **Grupo 1 e 2**:

4.12.60.1. Criar documentação técnica, operacional e de análise e controle, execução de rotinas proativas e reativas, análise de desempenho, monitoramento e operação dos serviços.

4.12.60.2. Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo CNJ para esse fim.

4.12.60.3. Formalizar ao CONTRATANTE a substituição de profissional, antes de sua efetiva substituição.

4.12.60.4. Manter os seus profissionais qualificados nas ferramentas, metodologias, processos e tecnologias utilizados pelo CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

4.12.60.5. As atividades que não possuam rotinas e procedimentos definidos deverão ser documentados após a sua realização como condição para a aceitação do serviço.

[19] Disponível em: < http://www.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365> . Acessado em: 26 mar. 2019.

4.12.60.6. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada a Base de Dados de Gerenciamento de Configuração dos ativos que fazem parte do objeto do seu contrato.

4.12.60.7. A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico das soluções ofertadas com a finalidade de garantir a plena utilização dos produtos durante toda a vigência do contrato.

4.12.60.8. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de implantação das novas versões, patches, releases, e service packs relativos a esses produtos de segurança utilizados no ambiente. Quando houver contrato de suporte técnico com terceiro, deverá ser aberto chamado de suporte técnico para a execução coordenada destes serviços.

4.12.60.9. A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na comunicação junto aos fabricantes dos produtos utilizados pelo CONTRATANTE.

4.13. Da Vigência Contratual

4.13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

4.13.2. Conforme disposto no **Estudo Preliminar (SEI 00131/2020),** trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para o atendimento e suporte técnico de microinformática ao usuário final e constituem-se em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ.

4.13.3. Ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos. A adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.

4.13.4. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

4.13.5. Desta forma, é providencial que a duração do(s) futuro(s) contrato(s), seja(m) por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.

4.14. Garantia Contratual

4.14.1. Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

4.14.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

4.14.1.2. Seguro – garantia; ou

4.14.1.3. Fiança bancária.

4.14.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

4.14.3. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 10 (dez) dias, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

4.14.4. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

4.14.5. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar, entre outros, os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

4.15. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.15.1. O CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com CNJ, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

4.15.1.1. **Advertência**;

4.15.1.2. **MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento):**

4.15.1.2.1. Grupos 1 e 2 - Sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso **na apresentação da nota fiscal de faturamento**, de acordo com os níveis de serviços e eventuais glosas apuradas pelo CONTRATANTE;

4.15.1.2.2. Item 5 não agrupado - Sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso **na apresentação da nota fiscal de faturamento**, de acordo com os

níveis de serviços e eventuais glosas apuradas pelo CONTRATANTE;

4.15.1.3. **MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento)**, para o **item 1 grupo 1,** sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso na **apresentação da relação de profissionais** que prestarão os serviços alocados no CONTRATANTE;

4.15.1.4. **MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor mensal do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço por ocorrência em que o **profissional descumprir a norma sobre o controle de acesso,** a circulação e a permanência de pessoas no Conselho Nacional de Justiça;

4.15.1.5. **MULTA MORATÓRIA – de 1% (um por cento)** sobre o valor mensal do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço, a cada ocorrência em que a CONTRATADA:

4.15.1.5.1. Substituir profissional sem formalizar à CONTRATANTE;

4.15.1.5.2. Deixar de afastar profissional que se conduza de modo inconveniente ou que não respeite as normas do CNJ ou que não atenda às necessidades, num período de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da notificação do CONTRATANTE;

4.15.1.5.3. Deixar de alocar um novo profissional em caso de substituição, num período de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE quando da substituição.

4.15.1.6. **MULTA MORATÓRIA – de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço, a cada ocorrência em que a CONTRATADA:

4.15.1.6.1. Por motivo de negligência, imprudência ou imperícia na execução das atividades contratuais,

causar qualquer dano físico ou lógico aos equipamentos do CONTRATANTE;

4.15.1.6.2. Descumprir Política, Norma ou Procedimento de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

4.15.1.6.3. Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre o desligamento de prestador de serviço (profissional que prestava serviço nas dependências do CNJ e/ ou remotamente).

4.15.1.7. **MULTA MORATÓRIA de 10% (dez por cento):**

4.15.1.7.1. Grupos 1 e 2 - Sobre o valor mensal do contrato pelo não atingimento de um mesmo nível de serviço previsto no ANEXO C, durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, apurados em um período de 12 (doze meses);

4.15.1.7.2. Item 5 não agrupado - Sobre o valor da Ordem de Serviço pelo não atingimento de um mesmo nível de serviço previsto no ANEXO C, por 3 (três) ordens de serviço consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, apuradas em um período de 12 (doze meses);

4.15.1.8. **MULTA MORATÓRIA de 20% (vinte por cento):**

4.15.1.8.1. Grupos 1 e 2 - Sobre o valor mensal do contrato pelo não atingimento de um mesmo nível de serviço previsto no ANEXO C, durante 6 (seis) meses consecutivos ou 10 (dez) meses não consecutivos, apurados em um período de 12 (doze meses);

4.15.1.8.2. Item 5 não agrupado - Sobre o valor da Ordem de Serviço pelo não atingimento de um mesmo nível de serviço previsto no ANEXO C por 6 (seis) ordens de serviço consecutivas ou 10 (dez) alternadas, apuradas em um período de 12 (doze meses);

4.15.1.9. **MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento)** do valor total do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o

valor da Ordem de Serviço, em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações contratuais;

4.15.1.10. **MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

4.15.1.11. Os indicadores fora das metas exigidas no

4.15.1.12. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

4.15.1.13. ANEXO **I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, serão considerados como **INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do contrato conforme a tabela abaixo, sem prejuízo da aplicação da glosa referente ao indicador não atingido:

Porcentagem Alcançada do Nível de Serviço em Relação a Meta Exigida no PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021 ANEXO I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO	Tipo de Inexecução dos Serviços
50% A 69,9%	PARCIAL
0% A 49,9%	TOTAL

4.15.1.14. Será aplicada:

4.15.1.14.1. **MULTA MORATÓRIA de 10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS do contrato; ou

4.15.1.14.2. **MULTA MORATÓRIA de 20% (vinte por cento)** do valor mensal do contrato e, para o item 5 não agrupado, sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de INEXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS do contrato.

4.15.1.15. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.15.1.16. **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

4.15.1.17. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.15.1.13;

4.15.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

4.16. Repactuação e Reajuste

4.16.1. Os preços para o serviço do **Item 1 - Grupo 1** poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho

4.16.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

4.16.3. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado

pelo CNJ.

4.16.4. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.16.5. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

4.16.6. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.

4.16.7. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 4.16.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

4.16.8. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

4.16.9. A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

4.16.10. Os preços dos serviços **do item 2 Grupo 1, dos itens 3 e 4 do Grupo 2 e do item 5 não agrupado** poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

R = V [----------], em que:
I0
"R" é o valor do reajuste procurado
"V" é o valor contratual a ser reajustado
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta
"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

4.16.11. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

4.17. Contingenciamento dos Encargos Trabalhistas

4.17.1. O contingenciamento para os serviços do **Item 1 Grupo 1**, será feito mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução nº 169/2013.

4.17.2. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE.

4.17.3. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

4.17.4. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)

5.1.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser prestados de forma continuada e executados segundo os critérios de qualidade e níveis

mínimos de serviço exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. A CONTRATADA poderá sugerir alterações nas metodologias, técnicas e ferramentas. As sugestões serão analisadas e poderão ser homologadas pelo CNJ e incorporadas ao acervo técnico, sem ônus adicional.

5.1.3. As habilidades envolvidas refletem o entendimento acerca do funcionamento dos negócios internos da área de TI e respectivas áreas finalísticas do DTI envolvendo também a execução de procedimentos de acordo com as regras de segurança vigentes. Todas as competências de qualificação dos colaboradores envolvidos – como certificações profissionais, formação e experiência – estão diretamente ligados à qualidade que os serviços de TI do DTI exigem e devem ser prestados.

5.1.4. Ainda, a exigência de habilidades em plataformas tecnológicas específicas leva em consideração a especificidade do ambiente computacional do CNJ, dentro de toda sua complexidade, a criticidade de equipamentos e serviços, a essencialidade de seus serviços públicos, dentre outros fatores.

5.1.5. Além de seu aspecto quantitativo, os serviços de TI devem ser prestados com qualidade, controle e melhorias constantes, por meio da implantação e aplicação continuada das melhores práticas de Gerenciamento de Serviços de TI, com base nos processos e padrões aceitos internacionalmente.

5.1.6. As especificações dos requisitos técnicos para a prestação dos serviços estão pormenorizadas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência.

6. DOCUMENTOS ANEXOS

6.1. Integram o presente Termo de Referência, os anexos:

6.1.1. ANEXO I - A – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS;

6.1.2.

6.1.3. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

6.1.4. ANEXO I **- B DO EDITAL – PLATAFORMA DE SEGURANÇA**;

6.1.5.

6.1.6. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

6.1.7. ANEXO I - **C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**;

6.1.8. D DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.9.
6.1.10. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

6.1.11. ANEXO I - E DO **EDITAL - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO** DO SERVIÇO;

6.1.12.
6.1.13.
6.1.14.
6.1.15.
6.1.16.
6.1.17.
6.1.18.
6.1.19.
6.1.20.
6.1.21.
6.1.22.
6.1.23.
6.1.24.
6.1.25.
6.1.26.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

6.1.27. **ANEXO I - F DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**;

6.1.28. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

6.1.29. ANEXO I - **G DO EDITAL – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL**;

6.1.30. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;

6.1.31. H DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO;

6.1.32.

6.1.33. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

6.1.34. ANEXO I - I DO **EDITAL – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS**;

6.1.35. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

6.1.36. ANEXO I - K - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E **SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**.

6.1.37. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

6.1.38. ANEXO I - L DO **EDITAL – REFERENCIAL SALARIAL PARA O SERVIÇO DO ITEM 1 – GRUPO 01**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - A DO EDITAL – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

1. DOS SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA

1.1. Condições Gerais do GRUPO 1 e GRUPO 2

1.1.1. O Serviço de Administração, Operação e manutenção e Atendimento de Requisições (Item 1 Grupo 01) deverá ser prestado no período integral (24x7), e presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 20:00.

1.1.2. O Serviço de gestão de vulnerabilidades (Item 2 Grupo 01) deverá ser prestado em período integral (24x7) para o monitoramento contínuo das vulnerabilidades presentes no ambiente de TI do CNJ; e presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, em caso de ocorrência de grave incidente de segurança que implique em comprometimento de disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações do CNJ.

1.1.3. O Serviço de Gestão de Incidentes de Segurança (Item 3 Grupo 02) deverá ser prestado em período integral (24x7) para o tratamento de incidentes de segurança da informação e presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, em caso de ocorrência de grave incidente de segurança que implique em comprometimento de disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações do CNJ.

1.1.4. O Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos (Item 4 Grupo 02) deverá ser prestado em período integral (24x7) para a identificação e notificação concisa de incidentes iminentes; e presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, em caso de ocorrência de grave incidente de segurança previamente identificado que implique em comprometimento de disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações do CNJ.

1.1.5. Todos equipamentos e softwares ofertados pela CONTRATADA, quando for o caso e necessário à consecução das atividades de segurança, devem atender às especificações técnicas do objeto durante o prazo de

vigência do contrato, incluindo garantia, manutenção, atualização dos produtos e monitoramento de segurança em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

1.1.6. Todos os equipamentos, quando for o caso e necessário à prestação dos serviços, devem ser novos e de primeiro uso. Além disso, os equipamentos e softwares não podem constar, no momento da apresentação da proposta técnica, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-life ou similares do fabricante, ou seja, não podem ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida.

1.1.7. Os softwares ofertados pela CONTRATADA devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estar cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do respectivo item de serviço. Da mesma maneira, os equipamentos fornecidos para a prestação dos serviços devem estar cobertos por contratos de garantia do fabricante.

1.1.8. O conjunto de requisitos especificados para cada serviço pode ser atendido por meio de composição com outros equipamentos ou softwares utilizados no atendimento aos demais itens, de maneira integrada, desde que não implique alteração da topologia de rede ou na exposição de ativos a riscos de segurança da informação, em termos de integridade, confidencialidade ou disponibilidade.

1.1.9. Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE acesso à console dos produtos ofertados para que seja possível o acompanhamento, auditoria e direcionamento de ações no ambiente.

1.1.10. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de profissionais necessários para atender todos os perfis para o normal desenvolvimento dos serviços que compõe os Serviços Gerenciados de Segurança (MSS).

1.1.11. A CONTRATADA deverá seguir o processo de mudança estabelecido pelo CONTRATANTE. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá estar disponível para participar das reuniões com o Comitê de Mudanças, para prestar informações sobre os ambientes e serviços por elas executados. Mudanças que impliquem em um conjunto de procedimentos complexos, que envolvam várias equipes ou empresas CONTRATADAS e que implicarem em riscos de paralisação de quaisquer serviços considerados prioritários, deverão ser tratadas como um Projeto. A

CONTRATADA deverá apresentar ao Comitê de Mudanças do CNJ a proposta de todas as mudanças no ambiente, conforme níveis de controle estabelecidos. Para todas as mudanças apresentadas, será necessário acompanhar dentre outras informações, as análises de risco relativas às mudanças, descrevendo o impacto da sua realização.

1.1.12. Fará parte do trabalho da CONTRATADA o teste e a emissão de parecer a respeito de qualquer novo Item de Configuração que suporte os serviços de segurança adotados pelo CNJ, devendo emitir nota técnica avaliando os riscos deste novo IC para o ambiente tecnológico. Com base na nota técnica elaborada o CNJ irá aprovar a Liberação do IC no ambiente. Se o processo de liberação do IC implicar em riscos de paralisação de quaisquer serviços considerados prioritários, deverá ser tratado como um Projeto.

1.1.13. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente e avaliar criticamente os serviços, traçando curvas de comportamento, definindo a volumetria média de acessos e identificando comportamentos não usuais, visando antecipar a identificação de incidentes de segurança, antes mesmo de impacto nos serviços.

1.1.14. As manutenções preventivas e/ou corretivas, que representem risco de interrupção do(s) serviço(s), deverão ser agendadas e realizadas fora do horário regular, salvo quando expressamente autorizado.

1.1.15. As manutenções programadas, que impliquem em extensiva parada do ambiente serão realizadas durante um final de semana. Tais atividades realizadas fora do horário regular não ensejarão qualquer pagamento adicional em relação ao estabelecido no contrato, portanto a CONTRATADA deverá prever esta situação em sua composição de custos.

1.1.16. Todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva são considerados de natureza contínua e deverão minimizar a necessidade de parada do ambiente em produção.

1.1.17. Testar todos os serviços após a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas, ficando sua aceitação final dependente da área demandante e/ou de fiscalização do CONTRATANTE, que avaliará as características esperadas para o serviço.

1.1.18. Monitorar o padrão de acessos ao ambiente e definir, com o aval do CONTRATANTE, os limites (thresholds) a partir do qual caracterizarão incidente de Segurança da Informação.

1.1.19. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com base em programas de formação e/ ou certificações oficiais, conforme os requisitos específicos para o perfil profissional.

1.1.20. A CONTRATADA deverá produzir mensalmente informações acerca da utilização e capacidade dos itens de configuração - IC que façam parte de seus serviços e o desempenho destes quando do cumprimento de níveis de serviço.

1.1.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento constante dos acessos e dos Itens de Configuração IC's que suportem os serviços de segurança, gerando uma base histórica de monitoramento destes Itens.

1.1.22. Os serviços devem ser executados de acordo com normas, procedimentos e técnicas adotadas pelo CNJ.

1.1.23. Os Serviços Gerenciados de Segurança que não forem presenciais deverão ser prestados por meio de estrutura de SOCs - Security Operation Center.

1.1.24. Os SOCs devem estar ativos e deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1.1.24.1. Utilizar sistema de gerenciamento de CFTV, que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente da CONTRATADA e cujas imagens possam ser recuperadas;

1.1.24.2. Filmar toda a área, mantendo as imagens armazenadas por no mínimo 90 (noventa) dias;

1.1.24.3. Efetuar registro de entrada e saída dos visitantes, com identificação individual, em todos os acessos ao SOC por no mínimo 90 dias;

1.1.24.4. Possuir solução de monitoramento de disponibilidade e desempenho;

1.1.24.5. O perímetro deve protegido contra intrusão e acesso indevido;

1.1.24.6. Ser vigiado de forma ininterrupta por segurança especializada em regime de 24x7x365;

1.1.24.7. Ter controle de acesso físico com pelo menos 2 (dois) fatores de autenticação;

1.1.24.8. Ser configurado de forma que a falha de um dos equipamentos isoladamente NÃO interrompa a prestação dos serviços;

1.1.24.9. Ter sistema de provimento ininterrupto de energia elétrica, composto por grupo gerador e UPSs (unidades de alimentação elétrica contínua) para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

1.1.24.10. Ter componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes;

1.1.24.11. Deverá possuir processos implementados que garantam a segurança das informações do CONTRATANTE, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001.

1.1.25. A CONTRATADA deverá fornecer link de comunicação dedicado cuja utilização não deverá ultrapassar 90% (noventa por cento) de sua capacidade. Podendo ser utilizado VPN via internet como redundância.

1.1.26. A CONTRATADA será responsável pela aplicação de controles de segurança adequados (criptografia) para garantir a confidencialidade de qualquer dado ou informação do CONTRATANTE que receber em seu ambiente ou em terceiro contratado.

1.1.27. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE sempre que identificar algum serviço com falhas de implementação e que tornem o ambiente vulnerável a indisponibilidade.

2. GRUPO 1 – ITEM 01: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES

2.1. Condições Gerais

2.1.1. Tem por objetivo sustentar e operar todas as soluções e produtos de segurança do CNJ, bem como a realização permanente de ações proativas voltadas para a segurança do parque computacional do CNJ,

descritas no ANEXO I - B – PLATAFORMA DE SEGURANÇA e outras soluções que vierem a integrar o ambiente de segurança do CONTRATANTE, a fim de e mantê-lo estável, disponível e integro.

2.1.2. A tabela abaixo apresenta o histórico da volumetria de chamados relacionados à segurança atendidos no período compreendido entre janeiro de 2019 a junho de 2020:

	Incidente	Requisição	Total
jan/19	2	38	40
fev/19	8	70	78
mar/19	5	73	78
abr/19	11	79	90
mai/19	6	75	81
jun/19	11	81	92
jul/19	10	92	102
ago/19	24	78	102
set/19	49	107	156
out/19	45	91	136
nov/19	35	75	110
dez/19	6	68	74
jan/20	24	79	103
fev/20	25	71	96
mar/20	34	130	164
abr/20	20	84	104
mai/20	23	71	94
jun/20	19	74	93
Média	**19,83**	**79,78**	**99,61**
Total	**357**	**1436**	**1793**

2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar, nos primeiros 30 (trinta) dias de execução deste serviço, avaliação completa do ambiente do CONTRATANTE com o objetivo de identificar lacunas ou oportunidades de melhoria (Gap Analysis) com o objetivo de avaliar a maturidade dos controles de segurança do CONTRATANTE.

2.1.4. A análise dos controles de segurança deverá ser realizada obedecendo o framework de segurança MITRE ATT&CK que utiliza base global de

conhecimento das táticas, técnicas e procedimentos (TTP's) utilizados por atacantes para avaliar a efetividade dos controles de segurança.

2.1.5. Esta análise deverá ser repetida semestralmente durante a vigência do contrato;

2.1.6. A análise deverá ser conduzida por profissional com certificação CISSP – Certified Information Systems Security que será responsável pela apresentação dos resultados da análise ao gestor, fiscais do contrato e gestores de TI do CNJ.

2.1.7. Principais atividades a serem executadas de forma contínua pela CONTRATADA:

2.1.7.1. Acompanhar a execução dos serviços para o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;

2.1.7.2. Priorizar os atendimentos críticos, conforme definição do CONTRATANTE;

2.1.7.3. Monitorar permanentemente e avaliar criticamente os produtos e serviços de segurança do CONTRATANTE;

2.1.7.4. Atuar proativamente na antecipação e identificação de incidentes de segurança, antes mesmo do impacto nos serviços;

2.1.7.5. Reagir aos eventos de Segurança da Informação que possam afetar a disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações existentes nos sistemas ou serviços de TI do CONTRATANTE;

2.1.7.6. Atuar quando ocorrer a falha dos controles de segurança ou situação previamente desconhecida e que tenha probabilidade de comprometer os sistemas e serviços de TI;

2.1.7.7. Prover os relatórios técnicos e gerenciais suficientes para a comprovação dos serviços realizados;

2.1.7.8. Supervisionar sua equipe na execução dos serviços de SI;

2.1.7.9. Elaborar e propor plano de execução dos serviços;

2.1.7.10. Organizar a alocação de turnos e de profissionais de sua equipe;

2.1.7.11. Definir plano de treinamento inicial e contínuo dos profissionais que executam os serviços;

2.1.7.12. Executar outros serviços correlatos à supervisão dos profissionais na execução dos Serviços Gerenciados de Segurança;

2.1.7.13. Orientar a atuação da equipe técnica em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os usuários quando a situação requerer;

2.1.7.14. Fornecer sugestões e auxiliar na construção e manutenção contínua, com o apoio e aprovação do CNJ, de procedimentos sistematizados e da base de conhecimento, contemplando todas as soluções de problemas resolvidos com respostas padronizadas;

2.1.7.15. Receber as demandas dos serviços relativas à área de segurança da informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;

2.1.7.16. Consolidar os relatórios de atividades mensais (mês calendário), referente aos Serviços Gerenciados de Segurança, provendo informações gerenciais ao CONTRATANTE;

2.1.7.17. Supervisionar sua equipe de profissionais na execução das ações conjuntas com a área de infraestrutura, cumprindo a política de segurança da informação do CNJ e aplicando as melhores práticas de segurança;

2.1.7.18. Consolidar em manuais de procedimentos e em base de conhecimento todas as soluções adotadas na execução das atividades;

2.1.7.19. Elaborar mensalmente relatórios de desempenho, auditoria e operação dos ativos sob sua administração;

2.1.7.20. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores do CONTRATANTE através das aberturas de chamados no sistema de gestão de serviços de TI;

2.1.7.21. Sugerir novas tecnologias para modernizar o ambiente tecnológico, buscando subsidiar a equipe do CONTRATANTE na gestão de segurança da informação;

2.1.7.22. Aplicar os seguintes processos do ITIL: Gerenciamento de Incidente, Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Problema, Gerenciamento da Configuração e de Ativo de Serviço, Gerenciamento de Mudança, Gerenciamento de Liberação e Implantação, Gerenciamento da Disponibilidade, Gerenciamento do Conhecimento, Gerenciamento de Níveis de Serviço, Gerenciamento do Catálogo de Serviço;

2.1.7.23. Consolidar as sugestões de melhoria;

2.1.7.24. Executar as tarefas de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à área de segurança da informação, prevendo prazos, custos, recursos, qualidade conforme as práticas de Gerenciamento de Projetos – PMI;

2.1.7.25. Administrar solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças – UTM;

2.1.7.26. Administrar solução de Firewall de Aplicação Web - WAF;

2.1.7.27. Administrar solução de proteção de gateway de e-mail, contemplando proteção antimalware e AntiSpam, filtragem de conteúdo e prevenção contra perda de dados;

2.1.7.28. Administrar solução de antivírus para servidores de rede, storage, ambiente virtualizado e estações de trabalho;

2.1.7.29. Administrar solução de Endpoint Detection and Response (EDR);

2.1.7.30. Administrar solução de proteção contra ameaças avançadas – APT para endpoint, rede e e-mail.

2.1.7.31. Implantar e configurar regras de firewall, IDS, IPS, filtro de conteúdo, controle de aplicações, antivírus, proxy, AntiSpam, CASB e DLP;

2.1.7.32. Implantar e configurar os túneis de VPN para intercomunicação com outros órgãos e parceiros via rede Wan e Internet e acessos remotos de usuários

2.1.7.33. Monitorar e analisar os logs dos serviços de segurança (equipamentos, sistemas operacionais de servidores e clientes, conexões, programas utilizados etc.), propondo ações corretivas e de melhorias;

2.1.7.34. Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados à segurança homologados para uso no CNJ, por solicitação do CONTRATANTE;

2.1.7.35. Executar a atualização de versão de todos os softwares e hardwares do parque tecnológico que sustenta a segurança da informação;

2.1.7.36. Gerar e consolidar os relatórios de ataques, atualização de ativos, atualização de softwares (aplicação de patches e fix), sistemas de proteção – antivírus de gateway e de endpoint, IPS, firewall, Proxy etc. – para apresentação ao CONTRATANTE, constando as medidas tomadas e sugestões;

2.1.7.37. Apoiar tecnicamente na elaboração de relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, conforme demandado pelo CONTRATANTE;

2.1.7.38. Levantar preliminarmente custos de hardware e softwares, conforme demanda;

2.1.7.39. Subsidiar tecnicamente, quando demandado, os processos de aquisição;

2.1.7.40. Participar da implantação de projetos/soluções, substituição e atualização de soluções destinadas à Segurança da Infraestrutura de rede;

2.1.7.41. Auxiliar na homologação das soluções destinadas à Segurança da Informação;

2.1.7.42. Subsidiar tecnicamente os servidores do CONTRATANTE quanto ao dimensionamento da capacidade de hardware e configuração dos ativos de segurança;

2.1.7.43. Abrir chamados técnicos para os serviços de suporte técnico remoto das soluções de hardware e software de TI do CONTRATANTE;

2.1.7.44. Avaliação do ambiente, serviços e sistemas, monitoramento contínuo, apoiar o CONTRATANTE na homologação de soluções de segurança e na execução de atividades de controle de acessos e demais serviços relacionados à Segurança da Informação no ambiente tecnológico do CONTRATANTE;

2.1.7.45. Receber as diretrizes relacionadas à área de Segurança da Informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;

2.1.7.46. Apoiar e participar na implementação dos processos bem como na mensuração dos indicadores de objetivos instituídos pelo CONTRATANTE;

2.1.7.47. Realizar as atividades em estrita observância na Política de Segurança da Informação (PSI) e demais normas estipuladas pelo CONTRATANTE;

2.1.7.48. Consolidar em manuais e scripts todos os serviços e soluções adotadas sejam eles novos ou já implantados no CONTRATANTE;

2.1.7.49. Auxiliar na elaboração dos procedimentos e metodologias, e verificar e reportar o cumprimento dos mesmos pelas demais áreas de TI;

2.1.7.50. Apoiar o CONTRATANTE na análise e definição das regras de uso dos recursos computacionais do CONTRATANTE;

2.1.7.51. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores do CONTRATANTE através das ordens de serviço;

2.1.7.52. Monitorar e propor soluções aos projetos/atividades em andamento otimizando-os quanto aos requisitos de Segurança da Informação;

2.1.7.53. Participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento;

2.1.7.54. Auxiliar o CONTRATANTE nos projetos de Segurança da Informação;

2.1.7.55. Propor procedimentos de Segurança da Informação;

2.1.7.56. Implantar serviço de disseminação de alertas relacionados à Segurança da Informação;

2.1.7.57. Apoiar o CONTRATANTE na revisão e atualização da política de backup;

2.1.7.58. Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o seu funcionamento;

2.1.7.59. Elaborar um plano de teste do ambiente de infraestrutura de segurança do CONTRATANTE, que deverá ser mantido atualizado continuamente;

2.1.7.60. Este plano servirá de referência para elaboração de um Plano de Continuidade dos Serviços de Segurança da Informação;

2.1.7.61. Executar atividades relativas aos normativos e governança do CONTRATANTE naquilo que forem relativas à sua área de atuação.

2.1.8. Os produtos listados abaixo devem ser criados e atualizados em conformidade com os padrões e necessidade do CNJ e homologados formalmente junto ao DTI:

2.1.8.1. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de proteção de e-mail;

2.1.8.2. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de antivírus;

2.1.8.3. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de proteção unificada;

2.1.8.4. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de gestão unificado de ameaças;

2.1.8.5. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de firewall de aplicação;

2.1.8.6. Guia de procedimentos de sustentação do serviço de gerenciamento de vulnerabilidades;

2.1.8.7. Relatórios de Continuidade de Negócios contendo indicadores de capacidade e disponibilidade dos ativos, além de projeções de elevação do uso dos recursos computacionais;

2.1.8.8. Documento contendo os requisitos de segurança da informação para a homologação e liberação de serviços, aplicações e servidores de rede;

2.1.8.9. Catálogo de Serviços e Base de Itens de Configuração;

2.1.8.10. Base de Conhecimento acerca de todos os atendimentos realizados.

2.1.9. A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE em caso de mudanças requeridas por conta de atualizações ou remanejamentos de infraestrutura;

2.1.10. A CONTRATADA deverá realizar a configuração das ferramentas que compõem as soluções, a fim de garantir o uso eficiente delas;

2.1.11. Sempre que houver atendimento, a CONTRATADA deverá enviar relatório de atividades por e-mail para o CONTRATANTE;

2.1.12. A CONTRATADA deverá acionar o fabricante das ferramentas sempre que necessário, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

2.2. Ferramentas

2.2.1. **Segurança de Perímetro (NGFW)**

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá utilizar e ser capaz de administrar, operar, sustentar e apresentar melhorias da solução de segurança de

perímetro NGFW (2 x Fortinet modelo Fortigate 1500D e 1 x Fortimanager 1000D).

2.2.1.2. Apesar de tal solução ser propriedade do CNJ, e não pertencer a este termo de referência a sua aquisição e/ou renovação, será responsabilidade da CONTRATADA operar, administrar, manter e apresentar melhorias contínuas da ferramenta durante todo o período de vigência dessa contratação.

2.2.1.3. *Ressalta-se que para execução e entrega do serviço*, **a CONTRATADA deverá complementar, se for necessário para garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços estabelecidos no**

2.2.1.4. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

2.2.1.5. ANEXO I - **C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, com ferramentas de sua propriedade sem incorrer em custos adicionais para o CONTRATANTE, as quais para serem habilitadas e/ou utilizadas, precisam de avaliação e autorização prévia da equipe técnica do CNJ.**

2.2.1.6. Ressalta-se ainda que, sobre nenhuma hipótese, a solução de segurança de perímetro poderá ser substituída pela CONTRATADA, apenas poderá ser complementada seguindo os processos de homologação e aprovação estabelecidos no item 2.2.1.

2.2.2. **Segurança contra Ameaças Avançadas para Rede, E-mail e Endpoint**

2.2.2.1. A CONTRATADA deverá utilizar e ser capaz de administrar, operar, sustentar e apresentar melhorias contínuas da solução de segurança contra ameaças avançadas do tipo APT (Advanced Persistent Threat), do fabricante CheckPoint, denominada SandBlast TE Appliance TE1000X, com função de Sandboxing para proteção de ameaças avançadas e a SandBlast Agent, com função de EDR e antivírus para proteção de endpoints.

2.2.2.2. Apesar de tal solução ser propriedade do CNJ, e não pertencer a este termo de referência a sua aquisição e/ou renovação, será

responsabilidade da CONTRATADA operar, administrar, manter e apresentar melhorias contínuas da ferramenta durante todo o período de vigência dessa contratação.

2.2.2.3. *Ressalta-se que para execução e entrega do serviço*, **a CONTRATADA deverá complementar, se for necessário para garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços estabelecidos no**

2.2.2.4. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

2.2.2.5. ANEXO I - **C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, com ferramentas de sua propriedade sem incorrer em custos adicionais para o CONTRATANTE, as quais para serem habilitadas e/ou utilizadas, precisam de avaliação e autorização prévia da equipe técnica do CNJ.**

2.2.2.6. Ressalta-se ainda que, sobre nenhuma hipótese, a solução de segurança contra ameaças avançadas SandBlast TE Appliance TE1000X poderá ser substituída pela CONTRATADA, apenas poderá ser complementada seguindo os processos de homologação e aprovação estabelecidos no item 2.2.2.

2.2.2.7. Dado que a CONTRATADA irá utilizar a ferramenta para entrega do serviço em questão, é de responsabilidade da CONTRATADA realizar uma avaliação e propor melhoria para o ambiente, antes do início da operação do serviço.

2.2.3. **Firewall de Aplicação (WAF)**

2.2.3.1. A CONTRATADA deverá administrar e operar e apresentar melhorias contínuas da funcionalidade de WAF (*Web Application Firewall*) do equipamento balanceador de carga (2 x A10/TH3030S) durante todo o período de vigência do contrato ou até que outra solução de WAF seja adquirida pelo CNJ.

2.2.3.2. A CONTRATADA também ficará responsável pela migração da funcionalidade de WAF da atual ferramenta (A10/TH3030S) para a nova solução de WAF que poderá ser adquirida, e deverá administrar, operar, suportar e apresentar a melhoria contínua de tal ferramenta durante todo o período de vigência do contrato.

2.3. Processo de atendimento para cumprimento de requisição de serviços

2.3.1. Ao receber uma solicitação de requisição de serviço via e-mail ou telefone, de servidores autorizados do CONTRATANTE, o analista da central de serviços deve registrar ou complementar as informações da requisição.

2.3.2. Para requisições de serviços abertas via web, o sistema de acompanhamento de chamados fornecido pela CONTRATADA deve automaticamente realizar o registro da requisição de serviço. Além disso, o sistema de acompanhamento de chamados da CONTRATADA deve permitir integração com as principais ferramentas ITSM do mercado.

2.3.3. Quando o requisitante realiza a requisição através de e-mail ou telefone, o analista da central de serviços deve, após registrar ou complementar a requisição, fazer a categorização e priorização da requisição de serviços.

2.3.4. A categorização deve ser realizada pelo analista da central de serviços relacionando o item de configuração com o seu grupo definido em catálogo de serviços. As demais informações levantadas devem ser documentadas na requisição de serviço.

2.3.5. Quando o meio de solicitação for via web o sistema de acompanhamento de chamados deve realizar a categorização e priorização da requisição de serviço automaticamente, obedecendo as mesmas regras seguidas pelo processo de registro via e-mail ou telefone.

2.3.6. O sistema de acompanhamento de chamados deve identificar automaticamente se o serviço é ou não elegível em primeiro nível.

2.3.7. Caso o serviço seja elegível para primeiro nível, o analista da central de serviço deverá atuar, desde que exista procedimento pré-estabelecidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

2.3.8. É de responsabilidade da CONTRATADA manter uma base de conhecimento, com todos os procedimentos pré-estabelecidos e aprovados pelo CONTRATANTE. Tal base de conhecimento deve fazer parte do sistema de acompanhamento de chamados, e a qualquer tempo deve estar acessível à CONTRATANTE para consultas e aprovações de novos procedimentos.

2.3.9. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a criação, revisão e manutenção de tais procedimentos operacionais, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE apenas participar como aprovador

sempre que um procedimento for criado e/ou sofrer algum tipo de alteração.

2.3.10. O analista da central de serviços que atuou no cumprimento da requisição deve fazer o registro da sua atuação, descrevendo informações relevantes para o cumprimento daquele serviço em particular.

2.3.11. Em caso de solução, o analista da central de serviços que atuou no cumprimento da requisição deve registrar no sistema de acompanhamento de chamados que a requisição de serviço foi resolvida, devendo: Informar o(s) item(ns) de configuração envolvido(s) com a requisição; e corrigir a categorização da requisição de serviços, se necessário.

2.3.12. O analista da central de serviços, ao identificar que a requisição não é elegível em primeiro nível, deve encaminhá-la para o grupo solucionador indicado. Esse encaminhamento poderá ser automático, quando o grupo solucionador e a elegibilidade do serviço estiverem determinados em catálogo de serviços.

2.3.13. Ao receber uma requisição de serviço, o grupo solucionador deve analisá-la para verificar se compete ao grupo ou se deve ser encaminhada a outro grupo solucionador e se, para atendê-lá, será necessária uma mudança.

2.3.14. Ao identificar que uma requisição de serviços encaminhada para a fila do grupo não faz parte do seu escopo, o analista do grupo solucionador deve redirecioná-la ao grupo mais indicado para atender a requisição. Se compete ao grupo solucionador, esse atua no cumprimento da requisição.

2.3.15. Caso seja necessária uma mudança para executar o serviço requisitado, o fluxo segue para o processo de gestão de mudança. A governança sobre processo de gestão de mudança não pertence ao objeto deste termo, a CONTRATADA apenas participará quando convocada pelo processo gestão de mudança já estabelecido pelo CONTRATANTE.

2.3.16. Se ao buscar atender à requisição de serviço o grupo solucionador identificar que para seu atendimento é necessário direcionar a solicitação a um fornecedor externo (de serviços ou de infraestrutura), deve acionar o fornecedor conforme as regras que serão estabelecidas pelo CONTRATANTE.

2.3.17. Nesse ponto, o status do chamado no sistema de acompanhamento de chamados deve ser atualizado para "encaminhado para fornecedor" e ficará aguardando seu retorno.

2.3.18. O registro da requisição de serviço na ferramenta do fornecedor, quando for o caso, deve ser documentado no registro da requisição no sistema de acompanhamento de chamados da CONTRATADA. Caberá ao grupo solucionador acompanhar e monitorar o fornecedor no atendimento da solicitação.

2.3.19. Cabe ao grupo solucionador avaliar e validar a entrega efetuada pelo fornecedor. São elementos de controle de qualidade e desempenho dessa atividade os níveis mínimos de serviço ou as regras definidas no instrumento contratual.

2.3.20. O grupo que atuou no cumprimento da requisição de serviço deve fazer o registro da sua atuação no sistema de acompanhamento de chamados, descrevendo as informações relevantes para o cumprimento daquele serviço em particular.

2.3.21. Em caso de solução o grupo que atuou no cumprimento da requisição deve registrar no sistema de acompanhamento de chamados que a requisição de serviço foi resolvida, devendo: Informar o(s) item(ns) de configuração envolvido(s) com a requisição; e corrigir a categorização da requisição de serviços, se necessário.

2.3.22. Após ser resolvida, a requisição de serviço deve ficar por 2 (dois) dias úteis com status igual a resolvida, podendo ser reaberta pelo CONTRATANTE no determinado período, caso este entenda que tal requisição não foi resolvida de fato. Ao final de 2 (dois) dias úteis, caso não haja nenhuma intervenção do CONTRATANTE, a requisição deverá ser alterada para o status fechada.

2.3.23. O processo descrito é o mínimo esperado a ser seguido e executado pela CONTRATADA, todavia como o objeto do presente termo de referência se trata de um serviço continuado, logo se espera da CONTRATADA a apresentação da melhoria contínua deste, a qual pode ser alterado desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

2.4. Grupo técnico de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições

2.4.1. A CONTRATADA deverá manter uma torre de operação nas dependências do CONTRATANTE denominada GRUPO SOLUCIONADOR, com objetivo e foco de trabalhar no processo de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições.

2.4.2. Este grupo deverá ser exclusivo para trabalhar no GRUPO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES. Não podem os profissionais pertencentes a este grupo serem compartilhados e/ou atuarem, com os demais serviços descritos no objeto do presente termo de referência.

2.4.3. Todos os profissionais que integram o GRUPO SOLUCIONADOR, devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço.

2.4.4. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço estabelecido no

2.4.5. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

2.4.6. ANEXO I - **C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**.

2.4.7. Com o objetivo de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade, para resolver as requisições de serviço baseado nas tecnologias e fabricantes que compõe o parque de segurança do CONTRATANTE atualmente, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o GRUPO SOLUCIONADOR com ao menos 1 (um) profissional com perfil de Analista de Segurança Sênior e 1 (um) profissional com perfil de Analista de Segurança Pleno, e que possuam, no conjunto ou individualmente, todas as certificações abaixo:

Certificações
• Fortinet Network Security Expert 4 – NSE4
• CompTIA Security+
• A10 Certified Professional OU Imperva Certified Professional OU F5 Certified Professional OU outra certificação em Web Application Firewall

- Check Point Endpoint Professional

TABELA 01 – CERTIFICAÇÕES GRUPO SOLUCIONADOR

2.4.8. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, durante a execução do contrato, a manter todos os profissionais com os requisitos abaixo:

2.4.8.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.4.8.2. Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 06 (meses) em operação, sustentação e suporte a ambientes similares ao supracitado.

2.4.9. Não existe restrição ou limite para acumulo de certificações em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir o quantitativo de profissionais envolvidos no GRUPO SOLUCIONADOR, porém conforme já fora mencionado no presente termo de referência, este(s) deve(m) compor único e exclusivamente o time denominado GRUPO SOLUCIONADOR.

2.4.10. Será exigido da CONTRATADA a apresentação das seguintes documentações do(s) profissionais que participarão do GRUPO SOLUCIONADOR, os quais devem comprovar as exigências e obrigações descritas no presente termo de referência: carteira de trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA, curriculum vitae para comprovação de habilidades, e as devidas certificações técnicas para comprovação do conhecimento.

2.5. Das entregas

2.5.1. Para acompanhamento e avaliação do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE definiu os seguintes indicadores chave de desempenho, que reunidos vão compor um único relatório a ser

entregue de forma online e em tempo de execução, através do portal de segurança da CONTRATADA, a saber:

DENOMINAÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	FILTRO	AGRUPADOR	DESCRIÇÃO
Quantitativo de requisições abertas	Soma de requisições abertas	Requisições abertas	Requisições	Número total de requisições abertas
Quantitativo de requisições por função	Soma de requisições abertas por função	Requisições por função	Requisições por função	Número total de requisições por função
Quantitativo de requisições concluídas	Soma de requisições concluídas	Requisições concluídas	Requisições concluídas	Número total de requisições concluídas
TOP 10 – Ativos configurados	Soma do número de configurações por ativo	Requisições por ativo	ativo	TOP do número de requisições por ativo
TOP 10 – Requisições por origem	Soma do número de requisições por origem	Requisições por origem	Origem	TOP do número de requisições por origem
TOP 10 – Aplicações configuradas	Soma do número de aplicações configuradas	Requisições por Aplicações	Aplicações	TOP 10 requisições por aplicações

TABELA 02 - INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ADMINSTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES

2.5.2. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços. Nesse contexto, o profissional deve apresentá-lo de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE em Brasília-DF ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência.

3. GRUPO 1 – ITEM 02: SERVIÇO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES

3.1. Condições Gerais

3.1.1. Tem por objetivo, de forma proativa e recorrente (uma vez por mês), identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação, na infraestrutura e aplicações do CNJ, a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas.

3.1.2. A tabela abaixo apresenta o quantitativo de aplicações e servidores presentes no ambiente de TI do CNJ que devem fazer parte do escopo do serviço:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Aplicações Web em HTTP e HTTPS	55
Servidores físicos e Virtuais	603

3.1.3. O serviço também contempla as correções de vulnerabilidade, quando estas são identificadas nos equipamentos e soluções de segurança descritas no

3.1.4. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

3.1.5. ANEXO I **- B DO EDITAL – PLATAFORMA DE SEGURANÇA**.

3.1.6. A CONTRATADA deverá realizar checagens (*scans*) e varreduras mensais de no mínimo 05 aplicações e 600 ativos e recursos do CONTRATANTE. Embora esses números sejam o mínimo a ser considerado no serviço mensal, a CONTRATADA deverá será responsável pelo tratamento contínuo das vulnerabilidades encontradas na infraestrutura e aplicações do CNJ conforme disposto no item 4.2 - Processo de Gestão de Vulnerabilidades.

3.2. Processo de Gestão de Vulnerabilidades

3.2.1. O CONTRATANTE apresentará uma lista de ativos e recursos que deverão fazer parte do processo de gestão de vulnerabilidade. Tal lista poderá ser revisitada e atualizada durante todo o período de vigência de contrato, e deverá conter as seguintes informações mínimas, a saber:

3.2.1.1. Nome do ativo e/ou serviço;

3.2.1.2. Grupo de serviço;
3.2.1.3. IP;
3.2.1.4. Janela de análise (Horário permitido para análise);
3.2.1.5. Prioridade.

3.2.2. A CONTRATADA deverá realizar de forma continuada uma avaliação prévia no ambiente computacional do CONTRATANTE, a fim de consultivamente sugerir e complementar a lista de ativos e recursos disponibilizado à CONTRATANTE.

3.2.3. De acordo com as variáveis e critérios estabelecidos no catálogo de serviço, e também na lista de ativos e recursos do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar checagens (*scans*) e varreduras, buscando encontrar vulnerabilidades de segurança no ambiente do CONTRATANTE, utilizando as ferramentas e soluções definidas no presente termo de referência.

3.2.4. Após o término das rotinas de checagens (scans) e varreduras no ambiente, deverá a CONTRATADA realizar uma análise de falso positivo das vulnerabilidades descobertas, isso quer dizer, que devem ser informadas à CONTRATANTE apenas vulnerabilidades que existam de fato em seu ambiente.

3.2.5. Após análise de falso positivo, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE as vulnerabilidades encontradas, obedecendo os critérios e requisitos estabelecidos no tópico ENTREGAS A SEREM REALIZADAS.

3.2.6. Para as vulnerabilidades encontradas no ambiente que ainda não tiverem soluções conhecidas, caberá a CONTRATADA apresentar medidas de contorno, que para aplicá-las ao ambiente, deverá obedecer ao ciclo de mudança estabelecido nos parágrafos anteriores.

3.2.6.1. Medidas de contorno podem ser, por exemplo, criação de regras de isolamento dos ativos vulneráveis em firewall, WAF, IPS, ou outros controles disponibilizados pelo CONTRATANTE.

3.2.7. Para vulnerabilidades encontradas no ambiente que já sejam conhecidas e catalogadas (CVE, CVSS e outras bases de vulnerabilidades conhecidas), a CONTRATADA deverá apresentar relatório especificando a vulnerabilidade e propondo a solução, como por exemplo, a aplicação de patch do fabricante ou aplicação de blindagem por meio de patch virtual.

3.2.8. Após a apresentação do relatório com as vulnerabilidades, caberá ao CNJ autorizar a aplicação das correções e definir a janela de aplicação das correções;

3.2.9. Será responsabilidade da CONTRATADA a abertura de chamado para o Grupo técnico de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições da CONTRATADA, descrito no GRUPO 1 – Item 01: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, para correções das vulnerabilidades encontradas quando:

3.2.9.1. As vulnerabilidades estiverem relacionadas à lista de ativos e recursos do CONTRATANTE, tais como, switches, impressoras, servidores, estações de trabalho, aplicações instaladas em estações de trabalho e servidores;

3.2.9.2. Quando as vulnerabilidades forem relacionadas a falhas em códigos de aplicação (ex.: falha de validação de entrada em aplicação que caracterize vulnerabilidade de SQL *injection*), a CONTRATADA deverá reportar as vulnerabilidades e apoiar consultivamente a equipe de desenvolvimento do CNJ para que estas sejam corrigidas o mais rápido possível.

3.2.10. Como último passo, a CONTRATADA deverá atualizar todos os controles e indicadores, estabelecidos no tópico ENTREGAS A SEREM REALIZADAS.

3.2.11. O processo descrito é o mínimo esperado a ser seguido e executado pela CONTRATADA, todavia como o objeto do presente termo de referência se trata de um serviço continuado, logo se espera da CONTRATADA a apresentação da melhoria contínua deste, a qual pode ser alterado desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

3.2.12. O ciclo de vida do processo de gestão de vulnerabilidade deve ser executado de forma recorrente. O início do processo não se limita apenas em rotinas de tempo definidas, mas poderá o CONTRATANTE também solicitar análises sob demanda a qualquer tempo.

3.3. Ferramentas

3.3.1. Para a prestação deste serviço deverão ser utilizadas ferramentas para descoberta de novas vulnerabilidades de aplicações e infraestrutura bem

como para gestão de todo ciclo de vida das vulnerabilidades encontradas, desde a descoberta até a correta mitigação.

3.3.2. Deverá ser utilizada, pelo menos, 01 (uma) ferramenta de análise de vulnerabilidade com foco em infraestrutura e 01 (uma) ferramenta de análise de vulnerabilidade com foco em aplicações web.

3.3.3. O CONTRATANTE possui a ferramenta Fortify Ultimate Edition suíte (licença H7S87AAE) do fabricante Microfocus para análise SAST (Static Application Security Testing), DAST (Dynamic Application Security Testing) e IAST (Interactive Application Testing), contemplando a identificação de vulnerabilidades em códigos fontes e em aplicações Web.

3.3.3.1. Apesar desta solução ser de propriedade do CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA operar, administrar, sustentar e apresentar a melhoria contínua de tal ferramenta durante todo o período de vigência do contrato.

3.3.3.2. Além disso, a CONTRATADA será responsável pela integração da solução com ferramentas de CI/CD.

3.3.3.3. *Ressalta-se que para execução e entrega de tal serviço*, **a CONTRATADA deverá complementar, se for necessário para garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços estabelecidos no**

3.3.3.4. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

3.3.3.5. ANEXO I - **C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, com ferramentas de sua propriedade sem incorrer em custos adicionais para o CONTRATANTE, as quais para serem habilitadas e/ou utilizadas, precisam de avaliação e autorização previa da equipe técnica do CNJ.**

3.3.3.6. Ressalta-se ainda que sobre nenhuma hipótese, as ferramentas Fortity Static Code Analyzer e Fortify WebInspect poderão ser substituídas pela CONTRATADA, apenas poderão ser complementadas seguindo os processos de homologação e aprovação estabelecidos neste parágrafo.

3.3.4. A ferramenta de gestão de vulnerabilidades **com foco em infraestrutura,** que deverá ser ofertada pela CONTRATADA, deverá possuir os seguintes requisitos nativos, a saber:

3.3.4.1. Deverá ser capaz de escanear e gerenciar no mínimo 600 (seiscentos) ativos, podendo ser estações de trabalho, notebooks,

switches, roteadores, access points, servidores de rede, servidores de aplicações, servidores de banco de dados etc;

3.3.4.2. Deverá possuir descoberta de topologia de ativos de rede, com base em informações de endereço IP e subrede;

3.3.4.3. Deverá possuir agrupamento de eventos baseada em sistemas operacionais, endereços IP, nome DNS, nome NetBIOS, porta de serviços e vulnerabilidades;

3.3.4.4. Deverá possuir detecção de vulnerabilidades em sistemas operacionais, protocolos de rede, banco de dados, aplicativos para escritório, processadores de texto, planilha de cálculo, apresentação gráfica, gerenciador de tarefas e de e-mails;

3.3.4.5. Deverá possuir detecção de vulnerabilidades em ambiente Linux e Microsoft Windows, incluindo Hot Fixes, Service Packs e registros de sistema operacional;

3.3.4.6. Deverá possuir detecção de vulnerabilidades em ambientes Oracle, SQL Server e Microsoft Exchange;

3.3.4.7. Deverá fazer varredura de ativos de modo intrusivo e não intrusivo;

3.3.4.8. Deverá possuir capacidade de selecionar e agrupar ativos encontrados, com possibilidade de incluir faixa de exclusão de endereços IP para varredura;

3.3.4.9. Deverá possuir capacidade de definir templates de configuração de scans e de agendamento de scans;

3.3.4.10. Deverá possuir capacidade de configuração de usuário e senha para realização de varredura autenticada de sistemas operacionais e aplicações;

3.3.4.11. Deverá possuir capacidade de geração de tickets para vulnerabilidades encontradas, permitindo marcar uma vulnerabilidade em determinado ativo como corrigida ou ignorada;

3.3.4.12. Deverá possuir integração com a base de dados de vulnerabilidades CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);

3.3.4.13. Deverá possuir definição de, no mínimo, 3 (três) níveis de criticidade de vulnerabilidades;

3.3.4.14. Deverá possuir recurso de base de conhecimento com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) assinaturas de vulnerabilidades, com atualização automática a partir do site do fabricante;

3.3.4.15. Deverá possuir recurso para acompanhamento da evolução das remediações de vulnerabilidades encontradas;

3.3.4.16. Deverá possuir apresentação de graduação de riscos, baseada em pontuação, que permite medir o nível de riscos dos recursos e sistemas encontrados ou possuir apresentação das ameaças priorizadas, com base nos riscos e critérios do ambiente, sendo esta customização não limitada a apenas um grupo ou tipo de dispositivo;

3.3.4.17. Deverá possuir apresentação de procedimentos necessários para eliminar, remediar ou mitigar vulnerabilidades encontradas, tais como indicação de atualizações de software;

3.3.4.18. Deverá possuir levantamento e classificação de criticidade de ativos, baseada na importância do ativo e nas vulnerabilidades encontradas; Configuração de frequência e periodicidade de varreduras na rede;

3.3.4.19. Deverá possuir mecanismo de priorização dinâmico baseado em algoritmos de inteligência artificial ou machine learning;

3.3.4.20. Toda vulnerabilidade que possuir um CVE associado deve receber uma nota dinâmica da solução de gestão de vulnerabilidades;

3.3.4.21. O sistema de pontuação e priorização de vulnerabilidades deve avaliar, no mínimo, as seguintes características:

3.3.4.21.1. CVSSv3 Impact Score;

3.3.4.21.2. Idade da Vulnerabilidade;

3.3.4.21.3. Se existe ameaça ou exploit que explore a vulnerabilidade;

3.3.4.21.4. Número de produtos afetados pela vulnerabilidade;

3.3.4.21.5. Intensidade baseada no Número e Frequência de ameaças que utilizaram a vulnerabilidade ao longo do tempo;

3.3.4.22. Deverá possuir apresentação de relatórios analíticos contendo dados, informações, indicadores e métricas que permitam avaliar a exposição do parque computacional do CNJ em relação aos riscos de segurança em TI, contendo: hosts encontrados, topologia de rede, serviços, vulnerabilidades descobertas, nível de risco por plataforma e por vulnerabilidade;

3.3.4.23. Deverá possuir atualização automática de tabela de ativos monitorados, com suporte à ferramenta de gestão de incidentes

detectados (baseline), contendo informações sobre serviços e vulnerabilidades encontradas por ativo;

3.3.4.24. Deverá possuir recurso de alertas por e-mail de vulnerabilidades encontradas;

3.3.4.25. Deverá possuir capacidade de exportação de relatório de vulnerabilidades em formato PDF e CSV;

3.3.4.26. Deverá possuir gerenciamento por WebUI (WEB User Interface) via HTTPS (Secure Hypertext Transfer Protocol) e console gráfica centralizada;

3.3.4.27. Gerenciamento por meio de software a ser instalado em ambiente virtualizado do CNJ ou solução em nuvem;

3.3.5. A ferramenta de prestação dos Serviços de Gestão de Vulnerabilidades com foco em infraestrutura deverá ser instalada no CONTRATANTE ou, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá permitir a instalação em ambiente da CONTRATADA ou em NUVEM, de modo a prover varredura, identificação e gestão de vulnerabilidades do parque computacional do CONTRATANTE.

3.3.6. Apesar de ser necessário e permitido a utilização de ferramentas para descoberta de vulnerabilidades no ambiente do CNJ, se espera que a CONTRATADA se utilize também de métodos e técnicas assistidas, para identificar possíveis vulnerabilidades no ambiente do CNJ.

3.3.7. Afim de mitigar e prever possíveis impactos durante as rotinas de validação de vulnerabilidade, antes do início da execução do serviço, as ferramentas adotadas para execução deverão ser apresentadas ao time de segurança da informação do CNJ, que poderá ou NÃO aprovar a utilização das mesmas.

3.4. Grupo de gestão de vulnerabilidades

3.4.1. Este grupo deverá ser exclusivo para trabalhar na gestão de vulnerabilidades e não podem os profissionais pertencentes a este grupo serem compartilhados e/ou atuarem, com os demais serviços descritos no objeto do presente termo de referência.

3.4.2. Todos os profissionais que integram O GRUPO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT

(Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço.

3.4.3. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço estabelecido.

3.4.4. Com o objetivo de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade, para executar o processo de gestão de vulnerabilidades do CONTRATANTE, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o GRUPO DE DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES com ao menos 1 (um) perfil de cada que segue descrito abaixo:

Perfis	Certificações
Analista de Segurança 1	• CompTIA Security+
Analista de Segurança 2	• Certified Ethical Hacker - CEH • CompTIA Cibersecurity Analyst (CySA+)
Analista de Segurança Linux	• Linux LPIC 1 • Linux LPIC 2 • Linux LPIC 3

TABELA 07 – CERTIFICAÇÕES GRUPO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES

3.4.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, durante a execução do contrato, a manter todos os profissionais com os requisitos abaixo:

3.4.5.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

3.4.5.2. Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 06 (meses) em gestão de vulnerabilidades;

3.4.6. Não existe restrição ou limite para acúmulo de perfis em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir

o quantitativo de profissionais envolvidos no GRUPO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES, porém conforme já fora mencionado no presente termo de referência, este(s) deve(m) compor único e exclusivamente o time denominado GRUPO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES.

3.4.7. Será exigido da CONTRATADA as seguintes documentações do(s) profissionais que participarão do GRUPO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES, os quais devem comprovar as exigências e obrigações descritas no presente termo de referência: carteira de trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA, curriculum vitae para comprovação de habilidades, e as devidas certificações técnicas para comprovação do conhecimento.

3.5. Das entregas

3.5.1. Para acompanhamento e avaliação do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE definiu os seguintes indicadores chave de desempenho, que reunidos vão compor um único relatório a ser entregue de forma online e em tempo de execução, através do portal segurança da CONTRATADA, a saber:

DENOMINAÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	FILTRO	AGRUPADOR	DESCRIÇÃO
Quantitativo de vulnerabilidades	Soma de vulnerabilidades	Vulnerabilidades	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades
Quantitativo de vulnerabilidades críticas por área responsável	Soma de vulnerabilidades críticas por área responsável	Vulnerabilidades críticas	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades de críticas por área responsável
Quantitativo de vulnerabilidades corrigidas	Soma de vulnerabilidades corrigidas	Vulnerabilidades corrigidas	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades corrigidas

Quantitativo de vulnerabilidades em Aplicações WEB	Soma de vulnerabilidades em Aplicações WEB	Vulnerabilidades em Aplicações WEB	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades em Aplicações WEB
Quantitativo de vulnerabilidades corrigidas em Aplicações WEB	Soma de vulnerabilidades corrigidas em Aplicações WEB	Vulnerabilidades corrigidas em Aplicações WEB	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades corrigidas em Aplicações WEB
Quantitativo de vulnerabilidades em ativos	Soma de vulnerabilidades em ativos	Vulnerabilidades em ativos	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades em ativos
Quantitativo de vulnerabilidades corrigidas em ativos	Soma de vulnerabilidades corrigidas em ativos	Vulnerabilidades corrigidas em ativos	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades corrigidas em ativos
Quantidade de vulnerabilidades em códigos de aplicações	Soma de vulnerabilidades em códigos de aplicações	Vulnerabilidades em códigos de aplicações	Vulnerabilidades	Número total de vulnerabilidades em códigos de aplicações
Quantitativo de certificados digitais expirados	Soma de certificados digitais expirados	Certificados digitais expirados	Certificados digitais	Número total de certificados digitais expirados
Quantitativo de certificados digitais a expirar em 3 meses	Soma de certificados digitais a expirar em 3 meses	Certificados digitais a expirar em 3 meses	Certificados digitais	Número total de certificados digitais a expirar em 3 meses
TOP 10 – Ativos mais vulneráveis	Soma de vulnerabilidades por ativo	Vulnerabilidades por ativo	Vulnerabilidades	TOP 10 do número de vulnerabilidades por ativo

TOP 10 – Aplicações WEB mais vulneráveis	Soma de vulnerabilidades em Aplicações WEB	Vulnerabilidades em Aplicações WEB	Vulnerabilidades	TOP 10 do número total de vulnerabilidades em Aplicações WEB
TOP 10 – Aplicações WEB mais vulneráveis em comparação com OWASP	Soma de vulnerabilidades em Aplicações WEB em comparação com OWASP	Vulnerabilidades em Aplicações WEB	Vulnerabilidades	TOP 10 do número total de vulnerabilidades em Aplicações WEB em comparação com OWASP

TABELA 08 - INDICADORES ESTRATÉGICOS GESTÃO DE VULNERABILIDADE

3.5.2. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços prestados e com uma das seguintes certificações: CISSP (Certified Information Systems Security Professional), CISM (Certified Information Security Manager, CIA (Certified Intrusion Analyst), GSEC (GIAC Security Essentials), GCIH (GIAC Incident Handler) ou GMON (GIAC Continuous Monitoring), conforme condições expostas no tópico QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA. Nesse contexto, o profissional deve apresentá-lo de forma presencial nas dependências da CONTRATADA em Brasília-DF ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência.

4. GRUPO 02 – ITEM 03: SERVIÇO DE GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA (CSIRT - BLUE TEAM)

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Tem por objetivo analisar, documentar e indicar como conter e remediar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação. Tal serviço deverá ser executado obedecendo aos frameworks NIST e SANS de resposta a incidente de segurança da informação e boas práticas de mercado.

4.1.2. Um incidente de segurança é definido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança de sistemas de informação do CONTRATANTE, levando a perda de um ou mais princípios básicos de Segurança da Informação: Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Privacidade.

4.1.3. Apresentamos a seguir uma definição detalhada e escalonada das naturezas de “Incidentes” que serão escopo dos serviços prestados pela CONTRATADA:

Evento	Algo que ocorreu nos sistemas de informação, infraestrutura ou dados mas não necessariamente malicioso ou que requer uma ação.
Alerta	Algo potencialmente acionável. Uma indicação de um evento acionável.
Incidente	Qualquer evento com a violação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade, mas sem impacto à missão ou ao negócio.
Incidente grave	Qualquer evento com a violação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade, com impacto à missão ou ao negócio.

Invasão e/ou Vazamento	Perda ou comprometimento de sistemas, dados regulados, propriedade empresarial que dispara uma ação ou resposta legal que vai além dos serviços de monitoramento e respostas a incidentes.

TABELA 03 – DEFINIÇÃO DOS INCIDENTES

4.1.4. O serviço de resposta a incidentes será responsável por monitorar equipamentos e softwares componentes das soluções de segurança do CONTRATANTE, envolvendo identificação, classificação e análise de eventos que possam comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade dos serviços e requerimentos legais de privacidade dos serviços.

4.1.5. A CONTRATADA deverá prover serviços de resposta aos incidentes de segurança da informação diante os eventos registrados no monitoramento.

4.1.6. Os serviços de monitoramento e resposta a incidentes de segurança poderão ser prestados REMOTAMENTE por meio de Centro de Operações de Segurança da Informação, sem prejuízo aos níveis de serviços solicitados nesse documento.

4.1.7. O regime de execução deste serviço deverá ser 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

4.1.8. A CONTRATADA deverá ser responsável por:

4.1.8.1. Criar, em colaboração com o CONTRATANTE, casos de uso (regras) que devem ser implementados nas ferramentas disponíveis no serviço de Monitoramento e Visibilidade de Ataques, fornecendo, no mínimo:

4.1.8.1.1. Lista de casos de uso candidatos;

4.1.8.1.2. Categorização dos casos de uso em: orientados a ameaças, orientados a controles e orientado a ativos críticos do CNJ;

4.1.8.1.3. Lista de casos de uso não operacionalizáveis;

4.1.8.1.4. Lista de casos de uso implementados;

4.1.8.1.5. Lista de casos de uso removidos.

4.1.8.2. Revisar periodicamente os casos de uso, realizando as adaptações e evoluções necessárias;

4.1.8.3. Produzir e entregar informação de inteligência acionável, na forma de procedimentos para triagem de alertas e procedimentos para resposta a incidentes, correspondentes aos casos de uso.

4.2. Processo de resposta a incidente de segurança da informação

4.2.1. O início do processo de resposta a incidente de segurança se dará, sempre que um evento adverso for submetido pelo SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VISIBILIDADE DE ATAQUES CIBERNÉTICOS descrito no presente termo de referência, porém não se limitando a este. Poderá o corpo técnico de segurança do CONTRATANTE a qualquer tempo, abrir um incidente de segurança, seguindo as diretivas descritas em 4.4.2 - Solicitações por meio da central de serviços:.

4.2.2. Após o incidente de segurança aberto, será de responsabilidade do grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, analisar os logs e artefatos enviados, a fim de no primeiro instante identificar as fontes geradoras de tais logs.

4.2.3. Uma vez realizado as análises iniciais do incidente gerado, o grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, deverá trabalhar para identificar quais foram os principais vetores de ataque ao ambiente do CONTRATANTE.

4.2.4. Como próximo passo o grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, deverá comunicar ao time de segurança da informação do CONTRATANTE, de acordo com os SLAs informados nesse documento, as informações iniciais sobre o incidente de segurança gerado, e quais serão as linhas de atuação para solução do incidente. Dados e Informações iniciais esperados da CONTRADADA:

Prioridade	Representação/número de prioridade ou severidade do incidente, em uma escala de 1 a 4 sendo 1 a maior prioridade.

Categoria/Classificação	Palavra única que classifica o tipo do incidente, como malware, phishing, misconfiguration entre outros.
Entidades fontes	Se aplicável, os detalhes dos nomes dos dispositivos, endereço de e-mails, endereços IPs, detalhes da vulnerabilidade ou outros fatores de identificação que apontam para a fonte do incidente.
Entidades de destino	Os detalhes de nomes dos dispositivos, endereços de e-mail, endereços IPs ou outros fatores de identificação que apontam para os ativos afetados.
Ações recomendadas	Instruções inteligentes e simples a serem seguidas que detalhem as ações de remediação já tomadas pela CONTRATADA e ações que o CONTRATANTE precisa tomar.
Fontes da Detecção	Detalhes das fontes dos logs ou os dispositivos de segurança que identificaram (ou colaboraram) na descoberta do incidente. Essa informação será útil para análise de causa raiz ou remediação direcionada.

TABELA 04 – INFORMAÇÕES INICIAIS DOS INCIDENTES

4.2.5. Juntamente com o CONTRATANTE o grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, deverá definir a severidade do incidente de segurança. A severidade do incidente de segurança da informação será definida através da combinação de urgência e impacto, onde impacto é definido como a medida de criticidade do negócio referente ao incidente, e urgência refere-se à velocidade necessária para resolver um incidente.

4.2.6. Após análises iniciais do incidente, caberá ao grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team), realizar uma análise mais profunda do incidente baseando-se no comportamento do ataque e/ou artefato (malware).

4.2.7. Todo o processo de análise e os resultados obtidos devem ser documentados a todo tempo na ferramenta de gestão de incidente da segurança da informação da CONTRANTE, para que o CONTRATANTE acompanhe todos os passos para a solução do incidente.

4.2.8. Uma vez identificado comportamento e os principais vetores de ataque, o grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, deverá definir uma estratégia para a mitigação e contenção do ataque em questão. Caso seja necessário qualquer tipo de alteração no parque computacional do CONTRATANTE, para contenção e mitigação do incidente, deverá antes ser autorizada tal alteração pelo corpo técnico de segurança do CONTRATANTE. Após autorizada a alteração, a CONTRATADA deverá abrir chamado para o **GRUPO 1 – Item 01: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO** E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES solicitando a alteração.

4.2.9. Mitigado o incidente de segurança, o próximo passo exigido é que a CONTRATADA, através do grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team), inicie o processo de recolhimento de toda e quaisquer evidências, e identificação dos serviços afetados. Tais evidências serão utilizadas até a finalização do processo, para execução de análise forense do caso.

4.2.10. Inicia-se então o processo de restauração dos serviços e soluções afetadas que será de responsabilidade do **GRUPO 1 – Item 01: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO** E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, sendo realizado pelo Grupo técnico de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições.

4.2.11. Deve-se reunir os dados coletados durante o processo de tratamento de incidente, para iniciar o processo de análise forense do mesmo. Tal análise deve ser realizada com o objetivo de identificar (pessoas, locais e/ou eventos), correlacionando todas as informações reunidas, e gerando como produto final um laudo sobre o incidente de segurança em questão.

4.2.12. A CONTRATADA deve realizar a reconstrução do ataque para todos os incidentes que resultaram em invasão ou vazamento, ou quando se julgar necessário, em ambiente controlado, usando-se por exemplo ambiente sandbox (mecanismo de segurança para separar programas em execução, geralmente utilizado em um esforço para mitigar falhas de

sistema ou vulnerabilidades de segurança da informação). Tal ambiente deve ser de propriedade e controle da CONTRATADA. No entanto, quando aplicável, poderá ser utilizado pela CONTRATADA a solução de sandbox disponibilizada pelo CONTRATANTE.

4.2.13. O grupo de resposta a incidente de segurança (Blue Team) da CONTRATADA, deve documentar na ferramenta de incidente de segurança, as lições aprendidas do incidente de segurança em questão, formando durante todo o período de vigência do contrato uma grande base de conhecimento sobre ataques adversos.

4.2.14. O processo descrito é o mínimo esperado a ser seguido e executado pela CONTRATADA, todavia como o objeto do presente termo de referência se trata de um serviço continuado, logo se espera da CONTRATADA a apresentação da melhoria contínua deste, a qual pode ser alterado desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3. Ferramentas

4.3.1. O Serviço de Gestão de Incidente de Segurança deverá ser prestado pela CONTRATADA com o apoio de ferramenta de ITSM do CONTRATANTE para permitir a criação e acompanhamento de Incidentes de Segurança e gerir todo o ciclo de vida de um incidente de segurança.

4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a integração da ferramenta de análise avançada de logs e pacotes de rede, descrita no SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VISIBILIDADE DE ATAQUES CIBERNÉTICOS, para permitir o recebimento de alertas e abertura automática de incidentes na ferramenta de ITSM do CONTRATANTE.

4.4. Grupo de respostas a incidentes de segurança (Blue Team)

4.4.1. Este grupo deverá ser exclusivo para trabalhar com respostas a incidentes, não podem os profissionais pertencentes a este grupo serem compartilhados e/ou atuarem, com os demais serviços descritos no objeto do presente termo de referência.

4.4.2. Todos os profissionais que integram o GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇAS (Blue Team), devem obrigatoriamente

compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço.

4.4.3. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço, ou em custos para o CONTRATANTE.

4.4.4. A fim de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade para executar o processo de resposta a incidente de segurança do CONTRATANTE, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA (Blue Team), com ao menos 1 (um) perfil de cada que segue descrito abaixo:

Perfis	Certificações
Analista de Segurança 1	• CompTIA Security+ ou • Zerum Lynx Certified Threat Hunter Professional
Analista de Segurança 2	• CompTIA Cibersecurity Analyst (CySA+) ou • Zerum Lynx Certified Threat Hunter Elite

TABELA 05 – CERTIFICAÇÕES GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA

4.4.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, durante a execução do contrato, a manter todos os profissionais com os requisitos abaixo:

4.4.5.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

4.4.5.2. Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 06 (meses) em resposta a incidente de segurança de informação;

4.4.6. Não existe restrição ou limite para acumulo de perfis em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir o quantitativo de profissionais envolvidos no GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA, porém conforme já fora mencionado, este(s) deve(m) compor única e exclusivamente o time denominado GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA (Blue Team).

4.4.7. Será exigido da CONTRATADA, as seguintes documentações do(s) profissionais que participarão do GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA (Blue Team), os quais devem comprovar as exigências e obrigações: carteira de trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA, curriculum vitae para comprovação de habilidades, e as devidas certificações técnicas para comprovação do conhecimento.

4.5. Das Entregas

4.5.1. Para acompanhamento e avaliação do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE definiu os seguintes indicadores chave de desempenho, que reunidos vão compor um único relatório a ser entregue de forma online e em tempo de execução, através do portal segurança da CONTRATADA, a saber:

DENOMINAÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	FILTRO	AGRUPADOR	DESCRIÇÃO
Quantitativo de incidentes abertos	Soma de incidentes abertos	Incidentes abertos	Incidentes	Número total de incidentes abertos
Quantitativo de incidentes que resultaram em comprometimento da segurança	Soma de incidentes abertos que resultaram em comprometimento da segurança	Incidentes com comprometimento	Incidentes com comprometimento	Número total de incidentes com comprometimento
Quantitativo de incidentes que tenham potencial de	Soma de incidentes que tenham potencial de	Incidentes com potencial	Incidentes com potencial	Número total de incidentes com potencial

comprometer a segurança	comprometer a segurança			
Quantitativo de incidentes que não tenham potencial de comprometer a segurança	Soma de incidentes que não tenham potencial de comprometer a segurança	Incidentes sem potencial	Incidentes sem potencial	Número total de Incidentes sem potencial
TOP 10 – IP de destino de incidentes de segurança	Soma do número de incidentes por IP de destino	Incidentes abertos/tratados por IP de destino	IP de destino	TOP do número de incidentes por IP de destino
TOP 10 – Incidentes de segurança por origem	Soma do número de incidentes por origem	Incidentes abertos/tratados por origem	Origem	TOP do número de incidentes por origem interna ou externa
TOP 10 – Tipos de Incidentes	Soma do número de incidentes por tipo	Incidentes abertos/tratados por tipo	Tipo	TOP 10 por tipo de incidente

TABELA 06 - INDICADORES ESTRATÉGICOS DE GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

4.5.2. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços prestados e com uma das seguintes certificações: CISSP (Certified Information Systems Security Professional), CISM (Certified Information Security Manager, CIA (Certified Intrusion Analyst), GSEC (GIAC Security Essentials), GCIH (GIAC Incident Handler), Zerum Lynx Certified Threat Hunter ou GMON (GIAC Continuous Monitoring), conforme condições expostas no tópico QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA. Nesse contexto, o profissional deve apresentá-lo de forma presencial nas dependências da CONTRATADA em Brasília-DF ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência.

5. GRUPO 02 – ITEM 04: SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VISIBILIDADE DE ATAQUES CIBERNÉTICOS

5.1. Condições gerais

5.1.1. Visa o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes, e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes.

5.1.2. Além do monitoramento da ferramenta de análise avançada de logs e pacotes de rede, a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de log e eventos de segurança das soluções de UTM, WAF (Web Application Firewal), endpoint EDR e emulação e identificação de malware (sandbox) constantes no

5.1.3. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

5.1.4. ANEXO I **- B DO EDITAL – PLATAFORMA DE SEGURANÇA** e outras soluções que vierem a integrar o ambiente de segurança do CONTRATANTE.

5.1.5. Para execução do serviço, a CONTRATADA será responsável pela integração, por meio da coleta de logs/eventos, da solução de análise avançada de logs e pacotes de rede com as demais soluções de segurança instaladas no ambiente do CONTRATANTE.

5.1.6. A CONTRATADA deve prever capacidade técnica e operacional para análise de dados em volumes de até 10 Gigabits por segundo e 50 milhões de eventos (logs e flows) por hora.

5.2. Ferramentas

5.2.1. **Solução de análise avançada de logs e pacotes de rede**

5.2.1.1. Para execução deste serviço a CONTRATADA deverá utilizar e ser capaz de operar, sustentar e suportar a ferramenta do fabricante ZERUM, denominada Lynx, com função de NTA (Network Traffic Analysis), IA (Inteligência artificial) para detecção de ameaças

avançadas e também SIEM (Security Information and Event Management).

5.2.1.2. Apesar de tal solução ser de propriedade do CNJ, e não pertencer a este termo de referência a aquisição e/ou renovação de tal solução, será de responsabilidade da CONTRATADA operar, sustentar, suportar e apresentar melhorias contínuas de tal ferramenta durante todo o período de vigência do contrato.

5.2.1.3. Ressalta-se que apesar de estar definido a utilização da ferramenta Zerum Lynx, para execução e entrega de tal serviço, **a CONTRATADA deverá complementar, se for necessário para garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços estabelecidos no**

5.2.1.4. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

5.2.1.5. ANEXO I - **C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, com ferramentas de sua propriedade sem incorrer em custos adicionais para o CONTRATANTE, as quais para serem habilitadas e/ou utilizadas, precisam de avaliação e autorização previa da equipe técnica do CNJ.**

5.2.1.6. Ressalta-se ainda que sobre nenhuma hipótese, a ferramenta Zerum Lynx poderá ser substituída pela CONTRATADA, apenas poderá ser complementada seguindo os processos de homologação e aprovação estabelecidos neste parágrafo.

5.2.2. **Monitoramento em Deep e Dark Web**

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, operar e suportar solução de segurança para buscas na Deep e Dark Web com dados fornecidos pelo CONTRATANTE, com as seguintes características:

5.2.2.1.1. Possuir interface web (HTTPS) intuitiva.

5.2.2.1.2. Possuir tecnologia baseada em natural language processing (NLP) e machine-learning para otimizar as pesquisas;

5.2.2.1.3. Deve gerar alertas em tempo real de dados de domínios do CONTRATANTE;

5.2.2.1.4. Deve permitir buscas em sites da rede Tor, em canais IRC (IRC channels), em fóruns restritos, em grupos de Telegram,

em redes sociais abertas e em sites de vazamentos (paste sites, ex.: Pastebin, Reddit);

5.2.2.1.5. Deve permitir a criação e geração de alertas sobre possíveis vazamentos de dados do CONTRATANTE em Deep, Dark e Surface Web. Isso inclui vazamentos em mídias sociais, sites de compra e venda de dados vazados, fóruns criminosos, grupos de Telegram, etc.

5.2.2.1.6. Deve possibilitar a descoberta de novos exploits e códigos maliciosos relevantes referentes às tecnologias implementadas no ambiente do CONTRATANTE;

5.2.2.1.7. Deve permitir consultas com palavras-chave relacionadas à CONTRATANTE;

5.2.2.1.8. Deve prever a monitoração de reputação do CNJ como um todo, considerando todos seus ativos e usuários internos (aproximadamente mil funcionários).

5.3. Processo de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos

5.3.1. A CONTRATADA fica responsável pela solução de análise avançada de logs e pacotes de rede já adquirida pelo CONTRATANTE, incluindo:

5.3.1.1. Operação, administração, sustentação e apresentação de melhoria contínua de tal ferramenta durante todo o período de vigência do contrato;

5.3.1.2. Criação de regras específicas para identificação de ataques na rede;

5.3.1.3. Criação de parsers para comunicação entre ferramentas;

5.3.1.4. Criação de dashboards para geração de relatórios customizados;

5.3.1.5. Abertura de chamados junto ao fabricante/fornecedor da solução.

5.3.2. A CONTRATADA também ficará responsável pela operação, sustentação e suporte da ferramenta fornecida pela CONTRATADA de monitoramento em Deep e Dark Web.

5.3.3. É sabido que para o sucesso de um monitoramento de ataques cibernéticos, a primeira definição se deve a que tipo de ocorrência de eventos de segurança, se deseja detectar e tomar algum tipo de ação, logo será de responsabilidade da CONTRATADA como primeiro passo deste processo, a definição de linha de base de eventos monitorados.

5.3.4. Tal definição de linha de base de eventos de segurança monitorados não deve ser tomada de forma unilateral pela CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá participar ativamente no processo de construção de forma consultiva, porém, se ratifica que é de responsabilidade da CONTRATADA a definição e colocar em operação tal linha de base.

5.3.5. Espera-se que a linha de base de eventos de segurança monitorados, seja revista de forma mensal, contudo não se limitando a este tempo, pois todos os dias novos ataques são projetados no mundo, e se espera que a CONTRATADA tome ciência destes ataques e, por sua vez, atualize a linha de base, para que em um cenário onde estes novos ataques sejam direcionados à CONTRATADA, sejam detectados através dos serviços em questão.

5.3.6. O produto de um evento é a correlação dos insumos: logs e pacotes de rede, gerados pelos itens de configurações do parque do CONTRATANTE. Uma vez definida a linha de base de eventos, será também de responsabilidade da CONTRATADA avaliar se todos os insumos para a correta geração do evento, estão sendo enviados corretamente para a ferramenta do CONTRATANTE.

5.3.7. Caso a CONTRATADA identifique a ausência dos insumos (logs e pacotes de rede) a ser gerado por um item de configuração, será de reponsabilidade da CONTRATADA a correção e/ou habilitação de tal insumo dos itens de configuração. Caso o item de configuração não pertença ao objeto contratado, porém necessário para a correta geração do evento, deverá a CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a correção e/ou habilitação de tal insumo no item de configuração em questão.

5.3.8. Dar-se-á então o passo de classificação do evento, também de responsabilidade da CONTRATADA. O grupo de monitoramento de ataques da CONTRATADA deve focar as ações nos eventos que são significativos, logo tal grupo deve analisar todos os eventos apresentados, classificando-os nos seguintes grupos, a saber:

5.3.8.1. **Eventos de Informação:** Estes eventos não requerem qualquer ação. São usados para fazer verificação de funcionalidade dos itens de configuração de segurança. Ou seja, tem por objetivo puro e simples, identificar se a ferramentas e soluções, estão funcionando dentro do esperado. Estes eventos são também uteis para gerar

estatísticas como por exemplo, porcentagem de hosts com a última vacina de antivírus do dia.

5.3.8.2. **Eventos de Aviso:** Este grupo de eventos deve ser utilizado, quando existe algum comportamento anômalo se comparado a linha de base de operação padrão do ambiente (serviço, trafego e/ou solução), porém ainda não gerou algum tipo de impacto ao ambiente (serviço, trafego e/ou solução) do CONTRATANTE, como por exemplo fictício: É esperado que exista 1000 (mil) ataques do tipo *port scan* bloqueados pelo firewall, porém na última hora este número passou para 10000 (dez mil) ataques, todavia o firewall ainda continua bloqueando sem que haja degradação da performance do ambiente (serviço, trafego e/ou solução).

5.3.8.3. **Eventos de Exceção:** Estes eventos são aqueles que sugere que os pilares de segurança da informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade e requerimentos legais de privacidade) foram impactados, como por exemplo: Uma infecção gerada por um malware do tipo *ransomware*, onde a mesma não tenha sido bloqueada pela solução de antivírus do CONTRATANTE. Este é o único tipo de evento que pode iniciar o processo de resposta a incidente de segurança descrito no tópico **PROCESSO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** do presente termo de referência.

5.3.9. Uma vez classificado o evento se inicia o passo de resposta ao mesmo, que também é de responsabilidade da CONTRATADA. As respostas são baseadas nos grupos de classificação de eventos, a saber:

5.3.9.1. Para eventos do tipo Informação, não é requerido qualquer tipo de ação, porém como já mencionado no presente termo de referência, tais eventos são utilizados para verificação do perfeito funcionamento das soluções de segurança, portanto se espera que a CONTRATADA os utilize para tal.

5.3.9.2. Para eventos do tipo Aviso, deve existir a garantia por parte da CONTRATADA, que uma interface humana, ou seja, uma analista que pertence ao grupo de monitoramento de ataques, esteja validando se tal evento pode se transformar em um evento do tipo exceção, e obviamente tomando as ações cabíveis para identificar a causar raiz da mudança de comportamento do ambiente.

5.3.9.3. Para eventos do tipo Exceção, deverá a CONTRATADA transformar tal evento em um incidente de segurança, realizando, portanto, a abertura do mesmo na ferramenta de incidente de segurança da informação do CONTRATANTE, definida no **PROCESSO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**. Após a abertura do incidente de segurança obedecendo os critérios estabelecidos para tal, se encerra a participação do grupo de monitoramento de ataques.

5.3.10. Como último passo do processo, a CONTRATADA deve encerrar os eventos após as devidas ações tomadas, conforme definido no parágrafo acima. Eventos podem ter apenas dois tipos de status “aberto” ou “encerrado”, ou seja, após o correto tratamento o evento deverá ter seu status alterado na ferramenta de “aberto” para “encerrado”.

5.3.11. Importante ressaltar que todo processo de tratamento do evento, independente de qual fase e/ou status, deve ser registrado no módulo de tratamento de eventos da ferramenta da CONTRATADA. Também é responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos eventos e fica expressamente proibida a remoção de qualquer evento, independentemente de sua classificação e fase de tratamento.

5.3.12. O processo descrito é o mínimo esperado a ser seguido e executado pela CONTRATADA, todavia como o objeto do presente termo de referência se trata de um serviço continuado, logo se espera da CONTRATADA a apresentação da melhoria contínua deste, a qual pode ser alterado desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

5.4. Grupo de monitoramento de ataques cibernéticos

5.4.1. Todos os profissionais que integram GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES, devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço.

5.4.2. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço estabelecido.

5.4.3. A fim de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade, para executar o processo monitoramento de ataques cibernéticos do CONTRATANTE, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES, com ao menos 1 (um) perfil de cada que segue descrito abaixo:

Perfis	Certificações
Analista de Segurança 1	• CompTIA Security+ • Zerum Lynx Certified Threat Hunter Professional
Analista de Segurança 2	• CompTIA Cibersecurity Analyst (CySA+) • Zerum Lynx Certified Threat Hunter Elite

TABELA 10 – CERTIFICAÇÕES GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES

5.4.4. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, durante a execução do contrato, a manter todos os profissionais com os requisitos abaixo:

5.4.4.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.4.4.2. Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 06 (meses) em monitoramento de ataques cibernéticos utilizando ferramentas e soluções de SIEM e ATD.

5.4.5. Não existe restrição ou limite para acumulo de perfis em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir o quantitativo de profissionais envolvidos no GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES, porém conforme já fora mencionado no presente termo de referência, este(s) deve(m) compor único e exclusivamente o time denominado GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES.

5.4.6. Será exigido da CONTRATADA, as seguintes documentações do(s) profissionais que participarão do GRUPO DE MONITORAMENTO DE ATAQUES, os quais devem comprovar as exigências e obrigações descritas aqui descritas: carteira de trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA, curriculum vitae para comprovação de habilidades, e as devidas certificações técnicas para comprovação do conhecimento.

5.5. Das entregas acerca de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos

5.5.1. Para acompanhamento e avaliação do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE definiu os seguintes indicadores chave de desempenho, que reunidos vão compor um único relatório a ser entregue de forma online e em tempo de execução, através do portal de segurança da CONTRATADA, a saber:

DENOMINAÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	FILTRO	AGRUPADOR	DESCRIÇÃO
Quantitativo de eventos correlacionados	Soma de eventos correlacionados	Eventos correlacionados	Eventos correlacionados	Número total de eventos correlacionados
Quantitativo de pacotes correlacionados	Soma de pacotes correlacionados	pacotes correlacionados	pacotes correlacionados	Número total de pacotes correlacionados
Quantitativo de incidentes abertos	Soma de incidentes abertos	Incidentes abertos	Incidentes abertos	Número total de incidentes abertos
Quantitativo de regras de correlacionamento	Soma do número de regras de correlacionamento	Regras de correlacionamento	Regras de correlacionamento	Número total de regras de correlacionamento
TOP 10 – Regras de correlacionamento	Soma do número de eventos/pacotes correlacionados por regra de correlacionamento	Eventos e pacotes correlacionados	Regra de correlacionamento	TOP 10 do número de eventos correlacionados por regra de correlacionamento
TOP 10 – IP de destino de regras de correlacionamento	Soma do número de eventos correlacionados por IP de destino	Eventos e pacotes correlacionados por IP de destino	IP de destino	TOP do número de eventos correlacionados por IP de destino
TOP 10 – Regras de correlacionamento por país de origem	Soma do número de eventos correlacionados por país de origem	Eventos e pacotes correlacionados por país de origem	País de origem	TOP do número de eventos correlacionados por país de origem

TOP 10 – Tipos de ataques	Soma do número de ataques correlacionados por tipo de ataque	Eventos e pacotes correlacionados por ataque	Ataques	TOP 10 por tipo de ataque

Tabela 11 - indicadores estratégicos de monitoramento de ataques cibernéticos

5.5.2. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços prestados e com uma das seguintes certificações: CISSP (Certified Information Systems Security Professional), CISM (Certified Information Security Manager, CIA (Certified Intrusion Analyst), GSEC (GIAC Security Essentials), GCIH (GIAC Incident Handler), Zerum Lynx Certified Threat Hunter ou GMON (GIAC Continuous Monitoring), conforme condições expostas no tópico QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA. Nesse contexto, o profissional deve apresentá-lo de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE em Brasília-DF ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência.

6. ITEM 05 - SERVIÇO DE TESTES DE INVASÃO (RED TEAM)

6.1. Condições Gerais

6.1.1. Tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas.

6.1.2. O Serviço de Testes de Invasão será do tipo externo e interno e terá como objetivo principal identificar, mapear, documentar, controlar e corrigir possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações.

6.1.3. Para a realização dos testes de invasão deverão ser observadas as orientações e técnicas emanadas pelos padrões internacionais, além de outros apresentados pela CONTRATADA, caso haja em seu portfólio normativos que comprovadamente complementem os demonstrados abaixo:

6.1.3.1. OSSTMM 3 (The Open Source Security Testing Methodology Manual) ;

6.1.3.2. ISSAF/PTF (Information Systems Security Assessment Framework);

6.1.3.3. NIST Special Publication 800115 (Technical Guide to Information Security Testing and Assessment);

6.1.3.4. NIST Special Publication 80042;

6.1.3.5. Guideline on Network Security Testing;

6.1.3.6. OWASP TESTING GUIDE 3.0 The Open Web Application Security Project.

6.1.4. Neste documento os termos “pentest”, teste de penetração, teste de intrusão e testes de invasão, são considerados sinônimos;

6.1.5. Os alvos dos “Testes de Invasão” bem como as premissas e condições para realização dos mesmos serão, necessariamente, definidos e aprovados através de Ordem de Serviço (OS);

6.1.6. A Contratada deverá observar que os testes de invasão serão executados internamente (qualquer ponto da rede corporativa do CONTRATANTE) E externamente (através da Internet) ;

6.1.7. Todas as fases dos “Testes de Invasão” serão acompanhadas e supervisionadas a critério do CONTRATANTE;

6.1.8. Quaisquer atividades que possa comprometer ou prejudicar algum ambiente ou ativo deverá ser imediatamente reportada, antes de sua execução, haja vista a necessidade de manter a disponibilidade dos ambientes e serviços ativos;

6.1.9. O teste de invasão deverá obedecer às seguintes fases:

6.1.9.1. Planejamento;

6.1.9.2. Descoberta;

6.1.9.3. Ataque;

6.1.9.4. Relatório Teste de Invasão;

6.1.9.5. Reunião para apresentação do relatório de recomendações e descrição das atividades executada durante o teste;

6.1.9.6. Reavaliação, novo teste pós remediação;
6.1.9.7. Relatório Final do Teste de Invasão.

6.2. Planejamento

6.2.1. Todas as premissas, processos, atividades descritas e aprovadas na OS, inclusive os cronogramas serão detalhados e apresentados na fase de planejamento;
6.2.2. Informações sobre o ambiente corporativo, utilizando-se das seguintes técnicas (podendo ser utilizadas ambas, conforme definição do escopo):
6.2.2.1. Técnica da caixa-preta (pouco ou nenhum conhecimento sobre o ambiente a ser avaliado. O ambiente deverá ser descoberto pelo especialista) ;
6.2.2.2. Técnica da caixa branca (o avaliador tem acesso irrestrito a qualquer informação que possa ser relevante ao teste) ;
6.2.2.3. Técnica da caixa cinza ou híbrida (conhecimento limitado sobre o alvo).

6.3. Descoberta

6.3.1. Deverá ser utilizada, pelo menos, ferramentas de Análise de Vulnerabilidades, descritas no objeto, gestão de vulnerabilidades, além de técnicas manuais de análise de vulnerabilidade. As ferramentas deverão ser apresentadas para ciência e aprovação antes de sua efetiva utilização, assim como a metodologia para análise manual de vulnerabilidades;
6.3.2. Na fase da DESCOBERTA deverão ser atendidos os seguintes quesitos e apresentado juntamente no “RELATÓRIO TESTE DE INVASÃO” (quando necessário):
6.3.2.1. Coleta passiva, onde deverá ser utilizada, no mínimo, as seguintes técnicas:
6.3.2.1.1. Whois e nslookup (consultas DNS) ;
6.3.2.1.2. Sites de busca;
6.3.2.1.3. Listas de discussão;
6.3.2.1.4. Blogs de colaboradores;
6.3.2.1.5. Dumpster diving ou trashing;
6.3.2.1.6. Informações livres;

6.3.2.1.7. Packet sniffing “passive eavesdropping”;
6.3.2.1.8. Captura de banner.

6.3.2.2. Coleta ativa, onde deverá ser utilizada, no mínimo, as seguintes técnicas:
6.3.2.2.1. Port scanning (Mapeamento de rede) ;
6.3.2.2.2. Varredura de vulnerabilidade.

6.3.2.3. A varredura de vulnerabilidade deverá verificar/identificar, entre outros:
6.3.2.3.1. Hosts ativos na rede;
6.3.2.3.2. Portas e serviços em execução;
6.3.2.3.3. Serviços ativos e vulneráveis nos hosts;
6.3.2.3.4. Sistemas operacionais;
6.3.2.3.5. Vulnerabilidades associadas com sistemas operacionais e aplicações descobertas;
6.3.2.3.6. Configurações feitas nos hosts sem observância de boas práticas em segurança computacional;
6.3.2.3.7. Identificação de rotas e estimativa de impacto, caso estas sejam modificadas/desconfiguradas;
6.3.2.3.8. Identificação de vetores de ataque e cenários para exploração;
6.3.2.3.9. Vulnerabilidades Detectadas (CVE);
6.3.2.3.10. Vulnerabilidades de Alto Risco;
6.3.2.3.11. Vulnerabilidades de Médio Risco;
6.3.2.3.12. Vulnerabilidades de Baixo Risco;
6.3.2.3.13. Informações a serem aplicadas na fase de ataques.

6.3.2.4. Dos serviços e aplicações web:
6.3.2.4.1. Uso indevido de sistema de arquivos e arquivos temporários;
6.3.2.4.2. Evasão de informação por configurações default de tratamento de erros;
6.3.2.4.3. Tratamento indevido de entrada;
6.3.2.4.4. Problemas relacionados à má configuração dos serviços;
6.3.2.4.5. Gerenciamento inseguro de sessões web.

6.4. Ataque (exploração)

6.4.1. Quaisquer atividades com suspeita de comprometimento de algum ambiente ou ativo deverá ser imediatamente reportada, antes de sua execução, haja vista a necessidade de manter a disponibilidade dos ambientes e serviços ativos;

6.4.2. Deverá realizar testes de vulnerabilidades e invasão em endereços IP's, URL´s, aplicações, ou outro ativo definido do ambiente computacional, composto por servidores, banco de dados, ativos de rede, ativos de segurança e outros equipamentos relacionados ao teste de invasão;

6.4.3. Deverão ser aplicados, no mínimo, os seguintes tipos de ataques:

6.4.3.1. Violações do protocolo HTTP;
6.4.3.2. SQL Injection;
6.4.3.3. LDAP Injection;
6.4.3.4. Cookie Tampering;
6.4.3.5. CrossSite
6.4.3.6. Scripting (XSS);
6.4.3.7. Directory Transversal;
6.4.3.8. Buffer Overflow;
6.4.3.9. OS Command Execution;
6.4.3.10. Command Injection;nRemote Code Inclusion;
6.4.3.11. Server Side Includes (SSI) Injection;
6.4.3.12. File disclosure;
6.4.3.13. Information Leak;
6.4.3.14. Zero day attacks;
6.4.3.15. DDos (Distribuited Denial of Service) ;
6.4.3.16. Dos (Denial of Service) ;
6.4.3.17. Contra protocolo TCP;
6.4.3.18. Ataques contra a aplicação.

6.4.4. Os ataques de negação de serviços, contra protocolo TCP e em nível da aplicação deverão, cada qual, explorar/demonstrar/utilizar as seguintes técnicas:

6.4.4.1. Bugs em serviços, aplicativos e sistemas operacionais;
6.4.4.2. SYN flooding;
6.4.4.3. Fragmentação de pacotes de IP;
6.4.4.3.1. Smurf e fraggle;

6.4.4.3.2. Teardrop, nuke e land.

6.4.4.4. Para ataques contra o protocolo TCP:

6.4.4.4.1. Sequestro de conexões;

6.4.4.4.2. Prognóstico de número de sequência do protocolo TCP.

6.4.4.4.2.1. Ataque de Mitnick;

6.4.4.4.2.2. Source routing.

6.4.5. Para ataques em nível da aplicação:

6.4.5.1. Buffer Overflow;

6.4.5.2. Problemas com o SNMP;

6.4.5.3. Vírus, worms e cavalos de Tróia.

6.4.6. Injeção de Código:

6.4.6.1. Ataques XSS (Crosssite Script) ;

6.4.6.2. Comprometimento do acesso remoto;

6.4.6.3. Manutenção de acesso;

6.4.6.4. Encobrimento de rastros da invasão.

6.4.7. Para testes de invasão direcionados, especificamente, aos serviços prestados via WEB, tanto Intranet quanto Internet, deverão ser observados e aplicados os seguintes testes baseados na publicação OWASP TESTING GUIDE 3.0 (The Open Web Application Security Project):

6.4.7.1. Para testes de coleta de informações, aplicar padrão: OWASPIG001, OWASPIG002, OWASPIG003, OWASPIG004, OWASPIG005 e OWASPIG006;

6.4.7.2. Para testes de gerenciamento de configuração, aplicar padrão: OWASPCM001, OWASPCM002, OWASPCM003, OWASPCM004, OWASPCM005, OWASPCM006, OWASPCM007, OWASPCM008;

6.4.7.3. Para testes de autenticação, aplicar padrão: OWASPAT001, OWASPAT002, OWASPAT003, OWASPAT004, OWASPAT005, OWASPAT006, OWASPAT007, OWASPAT008, OWASPAT009 e OWASPAT010;

6.4.7.4. Para testes de gerenciamento de sessão, aplicar padrão: OWASPSM001, OWASPSM001, OWASPSM002, OWASPSM003, OWASPSM004, OWASPSM005;

6.4.7.5. Para testes de autorização, aplicar padrão: OWASPAZ001, OWASPAZ002 e OWASPAZ003;

6.4.7.6. Para testes de negócio lógico, aplicar padrão: OWASPBL001;

6.4.7.7. Para testes de validação de dados, aplicar padrão: OWASPDV001; OWASPDV002, OWASPDV003, OWASPDV004, OWASPDV005, OWASPDV006, OWASPDV007, OWASPDV008, OWASPDV009, OWASPDV010, OWASPDV011, OWASPDV012, OWASPDV013, OWASPDV014, OWASPDV015 e OWASPDV016;

6.4.7.8. Para testes de negação de serviços, aplicar padrão: OWASPDS001, OWASPDS002, OWASPDS003, OWASPDS004, OWASPDS005, OWASPDS006, OWASPDS007 e OWASPDS008;

6.4.7.9. Para testes de serviços web, aplicar padrão: OWASPWS001, OWASPWS002, OWASPWS003, OWASPWS004, OWASPWS005, OWASPWS006 e OWASPWS007.

6.4.8. Observa-se que o resultado de cada teste deverá vir acompanhado de relatórios contendo:

6.4.8.1. Referência-base (Whitepaper);

6.4.8.2. Ameaças encontradas;

6.4.8.3. Riscos levantados ao ambiente computacional;

6.4.8.4. Contramedidas para mitigar as ameaças encontradas.

6.5. Relatório de Teste de Invasão

6.5.1. Deverá ser elaborado e entregue ao CONTRATANTE após a fase de ataque, o relatório “RELATÓRIO TESTE DE INVASÃO” para cada teste que será realizado, contemplando no mínimo informações, tais como:

6.5.1.1. Objetivos, premissas e escopo do teste, datas e horas dos testes, metodologia de análise de vulnerabilidades, descrição das ações realizadas, metodologias, vulnerabilidades encontradas, categorização e severidade das vulnerabilidades, possíveis problemas aplicáveis, recomendações e controles de segurança necessários para correção das vulnerabilidades, apresentação das evidências apuradas, fontes de pesquisa, referências e ferramentas utilizadas, informações acessadas e demais evidências do sucesso da invasão.

6.5.2. Após a fase de ataque, deverão ser atendidas e apresentadas no Relatório, no mínimo, as seguintes informações detalhadas:

6.5.2.1. Detalhes da infraestrutura descoberta, alvo dos testes de invasão;

6.5.2.2. Equipamentos e recursos demandados para este teste;

6.5.2.3. Tipos de ataque;
6.5.2.4. Prazos (janelas de tempo para execução dos testes) ;
6.5.2.5. Pontos de contato da contratada (responsáveis para tratamento de questões abordadas nos testes) ;
6.5.2.6. Tipos de testes realizados pelos especialistas em segurança da informação;
6.5.2.7. Confirmação ou refutação de a existência de vulnerabilidades;
6.5.2.8. Documentação sobre o caminho utilizado para exploração, avaliação do impacto e prova da existência da vulnerabilidade;
6.5.2.9. Obtenção de acesso e possível escalada de privilégios;
6.5.2.10. Detalhamento da metodologia do ataque;
6.5.2.11. Recomendações para sanar riscos e vulnerabilidades.

6.6. Reunião para apresentação do relatório de recomendações e descrição das atividades executada durante o teste:

6.6.1. Será realizada reunião conduzida pela CONTRATADA, onde será apresentado de forma detalhada todo o conteúdo do “Relatório Teste de Invasão”, onde serão sanadas todas as dúvidas do corpo técnico do CONTRATANTE.

6.7. Relatório Final do Teste de Invasão

6.7.1. Após a entrega do “RELATÓRIO DE TESTE DE INVASÃO”, o CONTRATANTE analisará o documento para aplicar as recomendações, remediar os riscos ou mesmo assumi-los.
6.7.2. Após essa análise e aplicadas medidas de remediação, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que refaça o teste de invasão para aferição dos resultados com emissão de novo relatório.

6.8. Atividades de Apoio:

6.8.1. Para auxílio das atividades poderão, a critério do CONTRATANTE, serem solicitados à CONTRATADA os seguintes documentos de apoio:
6.8.1.1. PLANO DE TRABALHO com o detalhamento do escopo dos testes e cronograma de execução;

6.8.1.2. APRESENTAÇÃO INICIAL das ações a serem aplicadas pela Contratada;
6.8.1.3. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO SEMANAIS do plano de trabalho.

6.9. Periodicidade de execução:

6.9.1. A CONTRATADA deverá realizar os Testes de Invasão conforme a quantidade definida em Ordem de Serviço (OS);
6.9.2. O prazo para conclusão de cada Ordem de Serviço (OS), incluindo, diagnósticos, análises, avaliações e testes com fornecimento de todos os relatórios específicos de avaliação de vulnerabilidades, dos ambientes relacionados neste Termo de Referência, será definido de acordo com cada atividade, sendo divididas em:
6.9.2.1. Atividades do Pentest;
6.9.2.2. Entrega do relatório “Teste de Invasão”;
6.9.2.3. Ações corretivas das vulnerabilidades apontadas pela CONTRATADA e aplicadas pelo CONTRATANTE;
6.9.2.4. Reavaliação Pentest, caso necessário;
6.9.2.5. Entrega do relatório “Relatório Final do Teste de Invasão”.
6.9.3. O CONTRATANTE deverá aplicar, no que couber, correções ou soluções de contorno que minimizem/corrijam as vulnerabilidades apontadas pelo Relatório “Teste de Invasão” a partir do final da “Reunião para apresentação do relatório de recomendações e descrição das atividades executadas durante o teste”.

6.10. Grupo Técnico de Teste de Invasão (Red Team)

6.10.1. O grupo responsável pela execução do serviço de teste de invasão será o GRUPO TÉCNICO DE TESTE DE INVASÃO (Red Team).
6.10.2. Com o objetivo de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade, para executar o serviço de teste de invasão, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o GRUPO DE TESTE DE INVASÃO com ao menos 1 (um) perfil que segue descrito abaixo:

Perfis	Certificações
Analista de Segurança	• EC-Concil Licensed Penetration Tester – LPT ou • IACRB Certified Expert Penetration Tester – CEPT ou • GIAC Exploit Researcher and Advanced Penetration Tester – GXPN ou • Offensive Security Certified Professional – OSCP. • Certificação ITILv3 Foundation.

TABELA 09 – CERTIFICAÇÕES GRUPO DE TESTE DE INVASÃO (RED TEAM)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - B DO EDITAL – PLATAFORMA DE SEGURANÇA

Tipo de Proteção	Marca/Modelo	Descrição	Quant.	Vigência do contrato até
Borda	Fortinet/1500D	Firewall de borda	2	Jan/2022
	Fortinet/1500D	Proxy /Web Filter / Aplication Control /Gateway Web	2	Jan/2022
	CheckPoint/TE1000X	Sandbox para emulação e análise de ameaças avançadas (APT)	1	Jul/2022
	A10/TH3030S	Firewall de aplicação Web (WAF) /Balanceador de carga	2	Out/2020
E-mail	Fortinet/1500D	Anti-spam	2	Jan/2022
	CheckPoint/TE1000X	Segurança de borda (MTA) para proteção antimalware de e-mail	1	Jul/2022
Endpoint	CheckPoint/SandBlast	Antivírus corporativo	1150	Jul/2022
	CheckPoint/SandBlast	Endpoint Detection and Response (EDR)	1150	Jul/2022
	Microsoft	Endpoint	N/A	N/A
NTA/SIEM	Zerum/Lynx	Solução de Inteligência Cibernética	1	Jul/2021
Gestão de Vulnerabilidades	Microfocus/Fortify	Solução para testes dinâmicos e estáticos de aplicação	1	Set/2021
GRC	Modulo/RiskManager	Solução de Governança, Risco e Conformidade (GRC)	1	N/A
Datacenter	VMware/NSX	Virtualização de rede e microssegmentação de segurança	1	N/A
Ferramentas de Gerência	FortiManager/1000D	Gerenciamento centralizado de segurança	1	Jan/2022

	CheckPoint/ SmartConsole	Gerenciamento da Política de emulação do appliance TE1000x	1	Jul/2022
	CheckPoint/ SmartEndpoint	Gerenciamento dos Endpoints e Políticas do Sandblast Agent	1	Jul/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - C DO EDITAL – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

(Vide Anexo B da Minuta de Contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - D DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº_____

NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:

Grupo 01 - SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO							
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrever o nome da solução ou do(s) produto(s) ofertado(s)**	**Preço unitário R$**	**Preço total R$**
1	1	Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições	24	meses	• Não se aplica		
	2	Serviço de gestão de vulnerabilidades	24	meses	• Gestão de Vulnerabilidades de Infraestrutura – **Item 3.3.4 do Anexo I - A do Edital**		
					Valor Total dos Serviços Gerenciados de Segurança		

Grupo 02 - SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO							
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrever o nome da solução ou do(s) produto(s) ofertado(s)**	**Preço unitário R$**	**Preço total R$**
2	3	Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - *Blue Team)*	24	meses	• Não se aplica		
	4	Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos	24	meses	• Monitoramento em Deep e Dark Web – **Item 5.2.2 do Anexo I - A do Edital**		
	Valor Total dos Serviços Gerenciados de Segurança						

Item 05 - SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO						
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Preço unitário R$**	**Preço total R$**
Sem Agrup.	5	Serviço de testes de invasão (*Red Team)*	30	Sistemas		
	Valor Total dos Serviços Gerenciados de Segurança					

Observação 1: Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE MESES.

Observação 2: Para verificação do atendimento dos requisitos das soluções ou produtos ofertados, deverá ser utilizado o modelo do anexo

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - I DO **EDITAL – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS**.

Ao efetuar a presente PROPOSTA, esta empresa licitante DECLARA:

a) Ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das

partes e das condições de prestação dos serviços e que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços ofertados são exequíveis;
b) Que teremos pessoal disponível e equipamentos e/ou materiais disponíveis e em perfeitas condições para executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Edital e seus anexos;
c) Que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços;
d) Que a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato;
e) Que avaliamos o objeto desta licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual e que acataremos integralmente todas as normas administrativas em vigor no CONTRATANTE; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta proposta e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (prazo por extenso) dias (não inferior a 60 dias).

Local e data _____

Assinatura_____

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - E DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

(Vide Anexo C da Minuta de Contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - F DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ao Conselho Nacional de Justiça

A_____(nome da empresa, CNPJ), localizada_____ (endereço completo), representada por _____, declara, para fins de participação em processo licitatório, que vistoriou o local dos serviços, tem conhecimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº...../2021, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na vistoria.

Brasília - DF, ___ de _____de 2021.

_____
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - G DO EDITAL – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL

(Vide Anexo D da Minuta do Contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - H DO EDITAL – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

(Vide Anexo E da Minuta do Contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - H DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

MODELO (Vide Anexo F da Minuta de Contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - I DO EDITAL – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

Grupo 01 – Item 02: **Gestão de vulnerabilidades de Infraestrutura** – Item 3.3.4 do Anexo I - A do Edital			
Nome da Solução ou Produto ofertado:			
Descrição:			
Fabricante:			
Item	Documento	Página	Localização

Grupo 02 – Item 04: **Monitoramento em Deep e Dark Web** – Item 5.2.2 do Anexo I - A do Edital			
Nome da Solução ou Produto ofertado:			
Descrição:			
Fabricante:			
Item	Documento	Página	Localização

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - K - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

(Vide Anexo G da Minuta de Contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

ANEXO I - L DO EDITAL – REFERENCIAL SALARIAL PARA O SERVIÇO DO ITEM 1 – GRUPO 01

Os Licitantes deverão considerar os quadros apresentados neste anexo como valores referenciais à remuneração dos profissionais alocados nas dependências do CNJ na prestação dos serviços para fins de elaboração da proposta.
Foram apurados pelo **CNJ** em novembro de 2020, através de pesquisa de salários realizada em sites especializados e em contratações da Administração Pública Federal, as bases salariais a seguir demonstradas.
O CNJ é um órgão que possui caráter definidor de políticas e decisões de âmbito nacional e, através da equipe de Serviços Gerenciados de Segurança pretendida, será dado suporte a magistrados, juízes, conselheiros, ministros e demais tribunais que demandam serviços do CNJ e inúmeras vezes são questões de relevância nacional, grande repercussão midiática e alta complexidade, não guardando margem para erros ou amadorismos.
Por este motivo pretende-se manter uma equipe com remuneração compatível com a complexidade dos serviços, natureza dos clientes e capacitação técnica exigida.

Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições (Analista de Segurança Sênior) – Item 1 – Grupo 01 do objeto			
Tipo de Fonte	Fonte	Perfil	Salário Referência
Empresa de pesquisa	www.trabalhabrasil.com.br	Analista de Segurança sr.	R$ 6.948,20
Contratações da Administração	MS – PE 24/2019	Segurança sr.	R$ 11.000,00
	CJF -PE 01/2020	Analista de Segurança	R$ 10.500,00
Média Salarial			**R$ 9.482,73**

Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições (Analista de Segurança Pleno) – Item 1 – Grupo 01 do objeto			
Tipo de Fonte	Fonte	Perfil	Salário Referência
Empresa de pesquisa	www.trabalhabrasil.com.br	Analista de Segurança pl.	R$ 5.587,36
Contratações da Administração	ANAC – PE 22/2019	Analista de Segurança pl.	R$ 5.320,40
	DNIT -PE 208/2019	Analista de Segurança	R$ 4.500,00
Média Salarial			**R$ 5.453,88**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021
ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**Valor Mensal Máximo Admitido (R$)**	**Valor Total Máximo Admitido (R$)**
1	**Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições**, para sustentar e operar todas as soluções e produtos de segurança do CNJ, bem como a realização permanente de ações proativas (*gap analysis*) voltadas para a segurança do parque computacional do CNJ com o objetivo de mantê-lo estável, disponível e íntegro, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	92.360,07	2.216.641,68
2	**Serviço de gestão de vulnerabilidades**, que tem por objetivo, de forma proativa e recorrente, identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	32.547,10	781.130,40
VALO TOTAL MÁXIMO GRUPO 1					**2.997.772,08**

GRUPO 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**Valor Mensal Máximo Admitido (R$)**	**Valor Total Máximo Admitido (R$)**
3	**Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - *Blue Team*)**, para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais *frameworks* de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	29.199,14	700.779,36
4	**Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos** tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	44.237,31	1.061.695,44
VALOR TOTAL MÁXIMO GRUPO 2					**1.762.474,80**

ITEM 5 (NÃO AGRUPADO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**Valor Mensal Máximo Admitido (R$)**	**Valor Total Máximo Admitido (R$)**
5	**Serviço de testes de invasão (*Red Team*)**, tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Sistemas	30	7.488,00	224.640,00

B) DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (SOMENTE PARA O ITEM 1 – GRUPO 1)

- **TABELA 1 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS**

Planilha de Horas Úteis						
	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 40 horas semanais
mar/21	18	4	4	4	1	176
abr/21	15	4	4	6	1	152
mai/21	17	4	4	6	0	168
jun/21	17	4	4	5	0	168
jul/21	17	5	5	4	0	176
ago/21	17	4	4	5	1	168
set/21	17	4	4	5	0	168
out/21	14	5	5	7	0	152
nov/21	15	4	4	6	1	152
dez/21	17	5	3	5	1	172
jan/22	17	4	4	6	0	168
fev/22	15	4	4	4	1	152
mar/22	18	4	4	5	0	173
abr/22	13	4	5	6	2	136
mai/22	18	4	4	5	0	176
jun/22	17	4	4	5	0	168
jul/22	16	5	5	5	0	168
ago/22	18	4	4	4	1	176
set/22	16	5	4	5	0	168
out/22	16	4	5	6	0	160
nov/22	15	4	4	6	1	152
dez/22	17	5	5	4	0	176
jan/23	18	4	4	5	0	176
fev/23	14	4	4	5	1	141
						3942

* 40 horas semanais

- **TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1), BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

PERFIS DE PROFISSIONAIS - EQUIPES RESIDENTES Item 1 - Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições	Salário	GTI	Valor da hora trabalhada (*)	Total Sobreaviso (plantão 24x7)(**)	Adicional de Periculosidade (30%)	Total	Auxílio Saúde - Participação patronal (***) [Os planos contratados por coparticipação deverão ser assumidos integralmente pelo empregador, no plano básico.]
Analista de segurança Pleno	R$ 5.453,88	R$ -	R$ 33,20	R$ -	R$ -	R$ 5.453,88	R$ 150,00
Analista de Segurança Sênior	R$ 9.482,73	R$ -	R$ 57,73	R$ -	R$ -	R$ 9.482,73	R$ 150,00
Analista de Segurança Sênior (com sobreaviso - 24 x 7)	R$ 9.482,73	R$ -	R$ 57,73	R$ 8.313,63	R$ -	R$ 17.796,36	R$ 150,00

(***) Valor integral estimado do Plano de Saúde	R$ 300,00
Faixas salariais - auxílio saúde - CCT 2020/2021 (Cláusula décima quinta)	R$ 2.027,63
	R$ 3.380,35
%da participação patronal - CCT 2020/2021 (Cláusula décima quinta)	70%
	60%
	50%

(*) Valor da hora trabalhada = [(Salário x 24 meses) / Total de horas úteis]

(**) CLT art. 244, §2º - Total Sobreaviso (plantão 24x7) = {{[(12h x 5 dias)+48h] x Valor da hora trabalhada}/3} x 4 semanas

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

PERFIS DE PROFISSIONAIS - EQUIPES RESIDENTES	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO (R$)	
Item 1 - Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Analista de segurança Pleno	R$ 11,00	21	R$ 327,23	R$ -	R$ 26,87	R$ 564,27
Anaista de Segurança Sênior	R$ 11,00	21	R$ 568,96	R$ -	R$ 26,87	R$ 564,27
Anaista de Segurança Sênior (com sobreaviso - 24 x 7)	R$ 11,00	21	R$ 568,96	R$ -	R$ 26,87	R$ 564,27

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

EQUIPES RESIDENTES Item 1 - Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições	TOTAL
Analista de segurança Pleno	R$ 564,27
Anaista de Segurança Sênior	R$ 564,27
Anaista de Segurança Sênior (com sobreaviso - 24 x 7)	R$ 564,27

TABELA 3 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 3)

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%			
		Empresa		Simples	
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS					
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000		
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000		
D	INCRA	0,2000	0,2000		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000		
F	F G T S	8,0000	8,0000	8,0000	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	**0,5000**	**6,0000**	**0,5000**	**6,0000**
H	SEBRAE	0,6000	0,6000		
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	**34,3000**	**39,8000**	**28,5000**	**34,0000**
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias					
A	13° Salário	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 3.1	3,8110	4,4221	3,1666	3,7777
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	**14,9220**	**15,5331**	**14,2776**	**14,8887**
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade					
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0096	0,0111	0,0079	0,0095
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	**0,0376**	**0,0391**	0,0359	0,0375
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão					
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419	0,0300	0,0358
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042	0,0042	0,0042
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	**0,3186**	**0,3244**	**0,3125**	**0,3183**
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
A	Férias	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 3.1	3,0662	3,5578	2,5477	3,0394
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	**12,0054**	**12,4971**	**11,4870**	**11,9786**
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social					
A	Remuneração	3,6000	3,6000	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999	0,3999	0,3999
C	13° Salário	0,2999	0,2999	0,2999	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	**4,2998**	**4,2998**	4,2998	4,2998
Total		**65,8834**	**72,4935**	**58,9128**	**65,5229**

- **TABELA 4 – TAXA DE LUCRO, DESPESA ADMINISTRATIVA E TRIBUTOS (MÓDULO 4)**

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		**LUCRO REAL**	
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**14,250%**
BDI	**34,690%**		

REGIME		**LUCRO PRESUMIDO**	
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**8,650%**
BDI	**26,430%**		
REGIME		**SIMPLES NACIONAL**	
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,69%	100%	0,690%
COFINS	3,17%	100%	3,170%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**8,860%**
BDI		**26,728%**	

- **TABELA 5 - PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS**

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

PERFIS DE PROFISSIONAIS - EQUIPE RESIDENTE	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VT	Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
					65,8834	26,430%						
Item 1 - Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições												
Analista de segurança Pleno	**40**	**2**	R$ 5.453,88	R$ 564,27	R$ 3.593,20	R$ 2.540,27	R$ 12.151,62	R$ 291.638,88	R$ 73,98	R$ 24.303,24	R$ 583.277,76	R$ 300,00
Analista de Segurança Sênior	**40**	**1**	R$ 9.482,73	R$ 564,27	R$ 6.247,54	R$ 4.306,64	R$ 20.601,18	R$ 494.428,32	R$ 125,43	R$ 20.601,18	R$ 494.428,32	R$ 150,00
Analista de Segurança Sênior (com sobreaviso - 24 x 7)	**10**	**1**	R$ 17.796,36	R$ 564,27	R$ 11.724,84	R$ 7.951,58	R$ 38.037,04	R$ 912.888,96	R$ 231,58	R$ 38.037,04	R$ 912.888,96	R$ 150,00
Valor total do item 1		**4**								R$ 82.941,46	R$ 1.990.595,04	
						(**) Valor estimado por 24 meses de contrato para o benefício auxílio médico.					**R$ 14.400,00**	
						VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ITEM 1					**R$ 2.004.995,04**	

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPP	Quantidade de profissionais para os perfis
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUG	Valor unitário Global por 24 meses
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 24 meses

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário global (VUG) dos profissionais pelo total de horas úteis - global, considerando o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

(**) O valor estimado para benefícios indiretos conforme CCT 2020/2021 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 24meses de contrato.

Observação: Esta planilha retrata a composição da estimativa de preços elaborada pelo CNJ, não vinculando as licitantes com relação ao seu conteúdo.

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

PERFIS DE PROFISSIONAIS - EQUIPE RESIDENTE	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VT	Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
					72,4935	34,690%						
Item 1 - Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições												
Analista de segurança Pleno	**40**	**2**	R$ 5.453,88	R$ 564,27	R$ 3.953,70	R$ 3.459,23	R$ 13.431,08	R$ 322.345,92	R$ 81,77	R$ 26.862,16	R$ 644.691,84	R$ 300,00
Analista de Segurança Sênior	**40**	**1**	R$ 9.482,73	R$ 564,27	R$ 6.874,36	R$ 5.870,01	R$ 22.791,37	R$ 546.992,88	R$ 138,76	R$ 22.791,37	R$ 546.992,88	R$ 150,00
Analista de Segurança Sênior (com sobreaviso - 24 x 7)	**40**	**1**	R$ 17.796,36	R$ 564,27	R$ 12.901,20	R$ 10.844,72	R$ 42.106,54	R$ 1.010.556,96	R$ 256,36	R$ 42.106,54	R$ 1.010.556,96	R$ 150,00
Valor total da equipe residente		**4**								**R$ 91.760,07**	**R$ 2.202.241,68**	
						(**) Valor estimado por 24 meses de contrato para o benefício auxílio médico.					**R$ 14.400,00**	
						VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ITEM 1					**R$ 2.216.641,68**	

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPP	Quantidade de profissionais para os perfis
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUG	Valor unitário Global por 24 meses
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 24 meses

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário global (VUG) dos perfis pelo total de horas úteis - global, considerando o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

(**) O valor estimado dos benefícios indiretos conforme CCT 2010/2021 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 24 meses de contrato.

Observação: Esta planilha retrata a composição da estimativa de preços elaborada pelo CNJ, não vinculando as licitantes com relação ao seu conteúdo.

PLANILHA RESUMO – SIMPLES NACIONAL

PLANILHA RESUMO (SIMPLES NACIONAL)

PERFIS DE PROFISSIONAIS - EQUIPE RESIDENTE	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VT	Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
					58,9128	26,728%						
Item 1 - Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento de requisições												
Analista de segurança Pleno	**40**	**2**	R$ 5.453,88	R$ 564,27	R$ 3.213,03	R$ 2.467,31	R$ 11.698,49	R$ 280.763,76	R$ 71,22	R$ 23.396,98	R$ 561.527,52	R$ 300,00
Analista de Segurança Sênior	**40**	**1**	R$ 9.482,73	R$ 564,27	R$ 5.586,54	R$ 4.178,54	R$ 19.812,08	R$ 475.489,92	R$ 120,62	R$ 19.812,08	R$ 475.489,92	R$ 150,00
Analista de Segurança Sênior (com sobreaviso - 24 x 7)	**10**	**1**	R$ 17.796,36	R$ 564,27	R$ 10.484,33	R$ 7.709,70	R$ 36.554,65	R$ 877.311,60	R$ 222,55	R$ 36.554,65	R$ 877.311,60	R$ 150,00
Valor total do item 1		**4**								R$ 79.763,71	R$ 1.914.329,04	
						(**) Valor estimado por 24 meses de contrato para o benefício auxílio médico.					**R$ 14.400,00**	
						VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ITEM 1					**R$ 1.928.729,04**	

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPP	Quantidade de profissionais para os perfis
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUG	Valor unitário Global por 24 meses
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 24 meses

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário global (VUG) dos profissionais pelo total de horas úteis - global, considerando o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

(**) O valor estimado para benefícios indiretos conforme CCT 2020/2021 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 24meses de contrato.

Observação: Esta planilha retrata a composição da estimativa de preços elaborada pelo CNJ, não vinculando as licitantes com relação ao seu conteúdo.

TABELA 6 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Regime de Tributação	**Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS**		**Simples Nacional**	
RAT ajustado (RAT*FAP)[1]	**0,5%**	**6%**	**0,5%**	**6%**
Submódulo 3.1 (a)	**34,30%**	**39,80%**	**28,50%**	**34%**
Encargo	**Mínimo**	**Máximo**	**Mínimo**	**Máximo**
13º Salário	8,3333%			
Férias	8,3333%			
Abono de Férias	2,7777%			
Subtotal (b)	19,4443%			
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%	5,5416%	6,6111%
Multa FGTS (d)	4,2998%			
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) [2]	**30,4135%**	**31,4829%**	**29,2857%**	**30,3552%**

[1] Variação percentual possível de acordo com a legislação.
[2] Somatório de encargos retidos.

C) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Conforme Modelo do Anexo I – D do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico N. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

A **UNIÃO/ O Estado** _____, por intermédio do _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, no uso das atribuições conferidas pela _____, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (___) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. _____, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Federal n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global para o Grupo 1 por preço unitário para o Grupo 2 e Item 5, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) o **CONTRATANTE** deverá nomear um gestor e equipe de fiscais técnicos para acompanhar a execução do contrato, que se tornará responsável pelo fiel cumprimento do mesmo e seus elementos integrantes;

b) suas obrigações são receber e atestar as notas fiscais de faturamento dos serviços prestados, bem como, verificar a qualidade dos serviços por meio de relatórios que comprovem o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos. O gestor será também responsável por encaminhar as notas fiscais para pagamento segundo os procedimentos internos do **CONTRATANTE**;

c) solicitar a substituição do profissional que tenha infringido às normas do **CONTRATANTE**, ainda que em parte, dos itens indicados na Cláusula Quarta - Obrigações da **CONTRATADA;**

d) permitir acesso dos prestadores de serviço da **CONTRATADA** às suas dependências, aos equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços contratados;

e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

f) avaliar mensalmente o relatório gerencial de serviços, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados;

g) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital e seus módulos, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

h) fornecer as normas, rotinas, procedimentos e processos desenvolvidos pelo **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** promova os devidos ajustes e implementações adicionais;

i) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
j) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
k) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
l) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;
m) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais; e
n) aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) a **CONTRATADA** deverá atender aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos pelos indicadores contidos no Anexo B – Níveis mínimos de Serviço deste Contrato;
b) cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo **CONTRATANTE**;
c) declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020 previsto no Anexo G- Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional De Justiça;

d) deverá primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação;

e) executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido;

f) elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao **CONTRATANTE**, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo constar as informações requeridas no Termo de Referência, dentre outras informações pertinentes ao objeto que se fizerem necessárias durante a execução deste contrato;

g) submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências;

h) responsabilizar-se por solicitar o credenciamento e descredenciamento de acesso físico e lógico às dependências do **CONTRATANTE** bem como assumir quaisquer prejuízos porventura causados por seus profissionais;

i) promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de que qualquer dos seus profissionais que não estejam realizando as atividades com a devida competência técnica e/ou postura profissional exigidos para a prestação dos serviços no **CONTRATANTE;**

j) comunicar às unidades do **CONTRATANTE** responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

k) manter um Diário de Ocorrências que conste nos registros as eventuais ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos;

l) selecionar e treinar adequadamente os profissionais alocados para prestação dos serviços, observando a boa conduta e a idoneidade moral destes;

m) manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a boa execução dos serviços, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, com carga

horária mínima de 20 (vinte) horas anuais. O **CONTRATANTE** poderá indicar áreas de conhecimento em que os serviços necessitem de aperfeiçoamento;

n) realizar os serviços por profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo **CONTRATANTE**, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;

o) fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

p) refazer todos os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas no Termo de Referência;

q) acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

r) prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto contratado;

s) responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo **CONTRATANTE;**

t) permitir auditoria pelo **CONTRATANTE**, ou terceiro por ela designado, inclusive com a possibilidade de os atendimentos serem monitorados para verificação de procedimentos;

u) participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**;

v) indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços contratados, conforme disposto no Termo de Referência;

w) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros

de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

x) observar o cumprimento das normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;

y) responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

z) responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

aa) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

bb) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

cc) prestar os serviços de forma ininterrupta, em conformidade com o demandado pelas Ordens de Serviço;

dd) assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais;

ee) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviço;

ff) responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao **CONTRATANTE** como consequência de atos e fatos imputáveis a seus profissionais;

gg) cumprir às suas próprias expensas todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

hh) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

ii) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE;**

jj) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

kk) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

ll) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato;

mm) responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder por força desta contratação;

nn) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;

oo) aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993;

pp) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993;

qq) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013;

rr) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os

itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

ss) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;

tt) no caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Para os serviços dos Grupos 1 e 2:

uu) criar documentação técnica, operacional e de análise e controle, execução de rotinas proativas e reativas, análise de desempenho, monitoramento e operação dos serviços;

vv) efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do **CONTRATANTE,** de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo **CONTRATANTE** para esse fim;

ww) formalizar ao **CONTRATANTE** a substituição de profissional, antes de sua efetiva substituição;

xx) manter os seus profissionais qualificados nas ferramentas, metodologias, processos e tecnologias utilizados pelo **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato;

yy) documentar as atividades que não possuam rotinas e procedimentos definidos após a sua realização como condição para a aceitação do serviço;

zz) manter atualizada a Base de Dados de Gerenciamento de Configuração dos ativos que fazem parte do objeto do seu contrato;

aaa) manter o serviço de suporte técnico das soluções ofertadas com a finalidade de garantir a plena utilização dos produtos durante toda a vigência do contrato;

bbb) responsabilizar-se pelos serviços de implantação das novas versões, patches, releases, e service packs relativos a esses produtos de segurança utilizados no ambiente. Quando houver contrato de suporte técnico com terceiro, deverá ser aberto chamado de suporte técnico para a execução coordenada destes serviços.

ccc) auxiliar o **CONTRATANTE** na comunicação junto aos fabricantes dos produtos utilizados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com **a CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

Parágrafo segundo – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, e qualquer eventual afastamento de prestador de serviços não poderá prejudicar a qualidade dos serviços e nem descumprir quaisquer cláusulas contratuais.

Parágrafo quinto - A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** e seus profissionais deverão assinar o Termo de Responsabilidade conforme modelos do Anexo D – Termo de Ciência Individual e Anexo E - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilos deste Contrato e manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas: as políticas e procedimentos de segurança da informação adotados pelo **CONTRATANTE**; as configurações de hardwares, de softwares, produtos, ferramentas e equipamentos; aos processos internos do **CONTRATANTE**; as

vulnerabilidades dos ativos de informação do **CONTRATANTE; e** mecanismos de criptografia e autenticação.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** e seus profissionais que prestarão os serviços deverão assinar declaração de não nepotismo, conforme modelo do Anexo F deste Contrato – Declaração de não nepotismo.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços que possuem alocação continuada de profissionais (Item 1 – Grupo 1), deverão ser prestados nas dependências do **CONTRATANTE** situadas na SEPN 514 Bloco B Lote 7 – Asa Norte – CEP: 70.760- 527; no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600 (Edifício Premium); ou qualquer outra sede que porventura o **CONTRATANTE** estabelecer na cidade de Brasília – DF.

CLÁUSULA SEXTA - A prestação do Serviço de Administração, Operação e Manutenção e Atendimento de Requisições ocorrerá da seguinte forma:

a) De segunda à sexta-feira, das 8h às 20h. Durante este período, a **CONTRATADA** deverá manter nas dependências do **CONTRATANTE** profissionais que atendam a todos os perfis de atuação do serviço;
b) Em regime de plantão 24x7, 365 dias por ano, para os casos de atendimento de requisições de serviços relacionados aos sistemas críticos e tratamento de incidentes no ambiente computacional do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - O plantão 24x7 poderá ser prestado de forma remota, salvo nos casos em que o atendimento presencial seja imprescindível à resolução do incidente e/ou atendimento da requisição.

Parágrafo segundo - Deverá estar disponível durante o plantão 24x7, no mínimo, 1 (um) profissional com o perfil de Analista de Segurança Sênior.

Parágrafo terceiro - Em conformidade com as Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 183/2013, o gestor do contrato irá acompanhar a presença dos funcionários da **CONTRATADA** alocados para prestar serviço nas dependências do CNJ. Para tal, será utilizado um sistema de ponto eletrônico da **CONTRATADA**. O

registro do ponto neste sistema será obrigatório para todos os funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviço nas dependências do CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços, de acordo com os cronogramas apresentados na Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a **CONTRATADA** como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao **CONTRATANTE.**

Parágrafo terceiro - Após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de alinhamento, etapa inaugural do período caracterizado como período de transição, com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimentos e o repasse dos serviços à nova **CONTRATADA.**

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da reunião de alinhamento, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que prestarão os serviços. Para o serviço do item 5, a documentação comprobatória deverá ser entregue quando o serviço for solicitado pelo **CONTRATANTE** após a emissão da Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto - Quando da apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação, a **CONTRATADA** deverá observar atenciosamente à

qualificação exigida, conforme descrito no Item 4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais do Termo de Referência. Caso a documentação não atenda às exigências deste item, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação de um novo profissional que atenda as exigências, dentro do prazo estabelecido, antes do início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional serão aceitos cópia simples de certificados ou diplomas, acompanhado do original, ou cópia autenticada de certificados ou diplomas, que comprovem a conclusão dos cursos exigidos. No caso dos cursos de nível médio e/ou superior deverão ser apresentados os diplomas.

Parágrafo primeiro - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do **CONTRATANTE** para fins de confirmação das informações prestadas.

Parágrafo segundo - Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu à anterior.

Parágrafo terceiro - As certificações técnicas exigidas devem estar válidas.

Parágrafo quarto - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação especificados. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recusa para apresentar a documentação do novo profissional.

Parágrafo quinto - Será considerado como período de transição, os 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa da equipe de profissionais na forma dos subitens anteriores.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a realização da reunião de alinhamento (Início do período de transição), exceto o serviço do item 5 não agrupado, que poderá ser solicitado pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo (sob demanda) após a Reunião de alinhamento e não haverá período de transição.

Parágrafo primeiro - Não ocorrerá período de transição caso não ocorra a substituição da empresa prestadora de serviços. A prestação dos serviços

deverá seguir o Cronograma de Atividades, conforme Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços do Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Desde já fica estabelecido que o contrato será considerado rescindido, bem como serão aplicadas as sanções contratuais, caso a empresa vencedora deixe de apresentar (exceto para o serviço do item 05 não agrupado):

a) Plano de Operacionalização dos Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos após a realização da reunião de alinhamento, contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos, e repasse dos serviços;
b) Documentação com a relação completa dos profissionais que prestarão serviço, no prazo de até 15 (dias) úteis após a realização da reunião de alinhamento, acompanhada das devidas comprovações de qualificação e experiência exigidas para cada perfil estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo terceiro - O período inicial de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço Rotineira - OSR, será considerado como período de estabilização da operação dos serviços, durante o qual os indicadores de serviço não atingidos terão aplicadas as glosas das tabelas do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços conforme os seguintes critérios:

a) Nos primeiros 30 (trinta) dias: aplicar-se-á efetivamente 25% (vinte e cinco por cento) dos pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;
b) Do 31º ao 60º dia: aplicar-se-á efetivamente 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;
c) Do 61º ao 90º dia: aplicar-se-á efetivamente 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;
d) Após 90 (noventa): aplicar-se-ão integralmente os pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido.

Parágrafo quarto - Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

Parágrafo quinto - Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá fornecer, pelo período 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a nova **CONTRATADA**, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

Parágrafo sétimo - Quando houver necessidade de qualquer alteração na equipe de profissionais que prestam o serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste(s) profissional(ais) antes do início de suas atividades no **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - Todos os profissionais da **CONTRATADA** alocados para a prestação dos serviços do objeto deverão ter vínculo com a **CONTRATADA.**

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DEZ - Os serviços deverão ser executados após a emissão de Ordens de Serviços - OS, com a obrigatória autorização pelo **CONTRATANTE**, ou após abertura de chamado na central de serviços.

Parágrafo primeiro – Todos os serviços do **CONTRATANTE**, excetuando-se os realizados por meio de Ordens de Serviços, deverão ser solicitados por meio da abertura de chamados por meio de sistema de acompanhamento de chamados (central de serviços), provido pela **CONTRATADA** para gestão dos serviços, preferencialmente, via sistema de informação na web.

Parágrafo segundo - Destacam-se, mas não se limitam, os serviços descritos no Anexo I - A do Edital – “2.3. Processo de atendimento para cumprimento de requisição de serviços”, “3.2. Processo de resposta a incidente de segurança da informação” e “4.2. Processo de Gestão de Vulnerabilidades”;

Parágrafo terceiro - Os chamados, especialmente os incidentes, podem ser abertos automaticamente na central de serviços pelas ferramentas de monitoramento existentes no ambiente do **CONTRATANTE** ou pelas ferramentas da **CONTRATADA,** em qualquer caso configuradas com o auxílio da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereços eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE** que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.

Parágrafo quinto - Ao abrir um chamado, o **CONTRATANTE** poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.

Parágrafo sexto - Em caso de indisponibilidade do sistema de acompanhamento de chamados disponibilizado pela **CONTRATADA**, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela **CONTRATADA.**

Parágrafo sétimo - Todas as solicitações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de gerenciamento de chamado fornecido pela **CONTRATADA**, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.

Parágrafo oitavo - Os chamados deverão ser gerenciados exclusivamente por meio de chamado técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número de identificação exclusivo; data e hora do início da ocorrência; descrição da ocorrência; nível de severidade; providências adotadas para o diagnóstico; indicação de solução provisória e/ou definitiva; data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva; identificação do técnico do **CONTRATANTE** que solicitou e validou o chamado técnico; identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.

Parágrafo nono - As Ordens de Serviços deverão ser classificadas pelo CONTRATANTE, conforme nível e continuidade de execução:

a) rotineira: atividades contínuas, realizáveis periodicamente, emitidas para execução durante a vigência do contrato. Podendo, mediante realinhamento, ter novas atividades inseridas ou excluídas no decorrer da vigência contratual, quando passará a vigorar nova versão de OSR;
b) exclusiva: atividades de natureza não contínua, emitidas a partir da demanda do **CONTRATANTE**.

Parágrafo dez - Nas Ordens de Serviços deverão constar:

a) número de controle: identificação em ordem sequencial;
b) área demandante: que deverá assinar a solicitação e o aceite e contabilização periódica das atividades, para efeito dos pagamentos;
c) objetivo da tarefa: definição das expectativas e justificativas para realização das atividades;
d) data de início e conclusão das atividades (exceto rotineira): definição do período de realização, inclusive dos períodos e horários realizáveis para serviços que impactem com os trabalhos de usuários;
e) listagem das atividades a serem realizadas, especificadas, quantificadas e classificadas conforme complexidade;
f) resultado e Nível de Qualidade definido para a tarefa;
g) glosa e Penalidades, em caso de descumprimento, e de acordo com a previsão contratual;
h) responsáveis pela fiscalização e autorização no **CONTRATANTE**;
i) responsável pelo aceite na **CONTRATADA**.

Parágrafo onze - A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quanto todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente atestada pelo demandante e pelo gestor do **CONTRATANTE**.

Parágrafo doze - Antes do fechamento de cada OS a **CONTRATADA** consultará o representante indicado pelo **CONTRATANTE**, que avaliará e atestará o serviço realizado.

Parágrafo treze - Uma requisição de serviço ou incidente encerrado sem anuência do **CONTRATANTE** ou sem que tenha sido de fato resolvido será

reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição de serviço ou incidente, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE – Para os serviços do Item 1 (Grupo 1) - Os preços poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

Parágrafo primeiro - Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo - Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo CNJ.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada, e observado o seguinte:

I - o cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam a salários deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos salários pagos, mês a mês, pela contratada, aos respectivos trabalhadores;

II - o cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam aos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários, também exclusivamente referidos à execução deste Contrato, deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos respectivos valores, pagos, nos termos da legislação, mês a mês, pela **CONTRATADA**, aos trabalhadores e/ou a órgãos/entidades/fundos integrantes/vinculados à Administração Pública;

III - para a produção das médias aritméticas simples mencionadas nos incisos anteriores, serão desprezadas, item de custo a item de custo, as frações excedentes aos somatórios mensais dos salários e dos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários; e

IV - para a primeira repactuação, as bases de cálculo dos demais itens de custo serão os valores constantes da proposta apresentada à licitação. Para as demais repactuações e para os itens de custo referidos neste inciso, as bases de cálculo serão aquelas resultantes de repactuações anteriores**.**

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto no item 4.16.1 do Termo de Referência, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da

ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo - A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo nono - Para adequada interpretação desta Cláusula, registra-se que:

I. Os perfis profissionais, quantitativos e valores integrantes da estimativa de preços e do respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico, foram produzidos por equipe integrante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, sob observância das normas técnicas aplicáveis e para atendimento adequado a uma necessidade pública que foi previamente identificada e adequadamente mensurada.

II. A estimativa de preços e o respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico do qual decorre esta contratação, serão observados, em cotejo a ser estabelecido com a proposta veiculada pela Contratada, exclusivamente para fins de exame da vantajosidade eventualmente associada a este contrato, quando da ocorrência de prorrogações e/ou de repactuações.

III. Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios, definidos pela Contratada, na proposta apresentada à licitação, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, ao longo do intervalo de tempo posterior à assinatura do contrato e anterior à primeira repactuação. Referidas variações não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

IV. Os conhecimentos acerca da execução contratual que sejam absorvidos pelo CNJ e/ou adquiridos pelo CNJ a partir de outras fontes deverão ser observados quando das prorrogações e quando da análise de pedidos de repactuação veiculados pela Contratada.

V. Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios que sejam considerados adequados à perfeita execução deste contrato após aplicação, durante os processos de repactuação e/ou de

prorrogação, dos conhecimentos absorvidos pelo CNJ, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, entre repactuações e/ou entre prorrogações. Referidas variações serão consideradas parte integrante da proposta, não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

CLÁUSULA TREZE - **Para os serviços do Item 2 (Grupo 1), Itens 3 e 4 (Grupo 2) e Item 5 –** os preços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right]$$, em que:

“R” é o valor do reajuste procurado
“V” é o valor contratual a ser reajustado
“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta
“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo único - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE – Está expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do contrato, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O recebimento de todos os serviços do objeto seguirá os prazos estabelecidos na Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (dias) úteis após o recebimento do RGS (Relatórios Gerenciais de Serviços), prazo em que o fiscal do contrato deverá fazer a apuração dos chamados/pedidos atendidos pela **CONTRATADA** e emitir notificação de avaliação do RGS contendo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo terceiro - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

Parágrafo quarto - O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no conjunto de indicadores de nível de serviço e desempenho.

Parágrafo quinto - As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666.

Parágrafo sexto - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo sétimo - O modelo do Termo de Recebimento do Serviço encontra-se no Anexo E - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - A avaliação de qualidade dos serviços será realizada sob o aspecto de atendimento ao padrão de qualidade dos serviços exigido pelo **CONTRATANTE**, portanto, a **CONTRATADA** deverá:

a) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, frameworks, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
b) fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;
c) refazer todos os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, de forma fundamentada, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas;
d) executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade.

Parágrafo primeiro - Ainda, objetivando atender ao padrão de qualidade dos serviços e produtos entregues, a **CONTRATADA** deverá:

a) efetuar adequação das instalações e procedimentos realizados quanto à eficiência, eficácia, ocorrência de reincidência, segurança, conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;
b) adequar a redação de documentos e relatórios quanto à clareza, objetividade, detalhamento técnico e conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;

Parágrafo segundo - Caso os produtos entregues estejam fora dos padrões de qualidade será exigida a readequação dos mesmos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O pagamento dos serviços dos Grupos 1 e 2 será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis contatos do ateste da Nota Fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) apresentação dos seguintes documentos, em relação aos trabalhadores que atuarem na execução do seu objeto nas dependências do **CONTRATANTE**, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias (Item 1 - Grupo 1), no mês de referência:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados no **CONTRATANTE;**

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos profissionais alocados no **CONTRATANTE**, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do profissional alocado no **CONTRATANTE**, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.7) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

d) **apresentação de outros documentos e condições exigidos no Termo de Referência**;

e) o valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para cada indicador estabelecido, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas, conforme definido no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – O pagamento do serviço do item 5 não agrupado ocorrerá a qualquer tempo conforme quantidade de sistemas demandados, após a efetiva realização dos procedimentos solicitados e a apresentação da referida Ordem de Serviço devidamente preenchida e assinada junto com o Relatório gerenciais de serviços - RGS.

CLAUSULA DEZENOVE - A **CONTRATADA** só receberá pelos serviços que compõe o objeto contratual se houver abertura de Ordem de Serviço. Portanto, caso não haja a abertura de Ordem de Serviço em determinado mês ou período não haverá pagamento.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** deverá efetuar a análise dos relatórios gerenciais de serviços em até cinco dias úteis do recebimento destes. Após

manifestação formal do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais de cobrança em até 10 (dez) dias úteis da manifestação.

Parágrafo segundo - Obedecendo a pontuação atribuída no Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada inadimplemento, o **CONTRATANTE** aplicará glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal a cada 15 pontos, limitada a glosa total ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal previsto em contrato, devendo o **CONTRATANTE** cientificar à **CONTRATADA** sobre as razões que ensejaram o desconto.

Parágrafo segundo - A nota de cobrança emitida pela **CONTRATADA** deverá ser atestada em até 7 (sete) dias úteis pelo Gestor do contrato e encaminhada à área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada dos relatórios gerenciais de serviços e documentação comprobatória do não atendimento dos resultados ou níveis de serviço exigidos.

Parágrafo terceiro - No caso de discordância das glosas aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar o recurso que será analisado pela área administrativa. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da **CONTRATADA**, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

Parágrafo quarto - Para os inadimplementos que não estão previstos Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços, o **CONTRATANTE** abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido na cláusula das sanções.

CLÁUSULA DEZENOVE - Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e aos valores das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada, caso necessário.

Parágrafo primeiro - Os valores depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

Parágrafo segundo - Os valores retidos da **CONTRATADA** referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do **CONTRATANTE**, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013, 183/2013 e 248/2018.

Parágrafo terceiro - Para fins de conformidade com as Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 183/2013, entende-se como mão de obra residente (e, portanto, suscetível à retenção tratada no item anterior), todos os funcionários da **CONTRATADA** que prestem serviço nas dependências do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo quinto - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo sétimo - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo oitavo - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo nono - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA VINTE - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365	onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
EM = I x N x VP	

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

CLÁUSULA VINTE E UM – Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

Parágrafo primeiro - Os níveis mínimos de serviços estão detalhados no Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços deste Contrato.

Parágrafo segundo - O não atingimento de um mesmo nível de serviços durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intervalados, em um período de 12 (doze) meses, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos ou percentual proporcional ao número de pontos, levando em consideração a relação: glosa de 1% a cada 15 pontos.

Parágrafo quarto - As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

Parágrafo quinto - A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos indicadores.

Parágrafo sexto - Os tempos serão contados a partir do recebimento da solicitação do cliente. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.

Parágrafo sétimo - No caso da resolução de incidentes, se o mesmo não tiver a sua causa raiz conhecida, ou seja, existe um problema a ser resolvido, a **CONTRATADA** é obrigada a aplicar uma solução de contorno na resolução do incidente para que o serviço volte à sua operação padrão.

Parágrafo oitavo - Os níveis de serviço serão mensurados de forma automatizada e não poderão ser manipulados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** se responsabilizará somente pelos índices que reflitam as requisições de serviços e incidentes designados a ela, não poderá ser responsabilizada por chamados pendentes de fornecedores/prestadores de serviços externos ou encaminhados a outros níveis, ou situações que dependam de terceiros, que, desta forma, não poderão ser computados.

Parágrafo dez - O termo “Hora do restabelecimento” refere-se a hora em que o incidente de indisponibilidade foi efetivamente resolvido.

Parágrafo onze - Por requisições de serviço e incidentes reabertos entende-se que são requisições de serviço ou incidentes que foram dados como resolvidos, porém os mesmos ainda permanecem pendentes de resolução.

Parágrafo doze - Por horário normal de produção entende-se sendo o período entre 08:00 e 20:00, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Sobre o índice de supervisão e intervenção proativa:

Parágrafo primeiro - A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte, como aplicação de patches, correções de firmware, ou algum outro dispositivo que possa impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados pela **CONTRATADA**, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos e também através de testes rotineiros de stress e carga.

Parágrafo segundo - Deverão ser analisados em tempo real os desempenhos dos serviços críticos inserindo as manutenções e os suportes necessários de maneira a proporcionar a continuidade e disponibilidade dos serviços. Diariamente deverão ser analisados os registros internos dos hardwares e softwares para avaliação e detecção de intervenções necessárias, submetendo-os ao **CONTRATANTE** para programação das intervenções que permitirem agendamento.

Parágrafo terceiro - É obrigação da **CONTRATADA** efetuar as intervenções necessárias em tempo de produção para sanar os erros apresentados nesta fase e que sejam de sua competência. Se as intervenções propostas forem para melhoria de desempenho ou compatibilização de ambiente e permitirem agendamento deverão ser submetidas para aprovação do **CONTRATANTE** antes de execução.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizará o Instrumento de Avaliação dos Serviços, conforme Tabela – Instrumento de Avaliação dos Serviços, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

INDICADOR	
N° + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Metas a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajustes no pagamento	
Sanções	

Tabela – Instrumento de Avaliação dos Serviços

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VINTE E CINCO – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” desta cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "a", “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os

objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA GARANTIA

CLÁUSULA VINTE E SETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de **R$** _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a

comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

(ITEM 1 – GRUPO 1)

CLÁUSULA VINTE E OITO – Para os serviços do Item 1 Grupo 1**,** a fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nas dependências do **CONTRATANTE** será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Regime de Tributação	**Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS**		**Simples Nacional**	
RAT ajustado (RAT*FAP)[1]	**0,5%**	**6%**	**0,5%**	**6%**
Submódulo 3.1 (a)	**34,30%**	**39,80%**	**28,50%**	**34%**
Encargo	**Mínimo**	**Máximo**	**Mínimo**	**Máximo**
13º Salário	8,3333%			
Férias	8,3333%			
Abono de Férias	2,7777%			
Subtotal (b)	19,4443%			
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%	5,5416%	6,6111%
Multa FGTS (d)	4,2998%			
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) [2]	**30,4135%**	**31,4829%**	**29,2857%**	**30,3552%**

[1] Variação percentual possível de acordo com a legislação.

[2] Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto (s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e

assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E NOVE– O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TRINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA TRINTA E UM– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E SEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA

_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...	....	...	...	*(algarismos)*	*(algarismos)*
(algarismos e extenso do valor total)					

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL

DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Para efeito desta contratação, estabelecem-se os seguintes níveis mínimos de serviço. Os serviços serão medidos com base em indicadores e níveis mínimos de serviço, vinculados a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela CONTRATADA, e apurados mensalmente de acordo com a Unidade e Periodicidade/Frequência do serviço conforme (Tabela 1 – Objeto detalhado), de modo a alcançar as respectivas metas exigidas, conforme tabela adiante.

Para os casos de haver mais de uma ocorrência, as glosas por inadimplemento (pontos) serão cumulativas.

A CONTRATADA deverá manter os seguintes níveis de qualidade para a prestação dos Serviços Gerenciados de Segurança:

Serviço	№	Indicadores de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo com base no mês calendário	Meta Exigida	Glosa por inadimplemento (pontos)
Grupos 1 e 2	1	Tempo máximo para correção de incidente nos serviços de segurança do CNJ, em caso de **indisponibilidade**	Tempo = Hora do restabelecimento – Hora do início da indisponibilidade	<= 60 minutos	30 pontos (+5 pontos a cada 10 minutos excedentes)
	2	Tempo máximo para requisição de mudança para **aplicação de patches e hotfixes** de segurança ou	Tempo = Hora de conclusão do planejamento da requisição de mudança – hora de	<= 72 horas	5 pontos (+2 pontos a cada hora excedente)

		indicação de **solução de contorno** para tratamento de grave vulnerabilidade ou ameaça emergente	disponibilização dos patches e hotfixes ou divulgação de grave vulnerabilidade ou ameaça emergente		
	3	Tempo máximo para abertura de **chamados de suporte** com terceiros	Tempo = Hora de abertura do chamado – hora da triagem	<= 15 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada 5 minutos excedente)
Item 1 - Grupo 1	4	Tempo máximo para resolução de **requisições de serviços** relacionadas aos Produtos de UTM e WAF	Tempo = Hora da resolução da solicitação – hora de início da solicitação	<= 90 minutos	10 pontos (+3 pontos a cada 10 minutos excedentes)
	5	Tempo máximo para resolução das **demais requisições de serviços**	Tempo = Hora da resolução da solicitação – hora da solicitação	<= 24 horas	10 pontos (+3 pontos a cada hora excedente)
Item 3 - Grupo 2	6	Tempo máximo para **triagem** de incidentes de segurança	Tempo = Hora da triagem – Hora de entrada do evento de segurança	<= 15 minutos	3 pontos (+1 ponto a cada 5 minutos excedentes)
	7	Tempo máximo para **resposta de incidentes de segurança de gravidade alta**	Tempo = Hora do início da resposta – hora da triagem	<= 60 minutos	10 pontos (+3 pontos a cada 5 minutos excedentes)
	8	Tempo máximo para **resposta de incidentes de**	Tempo = Hora do início da	<= 120 minutos	10 pontos (+3 pontos a cada 5

		segurança de gravidade média	resposta – hora da triagem		minutos excedentes)
	9	Tempo máximo para **resposta de incidentes de segurança de gravidade baixa**	Tempo = Hora do início da resposta – hora da triagem	<= 180 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada hora excedente)
	10	Tempo máximo para **comunicação de incidentes** a Central de serviços da CONTRATADA e aos gestores de TI	Tempo = Hora da comunicação – hora da triagem	<= 15 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada 5 minutos excedentes)
Item 5 – Não Agrupado	11	Índice de cumprimento dos prazos acordados para a execução das **Ordens de Serviço Exclusivas**	Prazo Real – (Prazo Acordado + 25%)	<= 0	15 pontos

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a CONTRATADA:

Serviços	Nº	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento (pontos)
Todos	12	Manter profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, ainda que em casos de substituição temporária	Por profissional e por dia	30
	13	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços do CONTRATANTE por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais	Por ocorrência	10
	14	Suspender, colocar como pendente, pausar ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	05
	15	Realizar mudanças de configuração nas soluções de segurança sem autorização da unidade responsável	Por regra incluída, alterada ou excluída	10
	16	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores, metas de níveis de serviço e de desempenho por quaisquer subterfúgios	Por ocorrência	100
	17	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços do CONTRATANTE por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	50
	18	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10

	19	Perder dados ou informações corporativas por erros na operação devidamente comprovados.	Por ocorrência	200
	20	Causar qualquer dano aos equipamentos do contratante por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	50
	21	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização, por serviço.	Por ocorrência	10
	22	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar equipamento particular, salvo em situação excepcional e devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10
	23	Incluir, excluir ou alterar regras nos dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	30
	24	Não respeitar o cronograma apresentado em uma proposta de execução de atividades quando se tratar de uma Requisição Planejada.	Por ocorrência	10
	25	Interromper unilateralmente a prestação de serviços sem que haja evento de força maior que o justifique	Por ocorrência	30
	26	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
Grupos 1 e 2	27	Deixar de produzir ou de manter atualizadas as rotinas e scripts da Base de Dados de Conhecimentos.	Por ocorrência	05
	28	Deixar de comunicar o contratante da substituição de profissionais	Por ocorrência	10

		responsáveis pela execução das atividades		
	29	Deixar de atuar tempestivamente no caso de incidentes graves	Por ocorrência	15
	30	Deixar de documentar os ICs – Itens de Configuração e de manter completa e atualizada a Base de Dados de Configuração, inclusive no que diz respeito aos diagramas e desenhos, imediatamente após sua inclusão ou exclusão do ambiente.	Por ocorrência	02

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a **CONTRATADA DEIXAR DE**:

Serviços	№	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento (pontos)
Todos	31	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança ou determinações da equipe de fiscalização do contrato	Por ocorrência	10 pontos
	32	Cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo CNJ	Por ocorrência	15 pontos
	33	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho do CNJ e da Diretoria de Tecnologia da Informação	Por ocorrência	10 pontos
	34	Elaborar auditorias de dados, consultas às bases de logs de transações ou relatórios diversos	Por ocorrência	15 pontos
Grupos 1 e 2	35	Apresentar os relatórios consolidados conforme exigências do Termo de	Por dia de atraso	05 pontos

		Referência até o dia 5º dia útil do mês subsequente		
	36	Apresentar relatórios, levantamentos ou inventários conforme demanda em até 3 dias úteis	Por ocorrência	05 pontos
	37	Apresentar mensalmente proposta de melhorias no ambiente	Por ocorrência	05 pontos
	38	Notificar sobre ocorrências recorrentes	Por ocorrência	05 pontos
Item 1 Grupo 1	39	Manter o Configuration Management Database (CMDB) atualizado	Por ocorrência	10 pontos
	40	Manter a documentação e os desenhos das topologias atualizados e completos	Por ocorrência	05 pontos
	41	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os Planos de Gerenciamento de Incidentes, de Disponibilidade, de Continuidade e de Recuperação de Desastres das soluções de segurança	Por ocorrência	10 pontos
	42	Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções ou correções	Por ocorrência	05 pontos
	43	Deixar de notificar incidentes repetitivos**, quer tenham sido conhecidos através do monitoramento ou por notificações de usuários, para a equipe segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	05 pontos

***Entende-se por "incidentes repetitivos" aqueles abertos por um mesmo usuário a respeito de uma mesma solicitação por mais de duas vezes em um período de 7 dias consecutivos*

ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Serviço

OS Nº	**Data da Emissão**	**Hora da Emissão**	**º do Contrato**
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ( )		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n.° 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Prestação de serviços técnicos Serviços Gerenciados de Segurança da Informação para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme especificações e condições definidas em CONTRATO.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			

RECEBIMENTO DEFINITIVO	
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe definitivamente os serviços prestados através da OS supracitada, autorizando, após análise da adequação aos parâmetros mínimos de serviço e desempenho, a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços no valor abaixo. Valor dos Serviços: R$_____ Valor dos serviços, considerados os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho. Brasília,_____de_____de_____.	
_____ Assinatura Gestor do Contrato Matricula:XXXXXXXXXX	_____ Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matricula:XXXXXXXXX

ANEXO D DO CONTRATO N. ____/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

Termo de Ciência Individual do Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
N° do Contrato	
Empresa Contratada	
CNPJ	
Objeto Resumido	
Vigência Contratual	
TERMOS	
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo n° / , bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do **CONTRATANTE** ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES	
(registrar, caso haja)	

DE ACORDO	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), / / .	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)	
Nome: Identidade: CPF: Função:	Assinatura
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

ANEXO E DO CONTRATO N. ____/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.° 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações,

documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na

execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015..

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRANTANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação

ANEXO F DO CONTRATO N. ____/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

1. O modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada por cada profissional designado em qualquer serviço objeto deste edital.

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO
(Resolução 7/2005 – CNJ e suas alterações)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxxxxxx
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone/fax (NN) NNNNNN

Contrato n. NNNNNN
IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)
NOME:.....
.....
RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF:
.....

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao CNJ?

NÃO ( ) SIM ( ) pormenorizar em folha anexa.

DECLARO, **sob as penas da Lei**, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local:_____ Data ……/……./……..

Assinatura do (a) empregado (a):

_____

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A) EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO XXXXXXXXXX, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ e suas alterações:

Nome do parente	Grau de parentesco	Órgão e cargo do parente

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local:_____ Data ……/……./……..

Assinatura do (a) empregado (a):

_____

2. O modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, _____, brasileiro, casado, RG n. _____ Órgão Emissor:....., CPF n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, estabelecida na _____, Cep: _____, telefone/fax (__) _____, DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada

pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. _____, firmado entre a _____e o _____, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

ANEXO G DO CONTRATO N. ____/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021 - Processo

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada por _____ , inscrita no CPF nº_____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do " Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça ";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual (ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____de _____

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA N. 89 , DE 13 DE setembro DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 9º da Lei n. 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOHANESS ECK, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Geral, nível CJ-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

BS Extraordinário nº 11 de 3 de dezembro de 2018

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CNJ - Nº 11

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 408 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Cronograma das Contratações para o exercício de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e XI do artigo 3º da Portaria CNJ n. 112, de 4 de junho de 2010, com base na Instrução Normativa n. 44, de 17 de junho de 2012, no contido no Processo Administrativo SEI nº 10985/2018 e tendo em vistas as informações prestadas pelo Comitê Multidisciplinar instituído pela Portaria n. 347, de 18 de outubro de 2017 (0356151),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo (0573938), o Cronograma das Contratações para o exercício de 2019.

Art. 2º Na etapa "Correções e Ajustes", a unidade demandante designará um dos servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico para, em conjunto com a Seção de Elaboração de Editais, promover as correções e ajustes necessários, observado o prazo estabelecido.

Art. 3º Na fase "Estimativa das Despesas", a unidade demandante prestará o apoio necessário à Seção de Compras, nos termos da Portaria DG nº 283/2014 (0375515).

Art. 4º Somente mediante apresentação de justificativa da área demandante e autorização da Diretoria-Geral poderá ser instruído processo de contratação não contemplado no Planejamento das Contratações.

Art. 5º No prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, as unidades demandantes poderão apresentar propostas de alteração do cronograma, seja para incluir ou excluir demandas ou, ainda, para alterar os prazos de envio do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. O cronograma dos objetos afetos às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação será divulgado após a aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ.

Art. 6° O acompanhamento do cumprimento dos prazos deverá ser efetuado pelos servidores designados pela Portaria Diretoria-Geral 409 (0577643) e posteriores alterações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo o Cronograma ser objeto de revalidação até 28 de fevereiro de 2019.

ANEXO da Portaria Diretoria-Geral nº 408 de 29 de novembro de 2018

PLANILHA CRONOGRAMA DAS CONTRATAÇÕES 2019 (0573938)

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 409 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento das contratações do Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e XI do artigo 3º da Portaria CNJ n. 112, de 4 de junho de 2010, e com base na Instrução Normativa n. 44, de 17 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Ficarão responsáveis pelo monitoramento sistemático dos processos de contratação em suas respectivas unidades:

Unidade	Responsável	Matrícula	Substituto	Matrícula
DG	Hérmane Cardoso Mancio	1657	Daniele Smidt Frischknecht	1865
SG	Marina Brazil Bonani	1711	Juliana Almeida Costa Cronemberger	1945
DSIPJ	Jefferson Bezerra Carneiro	2012	Marcelo Ribeiro Pires	2101
SAD	Maria Eduarda de Souza Lopes	2000	Naiara Santos da Cunha	1918
SEARQ	Rodrigo Franco de Assunção Ramos	1707	Ralfe Mota Santana	1779

SEEDI	Luciano Almeida Lima	1452	Karina Cobucci Salles	1709
SECOM	Silvia Maria Guapindaia Peixoto	1123	Bruno César de Oliveira Lopes	2034
SEEMP	Cristiane Vale de Sousa	1693	Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro	1634
SESER	Karlla Silene Lima da Cunha	1134	Paulo Cesar de Souza Lacerda	1925
CPL	Gabriel da Silva Oliveira	2011	Elisa Barros Horsth	1943
DPJ	Danielly dos Santos Queiros	1781	Thatiane de Morais Rosa	1361
SETRA	Izaias Alves Cardoso Filho	1870	Tiago Luiz Caldeira Pereira	1935
SCE	Carine de Lima Nascimento	1866	Priscilla Valéria Gianini Santos	2095
SEPAD	Silvio Rubio Simplício	1548	Paulo Vitor Caixeta Ferraz	1949
SEALM	Fernando Dias Machado	1170	Laerte Maurício	1864
SCS	Raylla Neves Araujo	1950	Kristien de Godoi Roepke	1929
SEART	Rodrigo Bonna Nogueira	1661	Octávio Oliveira dos Anjos	1842
DTI	Sidney Martins Pereira Arruda	1996	Antonio Cláudio Bulhões e Silva	1916
SEORF/ SOF	Baruc Machado Gama	1375	Liliana Cristina Santos	1740
SEPOR/ SOF	Eduardo Campos Gomes	1231	Wagner Cesar Viana Assunção	1772
SCONT/ SOF	Priscila Karla da Silva Wink	1650	Maria Mirtes de Lima	1782
AJU	Vanessa Fernandes de Tunes Machado	2067	Gabriela Brandão Sé	1695
SEMAP	Stanlei Carvalho Silva	1180	Leonardo Zanotelli dos Santos	1241
CEAME	Priscila Fernandes Coelho Ribeiro	1725	Johana Thaise Alencar Pedrosa	2021

Art. 2° A centralização e o acompanhamento de todos os processos de contratação serão realizados pela servidora Maria Eduarda de Souza Lopes, matrícula 2000, e durante suas ausências e afastamentos legais pela servidora Naiara Santos da Cunha, matrícula 1918, lotadas no Gabinete da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Caberá às servidoras designadas no *caput* manter atualizado o cronograma do planejamento das contratações, que ficará disponível em pasta compartilhada e na Intranet.

Art. 3° Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral 203 (0542589).

Art. 4° Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 411 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a delegação de competências à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O **DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com fundamento no art. 3°, inciso XI, alínea "ar", e inciso XX da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, com base no art. 12 da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista os princípios da eficiência e da celeridade processual,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Administração do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a prática dos seguintes atos:

I – conceder suprimento de fundos de pequeno valor, conforme Instrução Normativa que regulamenta a matéria no âmbito do CNJ, e aprovar a respectiva prestação de contas;

II – aprovar o documento de oficialização de demanda, os estudos preliminares, o pedido de aquisição de material, o projeto básico e o termo de referência;

III – aprovar o orçamento estimado que subsidiará a elaboração do edital da licitação;

IV – praticar os seguintes atos de gestão, até o limite de gastos fixados em lei para a licitação na modalidade convite:

a) autorizar a realização de licitações, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades do CNJ;

b) assinar contratos, acordos, atas de registro de preços, outros ajustes e seus aditamentos, inclusive aqueles decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação, ratificadas pelo Diretor-Geral;

c) autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das obrigações;

d) decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos procedimentos licitatórios originários de sua competência;

e) homologar, adjudicar, anular ou revogar, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios originários de sua competência;

f) designar os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços;

g) autorizar a emissão de empenho e assinar, em conjunto com o Secretário de Orçamento e Finanças, as notas de empenho e as relações de ordens bancárias.

V - autorizar o cancelamento de saldo de nota de empenho, com base em solicitação do gestor do contrato e de ata de registro de preços;

VI – praticar os seguintes atos nos procedimentos licitatórios realizados mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

a) autorizar a divulgação ou a dispensa da publicação da Intenção de Registro de Preços - IRP;

b) deliberar sobre a participação de órgãos nos registros de preços realizados por este Conselho;

c) consultar os órgãos gerenciadores de atas de registro de preços, quando demonstrada a vantajosidade, visando à adesão do CNJ, bem como autorizar a adesão de outros órgãos às atas de registro de preços formalizadas pelo CNJ;

d) realizar a gestão do cadastro de reserva no Comprasnet-SIASG.

VII – constituir comissão de recebimento de material e de obras, e eventuais suplentes, bem como comissão especial para realização de inventário anual dos bens do CNJ;

VIII – autorizar a venda, a doação, a permuta, a cessão e a baixa de material e bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos, com avaliação até o limite fixado em lei para licitação na modalidade convite;

IX – autorizar prorrogações de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega nos contratos firmados pelo CNJ, conforme previsto no art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

X – firmar acordos de cooperação técnica em matéria de competência da Secretaria de Administração, desde que não envolvidos desembolsos, a qualquer título, devendo dar prévia ciência à Diretoria-Geral;

XI – emitir atestado de capacidade técnica quando solicitado pelas empresas contratadas pelo CNJ, com base na manifestação dos gestores;

XII – aprovar alterações de prazos no cronograma anual de contratações, mediante justificativa da unidade demandante;

XIII – instruir o procedimento apuratório e aplicar as penalidades previstas em lei e no edital aos participantes de licitação promovidas por este Conselho, assim como aplicar as penalidades previstas no contrato aos fornecedores e prestadores de serviços do CNJ, excetuada a prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

XIV – instruir o procedimento e decidir pelo cancelamento de Ata de Registro de Preço e pela rescisão de contrato administrativo;

XV – autorizar, em caráter excepcional, a guarda de veículos pertencentes à frota do Conselho fora da garagem oficial, conforme art. 17 da Instrução Normativa n° 29, de 20 de novembro de 2014, dando ciência à Diretoria-Geral;

XVI – autorizar o deslocamento de veículos fora dos limites do Distrito Federal, dando ciência à Diretoria-Geral;

XVII – expedir atos administrativos que tenham por finalidade disciplinar o funcionamento interno da Secretaria de Administração.

§ 1° O Diretor-Geral poderá, sempre que entender necessário, avocar a prática das competências constantes deste artigo.

§ 2° A subdelegação das competências previstas neste artigo depende de autorização prévia do Diretor-Geral.

§ 3° O Secretário de Administração deverá submeter ao Diretor-Geral propostas de abertura, revogação ou anulação de licitação, bem como assinatura de contratos, acordos e demais ajustes e suas revisões e aditamentos, quando compreenderem valores acima de sua alçada decisória.

Art. 2° Delegar competência ao Secretário de Orçamento e Finanças do CNJ para cadastramento de usuário no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 3° Os recursos contra os atos praticados pelo Secretário de Administração e pelo Secretário de Orçamento e Finanças, no exercício da delegação, serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 321, de 27 de agosto de 2012, a Portaria nº 131, de 6 de abril de 2016 e a Portaria nº 66, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 5° Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIVERSOS

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2018

MESES	**FERIADOS NACIONAIS (Portaria MPOG nº 468, de 22/12/2017)**	***PONTOS FACULTATIVOS*** **(Portaria MPOG nº 468, de 22/12/2017)**	***FERIADOS FORENSES*** **(Lei nº 5.010/66; Lei nº 6.741/79; Decreto-lei nº 8.292/45, Portaria GP nº 142 de 9/11/2018)**
JANEIRO	1º - Confraternização Universal		2/1/2018 a 5/1/2018 – Recesso Forense
FEVEREIRO		12 e 13 – Carnaval 14 - quarta –feira de cinzas (I)	12 e 13 - Carnaval
MARÇO	30 – paixão de Cristo		28, 29 e 30 – Semana Santa
ABRIL	21 - Tiradentes		
MAIO	1º – Dia Mundial do Trabalho	31 – Corpus Christi	
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			11 – Fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil
SETEMBRO	7 – Independência do Brasil		
OUTUBRO	12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida	28 – dia do Servidor Público	
NOVEMBRO	2 – Finados 15 – Proclamação da República		1º e 2 – Todos os Santos e finados
DEZEMBRO	25 – Natal	24- Véspera do Natal 31 – Véspera do Ano Novo (II)	8 – Dia da Justiça 20/12/2018 a 04/01/2019 – recesso forense

Observações:
I – Ponto facultativo até as 14 horas.
II – Ponto facultativo após as 14 horas.

Brasília, 3 de dezembro de 2018.

Raquel Wanderley da Cunha
Secretária de Gestão de Pessoas

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 29 **, DE** 15 **DE** Março **DE 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 9° da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear VÂNIA ALVES DE SOUZA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nível CJ-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 120 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Designa Pregoeira do Conselho Nacional de Justiça

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria n. 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vânia Alves de Souza, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula 1286, para exercer as funções de Pregoeira no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/03/2016, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0102432** e o código CRC **6E6EED4C**.

01510/2016 0102432v3

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 206 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidor para exercer a função de Pregoeiro no Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria CNJ nº 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Bruno Cesar de Oliveira Lopes, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 2034, para exercer as funções de Pregoeiro no Conselho Nacional de Justiça.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 02/08/2019, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0710599** e o código CRC **EAEF8358**.

01510/2016 0710599v12

Criado por KELLY.GOMES, versão 12 por ANDREA.BARROS em 01/08/2019 14:25:57.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 213 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a designação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria CNJ nº 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alessandro Erik de Jesus, matrícula 1737; André Luiz Rodrigues da Mota, matrícula 1710; Antônio Cláudio Bulhões e Silva, matrícula 1916; Baruc Machado Gama, matrícula 1375; Carlos Eduardo Vellozo, matrícula 1743; Cinthya Rici Coelho Borges, matrícula 1934; Claudio Henrique Pereira da Silva, matrícula 2061; David Costa Fernandes, matrícula 2116; Denílson de Lucena Matos, matrícula 1206; Diogo Albuquerque Ferreira, matrícula 1297; Emerson Dilamar Vendruscolo, matrícula 1783; Érika Teixeira Guimarães, matrícula 1997; Fabiano de Andrade Lima, matrícula 2127; Fernando Dias Machado, matrícula 1170; Flávio Abreu Amorim, matrícula 1882; Gabriel da Silva Oliveira, 2011; Guilherme Andrade Rosa, matrícula 1670; Guilherme Coutinho de Oliveira, matrícula 1550; Isaías Monteiro dos Santos, matrícula 1913; Izaías Alves Cardoso Filho, matrícula 1870; Jefferson Bezerra Carneiro, matrícula 2012; José dos Santos Pugas, matrícula 2013; Juliana Almeida Costa Cronemberger, matrícula 1945; Karlla Silene Lima da Cunha, matrícula 1134; Kristien de Godoi Roepke, matrícula 1929; Laerte Maurício, matrícula 1253; Leonardo Lemes Rosa, matrícula 1282; Leonardo Zanotteli dos Santos, matrícula 1241; Luiz Antônio Mendes Garcia, matrícula 2096; Marcelo Eustáquio Soares de Lima, matrícula 1719; Márcio Moreira de Sousa, matrícula 1561; Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro, matrícula 1634; Octavio Oliveira dos Anjos, matrícula 1842; Paulo Cesar de Souza Lacerda, matrícula 1925; Paulo Vitor Caixêta Ferraz, matrícula 1949; Pedro Bergamashi Val, matrícula 1269; Pedro Vinícius Ferreira Sipriano, matrícula 1845; Priscilla Valéria Gianini Santos, matrícula 2095; Raylla Neves Araujo, matrícula 1950; Rejane Maria Rodrigues Neves, matrícula 1735; Renato Franklin Bomfim da Silveira, matrícula 1751; Rodrigo Bonna Nogueira, matrícula 1661; Rodrigo Franco de Assunção Ramos, matrícula 1707; Ronaldo Alves da Silva, matrícula 2018; Sílvia Maria Guapindaia Peixoto, matrícula 1123; Silvino César Sileira, matrícula 2126; Silvio Rubio Simplício, matrícula 1548; Stanlei Carvalho Silva, matrícula 1180 e Tiago Luiz Caldeira Pereira, matrícula 1935, para prestar apoio contínuo às

atividades no âmbito da Comissão Permanente de Licitação, quando o processo licitatório for de interesse da unidade ou sempre que convocado.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n. 19 (0601139).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 14/08/2019, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0716919** e o código CRC **5DA0190D**.

Criado por DANIELE.SMIDT, versão 2 por DANIELE.SMIDT em 13/08/2019 11:02:16.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 43, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Designa servidora para exercer a função de Pregoeira no Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria CNJ nº 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Larissa Coutinho Diógenes, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 2174, para exercer as funções de Pregoeira no Conselho Nacional de Justiça.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 03/03/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0834809** e o código CRC **16B0799F**.

17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores

Descrição Detalhada: Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições, para sustentar e operar todas as soluções e produtos de segurança do CNJ, bem como a realização permanente de ações proativas (gap analysis) voltadas para a segurança do parque computacional do CNJ com o objetivo de mantê-lo estável, disponível e íntegro, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 2.216.641,68

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (24)

Grupo: G1

2 - Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores

Descrição Detalhada: Serviço de gestão de vulnerabilidades, que tem por objetivo, de forma proativa e recorrente, identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 781.130,40

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (24)

Grupo: G1

3 - Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores

Descrição Detalhada: Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team), para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais frameworks de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 700.779,36

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (24)

Grupo: G2

4 - Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores

Descrição Detalhada: Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 1.061.695,44

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (24)

Grupo: G2

5 - Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores

Descrição Detalhada: Serviço de testes de invasão (Red Team), tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 224.640,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (30)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores	24	Unidade
2	Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores	24	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores	24	Unidade
4	Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores	24	Unidade

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038069343202025. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bens permanentes - Equipamentos Eletroeletrônicos em âmbito nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 12/03/2021 das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00035-2021. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/04/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail: licitacao@dpu.def.br Telefone: 3318-4363.

RODRIGO KATIBONE HOLANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/03/2021) 290002-00001-2021NE800150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08189000074202059. Objeto: Contratação de serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, em Condicionadores de Ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para a unidade da DPU em Vitória/ES.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 12/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00034-2021. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone (61)3318-4363 / e-mail: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 10/03/2021) 290002-00001-2021NE800150

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Cooperação TCR20210011. Processo: 00200.002371/2021-11. Celebrado com o CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA S/A. CNPJ: 00.117.242/0001-60. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 10/03/2021 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: José do Patrocínio Leal.

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0004. Processo: 200.001061/2021-71. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE. CNPJ: 35.050.442/0001-27. Data da assinatura: 10/03/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 12/03/2021 final: 11/03/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Câmara: Sidivânio da Cruz Honório, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0005. Processo: 200.000824/2021-66. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO. CNPJ: 04.393.492/0001-83. Data da assinatura: 10/03/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 10/03/2021 final: 09/03/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Câmara: André Luiz Bayer, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0011. Processo: 200.000257/2021-48. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG. CNPJ: 07.769.578/0001-56. Data da assinatura: 10/03/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 10/03/2021 final: 09/03/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Câmara: Antônio Noel de Souza, Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo a Cessão de Uso CS2008/014, celebrado com o COMANDO DO EXÉRCITO. CNPJ: 00.394.452/0001-03. Processo: 200.012647/2020-80. Data da Assinatura: 09/03/2021. Objeto: Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA, os PARÁGRAFOS 1° e 2° da CLÁUSULA SEGUNDA e a CLÁUSULA SÉTIMA. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Comando do Exército: Marcelo Cristiano Mattos Teixeira, Ordenador de Despesas.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato CT2017/023, celebrado com a FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC. CNPJ: 09.470.303/0001-42. Processo: 200.009253/2020-44. Data da Assinatura: 11/03/2021. Objeto: Fica prorrogado de 31/03/2021 a 30/03/2022. Programa de Trabalho: 01.131.0034.2549.5664. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2021NE000638, emitida em 01/03/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela FUNTELC: Moema Cirino Soares.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2019 celebrado entre o STF e a empresa LAGE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. (Processo Eletrônico n. 009629/2019). Objeto: alteração do endereço da sede da contratada. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 10/03/2021. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela Contratada, a representante legal, Senhora Carolina de Souza Lage.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2020 celebrado entre o CNJ e ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHRARIA S/A. CNPJ 01.011.976/0001-22. Processo: 10739/2019. Objeto: a alteração do valor provisionado para os itens 6 e 7 do Anexo "A VIII" do Contrato. Valor: R$ 1.311.884,44. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, I, b. Data de Assinatura: 11/03/2021. Vigência: a partir da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Arthur Fernandes Rodrigues Coury - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 005/2019 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Colégio Nacional dos Defensores Públicos (CONDEGE) e a Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADEP). Processo SEI n. 02452/2019. Objeto: prorrogação da vigência por mais 24 (doze) meses, a partir de 15/03/2021. Data de Assinatura: 11/03/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo CONDEGE, Maria José Silva Souza de Napolis - Presidente e pela ANADEP, Rivana Barreto Ricarte de Oliveira - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 031/2021 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE. Processo: SEI n. 02881/2019. Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para a execução do Plano Executivo Estadual - PEE, elaborado de forma conjunta, no âmbito do Programa Fazendo Justiça. Data da Assinatura: 10/03/2021. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente e pelo TJPE, Desembargador Fernando Cerqueira Noberto dos Santos - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 036/2021, firmado entre o CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Processo: SEI n. 01355/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Data da Assinatura: 11/03/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, exceto se houver manifestação expressa em sentindo contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJMA, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 037/2021, firmado entre o CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Processo: SEI n. 01355/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br no Tribunal. Data da Assinatura: 11/03/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, exceto se houver manifestação expressa em sentindo contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 021/2021, firmado entre o CNJ e o TJMG. Processo: SEI n. 02877/2019. Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para a execução do Plano Executivo Estadual - PEE, elaborado de forma conjunta, no âmbito do Programa Fazendo Justiça. Data da Assinatura: 10/03/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJMG, Desembargador Gilson Soares Lemes - Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2021

O Pregoeiro do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico nº 05/2021, declarou vencedora a empresaMAM Ribeiro Comercio de Alimentos.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDEC - 11/03/2021) 040003-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 40003

Nº Processo: 00131/2020. Objeto: Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 12/03/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos e e f, Saf Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00003-2021. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/03/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R$ 0,30 por folha .

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/03/2021) 40003-00001-2021NE000001

CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ALLAN KARDEC - CEFAK
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Centro Espírita Fraternidade Allan Kardec, no uso de suas atribuições estatutárias e diante das restrições provocadas pela pandemia da covid-19, convoca os sócios quites com suas obrigações para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada tele presencialmente por meio do link https://assembleia.cefak.org.br, no dia 25/03/2021, com primeira convocação às 19h30 e segunda convocação às 20h, para tratar da seguinte pauta: examinar e aprovar as demonstrações contábeis e financeiras do CEFAK (Estatuto Social, arts.16 e 17).

Taguatinga/DF, 15/03/2021.
Gilson de Mendonça Henriques Júnior
Diretor Presidente.

COMARCA DE LUZIÂNIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA ESTADO DE GOIÁS
EDITAL

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da Lei etc...

Faz saber que, por meio deste, intima e cientifica Julia Sursis Nobre Ferro Bucher, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, CI n° 537.939 CRP 1ª Região, CPF n° 116.871.541-87, com endereço profissional no Campus Universitário Darcy Ribeiro – ICC, Ala Sul, Bloco A, Térreo, Brasília - DF, e eventuais ocupantes de seu imóvel, sendo o Lote 02, da Quadra 08, no loteamento denominado Estância Centro Oeste, objeto da matricula nº 65.802 e Sonia Maria Hueb, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, CI n° 219.996 SEP-DF, CPF n° 052.939.951-20, residente e domiciliada na SQS 311, Bloco K, Apartamento 102, Asa Sul, Brasília - DF, e eventuais ocupantes de seu imóvel, sendo o Lote 03, da Quadra 08, no loteamento denominado Estância Centro Oeste, objeto da matricula nº 218.414, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área da FAZENDA SANTO ANTONIO ou SANTO ANTONIO DE BAIXO ou SANTO ANTONIO DA BOA VISTA, neste município, objeto da matrícula nº 38.999, da propriedade da empresa GUIATEL EDITORES DE GUIAS TELEFONICAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 17.187.063/0001-00, com sede na Avenida Amazonas, nº 491, sala 1.004, centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.180-907, neste ato representada por Wilson Melo Lima, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº M-308.767 SSP-MG e do CPF nº 001.956.006-06, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, nº 2.424, Apartamento 1.201, bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-032, declaração de limites, com sua propriedade, Mat. nº 38.999, uma vez que as partes acima citadas são confrontantes da gleba, de propriedade da notificante, empresa GUIATEL EDITORES DE GUIAS TELEFONICAS EIRELI. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste registro/cartório, sito à Rua José Franco Pimentel, n° 152, Edifício Rita Cabral Medeiros, Primeiro Pavimento, Centro, Luziânia - GO, CEP 72.800-500, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

Este Edital será publicado por 3 (três) vezes consecutivas, em jornal de circulação regional, de veiculação diária e com circulação nesta cidade.

Dado e passado na cidade de Luziânia - GO, no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia, aos 12 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um.

Daniela Soares Batista
Oficial Respondente

4.5 OUTROS PROFISSIONAIS

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

OUTROS PROFISSIONAIS

ÚNICO INSTITUTI de Educação encerrará suas ativ em 16/07/21

ÚNICO INSTITUTI de Educação encerrará suas ativ em 16/07/21

4.5 SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO

SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO

DETETIVE ALESSANDRA
ADULTÉRIO FOTOS
Nº1c/filmagens,flagrante. Sigilo e discrição 998106976/ 32086310 Gps/Monitoramento 24horas!

4.6 MÚSICA

4.6 SOM E IMAGEM

MÚSICA

JC JAIRO Carrilho aumente sua fé visite nosso canal no YouTube

JC JAIRO Carrilho aumente sua fé visite nosso canal no YouTube

BANCO DO BRASIL

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

BB Seguridade Participações S.A.
CNPJ Nº 17.344.597/0001-94
NIRE Nº 5330001458-2 2020/25

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração Realizada em 18 de Dezembro de 2020

I. Data, Hora e Local: Às dez horas do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte, na sede da BB Seguridade Participações S.A. ("Companhia" ou "BB Seguridade"), localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. A reunião ocorreu por videoconferência. **II. Composição da Mesa:** Conselheiros: Carlos Motta dos Santos, Presidente, Mauro Ribeiro Neto, Vice-Presidente, Isabel da Silva Ramos, Arnaldo José Vollet, Bruno Silva Dalcolmo, Cláudio Xavier Seefelder Filho e Márcio Hamilton Ferreira. Secretário: Marcelo Romero Nicolino. (...) **IV. Deliberação:** O Conselho de Administração aprovou: (...) 5. O aditivo contratual com a atualização do valor de dispêndio aprovado em 24/09/2020, referente ao ressarcimento ao Banco do Brasil das despesas incorridas relativas à prestação de serviços de autoria externa. (...) 7. A eleição do Sr. Rafael Augusto Sperendio como membro do Comitê de Elegibilidade da BB Seguridade para a complementação do mandato 2019/2021, nos termos do Art. 33, § 1º do Estatuto Social da Companhia. **RAFAEL AUGUSTO SPERENDIO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 34.366.705-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 320.788.058-40, com residência na Rua Olavo Bilac, nº 242, 173-C, Vila Campo Grande, São Paulo (SP), CEP 04.671-050 **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Marcelo Romero Nicolino, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass. Carlos Motta dos Santos, Mauro Ribeiro Neto, Isabel da Silva Ramos, Arnaldo José Vollet, Bruno Silva Dalcolmo, Cláudio Xavier Seefelder Filho e Márcio Hamilton Ferreira. **ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 4 FOLHAS 72 A 75.** Brasília, 18 de dezembro de 2020. Carlos Motta dos Santos – Presidente. **A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 22/02/2021 sob o nº 1658716 – Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral**.

4.6 TELEVISÃO

TELEVISÃO

ASSINATURA DE TV mais de 400 Canais 30.000 Filmes e Séries www.canaisiptv.net (61) 99979-8338

ASSINATURA DE TV mais de 400 canais, 40000 Conteúdos para Tv Box R$35 www.canaisiptv.net (61)99592-4616

5 NEGÓCIOS & OPORTUNIDADES

5.1 Agricultura e Pecuária
5.2 Comunicados, Mensagens e Editais
5.3 Infomática
5.4 Oportunidades
5.5 Pontos Comerciais
5.6 Telecomunicações
5.7 Turismo e Lazer

5.1 AGRICULTURA E PECUÁRIA

SERVIÇOS E PRODUTOS

RODA D ÁGUA e Catavento tudo que você precisa para bombear água 62-994827308

5.2 CONVOCAÇÕES

5.2 COMUNICADOS, MENSAGENS E EDITAIS

CONVOCAÇÕES

LUCIANO FERNANDES Vieira compareça e empresa Restaurante O Peixão

MÍSTICOS

CENTRO DE TERAPIA E ASTROLOGIA
CONVIDO-LHE A FAZER uma consulta através de Búzios e Tarôt. Faz e desfaz qualquer tipo de trabalho. Trabalhos honestos e garantidos. Poderosa amarração definitiva. Ligue: 99526-4475

CENTRO DE TERAPIA E ASTROLOGIA
CONVIDO-LHE A FAZER uma consulta através de Búzios e Tarôt. Faz e desfaz qualquer tipo de trabalho. Trabalhos honestos e garantidos. Poderosa amarração definitiva. Ligue: 99526-4475

5.2 RELIGIOSOS

RELIGIOSOS

ORAÇÃO AO SAGRADO DIVINO ESPÍRITO SANTO - Oh! Divino Espírito Santo, vós que me esclareceis de tudo, que iluminai todos os meus caminhos para que eu possa atingir a felicidade. Vós que me dás o sublime Dom de perdoar e esquecer as ofensas e até o mal que me tenham feito. Vós que estás comigo em todos os instantes da minha vida, eu quero humildemente agradecer por tudo o que sou e por tudo o que tenho e confirmar mais uma vez a minha intensão de nunca me afastar de vós, por maior que sejam a ilusão ou tentação materiais, com esperança de um dia merecer e poder juntar-me a vós e a todos os meus irmãos na Perpétua Glória e Paz. Obrigado mais uma vez. Fazer esta oração 3 dias seguidos, sem fazer o pedido, dentro de 3 dias será alcançada a graça por mais difícil que seja. Publicar assim que receber a graça. R. M.

5.4 OPORTUNIDADES

CRÉDITO

ASSESSORIA DE CRÉDITO

CONSÓRCIO BANCORBRÁS não contemplado a venda. Tratar (61) 99912-7114.

EMPRÉSTIMO NO CARTÃO DE CRÉDITO SEM PRECISAR SAIR DE CASA parcele em até 18x Contato: 61-981104953

PODER JUDICIÁRIO — CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
00131/2020
Pregão Eletrônico nº 03/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. **Data: 25/03/2021. Horário: 14h.** Local: www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponível nos sítios: www.cnj.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e na CPL, Endereço: SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, tel: (61) 2326-5160.

Bruno César de Oliveira Lopes
Pregoeiro

FIQUE BEM INFORMADO TODOS OS DIAS COM O CORREIO BRAZILIENSE

Receba gratuitamente as principais notícias do dia no seu Whatsapp

É simples! Siga os passos:

▸▸ Adicione o número **(61) 9 9161-6888** na sua lista de contatos

▸▸ **Mande um ''Olá''**
Pra gente saber que você quer receber as notícias do Correio. Feito isso, você estará na nossa lista de transmissão.



Conselho Nacional de Justiça

Pregão nº 32021 - Eletrônico

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.
Descrição: Informações Gerais: Edital para consulta e ´download´ nos ´sites´ www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R$ 0,30 por folha
Modo de Disputa: Aberto/Fechado
Data da Realização (início dos lances): 25/03/2021 14:00

Fechar

Editais

Índice

- Atas de Registro de Preço(/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/)
- Atos de Dispensa(/atos-de-dispensa/)
- Atos de Inexigibilidade(/atos-de-inexigibilidade/)
- Contratos(/licitacoes-e-contratos/contratos)
- Editais(/editais/)
- Empresas Impedidas de Licitar(/empresas-impedidas-de-licitar/)
- Estudos Preliminares(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/estudos-preliminares/)
- Intenção de Registro de Preço - IRP(/intencao-de-registro-de-preco/)
- Listas de Verificação(/lista-de-verificacao/)
- Notas de Empenho (https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shTRP)
- Suprimento de Fundos(/suprimento-de-fundos/)
- Valor Estimado de Licitação(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/valor-estimado-de-licitacao/)
- Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ(https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180)
- Agenda de Compromissos(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/agenda-de-compromissos/)

Ano Número Modalidade Situação

Todas Todas

Buscar por:

Pesquisar Limpar

Editais de Licitações Disponíveis

Pregão Eletrônico

Número	Objeto	Abertura	Situação	Complemento	Grupos Vencedores	Itens Vencedores	Valor Adjudicado	Link Processo Sei
1/2021	Registro de Preços de serviços de TIC em práticas ágeis	09/02/2021 09:00	em andamento	-			-	Ver processo Sei
4/2021	Aquisição de rádios comunicadores digitais, por regime de locação.	05/03/2021 14:00	em andamento	-			-	Ver processo Sei
3/2021	Contratação de serviços gerenciados de segurança da informação	25/03/2021 14:00	Aguardando abertura	-			-	Ver processo Sei

Comissão Permanente de Licitação - CPL/CNJ

Telefone: 55.61.2326.5160.
Fax: 55.61.2326.5519
Email: cpl@cnj.jus.br

Editais

Índice

- Atas de Registro de Preço(/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/)
- Atos de Dispensa(/atos-de-dispensa/)
- Atos de Inexigibilidade(/atos-de-inexigibilidade/)
- Contratos(/licitacoes-e-contratos/contratos)
- Editais(/editais/)
- Empresas Impedidas de Licitar(/empresas-impedidas-de-licitar/)
- Estudos Preliminares(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/estudos-preliminares/)
- Intenção de Registro de Preço - IRP(/intencao-de-registro-de-preco/)
- Listas de Verificação(/lista-de-verificacao/)
- Notas de Empenho (https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shTRP)
- Suprimento de Fundos(/suprimento-de-fundos/)
- Valor Estimado de Licitação(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/valor-estimado-de-licitacao/)
- Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ(https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180)
- Agenda de Compromissos(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/agenda-de-compromissos/)

Licitação: 3/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 00131/2020

Andamentos

Data	Andamento	Assunto
12/03/2021	Edital	Pregão Eletrônico nº 03/2021

Voltar

AVISO DE LICITAÇÃO PRE 03 2021

EXCLUIR RESPONDER RESPONDER A TODOS ENCAMINHAR •••

Marcar como não lida

CPL
sex 12/03/2021 08:26

Para: Emerson Vendruscolo; Fabiano de Andrade Lima; Luiz Antônio Mendes Garcia; Secretaria de Administração;

1 anexo

PRE_03___20
~.pdf

Prezados,

Informamos que a abertura do Pregão Eletrônico n° 03/2021 – **, Serviços Gerenciados de Segurança** está agendada para o dia **25/03/2021**, às **14:00 horas.**

Na oportunidade, encaminhamos, em anexo, o edital do certame.

Atenciosamente,

Conselho Nacional de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
(61) 2326-5016
cpl@cnj.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Nacional de Justiça

Pregão Eletrônico Nº 00003/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.707.536/0001-04 - ISH TECNOLOGIA S/A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	R$ 2.997.772,0800	-	R$ 1.975.751,2800
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
	GRUPO 2	-	-	R$ 1.762.474,8000	-	R$ 1.069.479,3500
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
5	Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores	Unidade	30	R$ 224.640,0000	R$ 5.326,6600	R$ 159.799,8000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de testes de invasão (Red Team), tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Total do Fornecedor: R$ 3.205.030,4300

Valor Global da Ata: R$ 3.205.030,4300

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

RECURSO. PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO QUE INABILITOU A EMPRESA DO CERTAME. INSUSTENTABILIDADE DAS RAZÕES RECURSAIS. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGENTES DA LICITAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO.

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de recurso interposto pela empresa **YSSY SOLUÇÕES S.A.,** inscrita no CNPJ nº 05.280.162/0001-44, no uso do direito previsto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019 e na Seção X do Edital, contra a decisão desta Pregoeira, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 3/2021, que tem por objeto a Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

DA INTENÇÃO DE RECURSO

2. Na sessão do Pregão Eletrônico nº 3/2021, a empresa **YSSY SOLUÇÕES S.A**, originalmente classificada em primeiro lugar, manifestou intenção de recorrer, nos seguintes termos (SEI 1076077):

> *"Manifestamos nossa intenção de recurso por não concordar com a decisão de inabilitação da empresa Yssy Soluções. Entendemos que a documentação apresentada atende plenamente a experiência exigida para o item 3.5.9.1 1 Grupo 1 Item 2. Discorremos de forma mais detalhada em recurso que será apresentado no devido tempo."*

3. A Pregoeira aceitou a intenção de recurso apresentada.

DO RECURSO

4. A Recorrente insurge-se contra a sua inabilitação técnica para o Grupo I do Pregão 3/2021.

5. Em suas razões recursais, apresentadas tempestivamente, a empresa **YSSY SOLUÇÕES S.A** registrou: (SEI 1076299):

> ***YSSY SOLUÇÕES S/A**, companhia fechada devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.280.162/0001-44, com sede na Al. Rio Negro, nº 500, Torre B, 21º andar, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, vem à presença de V. Sa., interpor o presente **Recurso Administrativo** em face de decisão administrativa que lhe desclassificou do Pregão em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.*
>
> ***I – SÍNTESE***
>
> *Trata-se de Recurso Administrativo que ora se interpõe em face de decisão que desclassificou a Recorrente, à medida em que, embora tenha ofertado o menor preço, ela não teria comprovado plena capacidade técnica para o objeto licitado.*
>
> *Contudo, a referida decisão não está correta, motivo pelo qual deve ser dado provimento ao presente recurso, para o fim de reforma-la, pois a Recorrente possui a capacidade técnica exigida no edital, de tal maneira que a sua desclassificação viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, previsto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1.993.*
>
> *É o que se passa a demonstrar.*
>
> ***II – FUNDAMENTOS***
>
> *A Recorrente é uma companhia pertencente ao Grupo Yssy, referência no setor de tecnologia no Brasil, que possui certificações internacionais que reconhecem a qualidade de excelência de seus serviços, tais como ISO 20.000 e ISO 9.000, motivos pelos quais, inclusive, já se sagrou vencedora de dezenas de certames públicos, promovidos pelos mais prestigiados órgãos estatais do país, inclusive o CNJ, de maneira que a capacidade técnica é inquestionável[1]. Possui, também, certificação internacional ISO 27001 de Gestão de Segurança da Informação e ISO 27701 de Gestão da Informação Privada (extensão da ISO 27001).*

A Recorrente foi desclassificada por certame, eis que, segundo a Nota Técnica que embasou a decisão recorrida:

*3.8.2. **NÃO foi comprovada** a exigência "3.5.9.1 1 Grupo 1 – Item 2, alínea c) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de email, contemplando proteção antimalware e anti-spam em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) caixas postais". O atestado apresentado comprova apenas experiência na prestação de serviço de suporte e manutenção de solução de proteção de gateway de email e não na prestação de serviço de administração da referida solução, conforme exigido no edital*

3.8.2.1. Isto pode ser ratificado como descrito no item 2.3.1 do anexo II do edital pregão (presencial) nº 57/0749/08/05 ipsis litteris:

2.Platinum Support para IronPort C300 - Part Number: SP-C300-P-3Y

*2.3.1. Notificações de atualização de software: Notificação de atualizações periódicas do sistema e atualizações de software aplicáveis ao IronPort C300. Essas notificações devem ser **enviadas por email ao administrador do sistema**"*

Ocorre que na cláusula 3.1 do edital do Pregão nº 57/0749/08/05, que deu origem ao atestado rejeitado pela sobredita Nota Técnica, o Item 02 - "Serviços de Suporte e Manutenção para Iron Port C300 por 36 meses" se refere a serviços prestados pela própria Recorrente, mesmo que envolvesse também um serviço complementar do fabricante, o Platinum Support (part number: SP-C300-P-3Y).

Ainda quanto à responsabilidade da Recorrente pela prestação dos serviços de suporte, reproduz-se abaixo os trechos do edital do Pregão nº 57/0749/08/05:

2.3 - O prazo para os serviços de manutenção será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente;

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar o objeto deste Contrato, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes no País e às diretrizes gerais e normas e procedimentos determinados pela FDE;

5.1.2. Disponibilizar, para a prestação dos serviços, empregados capacitados tecnicamente, de modo a garantir a boa execução do objeto;

5.1.8 Tomar todas as providências necessárias para o perfeito fornecimento contratado, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento do fornecimento, comunicando o fato à FDE e informando as providências fora do seu alcance

Adicionalmente, vale ressaltar que o próprio serviço Platinum Support citado no edital, que complementava o serviço de suporte da Recorrente, tem como finalidade endereçar a "administração e manutenção" das soluções de segurança Cisco IronPort, conforme especificado no documento oficial "Cisco_IronPort_Platinum_Support_Services_Description.pdf", no 1º parágrafo da seção "Platinum Support - Summary", pág 01.

Este trecho cita de maneira clara que o "Cisco IronPort Platinum Support Program provê um conjunto abrangente de serviços de suporte para assistir na ADMINISTRAÇÃO e MANUTENÇÃO de produtos de segurança Cisco IronPort":

"Cisco IronPort Platinum Support Overview: The Cisco IronPort Platinum Support Program provides a comprehensive array of support services to assist in the administration and maintenance of Cisco IronPort security products. Features are designed to meet the demands of global customers, who require acute attention for their mission-critical business solutions."

(Link para acesso ao documento: https://mteltecno-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/karla_oliveira_mtel_com_br/EYjXJ0Du9E9ImwGfMVXAdQQBBpIapg7qajDF9WnHM2--cg?e=DDUdoF)

Outro exemplo é o próprio sub-item b), item 5.1.11.2, do edital do Pregão nº 57/0749/08/05:

b) Atualização de software: permissão de atualização para a release mais atual do software durante o período de suporte

Ora, esse tipo de tarefa é totalmente relacionada a uma atividade/serviço de "administração", pois apenas profissionais da Recorrente com expertise avançado de administração têm acesso privilegiado, conhecimento suficiente e a devida permissão para executar uma atividade de alto impacto como essa, levando em conta que qualquer descuido ou ação mal executada poderia impactar negativamente todo o ambiente de correio eletrônico/e-mail do órgão público (FDE) em questão.

Ademais, e segundo disponibilizado no sítio web público do Gartner, "serviços de suporte de software podem incluir serviços de instalação de novos produtos, instalação de updates de produtos, migrações de releases de software, outros tipos de serviços on-site proativos ou reativos, e suporte a aplicações personalizadas ou software de infraestrutura.". Na íntegra: "Software support services may include new product installation services, installation of product updates, migrations for major releases of software, other types of proactive or reactive on-site services, and support for custom application or infrastructure software. Referência: https://www.gartner.com/en/information-technology/glossary/software-support-services#:~:text=Software%20support%20services%20are%20generally,go%2C%20incident%2Dbased%20support.

Inegavelmente, o termo "administração" em TI e Segurança está associado mais a atividades proativas e planejadas/programadas dentro de um escopo de suporte, visando manter o funcionamento baseado em melhores práticas, estável e contínuo de uma ferramenta ou de um conjunto de

ferramentas (software ou hardware). Atividades como as citadas pelo Gartner em sua definição de "serviços de suporte" - (...) instalação de novos produtos, instalação de updates de produtos, migrações de releases de software, outros serviços on-site proativos (...) - são todas atividades características de "administração" e são elementos indissociáveis dentro do catálogo de serviços de serviço de suporte.

Outrossim, não se pode olvidar o fato de que ferramentas de segurança de gateway de e-mail e anti-spam lidam com um alto nível de risco e têm o potencial de impactar diretamente o usuário final, pois são responsáveis por proteger e controlar 100% dos e-mails transmitidos e recebidos pelos colaboradores. Qualquer queda, interrupção ou falha no serviço de e-mail pode trazer prejuízos irreparáveis à empresa, além de causar uma enorme insatisfação dos usuários afetados e gerar um grande volume de chamados que serão encaminhados à equipe de TI. Suportar e sustentar de forma continuada um ambiente tão complexo como o de segurança de e-mail requer uma sólida experiência técnica da empresa contratada, além de profissionais altamente qualificados e certificados. Desta forma, em um cenário como esse (no caso do FDE, em que a Recorrente estava obrigada a suportar um ambiente com até 15.000 caixas postais de e-mail), não existe qualquer viabilidade ou possibilidade técnica de se fornecer um serviço de suporte que não contenha, pelo menos, as atividades primárias de "administração".

Conclui-se, portanto, que atividades de administração são inerentes e não podem ser dissociadas do serviço de suporte e manutenção de ferramentas de segurança, de forma que os serviços de suporte e manutenção prestado ao FDE refletiam tais atividades de administração, algo padrão e básico em qualquer serviço de suporte de segurança que a Recorrente fornece e/ou forneceu.

Por conseguinte, a desclassificação da Recorrente pelo simples fato de ter faltado uma única expressão no atestado - omissão que não se coaduna com a realidade prática, já que, repita-se, o escopo do serviço prestado pela Recorrente também engloba 'administração' – tangencia preciosismo; formalismo exacerbado, que acaba por onerar a administração em R$367.961,00 (diferença entre o preço da Recorrente e o preço da empresa que foi classificada em seu lugar), em clara ofensa aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Não obstante, a Recorrente possui experiência de 'administração', também conforme se depreende de outros Contratos Administrativos por ela firmados, após sagrar-se vencedora de amplas concorrências públicas.

Assim, inadmissível que a contratação seja tão onerada por um preciosismo desarrazoado e desproporcional, que vilipendia o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, insculpido no art. 3º da Lei de Licitações, a seguir transcrito:

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

ALIÁS, A JURISPRUDÊNCIA HODIERNA DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS NÃO ADMITE FORMALISMO EXACERBADO, COMO O QUE SE VERIFICA NO CASO CONCRETO, CONFORME SE EXTRAI DOS ARESTOS A SEGUIR EMENTADOS:

*APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – Município de Aguaí - Pretensão da apelante de afastar a decisão que a excluiu do Chamamento Público nº 02/2020 – Serviço de Acolhimento Institucional – **Impetrada que foi classificada em primeiro lugar e, posteriormente, inabilitada - Exclusão do procedimento que foi fundamentada na não apresentação de certidão negativa estadual – Edital que previa a possibilidade da comissão em promover diligência para complementar a instrução – Documento facilmente obtido pela internet – Excesso de formalismo que afronta ao princípio da proposta mais vantajosa – Ato de desclassificação do certame que deve ser anulado em prol do interesse público – Precedentes – Sentença reformada – Recurso provido**. (TJSP; Apelação Cível 1000780-67.2020.8.26.0083; Relator (a): Maurício Fiorito; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Público; **25/03/2021**)*

***ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E EFICIÊNCIA**. REMESSA OFICIAL IMPROVIDA. A Comissão de Licitação instituída pelo IFMS concluiu pela inabilitação da impetrante, ao argumento de que a Certidão de Acervo Técnico nº 2004028893 apresentada não preenchia os requisitos do item 6.2.2 - b.1 do Edital. O artigo 3º da Lei 8.666/93 aduz que a vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, ao edital, deve reger toda e qualquer licitação perpetrada pela Administração Pública. No entanto, para atingir o escopo pretendido, a Administração Pública deve sempre se pautar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput da Constituição Federal), além dos princípios implícitos da razoabilidade e proporcionalidade. A despeito da não apresentação da Certidão de Acervo Técnico, o Atestado de Capacidade Técnica (fls. 48/50) deve ser apto à comprovação da capacidade técnica da impetrante. A função do processo licitatório por concorrência é a de alcançar o negócio mais vantajoso para a Administração. Viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência o formalismo exacerbado que gera a inabilitação de legítimos concorrentes. Remessa oficial improvida. (TRF 3ª Região, Quarta Turma, Remessa Necessária Cível - 334519 - 0000017-73.2011.4.03.6000, Rel. DESEMBARGADORA FEDERAL MÔNICA NOBRE, julgado em 18/11/2015)*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. **LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO. PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**. I - São pressupostos* para a concessão de liminar no mandado de segurança que o direito alegado seja plausível e, também, que a demora na prestação jurisdicional ocasione perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. II - A agravante ao invalidar atestado pela falta de endereço completo da agravada-impetrante, facilmente suprido pela análise de outros atestados emitidos pela mesma entidade, demonstrou exacerbado formalismo, que contraria os princípios do processo licitatório. III - A não participação da agravada na licitação por tal razão é capaz de causar-lhe grave prejuízo e a agravante não comprovou nenhum outro motivo para a sua inabilitação, razão pela qual deve ser mantida a liminar. V - Agravo de instrumento improvido. (AGI, 20110020104911, Relatora: Vera Andrighi, 6ª Turma Cível – TJ/DF, data de julgamento: 20/7/2011)

III – PEDIDO

Assim, deve ser dado provimento ao presente recurso, para o fim de reformar a decisão recorrida, sob pena de ofensa ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, previsto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e jurisprudência dos Tribunais brasileiros.

Barueri, 27 de abril de 2.021

DAS CONTRARRAZÕES

6. Em sede de contrarrazões, a empresa ISH TECNOLOGIA S/A, originalmente classificada em segundo lugar, sustenta sua proposta, conforme transcrito a seguir (SEI 1082135):

"ILMO. SR. PREGOEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

Referência: Pregão Eletrônico nº 03/2021

ISH TECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.536/0001-04, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-360, neste ato representada pelo Sr. Vitor Teixeira Costa, portador da Carteira de Identidade nº 2.142.312 SSP/DF e do CPF nº 990.365.091-49 devidamente qualificado nos autos, vem perante Vossa Senhoria, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº10.520/2002, c/c o subitem 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 1859/2019, oferecer tempestivamente suas CONTRARRAZÕES em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa YSSY SOLUÇÕES S/A, que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório lícito e transparente, e para contra por passa-se a aduzir as razões de fato e argumentos de direito:

1. SÍNTESE DO CERTAME

Trata de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (PE nº 03/2021), do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global para o Grupo 1 e por preço unitário para o Grupo 2 e Item 5, modo de disputa aberto e fechado, promovido pelo, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), que tem por objeto a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

Após a fase de lances, a empresa recorrente, YSSY SOLUÇÕES S/A, sagrou-se arrematante do Grupo 01, apresentando o melhor lance de R$ 1.607.789,04 (Um milhão seiscentos e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), apresentando documentos de habilitação técnica que claramente não atendeu aos requisitos do Edital e foi corretamente desclassificada.

Após à devida desclassificação a empresa ISH TECNOLOGIA S.A. que se posicionou em 2º (segundo) lugar após a etapa de lances, apresentando um valor final de R$ 1.975.751,28 (Um milhão novecentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte oito centavos), foi declarada vencedora, após ser habilitada na fase de análise de documentação comprovando o atendimento de todos os requisitos do Edital.

Inconformada, a empresa YSSY SOLUÇÕES S/A, manifesta intenção de recorrer, alegando, em apertada síntese sua posição contra a decisão que concluiu pela não aprovação da qualificação técnica apresentada pela Recorrente e a considerou DESABILITADA para o certame.

Como restará evidenciado, as razões do recurso interposto não devem prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões.

2. DAS CONTRARRAZÕES

Como dito anteriormente, a ISH sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2021, promovido pelo CNJ, tendo como objeto a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação.

Ocorre que a empresa Recorrente inconformada por não ter vencido o certame tenta induzir o Douto Pregoeiro ao erro, com seu frágil recurso que será totalmente contraposto nesta peça.

Razões para a manutenção da decisão administrativa (Grupo 1)

A Recorrente afirma em suas razões recursais que:

"(...) 3.8.2. NÃO foi comprovada a exigência "3.5.9.1 1 Grupo 1 – Item 2, alínea c) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de email, contemplando proteção antimalware e anti-spam em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) caixas postais". O atestado apresentado comprova apenas experiência na prestação de serviço de suporte e manutenção de solução de proteção de gateway de email e não na prestação de serviço de administração da referida solução, conforme exigido no edital.

3.8.2.1. Isto pode ser ratificado como descrito no item 2.3.1 do anexo II do edital pregão (presencial) nº57/0749/08/05 ipsis litteris:

2.Platinum Support para IronPort C300 - Part Number: SP-C300-P-3Y

2.3.1. Notificações de atualização de software: Notificação de atualizações periódicas do sistema e atualizações de software aplicáveis ao IronPort C300. Essas notificações devem ser enviadas por email ao administrador do sistema"

Ocorre que na cláusula 3.1 do edital do Pregão nº 57/0749/08/05, que deu origem ao atestado rejeitado pela sobredita Nota Técnica, o Item 02 - "Serviços de Suporte e Manutenção para Iron Port C300 por 36 meses" se refere a serviços prestados pela própria Recorrente, mesmo que envolvesse também um serviço complementar do fabricante, o Platinum Support (part number: SP-C300-P-3Y).

(...)Ainda afirma que:

“ Adicionalmente, vale ressaltar que o próprio serviço Platinum Support citado no edital, que complementava o serviço de suporte da Recorrente, tem como finalidade endereçar a "administração e manutenção" das soluções de segurança Cisco Iron Port, conforme especificado no documento oficial "Cisco_IronPort_Platinum_Support_Services_Description.pdf", no 1º parágrafo da seção "Platinum Support -Summary", pág 01.

Este trecho cita de maneira clara que o "Cisco IronPort Platinum Support Program provê um conjunto abrangente de serviços de suporte para assistir na ADMINISTRAÇÃO e MANUTENÇÃO de produtos de segurança Cisco IronPort":

"Cisco IronPort Platinum Support Overview: The Cisco IronPort Platinum Support Program provides a comprehensivearray of support services to assist in the administration and maintenance of Cisco IronPort security products. Featuresare designed to meet the demands of global customers, who require acute attention for their mission-critical business solutions.

"

(Referência:https://mteltecnomy.sharepoint.com/:b:/g/personal/karla_oliveira_mtel_com_br/EYjXJ0Du9E9ImwGfMVXAdQQBBpIapg7qajDF9WnHM2--cg?e=DDUdoF)”

Salta aos olhos os argumentos apresentados pela Recorrente que, mesmo declarando-se ciente dos termos do Edital e seus anexos, deixa claro em sua frágil peça recursal que está se apoiando para o atendimento ao item de qualificação técnica um serviço contratado do Fabricante Cisco para supostamente realizar a administração da solução requisitada no item m.3 descrito abaixo:

“m.3) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de e-mail, contemplando proteção antimalware e anti-spam em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas)caixas postais;”

Adentrando aos argumentos apresentados pela Recorrente, mostra-se importante ressaltar um ponto irrefutável deque não é a empresa Cisco que participou do certame e sim a empresa Yssy Soluções S/A e, dessa forma, a qual deveria ter qualificação técnica para a prestação do serviço, o que não foi apresentado.

Ainda assim, resta claro uma tentativa desesperada da Recorrente em tentar confundir a Unidade Demandante do CNJ, argumentando sobre códigos de serviços de fabricantes e trechos retirados em língua inglesa destes serviços.

No trecho apresentado retirado do documento da Cisco o fabricante informa apenas que irá apoiar em desenhos técnicos e funcionalidades que sejam demandadas pelos clientes em chamados técnicos realizados diretamente ao fabricante. Neste Suporte Platinum fica ainda mais claro que o envolvimento com o cliente para este atendimento não envolve em nenhum instante a empresa YSSY SOLUÇÕES S/A.

Em outro trecho do a Recorrente, desesperadamente cita o trecho abaixo como administração do ambiente:

“b) Atualização de software: permissão de atualização para a release mais atual do software durante o período de suporte;”

É novamente demonstrado em sua própria peça recursal que a empresa Recorrente não possui qualquer experiência em serviços de administração de solução de segurança e também que não possui o correto entendimento dos requisitos do Edital e de Serviços Gerenciados de Segurança, apresentando apenas fornecimentos de serviços de suporte e garantia comuns em empresas enquadradas como Revenda de Soluções de Fabricantes.

Atualizações de Software/Firmware são previstos em qualquer contrato de garantia com o fabricante para resolução de erros que venham a acontecer com atualizações de novas versões de firmware.

Adicionalmente ao requisito que inabilitou a Recorrente, é importante frisar que em nenhum atestado apresentado pela empresa YSSY SOLUÇÕES S/A comprova o requisito “m.2” do edital transcrito abaixo:

m.2) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de antimalware ou Endpoint Detection and Response (EDR) para estações de trabalho em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) estações de trabalho, incluindo desktops e notebooks;

Todo o resto da Peça Recursal da Recorrente é um conto fantasioso na tentativa de mais uma vez ludibriar e confundir este Douto Pregoeiro e a Área Demandante do CNJ quanto aos reais requisitos do Edital e dos Serviços especificados.

3. DOS PEDIDOS

Ante todos os argumentos apresentados nestas Contrarrazões, requer a Vossa Senhoria:

a) Que seja o NEGADO PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa YSSY SOLUÇÕES S/A, sendo MANTIDA ADECISÃO do Douto Pregoeiro, que declarou vencedora a empresa ISH TECNOLOGIA S/A do Pregão Eletrônico nº03/2021, pelas razões e fundamentos expostos, dando seguimento ao feito, com adjudicação do objeto e homologação o da licitação, nos termos dos incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002;

b) Caso não seja este o entendimento deste Douto Pregoeiro, o que não se espera, requer, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Brasília-DF, 30 de abril de 2021.
ISH TECNOLOGIA S/A
Vitor Teixeira Costa Diretor Regional".

DA ANÁLISE DO MÉRITO

7. Tanto o recurso quanto as contrarrazões apresentadas preenchem os requisitos legais de admissibilidade e conhecimento, pois foram apresentados nos termos do que determinam o art. 44 do Decreto nº 10.024/2019 e a Seção X do Edital.

8. Satisfeitos os pressupostos processuais, passo à análise do mérito.

9. Preliminarmente, é imperioso destacar que as razões de recurso apresentadas estão pautadas basicamente em argumentos técnicos.

10. A empresa Recorrente sustenta, em termos igualmente técnicos, que o atestado apresentado (relativo ao Pregão nº 57/0749/08/05 – FDE), deveria ter sido aceito para fins de comprovação de administração de solução de segurança para proteção de gateway de e-mail, em observância ao previsto na alínea "c" do item 3.5.9.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. Tendo em vista a natureza das razões e contrarrazões apresentadas, esta Pregoeira decidiu por submeter o recurso à apreciação da unidade demandante do CNJ, que após análise de inteiro teor, emitiu o seguinte parecer (SEI 1082139):

" (...)

1. SÍNTESE

1.1. A presente resposta visa avaliar, do ponto de vista técnico, as razões recursais, enviadas pela empresa ISSY no dia 27/04/21, e contrarrazões consignadas pela empresa ISH Tecnologia S/A, apresentadas no dia 30/04/21.

1.2. Após o acolhimento as manifestações, a CPL – Comissão Permanente de Licitação do CNJ, encaminhou a esta área técnica as peças recursais, nos dias 28/04/21 e 30/04/21 respectivamente, por e-mail, para pronunciamento as alegações produzidas.

1.3. Numa breve contextualização sobre o certame, a empresa YSSY Soluções S/A foi classificada, provisoriamente, em primeiro lugar para a prestação dos serviços descritos nos itens 1 e 2 do GRUPO 1, no processo licitatório para a Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, incluindo Serviços de Administração, Operação e Atendimento a Requisições, Gestão de Vulnerabilidades, Gestão de Incidentes, Monitoramento e Visibilidade de ataques Cibernéticos e Testes de Invasão de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo do Edital de PE 03/2021, realizado no dia 25/03/2021. Contudo, após a verificação dos atestados de capacidade técnica, encaminhados pela licitante para comprovação da execução dos serviços do Grupo 1 e duas diligências oportunizadas a empresa, essa não comprovou o atendimento a exigência prescrita na alínea "c" do item 3.5.9.1 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de PE 03/2021.

1.4. De acordo com a Nota técnica, elaborada em 14/04/21 por esta equipe, a empresa foi desclassificada, pois:

"3.8.2 Não foi comprovada a exigência "3.5.9.1 1 Grupo 1 – Item 2, alínea c) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de email, contemplando proteção antimalware e AntiSpam em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) caixas postais. O atestado apresentado comprova apenas experiência na prestação de serviço de suporte e manutenção de solução de proteção de gateway de email e não na prestação de serviço de administração da referida solução, conforme exigido no edital;

3.8.2.1 Isto pode ser ratificado como descrito no item 2.3.1 do anexo II do edital pregão (presencial) nº 57/0749/08/05 ipsis litteris: "2.Platinum Support para IronPort C300 - Part Number: SP-C300P-3Y (...) 2.3.1.Notificações de atualização de software: Notificação de atualizações periódicas do sistema e atualizações de software aplicáveis ao IronPort C300. Essas notificações devem ser enviadas por email ao administrador do sistema;" (Grifo nosso);"

1.5. Com a desclassificação da empresa YSSY, a CPL passou a verificar o atendimento as exigências editalícias pela empresa classificada em segundo lugar, ISH Tecnologia S/A. Após a avaliação dos documentos encaminhados pela empresa ISH, para análise do atendimento aos critérios de habilitação, item 3.5.9 e critério técnico aceitação da proposta, item 3.6.6 a 3.6.8.2, foi encaminhada por esta área técnica a Nota Técnica datada de 16/04/21, consignando que a empresa ISH, DEMONSTROU qualificação técnica e capacidade operativa para execução dos serviços do objeto GRUPO 1 do certame PE nº 03/2021.

1.6. Irresignada, a empresa YSSY encaminhou, como já mencionado, suas razões recursais, referenciando a cláusula 3.1 do edital do Pregão nº 57/0749/08/05, que deu origem ao atestado rejeitado pela sobre dita Nota Técnica, à responsabilidade da Recorrente pela prestação de serviços de suporte, reproduzindo trechos do edital do Pregão nº 57/0749/08/05, a saber, itens: 2.3; 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.8. Adicionalmente, ressaltou que o próprio serviço Platinum Support citado no edital, complementava o serviço de suporte da Recorrente, tem como finalidade endereçar a "administração e manutenção" das soluções de segurança Cisco IronPort. E, por fim, citou o subitem 5.1.11.2 do edital do Pregão nº 57/0749/08/05.

1.7. Sob este contexto, a empresa ISH apresentou em 30/04/21 suas contrarrazões à manutenção da decisão proferida pela senhora pregoeira no referido certame.

2. HISTÓRICO

2.1. A CPL nos encaminhou os primeiros documentos para análise em 25/04/2021.

2.2. Os arquivos enviados pela empresa, via CPL, encontram-se listados na Nota técnica citada em seu item 3.2.

2.3. Da leitura e análise dos documentos foi emitido um parecer, descrito no item 3.3, da referida Nota Técnica. Nesta primeira análise não se pode comprovar por meio dos arquivos enviados as exigências editalícias pelos fatos apresentados em 3.4 da Nota Técnica.

2.4. Mesmo com o minucioso trabalho de analisar cada arquivo e fazer uma leitura detalhada em cada documento, na busca de correlacioná-los com os itens solicitados no edital, não foi possível comprovar as exigências requeridas. O resultado dessa análise foi inserido tópico 3.5 da Nota técnica.

2.5. Ressalte-se que foi depreendido um esforço considerável para a referida análise haja vista que a empresa enviou os arquivos sem quaisquer informações adicionais sobre os documentos que de alguma forma mostrasse, catalogasse ou indicasse a qual(is) exigência(s) estava(m) se referindo.

2.6. Uma vez que não foi possível comprovar as exigências, como forma de permitir que a empresa pudesse comprová-las, foi solicitado no dia 07/04 por meio da CPL informações adicionais para empresa. Assim foi descrito na Nota técnica:

"3.5.6. Tendo em vista a incompletude de informaçõ̃es dos atestados supracitados bem como os achados descritos no item 3.3.1 desta nota, solicitamos à CPL que oficie a ISSY SOLUÇÕES S.A para que ela forneça informações adicionais em relação aos atestados citados com o intuito de subsidiar nossa análise e permitir que ela possa demonstrar de modo irrefutável que a mesma cumpre as experiências e quantitativos exigidos no edital.

3.5.7. Para tanto solicitamos que a empresa nos apresente os contratos assinados relacionados aos atestados - quando firmados junto às empresas privadas - e juntamente com o contrato o edital da licitação relacionada - quando realizado junto aos órgãos públicos."

2.7. No dia 09/04/21 a empresa enviou a resposta por e-mail, mas como não houve novamente quaisquer informações que pudessem nos guiar sobre quais documentos estavam relacionadas as exigências, no mesmo dia 09/04/21 a CPL enviou nova solicitação para empresa.

"Ainda em complementação à diligência anterior, solicito que todas as informações encaminhadas em resposta à diligência (contida nos 3 e-mails encaminhados ao CNJ) sejam organizadas na forma da tabela abaixo, a fim de facilitar a análise e confirmar o atendimento dos dados solicitados.

Para tanto, fica concedido o prazo de 24 horas para envio da tabela preenchida, sob pena de desclassificação."

2.8. No dia 12/04 a empresa enviou solicitação de prorrogação de prazo para entrega da resposta na forma solicitada. No mesmo dia 12/04 a CPL concedeu a prorrogação até o dia 13/04".

2.9. No dia 13/04 a empresa enviou as informações e partir dela foi realizada nova análise nos documentos que resultou nos achados descritos no item 3.7 da Nota Técnica, que em resumo descreveu que:

2.9.1. Foi comprovado o atendimento às exigências aos itens: "3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1, alínea a)", "3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1, alínea b)" e "3.5.9.2. Grupo 1 – Item 2".

2.9.2. Não foi comprovada a exigência "3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1, alínea c)".

3. ANÁLISE SOBRE A EXIGÊNCIA NÃO COMPROVADA

3.1. Acerca da não comprovação da exigência "3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1, alínea c) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de email, contemplando proteção antimalware e anti-spam em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) caixas postais" é importante esclarecer que o CNJ busca a prestação de serviços de segurança em conjunto com a administração e operação de ferramentas de segurança, conforme constam nos itens abaixo:

"Item 1.2.1 - Descrição detalhada do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital): Serviços Gerenciados de Segurança da Informação é uma solução de serviços pela qual a empresa a ser contratada presta serviços de segurança, incluindo a administração e operação das ferramentas de segurança do ambiente do CNJ e de outras ferramentas a serem disponibilizadas pela contratada." (Grifo nosso);

"Item 2.1.7.27 – Especificação dos requisitos técnicos (Anexo I – A do Edital): Administrar solução de proteção de gateway de e-mail, contemplando proteção antimalware e AntiSpam, filtragem de conteúdo e prevenção contra perda de dados;" (Grifo nosso);

"Item 2.2.2.1 – Segurança contra Ameaças Avançadas para Rede, E-mail e Endpoint (Anexo I-A do Edital): A CONTRATADA deverá utilizar e ser capaz de administrar, operar, sustentar e apresentar melhorias contínuas da solução de segurança contra ameaças avançadas do tipo APT (Advanced Persistent Threat), do fabricante CheckPoint, denominada SandBlast TE Appliance TE1000X, com função de Sandboxing para proteção de ameaças avançadas e a SandBlast Agent, com função de EDR e antivírus para proteção de endpoints." (Grifo nosso).

3.2. Ademais, cumpre salientar que os serviços de suporte técnico e manutenção das soluções de segurança do contratante serão providos por fornecedores externos por meio de contratos de suporte e garantia técnica entre o CNJ e prestadores de serviços autorizados pelo fabricante da solução.

3.3. O edital deixa clara a responsabilidade da prestação do serviço de suporte técnico, sendo a contratada apenas responsável pela abertura e acompanhamento dos chamados aos fornecedores de tais serviços, conforme constam nos itens do Anexo I–A do Edital abaixo:

"Item 2.1.7.43 - Abrir chamados técnicos para os serviços de suporte técnico remoto das soluções de hardware e software de TI do CONTRATANTE;"

"Item 2.3.14 - Se ao buscar atender à requisição de serviço o grupo solucionador identificar que para seu atendimento é necessário direcionar a solicitação a um fornecedor externo (de serviços ou de infraestrutura), deve acionar o fornecedor conforme as regras que serão estabelecidas pelo CONTRATANTE".

"Item 2.3.15 - Nesse ponto, o status do chamado no sistema de acompanhamento de chamados deve ser atualizado para "encaminhado para fornecedor" e ficará aguardando seu retorno".

"Item 2.3.16 - O registro da requisição de serviço na ferramenta do fornecedor, quando for o caso, deve ser documentado no registro da requisição no sistema de acompanhamento de chamados da CONTRATADA. Caberá ao grupo solucionador acompanhar e monitorar o fornecedor no atendimento da solicitação".

"Item 2.3.17 - Cabe ao grupo solucionador avaliar e validar a entrega efetuada pelo fornecedor. São elementos de controle de qualidade e desempenho dessa atividade os níveis mínimos de serviço ou as regras definidas no instrumento contratual".

3.4. O edital ressalta a ainda a responsabilidade do item anterior no anexo B da minuta do contrato, no indicador de nível de serviço 3:

Serviço №

Indicadores de Nível de Serviço

Fórmula de Cálculo com base no mês calendário

Meta Exigida

Glosa por inadimplemento (pontos)

Grupos 1 e 2

3

Tempo máximo para abertura de chamados de suporte com terceiros

Tempo = Hora de abertura do chamado – hora da triagem

<= 15 minuto s

5 pontos (+2 pontos a cada 5 minutos excedente)

3.5. Assim sendo, a exigência disposta no item "3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1, alínea c) - Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de email", não se trata de um mero preciosismo e sim real necessidade do CNJ, tal qual seja a administração e operação das soluções de segurança, e não apenas o serviço de suporte técnico da solução.

3.6. Salienta-se que a exigência editalícia em relação à prestação de serviços de administração de solução não pode ser comprovada nos documentos apresentados e, em destaque, isto pode ser ratificado também por meio das informações constantes no edital pregão (presencial) nº 57/0749/08/05 da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE para Aquisição de Licenças e Suporte para Equipamentos de Anti-Spam Iron Port C300 – Part Number: IPAS-GV-3Y – Projeto Intragov, enviado pela empresa que descreve em seu item 2.3.1 do anexo II ipsis litteris:

"2.Platinum Support para IronPort C300 - Part Number: SP-C300-P-3Y

(...)

2.3.1.Notificações de atualização de software: Notificação de atualizações periódicas do sistema e atualizações de software aplicáveis ao IronPort C300. Essas notificações devem ser enviadas por email ao administrador do sistema;" (Grifo nosso);

4. CONCLUSÃO

4.1. Foram ofertadas todas as possibilidades para que a empresa pudesse comprovar as exigências editalícias por meio de duas diligências em adendo ao envio inicial dos documentos solicitados na licitação. Todas com fulcro que a YSSY SOLUÇÕES S.A fornecesse informações adicionais em relação aos atestados apresentados, de modo a subsidiar nossa análise e permitir que a empresa pudesse demonstrar de modo irrefutável que cumpria as experiências e quantitativos exigidos no edital.

4.2. Foi realizada análise técnica detalhada e objetiva em todos os documentos enviados pela ISSY SOLUÇÕES S.A., mesmo a empresa não tendo enviado de início informações adicionais sobre os documentos que de alguma forma mostrasse, catalogasse ou indicasse a qual(is) exigência(s) estava(m) se referindo.

4.3. De posse dos argumentos enviados pela empresa no recurso em epígrafe, assim como da análise realizada em todos os documentos enviados do que foi possível verificar, ratifica-se o entendimento de que a empresa YSSY SOLUÇÕES S.A NÃO demonstrou qualificação técnica para execução dos serviços referentes ao "item 1 do grupo 1 alínea c" do certame PE nº 03/2021.

4.4. Dessa forma, ratificamos nossa decisão embasada na nota técnica enviada no dia 14/04/21 que NÃO houve comprovação de exigência que consta no edital Pregão Eletrônico (PE) nº 03/2021 do CNJ concluindo que a empresa YSSY SOLUÇÕES S.A não faz prova para a qualificação técnica exigida.

4.5. Assim sendo, de acordo com os apontamentos supracitados, opina-se, pelo INDEFERIMENTO do recurso com base nas condições e exigências

editalícias entendendo que empresa YSSY SOLUÇÕES S.A NÃO preencheu os requisitos do referido edital e respectivo Termo de Referência.

Brasília-DF, 30 de abril de 2021.

12. Conforme se nota, a unidade demandante responsável por atestar a qualificação técnica das empresas no certame, após ciência do recurso e das contrarrazões apresentadas, ratifica o posicionamento anteriormente registrado em nota técnica pela inabilitação da empresa ISSY SOLUÇÕES S.A do certame.

13. De acordo com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), a empresa não conseguiu comprovar cumprimento à exigência do item 3.5.9.1, alínea "c" do Termo de Referência. Nesse contexto, vale frisar que a licitação é pautada por critérios objetivos previamente estabelecidos em edital, de forma que o não cumprimento a qualquer das exigências previstas acarreta a desclassificação das empresas da disputa.

14. Trata-se em verdade de observância devida aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do tratamento isonômico entre os licitantes. Em sentido contrário, habilitar e declarar vencedora do certame empresa que não se mostra apta tecnicamente à execução do contrato, por não ter comprovado preencher os requisitos de qualificação técnica previstos em edital, configura ato administrativo passível de favorecimento indevido e ofensa aos princípios basilares da licitação.

15. No que toca ao aspecto financeiro da contratação, não obstante a Recorrente defenda a tese de inobservância ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa, ressalto que a proposta da empresa YSSY SOLUÇÕES S.A, embora apresente menor valor, não é a proposta mais vantajosa para a Administração.

16. Sabe-se que a proposta mais vantajosa é aquela que, ao menor preço possível, é capaz de cumprir com todos os requisitos do edital, dentre eles o de habilitação técnica, o que não se verificou no caso da empresa Recorrente.

17. Assim, não há o que se falar em formalismo exacerbado ou preciosismo, conforme sustentou a Recorrente, ao contrário, resta claro do parecer técnico emitido pelo DTI que a empresa deixou de cumprir exigência indispensável à prova de boa execução futura do contrato.

18. Ainda convém mencionar que, conforme relatado pelo DTI, a empresa YSSY SOLUÇÕES S.A encaminhou a documentação exigida para o certame de forma desorganizada, sem as devidas referências e indicações que poderiam facilitar a análise das informações por parte da unidade técnica, o que fez com que os servidores responsáveis passassem dias se debruçando sobre o seu conteúdo.

19. Em função disso, houve necessidade de realização de duas diligências a fim de validar as informações postas nos atestados apresentados, uma delas com pedido de prorrogação de prazo por parte da empresa, o qual foi prontamente aceito pela Pregoeira (SEI 1075689 e 1075704).

20. Pela cronologia dos fatos registrados em ata (SEI 1076073), é possível perceber que a empresa YSSY SOLUÇÕES S.A foi convocada no dia 25/03/2021 para apresentar sua proposta ajustada ao lance final e somente foi inabilitada do certame no dia 15/04/202, volto a frisar que durante este ínterim a unidade demandante esteve comprometida em detalhar as informações constantes da documentação técnica enviada, a fim de comprovar a qualificação da licitante, uma vez que a referida empresa era a detentora da proposta de menor valor para o Grupo.

21. Apesar de todo o esforço empregado, ao final das duas diligências realizadas, a unidade técnica demandante se posicionou pela inabilitação da empresa, face ao não cumprimento das exigências técnicas previstas no TR.

22. Vale frisar que o posicionamento dos servidores do DTI pela inabilitação da empresa foi detalhadamente registrado em nota técnica (SEI 1075704 - pág. 321 a 343), pelo que se conclui que o ato administrativo restou devidamente motivado. Nesse sentido registra-se que a referida nota técnica foi posteriormente encaminhada, via e-mail, à empresa YSSY SOLUÇÕES S.A, para ciência do inteiro teor e em observância ao princípio da transparência dos atos públicos (SEI 1083268).

23 Diante de todo o exposto, reitero que a Pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais, pautada pela vinculação às regras previamente estabelecidas no Edital e pelos princípios contidos na Lei nº 8.666/1993 (ainda vigente para esta contratação) e no Decreto nº 10.024/2019.

CONCLUSÃO

24. Pelas razões expostas, e com fundamento no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, conheço do recurso interposto pela empresa **YSSY SOLUÇÕES S.A**, por preencher os requisitos de admissibilidade mas, no mérito, mantenho a decisão que declarou vencedora para o Grupo I do Pregão nº 3/2021 a empresa **ISH TECNOLOGIA S/A.**

25. Assim, nos termos do que dispõe inciso VII do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, elevo os autos à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento das razões expostas e decisão do mérito.

"*Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:*

(...)

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão. (grifei)

Respeitosamente,

Vânia Alves de Souza Campanate

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE**, **PRESIDENTE DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 04/05/2021, às 18:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1083273** e o código CRC **5BC2FAE6**.

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 00131/2020

Assunto: Pregão Eletrônico n. 3/2021. Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação. Recurso contra decisão da Pregoeira que inabilitou a recorrente. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Consta nos autos recurso interposto pela empresa **YSSY SOLUÇÕES S.A.**, contra a decisão da pregoeira que a inabilitou, no Pregão Eletrônico nº 3/2021, sob o argumento de que possui a capacidade técnica exigida no edital, e que sua desclassificação viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2. Em análise das diligências providenciadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para averiguar a procedência, o cabimento e a pertinência das razões recursais apresentadas pela empresa **YSSY SOLUÇÕES S.A.**, licitante do certame ora em verificação, constatou-se não haver qualquer outro procedimento administrativo diferente daquele adotado pelo pregoeiro apto a oportunizar, ao menos potencialmente, uma orientação administrativa distinta daquela apontada na decisão proferida no Recurso CPL 1083273.

3. O pregoeiro, ao discorrer sobre o mérito de sua decisão, consignou o seguinte:

> (...)
>
> 7. Tanto o recurso quanto as contrarrazões apresentadas preenchem os requisitos legais de admissibilidade e conhecimento, pois foram apresentados nos termos do que determinam o art. 44 do Decreto nº 10.024/2019 e a Seção X do Edital.
>
> 8. Satisfeitos os pressupostos processuais, passo à análise do mérito.
>
> 9. Preliminarmente, é imperioso destacar que as razões de recurso apresentadas estão pautadas basicamente em argumentos técnicos.
>
> 10. A empresa Recorrente sustenta, em termos igualmente técnicos, que o atestado apresentado (relativo ao Pregão nº 57/0749/08/05 – FDE), deveria ter sido aceito para fins de comprovação de administração de solução de segurança para proteção de gateway de e-mail, em observância ao previsto na alínea "c" do item 3.5.9.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
>
> 11. Tendo em vista a natureza das razões e contrarrazões apresentadas, esta Pregoeira decidiu por submeter o recurso à apreciação da unidade demandante do CNJ, que após análise de inteiro teor, emitiu o seguinte parecer (SEI 1082139):
>
> *" (...)*
>
> *1. SÍNTESE*
>
> *1.1. A presente resposta visa avaliar, do ponto de vista técnico, as razões recursais, enviadas pela empresa ISSY no dia 27/04/21, e contrarrazões consignadas pela empresa ISH Tecnologia S/A, apresentadas no dia 30/04/21.*
>
> *1.2. Após o acolhimento as manifestações, a CPL – Comissão Permanente de Licitação do CNJ, encaminhou a esta área técnica as peças recursais, nos dias 28/04/21 e 30/04/21 respectivamente, por e-mail, para pronunciamento as alegações*

produzidas.

1.3. Numa breve contextualização sobre o certame, a empresa YSSY Soluções S/A foi classificada, provisoriamente, em primeiro lugar para a prestação dos serviços descritos nos itens 1 e 2 do GRUPO 1, no processo licitatório para a Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, incluindo Serviços de Administração, Operação e Atendimento a Requisições, Gestão de Vulnerabilidades, Gestão de Incidentes, Monitoramento e Visibilidade de ataques Cibernéticos e Testes de Invasão de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo do Edital de PE 03/2021, realizado no dia 25/03/2021. Contudo, após a verificação dos atestados de capacidade técnica, encaminhados pela licitante para comprovação da execução dos serviços do Grupo 1 e duas diligências oportunizadas a empresa, essa não comprovou o atendimento a exigência prescrita na alínea "c" do item 3.5.9.1 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de PE 03/2021.

1.4. De acordo com a Nota técnica, elaborada em 14/04/21 por esta equipe, a empresa foi desclassificada, pois:

"3.8.2 Não foi comprovada a exigência "3.5.9.1 1 Grupo 1 – Item 2, alínea c) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de email, contemplando proteção antimalware e AntiSpam em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) caixas postais. O atestado apresentado comprova apenas experiência na prestação de serviço de suporte e manutenção de solução de proteção de gateway de email e não na prestação de serviço de administração da referida solução, conforme exigido no edital;

3.8.2.1 Isto pode ser ratificado como descrito no item 2.3.1 do anexo II do edital pregão (presencial) nº 57/0749/08/05 ipsis litteris: "2.Platinum Support para IronPort C300 - Part Number: SP-C300P-3Y (...) 2.3.1.Notificações de atualização de software: Notificação de atualizações periódicas do sistema e atualizações de software aplicáveis ao IronPort C300. Essas notificações devem ser enviadas por email ao administrador do sistema;" (Grifo nosso);"

1.5. Com a desclassificação da empresa YSSY, a CPL passou a verificar o atendimento as exigências editalícias pela empresa classificada em segundo lugar, ISH Tecnologia S/A. Após a avaliação dos documentos encaminhados pela empresa ISH, para análise do atendimento aos critérios de habilitação, item 3.5.9 e critério técnico aceitação da proposta, item 3.6.6 a 3.6.8.2, foi encaminhada por esta área técnica a Nota Técnica datada de 16/04/21, consignando que a empresa ISH, DEMONSTROU qualificação técnica e capacidade operativa para execução dos serviços do objeto GRUPO 1 do certame PE nº 03/2021.

1.6. Irresignada, a empresa YSSY encaminhou, como já mencionado, suas razões recursais, referenciando a cláusula 3.1 do edital do Pregão nº 57/0749/08/05, que deu origem ao atestado rejeitado pela sobre dita Nota Técnica, à responsabilidade da Recorrente pela prestação de serviços de suporte, reproduzindo trechos do edital do Pregão nº 57/0749/08/05, a saber, itens: 2.3; 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.8. Adicionalmente, ressaltou que o próprio serviço Platinum Support citado no edital, complementava o serviço de suporte da Recorrente, tem como finalidade endereçar a "administração e manutenção" das soluções de segurança Cisco IronPort. E, por fim, citou o subitem 5.1.11.2 do edital do Pregão nº 57/0749/08/05.

1.7. Sob este contexto, a empresa ISH apresentou em 30/04/21 suas contrarrazões à manutenção da decisão proferida pela senhora pregoeira no referido certame.

2. HISTÓRICO

2.1. A CPL nos encaminhou os primeiros documentos para análise em 25/04/2021.

2.2. Os arquivos enviados pela empresa, via CPL, encontram-se listados na Nota técnica citada em seu item 3.2.

2.3. Da leitura e análise dos documentos foi emitido um parecer, descrito no item 3.3, da referida Nota Técnica. Nesta primeira análise não se pode comprovar por meio dos arquivos enviados as exigências editalícias pelos fatos apresentados em 3.4 da Nota Técnica.

2.4. Mesmo com o minucioso trabalho de analisar cada arquivo e fazer uma leitura detalhada em cada documento, na busca de correlacioná-los com os itens solicitados no edital, não foi possível comprovar as exigências requeridas. O resultado dessa análise foi inserido tópico 3.5 da Nota técnica.

2.5. Ressalte-se que foi depreendido um esforço considerável para a referida análise haja vista que a empresa enviou os arquivos sem quaisquer informações adicionais sobre os documentos que de alguma forma mostrasse, catalogasse ou indicasse a qual(is) exigência(s) estava(m) se referindo.

2.6. Uma vez que não foi possível comprovar as exigências, como forma de permitir que a empresa pudesse comprová-las, foi solicitado no dia 07/04 por meio da CPL informações adicionais para empresa. Assim foi descrito na Nota técnica:

"3.5.6. Tendo em vista a incompletude de informações dos atestados supracitados bem como os achados descritos no item 3.3.1 desta nota, solicitamos à CPL que oficie a ISSY SOLUÇÕES S.A para que ela forneça informações adicionais em relação aos atestados citados com o intuito de subsidiar nossa análise e permitir que ela possa demonstrar de modo irrefutável que a mesma cumpre as experiências e quantitativos exigidos no edital.

3.5.7. Para tanto solicitamos que a empresa nos apresente os contratos assinados relacionados aos atestados - quando firmados junto às empresas privadas - e juntamente com o contrato o edital da licitação relacionada - quando realizado junto aos órgãos públicos."

2.7. No dia 09/04/21 a empresa enviou a resposta por e-mail, mas como não houve novamente quaisquer informações que pudessem nos guiar sobre quais documentos estavam relacionadas as exigências, no mesmo dia 09/04/21 a CPL enviou nova solicitação para empresa.

"Ainda em complementação à diligência anterior, solicito que todas as informações encaminhadas em resposta à diligência (contida nos 3 e-mails encaminhados ao CNJ) sejam organizadas na forma da tabela abaixo, a fim de facilitar a análise e confirmar o atendimento dos dados solicitados.

Para tanto, fica concedido o prazo de 24 horas para envio da tabela preenchida, sob pena de desclassificação."

2.8. No dia 12/04 a empresa enviou solicitação de prorrogação de prazo para entrega da resposta na forma solicitada. No mesmo dia 12/04 a CPL concedeu a prorrogação até o dia 13/04".

2.9. No dia 13/04 a empresa enviou as informações e partir dela foi realizada nova análise nos documentos que resultou nos achados descritos no item 3.7 da Nota Técnica, que em resumo descreveu que:

2.9.1. Foi comprovado o atendimento às exigências aos itens: "3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1, alínea a)", "3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1, alínea b)" e "3.5.9.2. Grupo 1 – Item 2".

2.9.2. Não foi comprovada a exigência "3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1, alínea c)".

3. ANÁLISE SOBRE A EXIGÊNCIA NÃO COMPROVADA

3.1. Acerca da não comprovação da exigência "3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1, alínea c) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de email, contemplando proteção antimalware e anti-spam em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentas) caixas postais" é importante esclarecer que o CNJ busca a prestação de serviços de segurança em conjunto com a administração e operação de ferramentas de segurança, conforme constam nos itens abaixo:

"Item 1.2.1 - Descrição detalhada do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital): Serviços Gerenciados de Segurança da Informação é uma solução de serviços pela qual a empresa a ser contratada presta serviços de segurança, incluindo a administração e operação das ferramentas de segurança do ambiente do CNJ e de outras ferramentas a serem disponibilizadas pela contratada." (Grifo nosso);

"Item 2.1.7.27 – Especificação dos requisitos técnicos (Anexo I – A do Edital): Administrar solução de proteção de gateway de e-mail, contemplando proteção antimalware e AntiSpam, filtragem de conteúdo e prevenção contra perda de dados;" (Grifo nosso);

"Item 2.2.2.1 – Segurança contra Ameaças Avançadas para Rede, E-mail e Endpoint (Anexo I-A do Edital): A CONTRATADA deverá utilizar e ser capaz de administrar, operar, sustentar e apresentar melhorias contínuas da solução de segurança contra ameaças avançadas do tipo APT (Advanced Persistent Threat), do fabricante CheckPoint, denominada SandBlast TE Appliance TE1000X, com função de Sandboxing para proteção de ameaças avançadas e a SandBlast Agent, com função de EDR e antivírus para proteção de endpoints." (Grifo nosso).

3.2. Ademais, cumpre salientar que os serviços de suporte técnico e manutenção das soluções de segurança do contratante serão providos por fornecedores externos por meio de contratos de suporte e garantia técnica entre o CNJ e prestadores de serviços autorizados pelo fabricante da solução.

3.3. O edital deixa clara a responsabilidade da prestação do serviço de suporte técnico, sendo a contratada apenas responsável pela abertura e acompanhamento dos chamados aos fornecedores de tais serviços, conforme constam nos itens do Anexo I–A do Edital abaixo:

"Item 2.1.7.43 - Abrir chamados técnicos para os serviços de suporte técnico remoto das soluções de hardware e software de TI do CONTRATANTE;"

"Item 2.3.14 - Se ao buscar atender à requisição de serviço o grupo solucionador identificar que para seu atendimento é necessário direcionar a solicitação a um fornecedor externo (de serviços ou de infraestrutura), deve acionar o fornecedor conforme as regras que serão estabelecidas pelo CONTRATANTE".

"Item 2.3.15 - Nesse ponto, o status do chamado no sistema de acompanhamento de chamados deve ser atualizado para "encaminhado para fornecedor" e ficará aguardando seu retorno".

"Item 2.3.16 - O registro da requisição de serviço na ferramenta do fornecedor, quando for o caso, deve ser documentado no registro da requisição no sistema de acompanhamento de chamados da CONTRATADA. Caberá ao grupo solucionador acompanhar e monitorar o fornecedor no atendimento da solicitação".

"Item 2.3.17 - Cabe ao grupo solucionador avaliar e validar a entrega efetuada pelo fornecedor. São elementos de controle de qualidade e desempenho dessa atividade os níveis mínimos de serviço ou as regras definidas no instrumento contratual".

3.4. O edital ressalta a ainda a responsabilidade do item anterior no anexo B da minuta do contrato, no indicador de nível de serviço 3:

Serviço №

Indicadores de Nível de Serviço

Fórmula de Cálculo com base no mês calendário

Meta Exigida

Glosa por inadimplemento (pontos)

Grupos 1 e 2

3

Tempo máximo para abertura de chamados de suporte com terceiros

Tempo = Hora de abertura do chamado – hora da triagem

<= 15 minuto s

5 pontos (+2 pontos a cada 5 minutos excedente)

3.5. Assim sendo, a exigência disposta no item "3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1, alínea c) - Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de email", não se trata de um mero preciosismo e sim real necessidade do CNJ, tal qual seja a administração e operação das soluções de segurança, e não apenas o serviço de suporte técnico da solução.

3.6. Salienta-se que a exigência editalícia em relação à prestação de serviços de administração de solução não pode ser comprovada nos documentos apresentados e, em destaque, isto pode ser ratificado também por meio das informações constantes no edital pregão (presencial) nº 57/0749/08/05 da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE para Aquisição de Licenças e Suporte para Equipamentos de Anti-Spam Iron Port C300 – Part Number: IPAS-GV-3Y – Projeto Intragov, enviado pela empresa que descreve em seu item 2.3.1 do anexo II ipsis litteris:

"2.Platinum Support para IronPort C300 - Part Number: SP-C300-P-3Y

(...)

2.3.1.Notificações de atualização de software: Notificação de atualizações periódicas do sistema e atualizações de software aplicáveis ao IronPort C300. Essas notificações devem ser enviadas por email ao administrador do sistema;" (Grifo nosso);

4. CONCLUSÃO

4.1. Foram ofertadas todas as possibilidades para que a empresa pudesse comprovar as exigências editalícias por meio de duas diligências em adendo ao envio inicial dos documentos solicitados na licitação. Todas com fulcro que a YSSY SOLUÇÕES S.A fornecesse informações adicionais em relação aos atestados apresentados, de modo a subsidiar nossa análise e permitir que a empresa pudesse demonstrar de modo irrefutável que cumpria as experiências e quantitativos exigidos no edital.

4.2. Foi realizada análise técnica detalhada e objetiva em todos os documentos enviados pela ISSY SOLUÇÕES S.A., mesmo a empresa não tendo enviado de início informações adicionais sobre os documentos que de alguma forma mostrasse, catalogasse ou indicasse a qual(is) exigência(s) estava(m) se referindo.

4.3. De posse dos argumentos enviados pela empresa no recurso em epígrafe, assim como da análise realizada em todos os documentos enviados do que foi possível verificar, ratifica-se o entendimento de que a empresa YSSY SOLUÇÕES S.A NÃO demonstrou qualificação técnica para execução dos serviços referentes ao "item 1 do

grupo 1 alínea c" do certame PE nº 03/2021.

4.4. Dessa forma, ratificamos nossa decisão embasada na nota técnica enviada no dia 14/04/21 que NÃO houve comprovação de exigência que consta no edital Pregão Eletrônico (PE) nº 03/2021 do CNJ concluindo que a empresa YSSY SOLUÇÕES S.A não faz prova para a qualificação técnica exigida.

4.5. Assim sendo, de acordo com os apontamentos supracitados, opina-se, pelo INDEFERIMENTO do recurso com base nas condições e exigências editalícias entendendo que empresa YSSY SOLUÇÕES S.A NÃO preencheu os requisitos do referido edital e respectivo Termo de Referência.

Brasília-DF, 30 de abril de 2021.

12. Conforme se nota, a unidade demandante responsável por atestar a qualificação técnica das empresas no certame, após ciência do recurso e das contrarrazões apresentadas, ratifica o posicionamento anteriormente registrado em nota técnica pela inabilitação da empresa ISSY SOLUÇÕES S.A do certame.

13. De acordo com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), a empresa não conseguiu comprovar cumprimento à exigência do item 3.5.9.1, alínea "c" do Termo de Referência. Nesse contexto, vale frisar que a licitação é pautada por critérios objetivos previamente estabelecidos em edital, de forma que o não cumprimento a qualquer das exigências previstas acarreta a desclassificação das empresas da disputa.

14. Trata-se em verdade de observância devida aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do tratamento isonômico entre os licitantes. Em sentido contrário, habilitar e declarar vencedora do certame empresa que não se mostra apta tecnicamente à execução do contrato, por não ter comprovado preencher os requisitos de qualificação técnica previstos em edital, configura ato administrativo passível de favorecimento indevido e ofensa aos princípios basilares da licitação.

15. No que toca ao aspecto financeiro da contratação, não obstante a Recorrente defenda a tese de inobservância ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa, ressalto que a proposta da empresa YSSY SOLUÇÕES S.A, embora apresente menor valor, não é a proposta mais vantajosa para a Administração.

16. Sabe-se que a proposta mais vantajosa é aquela que, ao menor preço possível, é capaz de cumprir com todos os requisitos do edital, dentre eles o de habilitação técnica, o que não se verificou no caso da empresa Recorrente.

17. Assim, não há o que se falar em formalismo exacerbado ou preciosismo, conforme sustentou a Recorrente, ao contrário, resta claro do parecer técnico emitido pelo DTI que a empresa deixou de cumprir exigência indispensável à prova de boa execução futura do contrato.

18. Ainda convém mencionar que, conforme relatado pelo DTI, a empresa YSSY SOLUÇÕES S.A encaminhou a documentação exigida para o certame de forma desorganizada, sem as devidas referências e indicações que poderiam facilitar a análise das informações por parte da unidade técnica, o que fez com que os servidores responsáveis passassem dias se debruçando sobre o seu conteúdo.

19. Em função disso, houve necessidade de realização de duas diligências a fim de validar as informações postas nos atestados apresentados, uma delas com pedido de prorrogação de prazo por parte da empresa, o qual foi prontamente aceito pela Pregoeira (SEI 1075689 e 1075704).

20. Pela cronologia dos fatos registrados em ata (SEI 1076073), é possível perceber que a empresa YSSY SOLUÇÕES S.A foi convocada no dia 25/03/2021 para apresentar sua proposta ajustada ao lance final e somente foi inabilitada do certame no dia 15/04/202, volto a frisar que durante este ínterim a unidade demandante esteve comprometida em detalhar as informações constantes da documentação técnica enviada, a fim de comprovar a qualificação da licitante, uma vez que a referida empresa era a detentora da proposta de menor valor para o Grupo.

21. Apesar de todo o esforço empregado, ao final das duas diligências realizadas, a unidade técnica demandante se posicionou pela inabilitação da empresa, face ao não

cumprimento das exigências técnicas previstas no TR.

22. Vale frisar que o posicionamento dos servidores do DTI pela inabilitação da empresa foi detalhadamente registrado em nota técnica (SEI 1075704 - pág. 321 a 343), pelo que se conclui que o ato administrativo restou devidamente motivado. Nesse sentido registra-se que a referida nota técnica foi posteriormente encaminhada, via e-mail, à empresa YSSY SOLUÇÕES S.A, para ciência do inteiro teor e em observância ao princípio da transparência dos atos públicos (SEI 1083268).

23 Diante de todo o exposto, reitero que a Pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais, pautada pela vinculação às regras previamente estabelecidas no Edital e pelos princípios contidos na Lei nº 8.666/1993 (ainda vigente para esta contratação) e no Decreto nº 10.024/2019.

(...)

4. Os argumentos apresentados pela empresa recorrente foram integralmente apreciados pelo pregoeiro, de forma correta e inequívoca, não conferindo margem à interpretação diversa ou instrução complementar. De acordo com as informações apresentadas, a alegação de que a decisão pela inabilitação da recorrente fere o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração não procede e foi totalmente rebatida pela CPL, uma vez que a proposta mais vantajosa à Administração é aquela que, ao menor preço possível, é capaz de cumprir todos os requisitos do edital; e que, conforme se verifica da ata do certame, a recorrente não conseguiu comprovar a capacidade técnica exigida, contrariando, assim, o estabelecido no edital.

5. Do ponto de vista estritamente jurídico, observa-se que o procedimento de recebimento e de análise recursal respeitou os pressupostos legais e regulamentares atinentes à matéria. Dar provimento ao recurso interposto, sem que exista fundamento idôneo ou prova para tanto, implicaria, sim, grave violação ao princípio da isonomia, ao critério da estrita vinculação aos termos do instrumento convocatório e ao dever de julgamento objetivo das propostas, parâmetros que devem guiar todo o procedimento das licitações e contratações públicas.

6. Assim, conclui-se pela adoção integral das razões de decidir do Pregoeiro do CNJ (arquivo SEI 1083273), e opina-se pelo conhecimento e não provimento do Recurso interposto pela empresa **YSSY SOLUÇÕES S.A.**

7. Restituem-se os autos à Vossa Senhoria para deliberação, consoante o regramento constante dos incisos IV do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

8. Por oportuno, informa-se que a manifestação conclusiva acerca da regularidade jurídica dos atos executados ao longo deste pregão será devidamente providenciada após a elaboração do Relatório Final pela CPL.

Brasília, 5 de maio de 2021.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer supra. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 5 de maio de 2021.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias

Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

(...)

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/05/2021, às 17:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/05/2021, às 14:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1083886** e o código CRC **6B0A9451**.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 03/2021				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R$	%
GRUPO 1	2.997.772,08	1.975.751,28	1.022.020,80	34,09
GRUPO 2	1.762.474,80	1.069.479,35	692.995,45	39,32
ITEM 5	224.640,00	159.799,80	64.840,20	28,86
Total	4.984.886,88	3.205.030,43	1.779.856,45	35,71

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento TCR2021/0032. Processo: 00200.005775/2021-58. Celebrado com CS ODONTOPEDIATRIA E ORTODONTIA S/S LTDA. CNPJ: 01.273.183/0001-81. Data da assinatura: 05/05/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 05/05/2021 final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Simone Raya Frota.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento TCR2021/0028. Processo: 00200.005590/2021-43. Celebrado com CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA SAFE CARNEIRO LTDA. CNPJ: 00.709.014/0001-89. Data da assinatura: 05/05/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 05/05/2021 final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Tânia Carneiro Mafra.

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0034/2021. Processo: 200.005993/2021-92. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e ANA PAULA COELHO PEREIRA SERVIÇOS CLINICOS ME (IN PODERA PSICOTERAPIAS) (CREDENCIADA - CNPJ 35.868.118/0001-10). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 06/05/2021 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Ana Paula Coelho Pereira.

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0037/2021. Processo: 200.005846/2021-12. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e o CENTRO ODONTOLÓGICO PATRÍCIA GALVÃO LTDA (CREDENCIADA - CNPJ 08.276.854/0001-07). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 07/05/2021 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Kênia Beatriz Santana, e Thiago Augusto Santana.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT2019/024, celebrado com a empresa ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 04.665.574/0001-30. Processo: 200.012685/2020-32. Data da Assinatura: 04/05/2021. Objeto: Fica prorrogado de 26/06/2021 a 25/06/2022. Programa de Trabalho: 191886. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2021NE000949, emitida em 30/04/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Oséias Santos da Silva.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/077, celebrado com a empresa FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA EIRELI - EPP. CNPJ: 07.356.270/0001-89. Processo: 200.014107/2020-31. Data da Assinatura: 06/05/2021. Objeto: Fica alterada a razão social da CONTRATADA constante do preâmbulo do Contrato nº 077/2018, passando de "FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME "FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - EIRELI - EPP". Fica prorrogado de 24/07/2021 a 23/07/2022. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339039. Notas de Empenho nºs 2021NE000957 e 2021NE000959, emitidas em 03/05/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Flávia Cristina Silva Pimenta.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.009640/2020. Objeto: Aquisição de material permanente para dar suporte às atividades da Secretaria de Gestão e Documentação do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 10/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento,, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00050-2021. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/05/2021) 20001-00001-2021NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2016 celebrado entre o STF e a empresa SHOWCASE DTV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP (Processo Eletrônico n. 000010/2016). Objeto: prorrogar a vigência do contrato e registrar a renúncia ao reajuste. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 07/05/2021. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela Contratada, o representante legal, Senhor Marco Antônio Junqueira Franco de Melo.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 080/2021 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA. Processo: SEI n. 02878/2019. Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para a execução do Plano Executivo Estadual - PEE, elaborado de forma conjunta, no âmbito do Programa Fazendo Justiça. Data da Assinatura: 07/05/2021. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente e pelo TJPA, Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro - Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2021

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 03/2021 declarou vencedora a empresa ISHTECNOLOGIA S.A, para os grupos 1 e 2 e item 5.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDEC - 07/05/2021) 040003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso-TSE nº 6/2021, firmado entre o TSE e a Associação dos Servidores do Judiciário Federal - ASSEJUS/DF Objeto: viabilizar a consignação em folha de pagamento dos servidores e pensionistas do CONSIGNANTE da taxa associativa mensal e de outros eventuais descontos dos associados à CONSIGNATÁRIA, nos termos da Instrução Normativa TSE nº 5, de 11 de maio de 2017, cujo teor passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: a partir da data da publicação deste extrato e duração 60 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos. ASSINATURA: 06/05/2021. ASSINAM: Adaíres Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; e Juno Rego, Presidente, e Fernando Assis de Freitas, Diretor de Administração, pela ASSEJUS/DF. Procedimento Administrativo SEI nº A 2020.00.00009216-3.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2021

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Adven Comércio Locação e Serviços Ltda.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 07/05/2021) 050001-00001-2021NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2021

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Lima Dias Roupas e Acessórios Ltda. -EPP - Grupo 1.

FILIPE DE SOUSA MENDES
Pregoeiro

(SIDEC - 07/05/2021) 050001-00001-2021NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 15028/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção e manutenção. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 10/05/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00032-2021. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 07/05/2021) 50001-00001-2021NE000107

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO STJ NOTIFICA: M A PEREIRA ENGENHARIA ME, CNPJ 31.765.943/0001-39, na pessoa do seu representante legal, Sr. MARCELO ALVES PEREIRA, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido, para apresentar Recurso Administrativo, nos autos do Processo STJ nº 009830/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/1993, a contar desta publicação, acerca do seguinte fato: Considerando os termos do Despacho SAGAV 2427305 e transcorrido o prazo legal, sem a apresentação de defesa prévia, APLICO, em função da inexecução parcial do Contrato STJ n. 082/2019: 1) A penalidade de multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no valor de R$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais), prevista no item 11.2 da Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e nos termos do inciso II do art. 87 da Lei n. 8.666/1993; 2) A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamento pelos incisos IV e VI do artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, no limite de 20% (vinte por cento) do prazo máximo previsto em lei, de forma análoga à multa compensatória acima descrita, ambas em seu desfavor. 3) Disponibilização de link de acesso externo ao SEI.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO STJ 010605/2021. Termo de Credenciamento PRÓ-SER STJ n. 83/2021. CREDENCIADA: CLIU - CLÍNICA UROLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA. CNPJ: 09.314.688/0001-59. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 06/05/2021. VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 05/05/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Fabiana Alves de Souza Oliveira - Credenciada.

Pregão Eletrônico

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2021

Às 13:11 horas do dia 07 de maio de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2021, referente ao Processo nº 00131/2020, o pregoeiro, Sr(a) VANIA ALVES DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.762.474,8000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 1.069.479,3500 .

Itens do grupo:

- 3 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
- 4 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores

Item: 3 - GRUPO 2
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
Descrição Complementar: Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team), para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais frameworks de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 700.779,3600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 304.826,3200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/05/2021 13:10:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF:01.707.536/0001-04, Melhor lance : R$ 304.826,3200

Item: 4 - GRUPO 2
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
Descrição Complementar: Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.061.695,4400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 764.653,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/05/2021 13:10:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF:01.707.536/0001-04, Melhor lance : R$ 764.653,0300

Item: 5
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
Descrição Complementar: Serviço de testes de invasão (Red Team), tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 224.640,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 159.800,0000 **, com valor negociado a** R$ 159.799,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/05/2021 13:11:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF: 01.707.536/0001-04, Melhor lance: R$ 159.800,0000, Valor Negociado: R$ 159.799,8000

Fim do documento

RELATÓRIO

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

2. Analisada a minuta de Edital (1049215), essa Assessoria emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (1047342), e o Diretor-Geral autorizou a abertura do procedimento licitatório (1049585).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado 12 de março de 2021 no Diário Oficial da União nº 48, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (1075410).

4. Após as publicações foram apresentados 06 (seis) questionamentos e 1(uma) impugnação aos termos do Edital, conforme os documentos SEI 1075412, 1075413, 1075417, 1075419, 1075425, 1075428, e 1075430.

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 25 de março de 2021, às 14 horas, foram cadastradas 4 (quatro) propostas para o Grupo 1, para o Grupo 2 e para o Item 5, conforme documento SEI n. 1075432.

6. Após verificação das propostas cadastradas, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento n. 1075433.

7. Por conseguinte, as empresas mais bem colocadas foram convocadas a apresentar suas propostas de preço ajustadas ao lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação ou recusa das propostas nos seguintes termos:

GRUPO 1				
Classificação	**Empresa**	**Valor total (R$)**	**Julgamento da Proposta**	**Motivo da Recusa/Aceitação**
1º	YSSY SOLUCOES S.A	R$ 1.607.789,04	Proposta - 1075434 e 1075681 Análise Técnica - 1075710	Desclassificada visto que a unidade técnica, mesmo após diligências (1075689 e 1075704), constatou que não foi comprovada a exigência "3.5.9.1 1 Grupo 1 – Item 2,alínea c) Experiência na prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de email, contemplando proteção antimalware e anti-spam em ambiente computacional, conforme Nota Técnica SEI 1083268.
2º	ISH TECNOLOGIA S.A.	R$ 1.975.751,28	Proposta 1076067 Análise Técnica 1076068	Aceita por atender a todos os requisitos do Edital.
GRUPO 2 e ITEM 5				

Classificação	Empresa	Valor total (R$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
1º	ISH TECNOLOGIA S.A.	R$ 1.069.479,35 e R$ 159.799,80	Proposta 1076069 Análise Técnica 1076071	Aceita por atender a todos os requisitos do Edital.

9. Encerrada a sessão, foi registrada 1 (uma) intenção de recurso (1076077), a qual foi aceita prontamente pela Pregoeira, conforme Ata do Pregão Eletrônico nº 03/2021 (1076073). O recurso consta do documento SEI n. 1076299 e as contrarrazões do documento SEI n. 1082135.

10. Analisadas as razões e as contrarrazões, a Pregoeira conheceu do recurso e, no mérito, manteve a decisão que declarou vencedora do certame para o Grupo 1 a empresa ISH TECNOLOGIA S.A. (1083273), decisão mantida pela Assessoria Jurídica (1083886) e avalizada pela decisão do Diretor-Geral deste Conselho (1084638).

11. A economia auferida no Pregão nº 03/2021 foi de 35,71%, representando um montante de R$ 1.779.856,45 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo de preços (1085024).

12. O objeto foi adjudicado para o Grupo 2 e Item 5, conforme Termo de Adjudicação n. 1085046.

13. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

14. Por fim, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior adjudicação do Grupo 1 e homologação do certame por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

Vânia Alves de Souza Campanate
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE**, **PRESIDENTE DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 07/05/2021, às 13:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1085047** e o código CRC **DEAB64A2**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

LISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 00131/2020

Pregão Eletrônico n. 3/2021

LISTA DE VERIFICAÇÃO de atos administrativos atinentes à análise jurídica prévia à homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Arquivo SEI
1	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo? *Ref. Decreto n.º 10.024/2019, art. 8º, XIII, e Lei n.º 8.666/93, art. 38, II*	S	1075410
2	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? *Ref. Decreto n.º 10.024/2019, art. 20*	S	1075410
3	Foi respeitado o prazo de 8 dias entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do certame? *Ref. Decreto n.º 10.024/2019, art. 25.*	S	-
4	A ata de realização do pregão eletrônico consta do processo e contém registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados na ordem de classificação, da aceitabilidade da proposta de preço, da habilitação e dos recursos porventura interpostos, respectivas análises e decisões? *Ref. Decreto n.º 10.024/2019, art. 8º, XII, alíneas "a" a "j".*	S	1076073
5	O ato de adjudicação e a publicação no DOU constam do processo? *Ref. Lei n. 8.666/93, art. 38, VII.* **O objeto do Grupo 1 será adjudicado pelo DG, que homologará a licitação, tendo em vista a interposição de recurso por licitante.**	S	1085046
6	O comprovante da publicação do resultado da licitação consta do processo? *Decreto n.º 10.024/2019, art. 8º, XII, alínea "j".*	S	1085029
7	Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	S	1076067

	Ref. Decreto n.º 10.024/2019, art. 40 e Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32.		1076069
8	Os documentos apresentados pela licitante estavam válidos na data da sessão?	S	1076067 1076069
9	A proposta da licitante declarada vencedora foi assinada por pessoa com poderes para representar a empresa?	S	1076067 1076069
10	Foi constatada a inexistência de registros indicativos de que a futura contratada esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União e foi verificada a inexistência de registros de inidoneidade (TCU, CGU e CEIS)?	S	-

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/05/2021, às 18:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1086738** e o código CRC **BB4FD744**.

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 00131/2020

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ nº 3/2021 – Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação. Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ nº 3/2021, a fim de subsidiar posterior adjudicação e homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

2. Preliminarmente, promoveu-se a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, juntada, no caso, ao arquivo SEI 1086738.

3. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 3/2021, que tem por objeto a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1049215, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (Parecer AJU 1047342), atendendo-se ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 1049585, foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1075408), atendendo-se ao disposto no art. 16 do Decreto nº 10.024/2019.

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1075410):

***i*)** publicação no Diário Oficial da União nº 48, Seção 3, página 142, do dia 12 de março de 2021;

ii) publicação no jornal **Correio Braziliense**, de 16 de novembro de 2020;

iii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

***iv*)** publicação na página eletrônica do CNJ; e

v) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Observado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe o art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1085047).

8. Informa-se que foram apresentados 6 (seis) questionamentos e uma impugnação aos termos do Edital, os quais foram respondidos pela CPL, conforme os arquivos SEI 1075412, 1075413, 1075417, 1075419, 1075425, 1075428, e 1075430. Adiante, verificou-se que foram cadastradas 4 propostas para o objeto, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1075432.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, as empresas mais bem colocadas (arquivo SEI 1075433) foram convocadas a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

10. Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedora a empresa **ISH TECNOLOGIA S.A.**, para os grupos 1 (1076067) e 2 e item 5 (1076069). Houve registro de intenção de recurso por parte das empresas YSSY SOLUÇÕES S.A., no que se refere à sua desclassificação para o grupo 1, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 3/2021 (1076073).

11. Por sua vez, analisadas as razões recursais da empresa e as contrarrazões recursais, esta Assessoria se manifestou no mesmo sentido que o pregoeiro, bem como a Diretoria-Geral, conforme decisão consignada no Despacho DG 1084638, mantendo-se o resultado do certame.

12. O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial da União nº 86, Seção 3, página 110, de 10 de maio de 2021 (arquivo SEI 1085029). De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1085024), a economia obtida foi de 35,71% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R$ 1.779.856,45 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Os objetos do grupo 2 e item 5 foram adjudicados conforme o termo de adjudicação 1085046. Quanto à adjudicação dos objetos do grupo 1, esta deverá ser feita pela autoridade competente, tendo em vista a interposição de recurso contra a decisão do pregoeiro, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

13. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 1076067 e 1076069.

14. Em que pese às declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS da empresa vencedora estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

15. Utilizando-se o número de CNPJ da futura contratada, efetuaram-se consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores e não logrou-se identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que as empresas vencedoras do Pregão nº 3/2021 estejam apenadas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

16. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPL informou, no Relatório CPL 1085047, que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

17. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 3/2021, **reunindo as condições necessárias à adjudicação dos objetos do Grupo 1 e à homologação do certame**.

É o opinativo.

Brasília, 11 de maio de 2021.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 11 de maio de 2021.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias

Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ

---

[1] http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc, https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO, https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/05/2021, às 16:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/05/2021, às 18:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1086744** e o código CRC **C2F33CC9**.

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2021

Às 13:11 horas do dia 07 de maio de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2021, referente ao Processo nº 00131/2020, o pregoeiro, Sr(a) VANIA ALVES DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.762.474,8000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 1.069.479,3500 .

Itens do grupo:

- 3 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
- 4 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores

Item: 3 - GRUPO 2
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
Descrição Complementar: Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team), para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais frameworks de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 700.779,3600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 304.826,3200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/05/2021 13:10:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF:01.707.536/0001-04, Melhor lance : R$ 304.826,3200

Item: 4 - GRUPO 2
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
Descrição Complementar: Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.061.695,4400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 764.653,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/05/2021 13:10:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF:01.707.536/0001-04, Melhor lance : R$ 764.653,0300

Item: 5
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
Descrição Complementar: Serviço de testes de invasão (Red Team), tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 224.640,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 159.800,0000 **, com valor negociado a** R$ 159.799,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/05/2021 13:11:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF: 01.707.536/0001-04, Melhor lance: R$ 159.800,0000, Valor Negociado: R$ 159.799,8000

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2021

Às 14:31 horas do dia 13 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOHANESS ECK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00131/2020, Pregão nº 00003/2021.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 2.997.772,0800
Situação: Homologado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 1.975.751,4400 **, com valor negociado a** R$ 1.975.751,2800 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
- 2 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores

GRUPO 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.762.474,8000
Situação: Homologado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 1.069.479,3500 .

Itens do grupo:

- 3 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
- 4 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
Descrição Complementar: Serviço de administração, operação e manutenção e atendimento a requisições, para sustentar e operar todas as soluções e produtos de segurança do CNJ, bem como a realização permanente de ações proativas (gap analysis) voltadas para a segurança do parque computacional do CNJ com o objetivo de mantê-lo estável, disponível e íntegro, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.216.641,6800
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 1.640.735,4400 **, com valor negociado a** R$ 1.640.735,2800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2021 14:30:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF:01.707.536/0001-04, Melhor lance : R$ 1.640.735,4400, Valor Negociado : R$ 1.640.735,2800
Homologado	13/05/2021 14:31:17	JOHANESS ECK	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
Descrição Complementar: Serviço de gestão de vulnerabilidades, que tem por objetivo, de forma proativa e recorrente, identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 781.130,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 335.016,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2021 14:30:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF:01.707.536/0001-04, Melhor lance : R$ 335.016,0000
Homologado	13/05/2021 14:31:17	JOHANESS ECK	

Item: 3 - GRUPO 2
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
Descrição Complementar: Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team), para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais frameworks de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 700.779,3600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 304.826,3200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/05/2021 13:10:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF:01.707.536/0001-04, Melhor lance : R$ 304.826,3200
Homologado	13/05/2021 14:31:17	JOHANESS ECK	

Item: 4 - GRUPO 2
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
Descrição Complementar: Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.061.695,4400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 764.653,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/05/2021 13:10:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF:01.707.536/0001-04, Melhor lance : R$ 764.653,0300
Homologado	13/05/2021 14:31:17	JOHANESS ECK	

Item: 5
Descrição: Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores

Descrição Complementar: Serviço de testes de invasão (Red Team), tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 224.640,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ISH TECNOLOGIA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 159.800,0000 **, com valor negociado a** R$ 159.799,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/05/2021 13:11:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ/CPF: 01.707.536/0001-04, Melhor lance: R$ 159.800,0000, Valor Negociado: R$ 159.799,8000
Homologado	13/05/2021 14:31:17	JOHANESSECK	

Fim do documento

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 56 , DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a missão, visão e valores estabelecidos pela Portaria n. 167, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020;

CONSIDERANDO que o Código de Conduta dos servidores deste Conselho traduz o compromisso institucional com as melhores práticas da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o exercício efetivo das atribuições de cada servidor contribui para a construção de uma sociedade mais justa, mais harmônica e mais pacífica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Compete à Presidência deste Conselho expedir os atos necessários à regulamentação do presente Código de Conduta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cármen Lúcia

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CNJ 56 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

CÓDIGO DE CONDUTA DOS SERVIDORES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS....1
Seção I – Da Abrangência e do Objetivo....1
Seção II - Dos Princípios Éticos....2

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES....2
Seção I - Dos Direitos....2
Seção II - Dos Deveres....3
Seção III - Das Vedações....6
Seção IV - Das Regras Específicas para a Alta Administração....7
Seção V - Das Vedações Específicas para os Servidores Ocupantes de Cargos em Comissão ou Funções Comissionadas de Natureza Gerencial....8

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA....9
Seção I - Da atribuições....9
Subseção I - De sua composição e atribuições dos Membros....10
Subseção II – Do Funcionamento....11
Subseção III – Da Apuração da Infração Ética....12
Subseção IV - Da Aplicação da Penalidade....13

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS....14

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Abrangência e do Objetivo

Art. 1º Este Código de Conduta estabelece os princípios e as normas a serem observados pelos servidores do Conselho Nacional de Justiça, no intuito de:

I – contribuir para o cumprimento da missão deste Conselho e consolidar os valores ético-profissionais no âmbito institucional;

II – preservar a imagem do Conselho e resguardar a reputação dos seus servidores;

III – oferecer à sociedade um instrumento de verificação do compromisso com um serviço de excelência, submetendo-se à observância de princípios e normas de conduta ético-profissionais.

Art. 2º O disposto neste Código é aplicável:

I – aos servidores efetivos do Conselho, em exercício no CNJ ou em qualquer outro órgão da Administração Pública;

II – aos servidores não integrantes de carreira efetiva do Conselho, mas que nesse órgão se encontrem em exercício;

III – aos estagiários que prestem serviço no Conselho, devendo a Secretaria de Gestão de Pessoas assegurar a sua ciência;

IV – aos profissionais de empresa alocados no Conselho por força contratual e aos prestadores de serviços, devendo constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada em relação a este Código.

§ 1º As violações de conduta ética pelos agentes relacionados nos incisos I e II deverão ser informadas à Diretoria-Geral do CNJ, que fará a comunicação à Comissão Permanente de Acompanhamento do Código de Conduta.

§ 2º As violações de conduta ética pelos agentes relacionados nos incisos III e IV deverão ser comunicadas à Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

Seção II
Dos Princípios Éticos

Art. 3º São princípios éticos que orientam e que devem ser almejados pelos servidores deste Conselho:

I – a moralidade pública;

II – a dignidade humana e o respeito às pessoas;

III – a integridade, a honestidade e o decoro;

IV – a legalidade, a transparência e o interesse público;

V – a eficiência na execução de suas atividades, sem prejuízo da qualidade e da celeridade, considerando que a cada ação ou omissão funcional impacta em todo o Poder Judiciário;

VI – a economicidade na utilização dos recursos e materiais disponíveis, visando a preservação e a defesa do patrimônio público, objetivando a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental;

VII – a independência funcional, necessária a uma prática íntegra e imparcial de suas atribuições, observada a hierarquia funcional;

VIII – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica, em atuação funcional;

IX – o sigilo profissional e a segurança da informação;

X – a preservação da verdade, sem falseá-la, ainda que contrária à pessoa interessada ou à Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I
Dos Direitos

Art. 4º É direito de todo servidor deste Conselho:

I – trabalhar em ambiente adequado, pautado pelo respeito e cordialidade, que preserve sua integridade física, moral e psicológica, tendo acesso

às instalações físicas seguras, salubres e adequadas às atividades laborais, visando o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;

III – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

IV – ser cientificado, previamente, de forma verbal ou escrita, sobre a exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função comissionada;

V – contribuir na elaboração de atos normativos, diretrizes e objetivos estratégicos que regulem a vida funcional dos servidores;

VI – participar das ações necessárias e adequadas à sua capacitação profissional e educacional;

VII – alegar a escusa de consciência, mediante justificativa fundamental; e

VIII – ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, inclusive médicas, ficando restritas ao próprio servidor e aos responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção II
Dos Deveres

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor deste Conselho:

I – prestar, no ato da posse, compromisso de cumprimento das normas e princípios estabelecidos neste Código, a fim de resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade, bem como atentar para que os atos da vida particular não comprometam o exercício de suas atribuições;

II – tratar o público interno e externo com cortesia, urbanidade, disponibilidade, atenção e educação, respeitando a condição e as limitações pessoais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social,

observando a acessibilidade, a veracidade, a tempestividade, a clareza e a objetividade ao prestar informações aos jurisdicionados e ao público interno;

III – manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados, que só a eles digam respeito, aos quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos possam ser revelados;

IV – ser probo, reto, leal e justo, agindo com decoro e escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

V – conhecer e cumprir as normas legais, observando prazos e normativos atinentes às suas atribuições, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente deste Conselho, visando desempenhar suas responsabilidades com zelo, eficácia, competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos, primando, assim, por uma instrução processual qualificada;

VI – levar imediatamente ao conhecimento da chefia competente todo ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao CNJ ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função, agindo em sintonia com as ações e companhas apoiadas por este Conselho;

VII – cientificar à chefia imediata quando convocado a prestar depoimento, judicial ou administrativo, sobre fato relacionado ou exercício do cargo;

VIII – fazer uso adequado, eficiente e ecologicamente sustentável dos materiais pertencentes a este Conselho;

IX – participar das ações necessárias e adequadas à sua capacitação profissional e educacional, divulgando no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

X – permanecer atualizado com a legislação e com as normas internas do Conselho;

XI – combater a corrupção funcional, resistindo a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes e de outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas, e denunciá-las;

XII – representar contra quaisquer atos ou fatos lesivos à Administração Pública, independentemente da hierarquia a que esteja subordinado;

XIII – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance, inclusive fornecendo informações relacionadas à prestação de contas ou apresentando a prestação de contas sob sua responsabilidade, nos termos e prazos determinados pela Administração;

XIV – declarar seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, evitando, assim, situações conflitantes com suas responsabilidades profissionais;

XV – evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

XVI – dedicar-se por um ambiente de trabalho impessoal, evitando circunstâncias de hostilidade;

XVII – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função;

XVIII – traçar o exercício de seu cargo ou função, inclusive quando em representação externa, pelo cumprimento da missão e dos interesses do CNJ;

XIX – exercer seu dever de servidor com a finalidade de cumprir o interesse público, de acordo com a legislação vigente, atuando com neutralidade no cumprimento de suas atribuições, mantendo postura independente em relação à influência partidária, religiosa ou ideológica;

XX – empregar os instrumentos dispostos pela Administração Pública a fim de conferir a máxima transparência à atuação do CNJ;

XXI – agir em sintonia com as ações e campanhas apoiadas pelo Conselho.

Seção III
Das Vedações

Art. 6º É vedado ao servidor deste Conselho:

I – postergar, sem motivo justo e plausível, a realização de qualquer atividade funcional ou, ainda, usar artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

II – usar cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas, comprometendo assim a impessoalidade e moralidade pública;

III – utilizar os meios de comunicação disponibilizados pelo Conselho para atividades não compatíveis com o perfil institucional do órgão;

IV – utilizar ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

V – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

VI – utilizar pessoal ou recursos matérias do CNJ em serviços ou atividades particulares;

VII – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer substâncias ilegais no ambiente de trabalho;

VIII – ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;

IX – adotar conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio

moral, no sentido de desqualificar outros, por palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

X – atribuir a outrem erro próprio;

XI – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XII – manter sob subordinação hierárquica cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, bem como descumprir as regras estabelecidas na Resolução CNJ n. 7/2005.

§ 1º Não se consideram presentes os brindes que:

I – não tenham valor comercial; e

II – distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, que não ultrapassem o valor estipulado pela Administração Pública Federal.

§ 2º Os presentes que, por alguma razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor ou para a Administração Pública serão doados a entidades de caráter filantrópico ou cultural.

§ 3º Os presentes recebidos de autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade não se enquadram na vedação prevista no inciso XI do *caput* deste artigo.

Seção IV
Das Regras Específicas para a Alta Administração

Art. 7º Para os fins desta Seção, autoridades são os servidores nomeados para o exercício dos cargos em comissão de nível CJ-3 e CJ-4, e os de nível CJ-1 e CJ-2, de direção ou chefia, que, em razão da natureza das atribuições, obedecerão a regras específicas, além das demais normas constantes deste Código.

Art. 8º A autoridade que mantiver participação superior a cinco por cento do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira ou de

empresa que negocie com o Poder Público deve comunicar o fato à Administração deste Conselho.

Art. 9º É vedado à autoridade:

I – receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada que esteja em desacordo com a lei;

II – receber transporte, hospedagem ou favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

III – abster-se de cientificar o servidor, sob sua chefia, previamente, sobre a exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função comissionada;

IV – decidir contrariamente às provas constantes dos autos de sindicância ou de processo administrativo disciplinar; e

V – opinar publicamente a respeito:

a) da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública federal; e

b) do mérito de questão que lhe for submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado, salvo aquela de conhecimento geral.

Art. 10. É permitido à autoridade o exercício não remunerado de encargo de mandatário, desde que não implique a prática de atos de comércio ou outros incompatíveis com o exercício do cargo ou função, nos termos da lei.

Art. 11. No relacionamento com outros órgãos e servidores da Administração, a autoridade deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Seção V

Das Vedações Específicas para os Servidores Ocupantes de Cargos em Comissão ou Funções Comissionadas de Natureza Gerencial

Art. 12. Além das vedações previstas na Seção III deste Capítulo, os ocupantes de funções comissionadas ou de cargos em comissão, de natureza gerencial, ainda estão proibidos de:

I – opinar publicamente a respeito:

a) da probidade e da capacidade funcional de outro servidor ocupante de função comissionada ou cargo em comissão de natureza gerencial;

b) do mérito de questão que lhe for submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado, salvo aquelas de conhecimento geral.

II – cometer assédio moral.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA
Seção I
Das atribuições

Art. 13. Será instituída Comissão Permanente com as seguintes atribuições:

I – zelar pelo aperfeiçoamento deste Código, por iniciativa própria ou por sugestão de qualquer cidadão ou entidade, a partir de estudos preliminares;

II – promover a divulgação do Código de Conduta no âmbito do Conselho;

III – apresentar o Código de Conduta no evento de ambientação dos novos servidores;

IV – realizar pelo menos um evento anual de divulgação dos princípios e normas previstos neste Código destinado aos servidores em estágio probatório;

V – promover ações informativas e educacionais relativas às disposições deste Código;

VI – dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Código de Conduta e orientar sobre questões que envolvam a ética profissional do servidor;

VII – emitir pareceres técnicos, quando solicitada;

VIII – apresentar à Diretoria-Geral com vista à Presidência do CNJ relatório de atividades ao final de cada exercício, do qual deverá constar avaliação dos resultados da gestão da ética no CNJ;

IX – submeter à Diretoria-Geral com vista à Presidência do CNJ sugestões de aprimoramento do Código de Conduta;

X – conhecer de denúncia ou representações formuladas contra servidor ou unidade orgânica do CNJ, nas quais, mediante identificação do denunciante, se apresente ato contrário à ética; e

XI – sugerir instauração, desde que haja indícios suficientes, de processo sobre conduta que considerar passível de violação às normas éticas.

Parágrafo único. Os eventos de disseminação do Código de Conduta realizados pela Comissão Permanente ou pela Secretaria de Gestão de Pessoas serão considerados para efeito de capacitação, com vistas à concessão do adicional de qualificação previsto no art. 14 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, observada a regulamentação conjunta dos Tribunais.

Subseção I

De sua Composição e Atribuições dos Membros

Art. 14. A Comissão será integrada por três 3 (três) servidores do quadro do Conselho, efetivos e estáveis, que não estejam respondendo a processo administrativo, civil ou penal, em função de sua conduta profissional, e seus suplentes, sendo todos designados pela Diretoria-Geral.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um Técnico e um Analista na composição da Comissão.

§ 2º A Comissão funcionará com, no mínimo, 2 (dois) membros.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, vedadas designações sucessivas.

§ 4º A Diretoria-Geral designará o Presidente e o seu substituto, entre os membros da Comissão.

§ 5º O membro da Comissão que vier a ser indiciado civil, administrativa ou criminalmente, em função de sua conduta profissional, ficará suspenso da Comissão até a decisão final.

§ 6º O tempo de trabalho da Comissão será computado como de efetivo exercício, sendo considerado como de alta relevância, vedada a retribuição pecuniária.

§ 7º Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes ascendentes ou colaterais até o 3° grau de membro titular da Comissão, este ficará impedido de participar do processo, assumindo automaticamente o respectivo suplente.

§ 8º Constatado o comprometimento ético de membros da Comissão, após a designação da Comissão, a Diretoria-Geral designará Comissão de Conduta Especial.

§ 9º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

§ 10. Os trabalhos desenvolvidos na Comissão, serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais do servidor.

§ 11. Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de integrante da Comissão deverão ser informados aos demais membros.

Art. 15. Compete ao Presidente da Comissão:

I – convocar e presidir as reuniões, delegar competências para tarefas específicas, bem como submeter à Diretoria-Geral os casos omissos ou complexos;

II – coordenar os trabalhos da Comissão;

III – decidir os casos de urgência, *ad referendum* da Comissão;

IV – indicar servidor do Quadro de Pessoal do CNJ para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 16. Aos demais membros da Comissão cabe apreciar e instruir as matérias que lhes forem submetidas.

Subseção II

Do Funcionamento

Art. 17. A Comissão reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente quando convocada por seu Presidente.

Art. 18. As matérias sob exame nas reuniões da Comissão são consideradas de caráter reservado.

Art. 19. As conclusões das reuniões serão registradas em ata.

Art. 20. Eventuais ausências às reuniões deverão ser justificadas pelos integrantes da Comissão.

Art. 21. A divergência de entendimento entre os membros da Comissão em autos de processo de apuração de infração ética deverá constar das atas de reunião e do relatório final.

Art. 22. Os integrantes da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação formal do Colegiado.

Art. 23. A Presidência do CNJ poderá autorizar a dedicação integral e exclusiva dos membros para a realização das atividades da Comissão, mediante pedido justificado do Presidente da Comissão, com prévia manifestação da Secretaria-Geral e da Diretoria-Geral.

Art. 24. A Secretaria de Gestão de Pessoas providenciará os recursos necessários para a realização das atividades da Comissão.

Subseção III

Da Apuração da Infração Ética

Art. 25. A apuração da infringência aos compromissos e às vedações previstos neste Código será feita por processo administrativo, garantido ao envolvido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Da conclusão do processo poderá resultar:

I – arquivamento dos autos;

II – aplicação da penalidade de censura;

III – proposta de abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar se a infração praticada tipificar infração disciplinar.

§ 2° Aplicam-se à apuração das infrações éticas, no que couber, as normas e os prazos referentes ao processo administrativo disciplinar previstos na Lei n. 8.112, de 12 de dezembro de 1990.

Art. 26. A Comissão deverá comunicar a instauração do processo ao envolvido, com imediata ciência à:

I – Presidência do CNJ, quando se tratar de ocupante de cargo ou função que lhe seja diretamente subordinado;

II – Diretoria-Geral, quando se tratar dos demais servidores.

Art. 27. As unidades administrativas do Conselho Nacional de Justiça ficam obrigadas a prestar as informações solicitadas pela Comissão no exercício de sua competência, com tratamento prioritário aos pedidos de documentos necessários à instrução dos processos administrativos instaurados pela Comissão.

Parágrafo único. As autoridades competentes e/ou gestores não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão, salvo as classificadas como sigilosas em legislação.

Art. 28. É irrecusável o comparecimento de servidor convocado para depor perante a Comissão, salvo quando estiver em gozo de férias, afastado nos termos dos artigos 94 e 95 ou usufruindo quaisquer das licenças citadas nos incisos I a IV, VI e VII do art. 81 e nos artigos 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo da prestação de informações solicitadas.

Art. 29. A Comissão encaminhará, em até 90 (nove dias), relatório conclusivo da apuração à Presidência do CNJ ou à Diretoria-Geral, conforme o caso, com a ciência do envolvido.

Art. 30. A Comissão cientificará:

I – à Diretoria-Geral do CNJ, quando a conduta apurada for tipificada como infração disciplinar;

II – à entidade de classe a que pertencer o servidor, quando a conduta caracterizar violação à norma prevista no estatuto profissional respectivo.

Subseção IV

Da Aplicação da Penalidade

Art. 31. A violação das normas estipuladas neste Código acarretará a aplicação da penalidade de censura.

Art. 32. Cabe à Presidência do Conselho Nacional de Justiça aplicar, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do processo, a penalidade de censura aos servidores ocupantes de cargos em comissão ou de função comissionada que lhe são diretamente subordinados.

Parágrafo único. Da decisão, caberá pedido de reconsideração à própria Presidência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do interessado.

Art. 33. Incumbe à Diretoria-Geral aplicar, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do processo, a penalidade de censura aos demais servidores.

Parágrafo único. Da decisão caberá recurso à Presidência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência do interessado.

Art. 34. A aplicação da penalidade somente ficará prejudicada se o apenado romper o vínculo com o serviço público.

Art. 35. Em se tratando de servidor não mais integrante do quadro de pessoal do CNJ, a aplicação da penalidade será comunicada:

I – ao órgão de origem, se o servidor tiver sido cedido ao CNJ; ou

II – ao órgão no qual o servidor estiver vinculado na qualidade de servidor público.

Art. 36. A penalidade aplicada, após o trânsito recursal, será publicada em Boletim de Serviço e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Parágrafo único. A penalidade de censura terá seu registro cancelado, após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício, se o servidor não tiver, nesse período, praticado nova violação às normas estipuladas neste Código.

Art. 37. Na hipótese de constar nos assentamentos funcionais registro de aplicação de censura referente aos últimos três anos, a Secretaria de Gestão de Pessoas deverá incluir esta informação nos procedimentos relativos à designação de servidor para funções comissionadas ou para nomeação de cargos em comissão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Código de Conduta do Servidores do Conselho Nacional de Justiça será instituída por meio de portaria específica da Diretoria-Geral, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Código.

Art. 39. As disposições deste Código não excluem os demais normativos que regulem a conduta dos servidores da Administração Pública Federal.

Art. 40. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cármen Lúcia

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA N.º 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Programa Nacional de Direitos Humanos e no Programa Nacional de Ações Afirmativas;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo e no II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo; e

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo desta Portaria, com a finalidade de apresentar o que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) considera conduta ética, enfatizados o respeito aos Direitos Humanos, à Sustentabilidade e à Integridade Corporativa nas relações contratuais com empresas fornecedoras de bens e serviços e com instituições que desenvolvem parcerias com este órgão.

Parágrafo único. O Código também abrange as empresas e entidades que eventualmente prestem serviços e forneçam bens às empresas contratadas e parceiros institucionais.

Art. 2º É obrigatória a adoção dos princípios, diretrizes e responsabilidades contidos no Código por ocasião da publicação de editais e da inclusão de cláusulas nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, a fim de orientar empresas e entidades quanto ao cumprimento das exigências nele previstas.

§ 1º Cada instrumento contratual e de parceria preverá requisitos para a adoção do Código pelas empresas e parceiros, observadas suas especificidades, tais como porte, número de empregados ou colaboradores, capacidade organizativa, entre outras.

§ 2º Os contratos e termos de parceria exigirão, nos procedimentos para eventual prorrogação, a apresentação, por parte dos contratados e parceiros, de relatório sobre a implementação do Código nas respectivas empresas ou entidades.

§ 3º A Seção de Gestão de Contratos do CNJ disponibilizará canais de comunicação para esclarecer dúvidas e receber sugestões ou denúncias relacionadas às disposições deste Código.

Art. 3º Além de aplicar este Código na gestão interna, o CNJ poderá promover a divulgação de seu conteúdo aos demais órgãos do Poder Judiciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA PORTARIA Nº 18 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

APRESENTAÇÃO

O presente Código de Conduta visa apresentar e promover os valores éticos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a empresas contratadas fornecedoras de bens e serviços e a instituições que firmem parcerias com este Conselho, organizando-se em três pilares básicos, quais sejam: respeito aos direitos humanos; sustentabilidade; e integridade corporativa, conforme apresentados na sequência.

A missão do CNJ é desenvolver políticas judiciárias que promovam a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, orientadas para os valores de justiça e paz social. Para tanto, visa coordenar esforços de aperfeiçoamento da gestão do Poder Judiciário, a fim de que seus objetivos estratégicos sejam alcançados. Seus valores estão baseados na responsabilidade socioambiental, na integração, na transparência, no comprometimento, na valorização das pessoas e na coerência.

Este Código tem por referência fundamental a Constituição Federal. Nela, são estabelecidos os fundamentos da cidadania, são tratadas as garantias e os direitos fundamentais do cidadão e estabelecidos a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. No decorrer da Carta, direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos cidadãos também são tratados e elevam o Brasil como um dos países com o mais completo ordenamento jurídico em relação aos direitos humanos. Além disso, ao discorrer acerca da defesa do meio ambiente, nossa Constituição também introduziu o conceito da sustentabilidade e trouxe um código de ética à administração pública, o que abriu um caminho mais amplo para o País ampliar o combate à corrupção.

O Código também se vale de marcos relevantes internacionais, como o Pacto Global, lançado oficialmente pela ONU em julho de 2000, com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores internacionalmente aceitos na área de direitos humanos, de cuidados com o meio ambiente e de combate à corrupção.

A Administração Pública é responsável por um grande volume de compras de bens e de serviços e, por isso, as compras e contratações públicas são reconhecidas como um instrumento relevante na promoção da mudança de paradigmas no sentido de exigir o respeito integral aos direitos humanos, a consideração pela utilização mais sustentável dos recursos socioambientais e a atenção total aos normativos anticorrupção.

O Código foi elaborado para ser conhecido e observado pelas instituições e empresas com as quais o CNJ estabelece ou esteja interessado em estabelecer parcerias e contratos, com vistas à inclusão dos princípios e das orientações nele contidos, nas respectivas rotinas de planejamento e de trabalho.

O TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES, anexo a este Código, é o instrumento por meio do qual essas instituições e empresas confirmarão, ao assiná-lo, o compromisso de conhecê-lo, bem como dar a seus fornecedores, parceiros, e toda cadeia produtiva, ainda que terceirizada, conhecimento a respeito do conteúdo do Termo.

PILAR 1: RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

No campo dos direitos humanos, mencione-se que, decorridos mais de setenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, marcos institucionais, no Brasil e no exterior, foram consolidando direitos e deveres de estados,

pessoas e corporações, visando promover a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos entre gêneros, além do progresso social e econômico com ampla liberdade. O CNJ compartilha o entendimento de que a proteção dos direitos humanos não é dever somente do Estado, mas de toda a sociedade, incluindo pessoas físicas e organizações públicas e privadas.

A Constituição Federal trata as garantias e os direitos fundamentais do cidadão nos seus artigos iniciais. No primeiro, são estabelecidos como fundamentos a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. No decorrer da Carta, direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos cidadãos também são tratados e elevam o Brasil como um dos países com o mais completo ordenamento jurídico em relação aos direitos humanos.

A partir da Constituição de 1988, iniciativas normativas reforçaram compromissos e responsabilidades das empresas em proteger e promover direitos, entre as quais citam-se: i) o Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído desde 1996 por decretos, estando vigente o Decreto n.º 7.037, de 2009; ii) o Decreto n.º 4.228, de 2002, que consolidou o Programa Nacional de Ações Afirmativas; e iii) o Decreto n.º 9.427, de 2018, com a destinação aos negros de trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio. Cabe ainda destacar a existência do Cadastro de Empregadores autuados pelo uso de trabalho análogo à escravidão, objeto da publicação regular da chamada "Lista Suja", bem como a consolidação do Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo, instituído pela Portaria nº 110, de 2017, do Ministério da Justiça.

Entre os marcos internacionais relevantes, merece destaque a adoção pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2011, dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, estruturados em três pilares: i) o dever do Estado de proteger os cidadãos contra abusos de direitos humanos por parte de terceiros, incluindo

empresas; ii) a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e iii) o acesso das vítimas a recursos judiciais e não judiciais para remediar e reparar violações.

Os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos foram aprovados pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2011 e adotados pelo Brasil no mesmo ano, com o objetivo de estabelecer obrigações para o Estado e para as empresas, a fim de se prevenir e reparar violações, bem como respeitar e promover os direitos humanos nos negócios.

Os Princípios Orientadores são estruturados em três fundamentos:

I) o dever dos estados de proteger os direitos humanos;

II) a obrigação das empresas de respeitar esses direitos;

III) o dever de ambos, estados e empresas, de garantir o acesso a remédios efetivos em caso de violação de direitos humanos.

Nesse sentido, as empresas são responsáveis por se absterem de violar direitos e enfrentarem os impactos negativos sobre os direitos humanos gerados por suas ações, inclusive ao longo de sua cadeia de produção e de consumo, seja em relação a clientes e fornecedores, seja tratando-se de prestadores de serviço vinculados à empresa.

As empresas que causam, direta ou indiretamente, impactos negativos sobre direitos humanos devem adotar as medidas necessárias para cessar, prevenir e reparar tal impacto na medida da sua contribuição, além de usar a sua influência sobre o causador do dano para, na medida do possível, mitigar o impacto restante.

Ademais, cabe tanto ao Estado quanto às empresas proporcionar mecanismos acessíveis e eficientes para captação de denúncias, apuração rápida e efetiva do fato e reparação de violações cometidas. Ao Estado, por meio de medidas apropriadas para garantir, pelas vias judiciais, administrativas, legislativas ou outras, que as vítimas

de violações cometidas por empresas tenham acesso a uma justa reparação. As empresas, por sua vez, devem estabelecer ou participar de mecanismos de denúncia eficazes, à disposição das pessoas e das comunidades que podem ser atingidas, além de reparar ou contribuir para a reparação das violações que tenham causado ou para as quais tenham contribuído.

Trata-se de um grande passo, no sentido de garantir que os direitos humanos, que já figuram nos principais tratados e pactos internacionais, sejam parâmetros também para os negócios, especialmente considerando-se a capacidade de as empresas, por meio de suas atividades e operações em cadeia, impactarem positivamente ou negativamente em uma série desses direitos.

Deve-se, ainda, ter especial atenção à Constituição Federal e às normas internas brasileiras, como as que dizem respeito especificamente ao tratamento digno, ao respeito aos direitos trabalhistas e à importância das ações afirmativas, envolvendo políticas públicas e privadas, voltadas à concretização e promoção do princípio constitucional da igualdade de oportunidades e ao combate à discriminação. No combate às formas de discriminação pode-se elencar as relativas a estereótipos de gênero, étnico-raciais, religiosos, de origem, idade, situação social, econômica e cultural, origem, nacionalidade, orientação sexual (LGBTI), assim como o combate à intolerância com grupos em situação de vulnerabilidade, a exemplo de pessoas com deficiência, população em situação de rua, povos indígenas, população em privação de liberdade, migrantes e refugiados, entre outros.

Também é necessário combater as manifestações flagrantes de discriminação, promovendo-se o respeito à diferença e à diversidade, incentivando-se a cultura do respeito ao outro e de igualdade de oportunidades, na efetivação da democracia, do desenvolvimento e da justiça social, e na consolidação de uma cultura de paz e não violência.

CONDUTAS E BOAS PRÁTICAS ESPERADAS

Desse modo, orienta-se, com base em normativa internacional de direitos humanos, na Constituição Federal e no ordenamento nacional, a exemplo do Decreto nº 4.228, de 2002, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas, que as empresas, bem como suas coligadas, controladas e subsidiárias, passem a cumprir as seguintes condutas:

1 adotar compromisso público de respeito aos direitos humanos, aprovado pela alta direção da empresa, trazendo as ações que realizará para evitar causar danos, assim como o que a empresa espera de seus parceiros comerciais e funcionários; buscar envolver-se e envolver seus parceiros, contratadas e fornecedores em iniciativas de promoção da conduta empresarial responsável e respeito aos direitos humanos, por meio, inclusive, da criação de incentivos;

2 agir de forma cautelosa e preventiva, em todos os seus ramos de atuação, inclusive em relação às atividades de suas eventuais subsidiárias, coligadas e controladas, de modo a não infringir os direitos de seus funcionários, colaboradores, terceiros, clientes, comunidade onde atuam e população em geral, respeitando, entre outros, o direito de reunião e de associação, assim como a liberdade de expressão, de consciência, de filiação partidária, de religião ou de locomoção no território nacional, direito à intimidade, à saúde, à alimentação adequada, e a todos os demais aspectos previstos no ordenamento jurídico;

3 evitar que suas próprias atividades causem, contribuam ou estejam diretamente relacionadas a impactos negativos sobre direitos humanos e a danos ambientais e sociais, bem como evitar impactos e danos decorrentes das atividades de suas subsidiárias, coligadas e controladas, quando houver. Caso ocorram danos ou impactos, remediar de modo integral as pessoas atingidas, incluindo compensações

monetárias e não monetárias. As pessoas atingidas podem ser membros de comunidades locais, colaboradores, funcionários, clientes ou outros terceiros;

4 respeitar plenamente a diversidade humana, em toda a sua amplitude, étnico-racial, sexual, de gênero, de origem, geracional, religiosa, de aparência física e de possíveis deficiências físicas, psicológicas ou sociais, nas diversas áreas e hierarquias da empresa, adotando políticas transparentes de metas percentuais crescentes de preenchimento de vagas e de promoção hierárquica de afrodescendentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, migrantes e pessoas que se reconheçam como membros da comunidade LGBTI, contemplando a maior diversidade e pluralidade de pessoas possível, ainda que para o preenchimento dessas vagas seja necessário proporcionar cursos e treinamentos específicos;

5 resguardar a igualdade de salários e de benefícios para cargos e funções com atribuições semelhantes, independentemente de gênero, etnia, origem, orientação sexual e identidade religiosa;

6 manter ambientes e locais de trabalho sem restrições às pessoas com deficiência física ou sensorial, mesmo em áreas ou atividades em que não há atendimento ao público, a fim de que tais pessoas encontrem, no seu ambiente de trabalho, condições para o desenvolvimento pleno de suas atividades;

7 garantir ambiente de trabalho saudável e seguro, bem como estimular entre os fornecedores e terceiros envolvidos um convívio inclusivo e favorável à diversidade, ampliando ações de formação e capacitação de direitos humanos, de modo permanente aos profissionais da empresa;

8 respeitar a Constituição Federal e toda a legislação trabalhista, inclusive os direitos de seus colaboradores de se associar livremente, afiliar-se a sindicatos de trabalhadores, fazer parte dos conselhos de trabalho, envolver-se em negociações

coletivas, receber todos os benefícios previstos em lei, inclusive repouso entre turnos e semanal, além de não exceder a jornada de trabalho legal;

9 informar previamente o gestor do contrato sobre eventual intenção da empresa, quando contratada para prestar serviços por meio de alocação de postos de trabalho, de desligar sem justa causa empregado que preste serviço cotidiano no Conselho;

10 respeitar direitos de crianças e adolescentes, incluindo-os em seus planos de trabalho, assim como exigindo dos seus fornecedores, empresas coligadas, controladas, subsidiárias e parceiras ações preventivas e reparatórias para evitar riscos, impactos e violações a direitos de crianças e adolescentes. Combater, ainda, em todas as suas atividades, operações e relações comerciais a prática do trabalho infantil e análogo à escravidão e não manter relações comerciais (seja de subcontratação, seja de aquisição de bens e serviços) com empresas e pessoas listadas nos cadastros de responsabilidade socioambiental, como, por exemplo, o Cadastro de Empregadores que tenham Mantido Trabalhadores em Condições Análogas à de Escravo (conhecido como Lista Suja do Trabalho Escravo);

11 instituir mecanismos efetivos de denúncia, apuração e medidas corretivas, assegurando-se sigilo e anonimato aos denunciantes de boa-fé, de modo que tais instrumentos estejam acessíveis a colaboradores, fornecedores, parceiros e comunidade de entorno e sejam transparentes, imparciais e aptos a tratar de questões envolvendo ameaças a direitos humanos, sem prejuízo de ampla divulgação, tanto corporativa quanto na área de atuação, dos canais públicos de denúncias (entre eles, Disque 100 e Ligue 180);

12 consultar, quando possível, especialistas independentes de direitos humanos para avaliar e aprimorar suas ações de respeito a esses direitos, prestando contas com clareza, transparência e lealdade sobre as medidas adotadas, a partir de avaliação dos

riscos, impactos negativos e danos aos direitos humanos que tenham sido causados ou que tenham relação direta com suas operações, produtos ou serviços prestados por meio de suas relações comerciais; e

13 - Elaborar e dar publicidade a declarações anuais públicas, de fácil acesso e com uma linguagem clara, informando as medidas que adotaram no último ciclo para evitar e mitigar riscos e impactos negativos aos direitos humanos, com base no compromisso de respeito aos direitos humanos assumido pela empresa.

PILAR 2: SUSTENTABILIDADE

INTRODUÇÃO

A exigência de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública é uma obrigação imposta a todos os Poderes Públicos e decorre do dever de proteção socioambiental prescrito pelo art. 225 da Constituição Federal, bem como comando normativo explícito do art. 3º da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 1993).

Além de ser uma exigência no plano interno, o desenvolvimento sustentável constitui um princípio de direito internacional, de modo que sua persecução é um dever por parte dos Estados que contam com a imprescindível participação do setor privado na busca pelo alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

A implementação da Agenda 2030, destinada a promover a sustentabilidade, por meio de dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 175 metas nacionais, conta com a colaboração de empresas para a adoção de medidas criativas e inovadoras, visando ao enfrentamento dos desafios existentes para prevenir riscos e impactos ambientais, e para, complementarmente, evitar a violação de direitos humanos.

Ressalta-se, ainda, que não se pode mais pensar em desenvolvimento sustentável apenas na sua perspectiva ambiental, mas também na sua perspectiva social e econômica. O bem-estar social relaciona-se à efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como à garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho infantil, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente do trabalho. Já o desenvolvimento econômico relaciona-se à geração e distribuição de riquezas.

Desse modo, a conservação do meio ambiente apresenta-se como um elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente saudável, que deve ser mantido e preservado em benefício do presente e do futuro das gerações.

Assim, ao se pensar em seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se pode considerar apenas o menor preço, mas a proposta que atenda ao interesse público, considerando-se, de maneira conjunta, seus aspectos econômico, social e ambiental. Tal entendimento vem se consolidando, inclusive, em decisões do TCU com a aplicação do princípio da supremacia do interesse público.

CONDUTAS E BOAS PRÁTICAS ESPERADAS

Observadas tais considerações, orienta-se que as empresas privadas, quando das contratações com o Poder Público, nos moldes preconizados pelas Leis n.º 6.938, de 1981, 12.187, de 2009, 12.305, de 2010, 12.349, de 2010 e Decretos n.º 9.178, de 2017 e 5.940, de 2006, entre outros atos normativos, adotem, ao menos, as seguintes condutas de responsabilidade social e ambiental, a serem observadas igualmente pelos

seus parceiros, prestadores de serviço e fornecedores (incluindo coligadas, controladas, subsidiárias):

1 ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços, bem como desenvolver programas com objetivos e ações de controle necessárias, suficientes para evitar os danos e causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e utilizar, de forma sustentável, os recursos materiais;

2 assumir o compromisso de cumprir a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;

3 atentar para utilização de bens e de serviços que não gerem resíduos, poluição ou contaminação, ou que gerem a menor quantidade de resíduos e efluentes possível, bem como priorizar fontes de energia limpa, sem prejuízo de controlar e reduzir o consumo de energia elétrica;

4 estabelecer programa de gestão de resíduos sólidos, socialmente inclusiva e participativa, que vise à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, além de considerar a substituição de materiais que resultem em resíduos mais agressivos para materiais ambientalmente mais adequados;

5 adotar medidas para maior eficiência das operações, buscando reduzir emissões de gases de efeito estufa, de modo a contribuir com a mitigação dos impactos das mudanças climáticas;

6 dar preferência a materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local biossustentáveis;

7 utilizar, sempre que possível, produtos recicláveis ou que tenham maior vida útil e menor custo de manutenção;

8 respeitar as singularidades de cada território e o aproveitamento sustentável das potencialidades e recursos locais e regionais;

9 incentivar fornecedores, trabalhadores e colaboradores a estabelecer o diálogo permanente com as comunidades locais, baseados em uma agenda comum positiva, voltada para o desenvolvimento local sustentável;

10 promover a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais das comunidades locais, dos povos indígenas e tradicionais, respeitando sua identidade social e cultural e fonte de subsistência, assim como promoção de consulta prévia e criação de canal de comunicação para a manutenção de diálogo constante com a comunidade;

11 buscar meios de diminuir as diferenças socioeconômicas e a situação de vulnerabilidade dos colaboradores e da comunidade envolvida; e

12 relatar anualmente as ações realizadas para o respeito integral ao meio ambiente e controle de ações, prestando contas com clareza, transparência e fidedignidade.

PILAR 3: INTEGRIDADE CORPORATIVA

INTRODUÇÃO

Quanto ao aspecto Integridade Corporativa, com o propósito de cobrar maior lisura nos procedimentos e ações das empresas privadas, a Lei n.º 12.846, de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, trouxe um novo olhar sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil das pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício contra a Administração Pública.

Para além do seu caráter punitivo, tal lei atribui especial relevância às medidas anticorrupção adotadas por uma empresa, que podem ser reconhecidas como fator atenuante em um eventual processo de responsabilização. O conjunto dessas medidas constitui o chamado Programa de Integridade, imprescindível em qualquer empresa de médio e de grande porte.

O Decreto n.º 8.420, de 2015, definiu, no seu art. 41, o que é um programa de integridade:

"Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira."

CONDUTAS E BOAS PRÁTICAS ESPERADAS

Orienta-se que as empresas, incluindo suas coligadas, controladas, subsidiárias, fornecedores e prestadoras de serviços, estabeleçam um Programa de Integridade, em conformidade com o previsto na Lei n.º 12.846, de 2013, Lei Anticorrupção, e seu respectivo ato de regulamentação, o Decreto n.º 8.420, de 2015, além das demais leis e normativas sobre o assunto, passando a adotar, pelo menos, as seguintes condutas:

1 conhecer amplamente os riscos e oportunidades da própria empresa, o perfil dos colaboradores, clientes e fornecedores, os produtos e serviços oferecidos e a realidade dos públicos e comunidades com os quais a empresa se relaciona;

2 estudar amplamente a legislação aplicável à empresa e as exigências e proibições legais em relação ao combate à corrupção, comportamentos antiéticos, assédio

moral, entre outros, igualmente no que tange às empresas coligadas, controladas, subsidiárias, parceiras e fornecedores;

3 fomentar uma cultura de ética e de respeito às leis, notadamente aquelas que dizem respeito à lisura do processo de contratação pública, por meio de declarações documentadas da alta administração aos seus empregados, colaboradores e parceiros, esclarecendo os padrões éticos da empresa;

4 criar e manter uma instância formal responsável pelo Programa de Integridade, dotada de autonomia, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros, com possibilidade de acesso direto ao maior nível decisório da empresa e com a atribuição de rever o programa periodicamente;

5 analisar previamente o grau dos riscos e dos impactos mediatos e imediatos de suas atividades e preparar-se para evitá-los; inclusive os potenciais riscos externos e internos de corrupção praticada por indivíduos em nome da empresa, como evasão fiscal, assédio, sonegação, suborno, ocorrência ou ocultação de acidentes, falsificação de documentos ou notícias, entre outros;

6 elaborar e atualizar periodicamente código de ética ou de conduta, clarificando os direitos e obrigações da alta administração da empresa, bem como de todos os empregados e colaboradores, inclusive proibindo qualquer ato de corrupção, de promoção de concorrência desleal, de formação de cartel ou, ainda, qualquer tipo de assédio moral, sexual, racial, político ou religioso;

7 monitorar continuamente as suas atividades por meio do estabelecimento de procedimentos de controle interno e de verificação de aplicabilidade do Programa de Integridade, inclusive com a apresentação de relatórios frequentes e publicação de demonstrações financeiras de maneira confiável;

8 utilizar diversos mecanismos de educação, conscientização e treinamento, para que todos os dirigentes, empregados, colaboradores, distribuidores, parceiros comerciais e terceiros conheçam os valores, normas e políticas da empresa, e tenham noção de seu papel para o sucesso do Programa de Integridade;

9 instituir mecanismos efetivos de denúncia, apuração e medidas corretivas, assegurando-se sigilo e anonimato aos denunciantes de boa-fé, de modo que tais instrumentos estejam acessíveis a colaboradores, fornecedores, parceiros e comunidade de entorno, e sejam transparentes, imparciais e aptos a tratar das questões envolvendo a integridade comparativa;

10 constituir processos internos que permitam investigações para atender prontamente às denúncias de comportamentos antiéticos. Tais processos devem garantir que os fatos sejam identificados e averiguados com credibilidade, de forma rigorosa, independente e analítica e que os culpados sejam devidamente responsabilizados, seja por meio de uma advertência ou, até mesmo, com demissão;

11 proceder à implementação, previamente à contratação com terceiros colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços, de processo de avaliação e averiguação quanto à atuação desses, sobretudo para se evitarem contratações com terceiros envolvidos em histórico de condutas antiéticas ou operações suspeitas, que possam envolver a empresa em negócios ilícitos ou suspeitas de qualquer ordem;

12 elaborar e dar publicidade a declarações anuais públicas, de fácil acesso e com uma linguagem clara, informando as ações realizadas para promoção da integridade e controle de corrupção;

13 não prometer, oferecer ou dar ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer natureza a servidor, magistrado ou membro do CNJ, ou mesmo para pessoa por eles eventualmente indicada;

14 não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro, magistrado e ocupante de cargo em comissão ou função comissionada do CNJ;

15 manter a confidencialidade e o sigilo dos dados e informações que venha a ter acesso por qualquer meio ou forma, sendo vedada a utilização, inclusive por seus empregados em caráter pessoal, para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas funções, mesmo após o fim do contrato, nos termos da Portaria CNJ n.º 47, de 2017, que instituiu a Política de Segurança da Informação; e

16 utilizar o patrimônio físico do Conselho Nacional de Justiça apenas quando autorizado expressamente no contrato, não devendo ser utilizado para obtenção de vantagens de qualquer natureza.

CONCLUSÃO

O CNJ, por meio do presente Código de Conduta, busca atender às atuais demandas mundiais para a implementação de práticas éticas, sustentáveis e respeitosas aos direitos humanos em todas as dimensões da ação humana, constituindo-se, assim, no entender do Conselho, uma contribuição para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Brasil.

Todas as empresas, por menores que sejam, possuem a capacidade de gerar impactos internos e externos na sociedade, inclusive por meio das ações de seus colaboradores. Nesse sentido, as diretrizes apresentadas neste Código abordam princípios basilares de ética e de integridade a serem observados pelas empresas, assim como elementos essenciais para o pleno respeito aos direitos humanos, à diversidade, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à proteção das futuras gerações, devendo cada empresa observar as necessidades de adaptação às suas características específicas.

O que se pretende é que cada empresa faça sua autoanálise e conheça suas necessidades e especificidades a fim de definir atos eficazes com fundamento nas orientações contidas neste Código.

Também é recomendável que as empresas elaborem relatórios e publiquem declarações anuais, de fácil acesso e com uma linguagem clara, informando as medidas que realizaram no último ciclo para cumprir as orientações contidas neste Código.

Cabe salientar, por fim, que essas diretrizes devem funcionar de forma conjunta e sistêmica, com envolvimento direto de toda a força de trabalho da empresa e cadeia de fornecimento, possibilitando o aperfeiçoamento contínuo da empresa e a diminuição de riscos sobre impactos negativos que ela pode causar na sociedade e no meio ambiente.

ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

_____, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por_____, inscrita no CPF nº_____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos;

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e mesmo depois, no que for cabível;

Ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

_____

CONTRATO

CONTRATO N. 08/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018 e art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ISH TECNOLOGIA S.A.**, com sede Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, telefones (61) 3029-8641 / (27) 3334-8900, inscrita no CNPJ sob o n. 01.707.536/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional, **Vitor Teixeira Costa**, RG n. 2.142.312 SSP/DF e CPF n. 990.365.091-49, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1087756 do Processo n. 00131/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Federal n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global para o Grupo 1 por preço unitário para o Grupo 2 e Item 5, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) o **CONTRATANTE** deverá nomear um gestor e equipe de fiscais técnicos para acompanhar a execução do contrato, que se tornará responsável pelo fiel cumprimento do mesmo e seus elementos integrantes;

b) suas obrigações são receber e atestar as notas fiscais de faturamento dos serviços prestados, bem como, verificar a qualidade dos serviços por meio de relatórios que comprovem o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos. O gestor será também responsável por encaminhar as notas fiscais para pagamento segundo

os procedimentos internos do **CONTRATANTE**;

c) solicitar a substituição do profissional que tenha infringido às normas do **CONTRATANTE**, ainda que em parte, dos itens indicados na Cláusula Quarta - Obrigações da **CONTRATADA;**

d) permitir acesso dos prestadores de serviço da **CONTRATADA** às suas dependências, aos equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços contratados;

e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

f) avaliar mensalmente o relatório gerencial de serviços, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados;

g) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital e seus módulos, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

h) fornecer as normas, rotinas, procedimentos e processos desenvolvidos pelo **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** promova os devidos ajustes e implementações adicionais;

i) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

j) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;

k) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

l) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;

m) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais; e

n) aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) a **CONTRATADA** deverá atender aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos pelos indicadores contidos no Anexo B – Níveis mínimos de Serviço deste Contrato;

b) cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo **CONTRATANTE**;

c) declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020 previsto no Anexo G-Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional De Justiça;

d) deverá primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação;

e) executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido;

f) elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao **CONTRATANTE**, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo constar as informações requeridas no Termo de Referência, dentre outras informações pertinentes ao objeto que se fizerem necessárias durante a execução deste contrato;

g) submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências;

h) responsabilizar-se por solicitar o credenciamento e descredenciamento de acesso físico e lógico às

dependências do **CONTRATANTE** bem como assumir quaisquer prejuízos porventura causados por seus profissionais;

i) promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de que qualquer dos seus profissionais que não estejam realizando as atividades com a devida competência técnica e/ou postura profissional exigidos para a prestação dos serviços no **CONTRATANTE;**

j) comunicar às unidades do **CONTRATANTE** responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

k) manter um Diário de Ocorrências que conste nos registros as eventuais ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos;

l) selecionar e treinar adequadamente os profissionais alocados para prestação dos serviços, observando a boa conduta e a idoneidade moral destes;

m) manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a boa execução dos serviços, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais. O **CONTRATANTE** poderá indicar áreas de conhecimento em que os serviços necessitem de aperfeiçoamento;

n) realizar os serviços por profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo **CONTRATANTE**, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;

o) fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

p) refazer todos os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas no Termo de Referência;

q) acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

r) prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto contratado;

s) responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo **CONTRATANTE;**

t) permitir auditoria pelo **CONTRATANTE**, ou terceiro por ela designado, inclusive com a possibilidade de os atendimentos serem monitorados para verificação de procedimentos;

u) participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**;

v) indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços contratados, conforme disposto no Termo de Referência;

w) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

x) observar o cumprimento das normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;

y) responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

z) responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

aa) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

bb) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ocasionados por

seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

cc) prestar os serviços de forma ininterrupta, em conformidade com o demandado pelas Ordens de Serviço;

dd) assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais;

ee) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviço;

ff) responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao **CONTRATANTE** como consequência de atos e fatos imputáveis a seus profissionais;

gg) cumprir às suas próprias expensas todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

hh) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

ii) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE;**

jj) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

kk) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

ll) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato;

mm) responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder por força desta contratação;

nn) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;

oo) aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993;

pp) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993;

qq) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013;

rr) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

ss) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;

tt) no caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Para os serviços dos Grupos 1 e 2:

uu) criar documentação técnica, operacional e de análise e controle, execução de rotinas proativas e reativas, análise de desempenho, monitoramento e operação dos serviços;

vv) efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do **CONTRATANTE,** de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo **CONTRATANTE** para esse fim;

ww) formalizar ao **CONTRATANTE** a substituição de profissional, antes de sua efetiva substituição;

xx) manter os seus profissionais qualificados nas ferramentas, metodologias, processos e tecnologias utilizados pelo **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato;

yy) documentar as atividades que não possuam rotinas e procedimentos definidos após a sua realização como condição para a aceitação do serviço;

zz) manter atualizada a Base de Dados de Gerenciamento de Configuração dos ativos que fazem parte do objeto do seu contrato;

aaa) manter o serviço de suporte técnico das soluções ofertadas com a finalidade de garantir a plena utilização dos produtos durante toda a vigência do contrato;

bbb) responsabilizar-se pelos serviços de implantação das novas versões, patches, releases, e service packs relativos a esses produtos de segurança utilizados no ambiente. Quando houver contrato de suporte técnico com terceiro, deverá ser aberto chamado de suporte técnico para a execução coordenada destes serviços.

ccc) auxiliar o **CONTRATANTE** na comunicação junto aos fabricantes dos produtos utilizados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com **a CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

Parágrafo segundo – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, e qualquer eventual afastamento de prestador de serviços não poderá prejudicar a qualidade dos serviços e nem descumprir quaisquer cláusulas contratuais.

Parágrafo quinto - A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** e seus profissionais deverão assinar o Termo de Responsabilidade conforme modelos do Anexo D – Termo de Ciência Individual e Anexo E - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilos deste Contrato e manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas: as políticas e procedimentos de segurança da informação adotados pelo **CONTRATANTE**; as configurações de hardwares, de softwares, produtos, ferramentas e equipamentos; aos processos internos do **CONTRATANTE**; as vulnerabilidades dos ativos de informação do **CONTRATANTE; e** mecanismos de criptografia e autenticação.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** e seus profissionais que prestarão os serviços deverão assinar declaração de não nepotismo, conforme modelo do Anexo F deste Contrato – Declaração de não nepotismo.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços que possuem alocação continuada de profissionais (Item 1 – Grupo 1), deverão ser prestados nas dependências do **CONTRATANTE** situadas na SEPN 514 Bloco B Lote 7 – Asa Norte – CEP: 70.760- 527; no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600 (Edifício Premium); ou qualquer outra sede que porventura o **CONTRATANTE** estabelecer na cidade de Brasília – DF.

CLÁUSULA SEXTA - A prestação do Serviço de Administração, Operação e Manutenção e Atendimento de Requisições ocorrerá da seguinte forma:

a) De segunda à sexta-feira, das 8h às 20h. Durante este período, a **CONTRATADA** deverá manter nas

dependências do **CONTRATANTE** profissionais que atendam a todos os perfis de atuação do serviço;

b) Em regime de plantão 24x7, 365 dias por ano, para os casos de atendimento de requisições de serviços relacionados aos sistemas críticos e tratamento de incidentes no ambiente computacional do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - O plantão 24x7 poderá ser prestado de forma remota, salvo nos casos em que o atendimento presencial seja imprescindível à resolução do incidente e/ou atendimento da requisição.

Parágrafo segundo - Deverá estar disponível durante o plantão 24x7, no mínimo, 1 (um) profissional com o perfil de Analista de Segurança Sênior.

Parágrafo terceiro - Em conformidade com as Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 183/2013, o gestor do contrato irá acompanhar a presença dos funcionários da **CONTRATADA** alocados para prestar serviço nas dependências do CNJ. Para tal, será utilizado um sistema de ponto eletrônico da **CONTRATADA**. O registro do ponto neste sistema será obrigatório para todos os funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviço nas dependências do CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços, de acordo com os cronogramas apresentados na Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a **CONTRATADA** como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao **CONTRATANTE.**

Parágrafo terceiro - Após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de alinhamento, etapa inaugural do período caracterizado como período de transição, com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimentos e o repasse dos serviços à nova **CONTRATADA.**

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da reunião de alinhamento, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que prestarão os serviços. Para o serviço do item 5, a documentação comprobatória deverá ser entregue quando o serviço for solicitado pelo **CONTRATANTE** após a emissão da Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto - Quando da apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação, a **CONTRATADA** deverá observar atenciosamente à qualificação exigida, conforme descrito no Item 4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais do Termo de Referência. Caso a documentação não atenda às exigências deste item, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação de um novo profissional que atenda as exigências, dentro do prazo estabelecido, antes do início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional serão aceitos cópia simples de certificados ou diplomas, acompanhado do original, ou cópia autenticada de certificados ou diplomas, que comprovem a conclusão dos cursos exigidos. No caso dos cursos de nível médio e/ou superior deverão ser apresentados os diplomas.

Parágrafo primeiro - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do **CONTRATANTE** para fins de confirmação das informações prestadas.

Parágrafo segundo - Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu à anterior.

Parágrafo terceiro - As certificações técnicas exigidas devem estar válidas.

Parágrafo quarto - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação especificados. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recusa para apresentar a documentação do novo profissional.

Parágrafo quinto - Será considerado como período de transição, os 10 (dez) dias corridos contados a partir da

entrega da documentação completa da equipe de profissionais na forma dos subitens anteriores.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a realização da reunião de alinhamento (Início do período de transição), exceto o serviço do item 5 não agrupado, que poderá ser solicitado pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo (sob demanda) após a Reunião de alinhamento e não haverá período de transição.

Parágrafo primeiro - Não ocorrerá período de transição caso não ocorra a substituição da empresa prestadora de serviços. A prestação dos serviços deverá seguir o Cronograma de Atividades, conforme Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços do Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Desde já fica estabelecido que o contrato será considerado rescindido, bem como serão aplicadas as sanções contratuais, caso a empresa vencedora deixe de apresentar (exceto para o serviço do item 05 não agrupado):

a) Plano de Operacionalização dos Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos após a realização da reunião de alinhamento, contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos, e repasse dos serviços;

b) Documentação com a relação completa dos profissionais que prestarão serviço, no prazo de até 15 (dias) úteis após a realização da reunião de alinhamento, acompanhada das devidas comprovações de qualificação e experiência exigidas para cada perfil estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo terceiro - O período inicial de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço Rotineira - OSR, será considerado como período de estabilização da operação dos serviços, durante o qual os indicadores de serviço não atingidos terão aplicadas as glosas das tabelas do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços conforme os seguintes critérios:

a) Nos primeiros 30 (trinta) dias: aplicar-se-á efetivamente 25% (vinte e cinco por cento) dos pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;

b) Do 31º ao 60º dia: aplicar-se-á efetivamente 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;

c) Do 61º ao 90º dia: aplicar-se-á efetivamente 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido;

d) Após 90 (noventa): aplicar-se-ão integralmente os pontos previstos na tabela do Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido.

Parágrafo quarto - Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

Parágrafo quinto - Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa **CONTRATADA** deverá fornecer, pelo período 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a nova **CONTRATADA**, além de elaborar e atualizar toda a documentação que porventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

Parágrafo sétimo - Quando houver necessidade de qualquer alteração na equipe de profissionais que prestam os serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste(s) profissional(ais) antes do início de suas atividades no **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - Todos os profissionais da **CONTRATADA** alocados para a prestação dos serviços do objeto deverão ter vínculo com a **CONTRATADA.**

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DEZ - Os serviços deverão ser executados após a emissão de Ordens de Serviços - OS, com a obrigatória autorização pelo **CONTRATANTE**, ou após abertura de chamado na central de serviços.

Parágrafo primeiro – Todos os serviços do **CONTRATANTE**, excetuando-se os realizados por meio de Ordens de Serviços, deverão ser solicitados por meio da abertura de chamados por meio de sistema de acompanhamento

de chamados (central de serviços), provido pela **CONTRATADA** para gestão dos serviços, preferencialmente, via sistema de informação na web.

Parágrafo segundo - Destacam-se, mas não se limitam, os serviços descritos no Anexo I - A do Edital – "2.3. Processo de atendimento para cumprimento de requisição de serviços", "3.2. Processo de resposta a incidente de segurança da informação" e "4.2. Processo de Gestão de Vulnerabilidades";

Parágrafo terceiro - Os chamados, especialmente os incidentes, podem ser abertos automaticamente na central de serviços pelas ferramentas de monitoramento existentes no ambiente do **CONTRATANTE** ou pelas ferramentas da **CONTRATADA,** em qualquer caso configuradas com o auxílio da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereços eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE** que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.

Parágrafo quinto - Ao abrir um chamado, o **CONTRATANTE** poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.

Parágrafo sexto - Em caso de indisponibilidade do sistema de acompanhamento de chamados disponibilizado pela **CONTRATADA**, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela **CONTRATADA.**

Parágrafo sétimo - Todas as solicitações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de gerenciamento de chamado fornecido pela **CONTRATADA**, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.

Parágrafo oitavo - Os chamados deverão ser gerenciados exclusivamente por meio de chamado técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número de identificação exclusivo; data e hora do início da ocorrência; descrição da ocorrência; nível de severidade; providências adotadas para o diagnóstico; indicação de solução provisória e/ou definitiva; data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva; identificação do técnico do **CONTRATANTE** que solicitou e validou o chamado técnico; identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.

Parágrafo nono - As Ordens de Serviços deverão ser classificadas pelo **CONTRATANTE**, conforme nível e continuidade de execução:

a) rotineira: atividades contínuas, realizáveis periodicamente, emitidas para execução durante a vigência do contrato. Podendo, mediante realinhamento, ter novas atividades inseridas ou excluídas no decorrer da vigência contratual, quando passará a vigorar nova versão de OSR;

b) exclusiva: atividades de natureza não contínua, emitidas a partir da demanda do **CONTRATANTE**.

Parágrafo dez - Nas Ordens de Serviços deverão constar:

a) número de controle: identificação em ordem sequencial;

b) área demandante: que deverá assinar a solicitação e o aceite e contabilização periódica das atividades, para efeito dos pagamentos;

c) objetivo da tarefa: definição das expectativas e justificativas para realização das atividades;

d) data de início e conclusão das atividades (exceto rotineira): definição do período de realização, inclusive dos períodos e horários realizáveis para serviços que impactem com os trabalhos de usuários;

e) listagem das atividades a serem realizadas, especificadas, quantificadas e classificadas conforme complexidade;

f) resultado e Nível de Qualidade definido para a tarefa;

g) glosa e Penalidades, em caso de descumprimento, e de acordo com a previsão contratual;

h) responsáveis pela fiscalização e autorização no **CONTRATANTE**;

i) responsável pelo aceite na **CONTRATADA**.

Parágrafo onze - A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quanto todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente atestada pelo demandante e pelo gestor do **CONTRATANTE**.

Parágrafo doze - Antes do fechamento de cada OS a **CONTRATADA** consultará o representante indicado pelo

CONTRATANTE, que avaliará e atestará o serviço realizado.

Parágrafo treze - Uma requisição de serviço ou incidente encerrado sem anuência do **CONTRATANTE** ou sem que tenha sido de fato resolvido será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição de serviço ou incidente, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE – O valor total do presente contrato é de **R$ 3.205.030,43 (três milhões, duzentos e cinco mil, trinta reais e quarenta e três centavos)**, conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE – Para os serviços do Item 1 (Grupo 1) - Os preços poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

Parágrafo primeiro - Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo - Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo CNJ.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada, e observado o seguinte:

I - o cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam a salários deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos salários pagos, mês a mês, pela contratada, aos respectivos trabalhadores;

II - o cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam aos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários, também exclusivamente referidos à execução deste Contrato, deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos respectivos valores, pagos, nos termos da legislação, mês a mês, pela **CONTRATADA**, aos trabalhadores e/ou a órgãos/entidades/fundos integrantes/vinculados à Administração Pública;

III - para a produção das médias aritméticas simples mencionadas nos incisos anteriores, serão desprezadas, item de custo a item de custo, as frações excedentes aos somatórios mensais dos salários e dos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários; e

IV - para a primeira repactuação, as bases de cálculo dos demais itens de custo serão os valores constantes da proposta apresentada à licitação. Para as demais repactuações e para os itens de custo referidos neste inciso, as bases de cálculo serão aquelas resultantes de repactuações anteriores**.**

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto no item 4.16.1 do Termo de Referência, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo - A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo nono - Para adequada interpretação desta Cláusula, registra-se que:

I) Os perfis profissionais, quantitativos e valores integrantes da estimativa de preços e do respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico, foram produzidos por equipe integrante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, sob observância das normas técnicas aplicáveis e para atendimento adequado a uma necessidade pública que foi previamente identificada e adequadamente mensurada.

II) A estimativa de preços e o respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico do qual decorre esta contratação, serão observados, em cotejo a ser estabelecido com a proposta veiculada pela Contratada, exclusivamente para fins de exame da vantajosidade eventualmente associada a este contrato, quando da ocorrência de prorrogações e/ou de repactuações.

III) Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios, definidos pela Contratada, na proposta apresentada à licitação, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, ao longo do intervalo de tempo posterior à assinatura do contrato e anterior à primeira repactuação. Referidas variações não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

IV) Os conhecimentos acerca da execução contratual que sejam absorvidos pelo CNJ e/ou adquiridos pelo CNJ a partir de outras fontes deverão ser observados quando das prorrogações e quando da análise de pedidos de repactuação veiculados pela Contratada.

V) Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios que sejam considerados adequados à perfeita execução deste contrato após aplicação, durante os processos de repactuação e/ou de prorrogação, dos conhecimentos absorvidos pelo CNJ, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, entre repactuações e/ou entre prorrogações. Referidas variações serão consideradas parte integrante da proposta, não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

CLÁUSULA TREZE - Para os serviços do Item 2 (Grupo 1), Itens 3 e 4 (Grupo 2) e Item 5 – os preços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ em que:}$$

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Parágrafo único - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE – Está expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do contrato, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O recebimento de todos os serviços do objeto seguirá os prazos estabelecidos na Tabela 2 – Cronograma de Execução dos Serviços do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (dias) úteis após o recebimento do RGS (Relatórios Gerenciais de Serviços), prazo em que o fiscal do contrato deverá fazer a apuração dos chamados/pedidos atendidos pela **CONTRATADA** e emitir notificação de avaliação do RGS contendo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo terceiro - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

Parágrafo quarto - O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no conjunto de indicadores de nível de serviço e desempenho.

Parágrafo quinto - As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666.

Parágrafo sexto - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo sétimo - O modelo do Termo de Recebimento do Serviço encontra-se no Anexo E - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - A avaliação de qualidade dos serviços será realizada sob o aspecto de atendimento ao padrão de qualidade dos serviços exigido pelo **CONTRATANTE**, portanto, a **CONTRATADA** deverá:

a) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, frameworks, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;

b) fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

c) refazer todos os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, de forma fundamentada, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas;

d) executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade.

Parágrafo primeiro - Ainda, objetivando atender ao padrão de qualidade dos serviços e produtos entregues, a **CONTRATADA** deverá:

a) efetuar adequação das instalações e procedimentos realizados quanto à eficiência, eficácia, ocorrência de reincidência, segurança, conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;

b) adequar a redação de documentos e relatórios quanto à clareza, objetividade, detalhamento técnico e conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;

Parágrafo segundo - Caso os produtos entregues estejam fora dos padrões de qualidade será exigida a readequação dos mesmos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O pagamento dos serviços dos Grupos 1 e 2 será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis contatos do ateste da Nota Fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) apresentação dos seguintes documentos, em relação aos trabalhadores que atuarem na execução do seu objeto nas dependências do **CONTRATANTE**, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias (Item 1 - Grupo 1), no mês de referência:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados no **CONTRATANTE;**

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos profissionais alocados no **CONTRATANTE**, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do profissional alocado no **CONTRATANTE**, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.7) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

d) **apresentação de outros documentos e condições exigidos no Termo de Referência**;

e) o valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para cada indicador estabelecido, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas, conforme definido no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – O pagamento do serviço do item 5 não agrupado ocorrerá a qualquer tempo conforme quantidade de sistemas demandados, após a efetiva realização dos procedimentos solicitados e a apresentação da referida Ordem de Serviço devidamente preenchida e assinada junto com o Relatório gerenciais de serviços - RGS.

CLAUSULA DEZENOVE - A **CONTRATADA** só receberá pelos serviços que compõe o objeto contratual se houver abertura de Ordem de Serviço. Portanto, caso não haja a abertura de Ordem de Serviço em determinado mês ou período não haverá pagamento.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** deverá efetuar a análise dos relatórios gerenciais de serviços em até cinco dias úteis do recebimento destes. Após manifestação formal do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais de cobrança em até 10 (dez) dias úteis da manifestação.

Parágrafo segundo - Obedecendo a pontuação atribuída no Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços para cada inadimplemento, o **CONTRATANTE** aplicará glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal a cada 15 pontos, limitada a glosa total ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal previsto em contrato, devendo o **CONTRATANTE** cientificar à **CONTRATADA** sobre as razões que ensejaram o desconto.

Parágrafo segundo - A nota de cobrança emitida pela **CONTRATADA** deverá ser atestada em até 7 (sete) dias úteis pelo Gestor do contrato e encaminhada à área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada dos relatórios gerenciais de serviços e documentação comprobatória do não atendimento dos resultados ou níveis de

serviço exigidos.

Parágrafo terceiro - No caso de discordância das glosas aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar o recurso que será analisado pela área administrativa. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da **CONTRATADA**, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

Parágrafo quarto - Para os inadimplementos que não estão previstos Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços, o **CONTRATANTE** abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido na cláusula das sanções.

CLÁUSULA DEZENOVE - Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da **CONTRATADA**, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e aos valores das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada, caso necessário.

Parágrafo primeiro - Os valores depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

Parágrafo segundo - Os valores retidos da **CONTRATADA** referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do **CONTRATANTE**, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013, 183/2013 e 248/2018.

Parágrafo terceiro - Para fins de conformidade com as Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 183/2013, entende-se como mão de obra residente (e, portanto, suscetível à retenção tratada no item anterior), todos os funcionários da **CONTRATADA** que prestem serviço nas dependências do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo quinto - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo sétimo - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo oitavo - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo nono - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA VINTE - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365	onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
EM = I x N x VP	

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

CLÁUSULA VINTE E UM – Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

Parágrafo primeiro - Os níveis mínimos de serviços estão detalhados no Anexo B – Níveis Mínimos de Serviços deste Contrato.

Parágrafo segundo - O não atingimento de um mesmo nível de serviços durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intervalados, em um período de 12 (doze) meses, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos ou percentual proporcional ao número de pontos, levando em consideração a relação: glosa de 1% a cada 15 pontos.

Parágrafo quarto - As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

Parágrafo quinto - A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos indicadores.

Parágrafo sexto - Os tempos serão contados a partir do recebimento da solicitação do cliente. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.

Parágrafo sétimo - No caso da resolução de incidentes, se o mesmo não tiver a sua causa raiz conhecida, ou seja, existe um problema a ser resolvido, a **CONTRATADA** é obrigada a aplicar uma solução de contorno na resolução do incidente para que o serviço volte à sua operação padrão.

Parágrafo oitavo - Os níveis de serviço serão mensurados de forma automatizada e não poderão ser manipulados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** se responsabilizará somente pelos índices que reflitam as requisições de serviços e incidentes designados a ela, não poderá ser responsabilizada por chamados pendentes de fornecedores/prestadores de serviços externos ou encaminhados a outros níveis, ou situações que dependam de terceiros, que, desta forma, não poderão ser computados.

Parágrafo dez - O termo "Hora do restabelecimento" refere-se a hora em que o incidente de indisponibilidade foi efetivamente resolvido.

Parágrafo onze - Por requisições de serviço e incidentes reabertos entende-se que são requisições de serviço ou incidentes que foram dados como resolvidos, porém os mesmos ainda permanecem pendentes de resolução.

Parágrafo doze - Por horário normal de produção entende-se sendo o período entre 08:00 e 20:00, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Sobre o índice de supervisão e intervenção proativa:

Parágrafo primeiro - A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte, como aplicação de patches, correções de firmware, ou algum outro dispositivo que possa impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados pela

CONTRATADA, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos e também através de testes rotineiros de stress e carga.

Parágrafo segundo - Deverão ser analisados em tempo real os desempenhos dos serviços críticos inserindo as manutenções e os suportes necessários de maneira a proporcionar a continuidade e disponibilidade dos serviços. Diariamente deverão ser analisados os registros internos dos hardwares e softwares para avaliação e detecção de intervenções necessárias, submetendo-os ao **CONTRATANTE** para programação das intervenções que permitirem agendamento.

Parágrafo terceiro - É obrigação da **CONTRATADA** efetuar as intervenções necessárias em tempo de produção para sanar os erros apresentados nesta fase e que sejam de sua competência. Se as intervenções propostas forem para melhoria de desempenho ou compatibilização de ambiente e permitirem agendamento deverão ser submetidas para aprovação do **CONTRATANTE** antes de execução.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizará o Instrumento de Avaliação dos Serviços, conforme Tabela – Instrumento de Avaliação dos Serviços, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

INDICADOR	
N° + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Metas a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajustes no pagamento	
Sanções	

Tabela – Instrumento de Avaliação dos Serviços

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VINTE E CINCO – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho PTRES 167504, Natureza da Despesa: 339040, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2021NE223, datada de 18 de maio de 2021.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" desta cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA GARANTIA

CLÁUSULA VINTE E SETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de **R$ 80.125,76** (oitenta mil, cento vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual** estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

(ITEM 1 – GRUPO 1)

CLÁUSULA VINTE E OITO – Para os serviços do Item 1 Grupo 1**,** a fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nas dependências do **CONTRATANTE** será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	**Incidência cumulativa de PIS e COFINS**
RAT ajustado (RAT*FAP)[1]	**1,0%**
Submódulo 4.1 (a)	**34,80%**
Encargo	
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,7666%
Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) [2]	**30,5107%**

[1] Variação percentual possível de acordo com a legislação.

[2] Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto (s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no

mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E NOVE– O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TRINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA TRINTA E UM– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E SEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**

Vitor Teixeira Costa

Diretor Regional

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 08/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total (R$)**
	Serviço de administração, operação e manutenção e				

1	**atendimento a requisições**, para sustentar e operar todas as soluções e produtos de segurança do CNJ, bem como a realização permanente de ações proativas (*gap analysis*) voltadas para a segurança do parque computacional do CNJ com o objetivo de mantê-lo estável, disponível e íntegro, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	68.363,97	1.640,735,28
2	**Serviço de gestão de vulnerabilidades**, que tem por objetivo, de forma proativa e recorrente, identificar possíveis vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente e sistemas críticos do CNJ a fim de evitar que ataques cibernéticos obtenham sucesso explorando vulnerabilidades conhecidas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	13.959,00	335.016,00
VALO TOTAL GRUPO 1					**1.975.751,28**

GRUPO 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total (R$)**
3	**Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - *Blue Team*)**, para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais *frameworks* de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	12.701,09	304.826,32
4	**Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos** tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao CNJ, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	mês	24	31.860,54	764.653,03
VALOR TOTAL GRUPO 2					**1.069.479,35**

ITEM 5 (NÃO AGRUPADO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total (R$)**
5	**Serviço de testes de invasão (*Red Team*)**, tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Sistemas	30	5.326,66	**159.799,80**

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Para efeito desta contratação, estabelecem-se os seguintes níveis mínimos de serviço. Os serviços serão medidos com base em indicadores e níveis mínimos de serviço, vinculados a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela CONTRATADA, e apurados mensalmente de acordo com a Unidade e Periodicidade/Frequência do serviço conforme (Tabela 1 – Objeto detalhado), de modo a alcançar as respectivas metas exigidas, conforme tabela adiante.

Para os casos de haver mais de uma ocorrência, as glosas por inadimplemento (pontos) serão cumulativas.

A CONTRATADA deverá manter os seguintes níveis de qualidade para a prestação dos Serviços Gerenciados de Segurança:

Serviço	Nº	Indicadores de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo com base no mês calendário	Meta Exigida	Glosa por inadimplemento (pontos)
Grupos 1 e 2	1	Tempo máximo para correção de incidente nos serviços de segurança do CNJ, em caso de **indisponibilidade**	Tempo = Hora do restabelecimento – Hora do início da indisponibilidade	<= 60 minutos	30 pontos (+5 pontos a cada 10 minutos excedentes)
	2	Tempo máximo para requisição de mudança para **aplicação de patches e hotfixes** de segurança ou indicação de **solução de contorno** para tratamento de grave vulnerabilidade ou ameaça emergente	Tempo = Hora de conclusão do planejamento da requisição de mudança – hora de disponibilização dos patches e hotfixes ou divulgação de grave vulnerabilidade ou ameaça emergente	<= 72 horas	5 pontos (+2 pontos a cada hora excedente)
	3	Tempo máximo para abertura de **chamados de suporte** com terceiros	Tempo = Hora de abertura do chamado – hora da triagem	<= 15 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada 5 minutos excedente)

Item 1 - Grupo 1	4	Tempo máximo para resolução de **requisições de serviços** relacionadas aos Produtos de UTM e WAF	Tempo = Hora da resolução da solicitação – hora de início da solicitação	<= 90 minutos	10 pontos (+3 pontos a cada 10 minutos excedentes)
	5	Tempo máximo para resolução das **demais requisições de serviços**	Tempo = Hora da resolução da solicitação – hora da solicitação	<= 24 horas	10 pontos (+3 pontos a cada hora excedente)
Item 3 - Grupo 2	6	Tempo máximo para **triagem** de incidentes de segurança	Tempo = Hora da triagem – Hora de entrada do evento de segurança	<= 15 minutos	3 pontos (+1 ponto a cada 5 minutos excedentes)
	7	Tempo máximo para **resposta de incidentes de segurança de gravidade alta**	Tempo = Hora do início da resposta – hora da triagem	<= 60 minutos	10 pontos (+3 pontos a cada 5 minutos excedentes)
	8	Tempo máximo para **resposta de incidentes de segurança de gravidade média**	Tempo = Hora do início da resposta – hora da triagem	<= 120 minutos	10 pontos (+3 pontos a cada 5 minutos excedentes)
	9	Tempo máximo para **resposta de incidentes de segurança de gravidade baixa**	Tempo = Hora do início da resposta – hora da triagem	<= 180 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada hora excedente)
	10	Tempo máximo para **comunicação de incidentes** a Central de serviços da CONTRATADA e aos gestores de TI	Tempo = Hora da comunicação – hora da triagem	<= 15 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada 5 minutos excedentes)
Item 5 – Não Agrupado	11	Índice de cumprimento dos prazos acordados para a execução das **Ordens de Serviço Exclusivas**	Prazo Real – (Prazo Acordado + 25%)	<= 0	15 pontos

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a CONTRATADA:

Serviços	Nº	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento (pontos)
Todos	12	Manter profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, ainda que em casos de substituição temporária	Por profissional e por dia	30
	13	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços do CONTRATANTE por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais	Por ocorrência	10
	14	Suspender, colocar como pendente, pausar ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	05
	15	Realizar mudanças de configuração nas soluções de segurança sem autorização da unidade responsável	Por regra incluída, alterada ou excluída	10
	16	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores, metas de níveis de serviço e de desempenho por quaisquer subterfúgios	Por ocorrência	100
	17	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços do CONTRATANTE por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	50
	18	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10
	19	Perder dados ou informações corporativas por erros na operação devidamente comprovados.	Por ocorrência	200
	20	Causar qualquer dano aos equipamentos do contratante por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	50

	21	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização, por serviço.	Por ocorrência	10
	22	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar equipamento particular, salvo em situação excepcional e devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10
	23	Incluir, excluir ou alterar regras nos dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	30
	24	Não respeitar o cronograma apresentado em uma proposta de execução de atividades quando se tratar de uma Requisição Planejada.	Por ocorrência	10
	25	Interromper unilateralmente a prestação de serviços sem que haja evento de força maior que o justifique	Por ocorrência	30
	26	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
Grupos 1 e 2	27	Deixar de produzir ou de manter atualizadas as rotinas e scripts da Base de Dados de Conhecimentos.	Por ocorrência	05
	28	Deixar de comunicar o contratante da substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades	Por ocorrência	10
	29	Deixar de atuar tempestivamente no caso de incidentes graves	Por ocorrência	15
	30	Deixar de documentar os ICs – Itens de Configuração e de manter completa e atualizada a Base de Dados de Configuração, inclusive no que diz respeito aos diagramas e desenhos, imediatamente após sua inclusão ou exclusão do ambiente.	Por ocorrência	02

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a **CONTRATADA DEIXAR DE**:

Serviços	Nº	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento (pontos)
Todos	31	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança ou determinações da equipe de fiscalização do contrato	Por ocorrência	10 pontos
	32	Cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo CNJ	Por ocorrência	15 pontos
	33	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho do CNJ e da Diretoria de Tecnologia da Informação	Por ocorrência	10 pontos
	34	Elaborar auditorias de dados, consultas às bases de logs de transações ou relatórios diversos	Por ocorrência	15 pontos
Grupos 1 e 2	35	Apresentar os relatórios consolidados conforme exigências do Termo de Referência até o dia 5º dia útil do mês subsequente	Por dia de atraso	05 pontos
	36	Apresentar relatórios, levantamentos ou inventários conforme demanda em até 3 dias úteis	Por ocorrência	05 pontos
	37	Apresentar mensalmente proposta de melhorias no ambiente	Por ocorrência	05 pontos
	38	Notificar sobre ocorrências recorrentes	Por ocorrência	05 pontos
Item 1 Grupo 1	39	Manter o Configuration Management Database (CMDB) atualizado	Por ocorrência	10 pontos
	40	Manter a documentação e os desenhos das topologias atualizados e completos	Por ocorrência	05 pontos
	41	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os Planos de Gerenciamento de Incidentes, de Disponibilidade, de Continuidade e de	Por ocorrência	10 pontos

		Recuperação de Desastres das soluções de segurança		
	42	Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções ou correções	Por ocorrência	05 pontos
	43	Deixar de notificar incidentes repetitivos**, quer tenham sido conhecidos através do monitoramento ou por notificações de usuários, para a equipe segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	05 pontos

***Entende-se por "incidentes repetitivos" aqueles abertos por um mesmo usuário a respeito de uma mesma solicitação por mais de duas vezes em um período de 7 dias consecutivos*

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 08/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

MODELO de Termo de Recebimento Definitivo do Serviço

OS Nº	**Data da Emissão**	**Hora da Emissão**	**Nº do Contrato**
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social: ISH TECNOLOGIA S.A.			
Endereço: Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360			
CNPJ/MF: 01.707.536/0001-04			
Telefone: (27) 3334-8900		Contato n.: 08/2021	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n° 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Prestação de serviços técnicos Serviços Gerenciados de Segurança da Informação para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme especificações e condições definidas em CONTRATO.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe definitivamente os serviços prestados através da OS supracitada, autorizando, após análise da adequação aos parâmetros mínimos de serviço e desempenho, a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços no valor abaixo.			

Valor dos Serviços: R$_____ Valor dos serviços, considerados os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho. Brasília/DF, ____de _____de_____.
_____ _____ Assinatura Gestor do Contrato Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matricula:_____ Matricula:_____

ANEXO "D" DO CONTRATO N. 08/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

Termo de Ciência Individual do Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
N° do Contrato	08/2021
Empresa Contratada	ISH TECNOLOGIA S.A.
CNPJ	01.707.536/0001-04
Objeto Resumido	Serviços Gerenciados de Segurança da Informação
Vigência Contratual	
TERMOS	
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo n° 08/2021, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do **CONTRATANTE** ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES	
(registrar, caso haja)	
DE ACORDO	

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito
Brasília (DF), / / .
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome: Identidade: CPF: Função:	Assinatura
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

ANEXO "E" DO CONTRATO N. 08/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado em SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n° 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **ISH TECNOLOGIA S.A.**, sediada na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, CNPJ n° 01.707.536/0001-04, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º 08/2021** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. **Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**

Vitor Teixeira Costa

Diretor Regional

ANEXO "F" DO CONTRATO N. 08/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

1. O MODELO a seguir corresponde à declaração a ser assinada por cada profissional designado em qualquer serviço objeto deste edital.

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO
(Resolução 7/2005 – CNJ e suas alterações)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: ISH TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF: 01.707.536/0001-04
Endereço: Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360
Telefone/fax (27) 3334-8900
Contrato n. 08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)
NOME:_____
RG:_____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ CPF: _____

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao CNJ? NÃO ( ) SIM ( ) pormenorizar em folha anexa.

DECLARO, **sob as penas da Lei**, que as informações prestadas são verdadeiras.
Local:_____ Data ___/___/_____
Assinatura do (a) empregado (a):

_____

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A) EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO_____, CONFORME

RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ e suas alterações:

Nome do parente	Grau de parentesco	Órgão e cargo do parente

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
Local:_____ Data ___/___/_____

Assinatura do (a) empregado (a):

_____

2. O MODELO a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, _____, brasileiro, casado, RG n. _____ Órgão Emissor_____, CPF n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, estabelecida na _____, Cep: _____, telefone/fax (__) _____, DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. _____, firmado entre a _____e o _____, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, **Vitor Teixeira Costa**, brasileiro, casado, RG n. 2.142.312 SSP/DF, CPF n. 990.365.091-49, na qualidade de representante legal da empresa **ISH TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.707.536/0001-04, estabelecida na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, telefone/fax (27) 3334-8900, **DECLARO**, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. 08/2021, firmado entre a empresa ISH TECNOLOGIA S/A e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

Vitor Teixeira Costa

Diretor Regional

ANEXO "G" DO CONTRATO N. 08/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 03/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 00131/2020).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Vitor Teixeira Costa**, inscrito no CPF sob nº 990.365.091-49, neste ato representando a **ISH TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 01.707.536/0001-04, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Vitor Teixeira Costa

Diretor Regional

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/05/2021, às 15:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Teixeira Costa**, **Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 16:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/05/2021, às 11:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1092577** e o código CRC **A3BBC1B6**.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 154, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 08/2021.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00131/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcio Moreira de Sousa**, matrícula nº 1561, e **Edilberto Magalhães Silva**, matrícula nº 1746, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 08/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa ISH TECNOLOGIA S.A., cujo objeto é a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/05/2021, às 11:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1092838** e o código CRC **9783A9F9**.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 003140/2021. Objeto: Participação de servidores no evento externo de capacitação: "3º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial". Contratado: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 18/05/2021, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 19/05/2021, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 002701/2021. Objeto: Contratação de evento externo de capacitação: "Gestão e Planejamento de Comunicação Interna". Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL - ABERJE. Fundamento Legal: art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade: em 19/05/2021, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 20/05/2021, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 08/2021, firmado entre o CNJ e a ISH TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 01.707.536/0001-04. Processo SEI n. 00131/2020. Objeto: a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 Valor: R$ 3.205.030,43. Programa de Trabalho: PTRES 167504. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 21/05/2021. Vigência: 24 meses, a contar da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness-Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Vitor Teixeira Costa - Diretor Regional.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato-TSE 25/2017, firmado entre o TSE e a W&M Publicidade Ltda - EPP, CNPJ 01.527.405/0001-45. OBJETO: Prorrogar o contrato de 26/6/2021 a 21/6/2022; reajustar os preços com base na Tabela de Preços do Jornal Folha de São Paulo de 2020 e 2021; e suprimir o contrato em 25% do valor total original. VALOR AUALIZADO DO CONTRATO: R$ 37.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 55, III, 57, II e 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 21/05/2021. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; e Mirna Martins de Carvalho, Sócia, pela empresa. SEI 2016.00.000016456-1.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 40/2019, firmado entre o TSE e a empresa Poiato Recicla Ltda., CNPJ nº 12.416.845/0001-41. Objeto: prorrogar a vigência contratual de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022. VALOR: R$ 2.640,00. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Onze do Contrato-TSE nº 40/2019. ASSINATURA: 21/05/2021. ASSINAM: Adaíres Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Marco Robles Poiato, Sócio, pela empresa. Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000011869-2.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2021

Informo que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2021 foi a DLF Engenharia Comercio e REpresentação Ltda.

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/05/2021) 070001-00001-2021NE000030

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 39/2021

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: GJ Comércio de GLP Ltda.

FILIPE DE SOUSA MENDES
Pregoeiro

(SIDEC - 21/05/2021) 050001-00001-2021NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 02065/2021. Objeto: Aquisição de material de limpeza para copa. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 24/05/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00051-2021. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/06/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas..

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 21/05/2021) 50001-00001-2021NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 010832/2021. Contratado: Inova Tecnologias de Informação e Representações Ltda. CNPJ: 01.427.728-0001-67. Objeto: Contratação de Softwares como Serviço - SaaS - "Licença ZOOM Meetings Corporativa" e "Licença ZOOM Webinars Corporativa". Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 38.196,00. Data da Ratificação: 13/05/2021. Assina: Jaqueline Aparecida Corrêia de Mello, Secretária Executiva da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO STJ 012005/2021. Termo de Credenciamento PRÓ-SER STJ n. 89/2021. CREDENCIADA: ANGIOCOR - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP. CNPJ: 01.792.957/0001-80. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 19/05/2021. VIGÊNCIA: 19/06/2021 a 18/06/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Valdirene Gomes de Oliveira Lins - Credenciada.

PROCESSO STJ 010100/2021. Termo de Credenciamento PRÓ-SER STJ n. 82/2021. CREDENCIADA: R & L CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME. CNPJ: 16.861.002/0001-05. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 18/05/2021. VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 25/05/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Rejane Rodrigues Pereira Corrêa e Liliany Viana Longuinhos Barros - Credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 011954/2021. Termo de Credenciamento PRÓ-SER STJ n. 90/2021. CREDENCIADA: TRIDA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ: 04.119.663/0001-80. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 21/05/2021. VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Hermínio Trida Júnior e Sonia Beatriz Andrade Ferreira Trida - Credenciada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 021101/2019. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 21/2020. CONTRATADA: G.S.I SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. CNPJ: 15.219.654/0001-88. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com redução dos percentuais das rubricas do "Aviso Prévio Trabalhado" e de suas incidências e reequilíbrio econômico-financeiro. FUNDAMENTO: Art. 57, II; art. 65, II, "d" c/c § 5º e art. 58, § 1º todos da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 02/11/2021 a 01/07/2023. ASSINATURA: 21/05/2021. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.131.152,00. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Kelly Fragoso Souza - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa A FOCUS - DIAGNSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, CNPJ 15.367.480/0002-81, com vistas à prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST/Saúde, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2020. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ 60.501.293/0001-12, com vistas à aquisição de assinatura para acesso à Base de Dados RT ON-LINE, com faixa de 101 a 200 acessos simultâneos e multiusuário, pelo período de 12 meses, pelo valor total de R$ 66.729,30. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2020NE000060, emitida em 15/10/2020. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratado: Rodrigo Altenburg Odebrecht Curi Gismondi. Objeto: Contratação de docente para ministrar aula no Curso: "Novos Temas de Direito Processual Civil". Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061003342576013. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Proc. nº TRF2-EOF-2020/00044.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2020NE000061, emitida em 15/10/2020. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratado: Marco Antonio dos Santos Rodrigues. Objeto: Contratação de docente para ministrar aula no Curso: "Novos Temas de Direito Processual Civil". Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061003342576013. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Proc. nº TRF2-EOF-2020/00044.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EDITAL Nº 18/2021

APELANTES: ANA STELLITA DA CRUZ PINTO e ALUÍZIO FIGUEIREDO PINTO
APELADO: FAZENDA NACIONAL
RELATOR(A): Desembargador(a) Federal Rubens de Mendonça Canuto Neto - 4ª Turma
MAGISTRADO CONVOCADO: Desembargador(a) Federal Frederico Wildson Da Silva Dantas
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Desembargador Federal FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem notícia, ou a quem possa interessar, que nos autos da Apelação Cível / Processo Judicial Eletrônico nº 0001119-64.2014.4.05.8201 proferiu despacho, em decorrência de não ter sido exitosa as tentativas anteriores de intimação pessoal da parte abaixo indicada, eis que a cata de ordem expedida à Subseção Judiciária de Campina Grande/PB retornou sem cumprimento, noticiando que os apelantes não foram encontrados nos endereços informados (ids. 4050000.23544440 e 4050000.24574236)", por estarem em local incerto e não sabido, face a inexistência de outros elementos no processo que indiquem o efetivo endereço atualizado; em decorrência dos fatos supramencionados por este ato INTIMA o Sr. ALUÍZIO FIGUEIREDO PINTO, brasileiro, casado, médico anestesista, cédula de identidade nº 240.531, CPF nº 047.539.504-25; para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, constituir novo advogado para defender seus interesses no processo em epígrafe, ante a renúncia dos causídicos anteriormente constituídos, sob pena de ser deflagrada a contagem do prazo de que dispõem para recorrer do acórdão que julgou improvido o apelo interposto.

SEGEC - Check List - CONTRATO Nº 08/2021					
Quando o Processo chega à Seção				EXECUTADO?	RESPONSÁVEL
1	**Criar Pasta referente à contratação**			SIM	DENIVAL
	1.1	Caso se trate de Contratação por dispensa ou inexigibilidade, utilizar minuta padrão.		NÃO	
	1.2	Salvar última versão do Edital de Licitação na pasta.		SIM	
	1.3	Verificar se a minuta do contrato faz parte do anexo do Pregão.		SIM	
	1.4	Verificar se já há Nota de Empenho nos autos.		SIM	
2	**Verificar regularidade da instrução processual**				DENIVAL
	2.1	Verificar se o Despacho DG contém a autorização para a contratação.		SIM	
	2.2	Verificar regularidade Fiscal e Trabalhista (SICAF, CADIN, CEIS e Certidão do TCU).		SIM	
	2.3	Verificar documentação do representante legal indicado pela empresa e se tem poderes para assinar.		SIM	
	2.4	Verificar e solicitar cadastro para assinatura eletrônica.		SIM	
	2.5	Enviar expediente solicitando indicação de gestores.		SIM	
3	**Preencher a minuta do Contrato com os dados do adjudicatário (com marca d'água)**				DENIVAL
	3.1	Salvar a minuta do contrato na pasta.		SIM	
	3.2	Verificar o signatário do CNJ, nos termos da Portaria DG nº 411/2018		SIM	
	3.3	Salvar Proposta da empresa na pasta.		SIM	
	3.4	Se houver anexos para preenchimento de valores, preenchê-los de acordo com o resultado da Licitação (comparar com a proposta)		SIM	
	3.5	Se houver anexos para preenchimento de valores em Planilha de Formação de Preços (mão de obra residente), preenchê-los de acordo com o resultado da Licitação, observando o regime de tributação e atualizando a planilha de horas úteis, se for o caso.		NÃO SE APLICA	
	3.6	Verificar validade da proposta da Empresa.		SIM	
	3.7	Verificar se há Contrato vigente com o mesmo objeto.		SIM	
4	**Incluir no processo:**				DENIVAL
	4.1	SICAF/CADIN/CEIS/Certidão do TCU		SIM	
	4.2	Contrato para assinatura		SIM	
5	**Formalização do Instrumento**				DENIVAL
	5.1	**Disponibilizar, em bloco, contrato para assinatura do Assessor(a)-Chefe da Assessoria Jurídica.**		SIM	
	5.2	Verificar se Empresa efetuou o cadastro do representante para Assinatura Eletrônica. Caso contrário, entrar em contato com o Arquivo e/ou empresa para finalizar cadastro.		SIM	
	5.3	**Disponibilizar contrato para assinatura da empresa.**		SIM	
		5.3.1	Após assinatura da empresa, incluir nos autos o SICAF, CADIN, CEIS e Certidão do TCU atualizados, caso o contrato seja disponibilizado ao DG/SAD em data posterior à assinatura da empresa.	SIM	
6	**Disponibilizar, em bloco, para assinatura do DG/SAD:**				DENIVAL
	6.1	Contrato.		SIM	
	6.2	Portaria de Designação de gestores/Comissão.		SIM	
	Após assinatura do Contrato e da Portaria de Gestores/Comissão.				
	7.1	Publicar o Contrato no DOU e **salvar recibo de publicação na pasta da Imprensa**.		SIM	EDISON
	7.2	Enviar à contratada, por e-mail dentro do SEI, cópia digitalizada do documento assinado eletronicamente com a publicação no DOU.		SIM	EDISON
	7.3	Salvar Publicação do DOU na pasta do Contrato, na Pasta de 'Contratos Publicados' e juntar DOU no processo.		SIM	EDISON

7	7.4	Salvar na pasta do Contrato a cópia da Portaria de designação de Gestores/Comissão.	SIM	EDISON
	7.5	Publicar o Contrato no Portal do CNJ.	SIM	EDISON
	7.6	Cadastrar o Contrato no SIAC.	SIM	EDISON
	7.7	Cadastrar os gestores no SIAC.	SIM	EDISON
	7.8	Exportar arquivo para o SIASG.	SIM	UILMAR
	7.9	Verificar se há previsão contratual acerca de apresentação de Garantia Contratual e abrir processo relacionado específico, se for o caso.	SIM	UILMAR
	7.10	Em caso de contrato com mão de obra alocada no CNJ, enviar Ofício à Contratada e ao Banco do Brasil, solicitando a abertura de conta vinculada. OBS.: Acompanhar o prazo estipulado no ofício para a abertura da Conta Vinculada.	SIM	EDISON
	7.11	Salvar na pasta do contrato (P:) e na Pasta (K:) a cópia do termo assinado.	SIM	EDISON
8	**Atualizar as planilhas**			
	8.1	de "Contratos - Atas - Notas de Empenho. Atualizada " na aba CONTRATOS	SIM	EDISON
	8.2	de "Contratos - Atas - Notas de Empenho. Atualizada " na aba PRORROGÁVEIS, se for o caso.	SIM	EDISON
9	**A licitação resultou em mais de um vencedor? Há mais de um Contrato no mesmo processo?**		NÃO	

OBS 1.: Após o Check List ser juntado aos autos elaborar despacho para:

a) ciência dos gestores, dentro do processo referente ao Contrato;

b) SEREF, para Publicação da Portaria de Gestores no Boletim de Serviços.

OBS 2.: Caso sejam criados processos relacionados, incluir Despacho no Processo Principal informando que a contratação ocorrerá nos processos relacionados.

Termo de Cooperação Técnica nº 074/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, cujo objeto é o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para a execução do Plano Executivo Estadual – PEE, elaborado de forma conjugada, no âmbito do Programa Fazendo Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 154, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 08/2021.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00131/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcio Moreira de Sousa**, matrícula nº 1561, e **Edilberto Magalhães Silva**, matrícula nº 1746, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 08/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa ISH TECNOLOGIA S.A., cujo objeto é a contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 155, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre designação de gestores do Termo de Cooperação Técnica nº 081/2021.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03138/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Adriano Pamplona**, matrícula nº 1652, como gestor, e **Leonardo da Silva Borges**, matrícula nº 1704, como gestor substituto, do Termo de Cooperação Técnica nº 081/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, cujo objeto é o desenvolvimento e uso colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br pelo CNMP, com ênfase na modernização do Processo Judicial eletrônico – PJe para o aperfeiçoamento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Ministério Público e pelos demais integrantes do sistema de Justiça brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 157, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designa gestores do Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 035/2019.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, com fundamento na Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. 07973/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Renata Chiarinelli Laurino**, matrícula n. 2108, como gestora, e **Alessandra Amâncio Barreto**, matrícula n. 2236, como gestora substituta, do Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 035/2019, celebrado entre celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Fundação Pitágoras, a Editora e Distribuidora Educacional S.A. e as Mantenedoras vinculadas à Kroton Educacional S.A, cujo o objeto é

Implementação de Operação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Criado em: 09/06/2021 Versão: 1.0
Revisado em: 10/06/2021

Autor: Carlos Kawamura
Revisor: Gabriel Araújo

Índice

1 ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE 3

2 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO 4

3 DECLARAÇÃO DO ESCOPO 5

3.1 Objetivo 5
3.2 Escopo da operação 6
3.3 Implantação da operação 7
3.3.1 Diagnóstico cenário atual 7
3.3.2 Implantação de soluções complementares 7
3.3.3 Implantação de monitoramento dos ativos 7
3.4 Gap Analysis (MITRE ATT&CK) 8
3.5 Entregas 9
3.5.1 Documentos de diagnóstico das soluções implantadas; 9
3.5.2 Relatório de implantação (As-Built); 9
3.5.3 Matriz de comunicação (monitoramento) 9
3.5.4 Relatório Gap Analysis (MITRE ATT&CK) 10
3.6 Estrutura Analítica do Projeto 11
3.7 Premissas 12
3.8 Restrições 13
3.9 Cronograma 14
3.10 Marcos de Controle 15

4 EXCLUSÕES DE ESCOPO 16

5 COMUNICAÇÃO DO PROJETO 17

5.1 Monitoramento e Controle 17
5.2 Plano de Comunicação 17
5.3 Equipe do Cliente 18
5.4 Equipe ISH 18

6 PROCESSOS APLICADOS 19

6.1 Metodologia 19
6.2 Controles 20

7 LEVAMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS 21

1 ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Este documento é de propriedade exclusiva do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, doravante denominado(a) como **CNJ** e/ou **CLIENTE**.

É vedada a sua divulgação ou cópia, parcial ou total, através de quaisquer meios ou métodos, sem a prévia autorização por escrito do cliente.

Com relação à metodologia de trabalho e ao formato deste documento, o cliente não poderá utilizá-los ou revelá-los através de quaisquer meios ou métodos para terceiros, principalmente em se tratando de empresas concorrentes, sem a prévia autorização por escrito da **ISH Tecnologia**.

Muitos dos nomes de empresas e serviços referidos neste documento são marcas registradas. Todas elas são reconhecidas mediante esta declaração.

2 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

O uso de serviços gerenciados de segurança (MSSs) é uma abordagem cada vez mais popular para atingir as metas de segurança da informação, reduzir riscos e colmatar a lacuna de habilidades de segurança da organização e assim, aprimorar a qualidade e a percepção de entrega de valor dos serviços prestados pela Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura da Departamento de Tecnologia da Informação.

Os serviços gerenciados terão a missão de monitorar ativos de TIC do CNJ para proporcionar mais eficiência e agilidade nas entregas das aplicações de negócios. Esse trabalho envolve controle de falhas, disponibilidade e desempenho dos sistemas para garantir o cumprimento dos acordos de nível mínimo de serviço (NMS), precisa ainda, oferecer alta disponibilidade, performance e segurança com menores custos.

3 DECLARAÇÃO DO ESCOPO

3.1 Objetivo

O objetivo geral do projeto é a implantação de uma operação de serviços gerenciados de segurança da informação que contará com o seguinte escopo:

- Serviço De Administração, Operação E Manutenção E Atendimento A Requisições;
- Serviço de gestão de vulnerabilidades;
- Serviço de gestão de incidentes de segurança;
- Serviço de monitoramento e visibilidade de ataques cibernéticos;
- Serviço de testes de invasão (red team);

O detalhamento do escopo de item será de acordo com os requisitos estabelecidos no edital do pregão 03.2021.

3.2 Escopo da operação

A operação, administração e prestação dos serviços descrita nos itens 1 a 5 do edital atualmente é restrita ao aos ativos listados abaixo.

Após o início da execução da operação o escopo deve compreender também outras soluções que vierem a integrar o ambiente de segurança do CNJ :

Tipo de Proteção	Marca/Modelo	Descrição	Quantidade
BORDA	Fortinet/1500D	Firewall de borda	2
BORDA	Fortinet/1500D	Proxy /Web Filter / Aplication Control /Gateway Web	2
BORDA	CheckPoint/TE1000X	Sandbox para emulação e análise de ameaças avançadas (APT)	1
BORDA	A10/TH3030S	Firewall de aplicação Web (WAF) /Balanceador de carga	2
E-MAIL	Fortinet/1500D	Anti-spam	2
E-MAIL	CheckPoint/TE1000X	Segurança de borda (MTA) para proteção antimalware de e-mail	1
ENDPOINT	CheckPoint/SandBlast	Antivírus corporativo	1150
ENDPOINT	CheckPoint/SandBlast	Endpoint Detection and Response (EDR)	1150
ENDPOINT	Microsoft	Endpoint	N/A
NTA/SIEM	Zerum/Lynx	Solução de Inteligência Cibernética	1
GESTÂO DE VULNERABILIDADES	Microfocus/Fortify	Solução para testes dinâmicos e estáticos de aplicação	1
DATACENTER	VMware/NSX	Virtualização de rede e microssegmentação de segurança	1
FERRAMENTAS DE GERÊNCIA	FortiManager/1000D	Gerenciamento centralizado de segurança	1
FERRAMENTAS DE GERÊNCIA	CheckPoint/ SmartConsole	Gerenciamento da Política de emulação do appliance TE1000x	1
FERRAMENTAS DE GERÊNCIA	CheckPoint/ SmartEndpoint	Gerenciamento dos Endpoints e Políticas do Sandblast Agent	1

Além do escopo acima a operação prevê a implantação de 2 soluções complementares:

- Tennable.io - Gestão de Vulnerabilidades
- Mantis – Monitoramento de Deep e Dark Web

3.3 Implantação da operação

Para realizar a implantação da operação de serviços continuados serão necessárias as seguintes ações para absorção dos conhecimentos e repasse dos serviços:

3.3.1 Diagnóstico cenário atual

Levantamento do cenário atual dos ativos de segurança constantes no escopo do contrato. O levantamento deverá incluir as informações de como os ativos estão configurados, validade das licenças, versões instaladas, necessidades de atualizações e a conclusão final (recomendação relativa a cada ativo).

3.3.2 Implantação de soluções complementares

Com o objetivo de complementar os ativos de segurança já existentes, adicionando novas camadas de proteção e visando também garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços previstos no edital/contrato, serão implementadas as seguintes soluções :

- Tennable.io - Gestão de Vulnerabilidades
- Mantis – Monitoramento de Deep e Dark Web

3.3.3 Implantação de monitoramento dos ativos

A fim de garantir o contínuo funcionamento dos ativos de segurança do CNJ será implementado o monitoramento dos ativos através da plataforma Orion (Solarwinds). O monitoramento permitirá que qualquer indisponibilidade nos ativos monitorados seja identificada rapidamente, possibilitando a tomada de ações imediatas para restabelecimento dos ativos afetados.

3.4 Gap Analysis (MITRE ATT&CK)

Com o objetivo de identificar lacunas ou oportunidades de melhoria (Gap Analysis) com o intuito de avaliar a maturidade dos controles de segurança do CNJ está prevista a elaboração de um relatório de análise obedecendo o framework de segurança MITRE ATT&CK que utiliza base global de conhecimento das táticas, técnicas e procedimentos (TTP's) utilizados por atacantes para avaliar a efetividade dos controles de segurança.

Como a elaboração do relatório obedecendo o framework de segurança MITRE ATT&CK requer o levantamento e análise de informações extremamente detalhadas, a elaboração do relatório de Gap Analysis será iniciada **após o início da operação**, sendo assim, a execução deste item **não é um pré-requisito** para **o início da operação**.

3.5 Entregas

A etapa de implantação da operação de serviços gerenciados de segurança da informação prevê a elaboração dos seguintes entregáveis:

3.5.1 Documentos de diagnóstico das soluções implantadas;

Relatório contendo os seguintes itens:

- Topologia de rede;
- Assessment ativos de segurança listados no edital;
    - Informações detalhadas da configuração atual;
    - Licenças, versão, melhores práticas, como foi implantado;
    - Conclusão final (recomendações);
- Políticas, processos existentes atualmente;
- Revisão das credenciais existentes;

Tendo em vista a quantidade e variedade dos ativos de segurança, para uma melhor visualização e entendimento o diagnóstico será entregue em relatórios separados por tipo de solução.

3.5.2 Relatório de implantação (As-Built);

Relatório detalhado contendo as ações realizadas e todas informações pertinentes a ativação da seguinte solução :

- Tennable.io VM – Gestão de vulnerabilidades;

3.5.3 Matriz de comunicação (monitoramento)

Documento utilizado para estabelecer a matriz de comunicação relacionando os responsáveis por cada ativo de segurança. Em caso de problemas identificados pelo monitoramento, os responsáveis pela operação dos ativos serão acionados para que seja tomada ação de resolução e os responsáveis do CNJ serão acionados para tomarem conhecimento do problema.

3.5.4 Relatório Gap Analysis (MITRE ATT&CK)

Elaboração de documentação com visão dos riscos ao ambiente tecnológico utilizando o Framework MITRE ATT&CK objetivando na identificação de lacunas e oportunidades de melhoria para avaliar a maturidade do ambiente de segurança, contendo planos de adequação para a implementação de controles, tecnologias e procedimentos, apresentando uma visão clara do momento atual e onde deseja chegar.

- Infográfico de maturidade;
- Check list MITRE ATT&CK;
- Apresentação executiva;
- Diagnóstico – mitigações técnicas e processuais
  - Implementação técnica;
  - Implementação processual.

3.6 Estrutura Analítica do Projeto



3.7 Premissas

As entregas do projeto dependerão das premissas a seguir:

- Fornecimento de informações do ambiente, credenciais de acesso e topologia detalhada quando solicitado pela equipe da ISH Tecnologia;
- Disponibilidade de infraestrutura necessária para estabelecimento de VPN *Site-to-Site* entre ISH e **CNJ**;
- Necessário o preenchimento do Formulário VPN encaminhado pela ISH com informações para estabelecimento dos túneis.
- Disponibilização de contas de usuário quando solicitada (podendo na ocasião ser administrativa) para permitir as configurações de soluções como monitoramento de incidentes e demais serviços;
- Liberação das portas lógicas e protocolos utilizados pelas soluções implementadas. Esses pré-requisitos poderão ser apresentados em reuniões de alinhamento com o **CNJ**;
- Disponibilidade do Consultor **ISH** nas datas acordadas em projeto para execução de atividades técnicas, participação em reuniões pontuais e reuniões técnicas;
- Disponibilidade do Gerente de Projetos **ISH** na pessoa do **Sr. Carlos Kawamura** nas datas acordadas em projeto para a condução do escopo do projeto como um todo em todas as etapas e entregas;
- Disponibilidade do **CNJ** na pessoa do **Sr. Marcio Sousa** para condução das atividades relacionadas ao projeto como um todo e atividades técnicas;
- A alteração desses contatos focais (CNJ x ISH) deverá ser informada com antecedência mínima de 24 horas para os envolvidos nas entregas do projeto.

3.8 Restrições

- Todos os colaboradores da **ISH**, deverão respeitar e assegurar o cumprimento irrestrito da Política de Segurança da Informação e demais normas do **CNJ**;
- Respeitar as regras estabelecidas pelo **CNJ** relativas ao acesso e circulação no interior das suas instalações, assim como a utilização de seus espaços e ativos;
- Utilização das melhores práticas do fabricante pela equipe da **CNJ** na execução técnica do projeto;
- Profissional técnico **ISH** qualificado para execução das atividades técnicas relacionadas ao escopo do projeto;

3.9 Cronograma

O Cronograma apresentado é uma expectativa de prazos e uma sugestão de datas, as entregas dos serviços poderão sofrer alterações nas datas descritas no cronograma sempre que este serviço depender de ações de terceiros.

#	Nome da Tarefa	Duração	RESPONSÁVEL	Início	Término	Predecessoras
1	**Execução**	**17 dias**		**3-jun**	**25-jun**	
2	**VPN**	**3 dias**		**9-jun**	**11-jun**	
3	Preencher planilha de VPN	1 dia	CNJ	9-jun	9-jun	
4	Estabelecer VPN	2 dias	CNJ/ISH	10-jun	11-jun	3
5	VPN estabelecida	0 dias		11-jun	11-jun	4
6	**Diagnóstico**	**17 dias**		**3-jun**	**25-jun**	
7	Preencher planilha de ativos	7 dias	CNJ	3-jun	11-jun	
8	Realizar levantamentos das informações	4 dias	ISH	14-jun	17-jun	7
9	Elaborar relatório de diagnóstico	3 dias	ISH	18-jun	22-jun	8
10	Homologar Diagnóstico	3 dias	CNJ	23-jun	25-jun	9
11	Diagnóstico homologado	0 dias		25-jun	25-jun	10
12	**Implantação**	**10 dias**		**10-jun**	**23-jun**	
13	**Tennable io**	**10 dias**		**10-jun**	**23-jun**	
14	Levantar pre-requisitos	3 dias	CNJ	11-jun	15-jun	
15	Disponibilizar VM	4 dias	CNJ	10-jun	15-jun	
16	Configurar Solução	5 dias	ISH	16-jun	22-jun	15
17	Elaborar Relatório de implantação Tennable	1 dia	ISH	23-jun	23-jun	16
18	Tennable implantado	0 dias		23-jun	23-jun	17
19	**Mantis**	**6 dias**		**15-jun**	**22-jun**	
20	Levantar pré-requisitos Mantis	2 dias	CNJ	15-jun	16-jun	
21	Ativar Mantis	4 dias	ISH	17-jun	22-jun	20
22	Mantis Ativado	0 dias		22-jun	22-jun	21
23	**Equipe de operação**	**1 dia**		**18-jun**	**18-jun**	
24	Formalizar equipe da operação	1 dia	ISH	18-jun	18-jun	
25	Equipe de operação formalizada	0 dias		18-jun	18-jun	24
26	Execução homologada	0 dias		25-jun	25-jun	5;11;18;22;25
27	Iniciar Operação	1 dia		28-jun	28-jun	26
28	**Gap Analysis (Mitre Att4ck)**	**35 dias**		**29-jun**	**16-ago**	
29	Levantar informações	5 dias		29-jun	5-jul	27
30	Analisar documentação de apoio	10 dias		6-jul	19-jul	29
31	Avaliar checklist MITRE ATT4CK	10 dias		20-jul	2-ago	30
32	Elaborar Relatório Final	5 dias		3-ago	9-ago	31
33	Homologar Relatório Final	5 dias		10-ago	16-ago	32
34	Gap Analysis Homologado	0 dias		16-ago	16-ago	33

As datas planejadas neste documento possuem como **premissa** a disponibilização por parte do **CNJ** dos pré-requisitos de ambiente e de disponibilização das informações solicitadas. Caso contrário as datas previstas **poderão** sofrer alterações.

3.10 Marcos de Controle

Durante a execução do projeto, os marcos sugeridos para acompanhamento do andamento são:

Marco	Data planejada
VPN estabelecida	11/06/2021
Planejamento Homologado	17/06/2021
Solução Tennable implantada	23/06/2021
Solução Mantis implantada	22/06/2021
Diagnóstico Homologado	24/06/2021
Operação iniciada	25/06/2021
Gap Analysis Mitre Att&ck iniciado	28/06/2021
Gap Analysis Mitre Att&ck finalizado	13/08/2021
Ativação encerrada	13/08/2021

4 EXCLUSÕES DE ESCOPO

Estão fora do escopo do projeto de implantação do serviço, qualquer processo ou atividades além dos descritos nos itens 3.1 e 3.2 deste documento. De modo a clarificar o entendimento, os seguintes exemplos de atividades não fazem parte do escopo:

- A realização de qualquer alteração, correção ou nova implementação no ambiente do cliente além das citadas neste documento e/ou incluídas no escopo do edital;
- A configuração de ativos de rede/servidores/aplicações além do escopo de ativos definido no edital;
- Configuração de quaisquer equipamentos de rede e servidores não obstantes do objeto contratado;
- Reestruturação do cabeamento estruturado das instalações e adequação elétrica, física e lógica da rede;
- Levantamento ou projeto de infraestrutura física (salas, móveis ou outros elementos presentes no ambiente);
- Fornecimento de Licenciamento além dos produtos que compõem o projeto;
- Serviços que ultrapassarem o escopo previsto nesse documento;
- Gerenciamento ou suporte técnico a empresas terceiras.

5 COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1 Monitoramento e Controle

A ISH propõe a realização de reuniões semanais para avaliação das entregas e definição de planos de ação de forma a identificar potenciais desvios e tomar ações corretivas quando necessário para a execução do projeto. Desta forma, pode-se definir:

- Reunião de *kick-off* e planejamento;
- Reuniões de alinhamento;
- Uso de ata de reunião para registro dos eventos, atividades e ações;
- Reunião de encerramento do projeto;
- Reuniões pontuais e específicas poderão ser agendadas com as partes interessadas, se houver necessidade.

Ao término das reuniões, o Gerente de Projetos ISH deverá enviar uma ata contendo os pontos abordados e uma lista de ações a serem tomadas. A **ISH** deverá receber em até 48 horas a partir do envio do documento o aceite formal do profissional designado pelo **CNJ** para fiscalização do projeto, caso contrário o documento estará validado automaticamente.

O Gerente de Projetos enviará semanalmente, um Relatório de Status *(Status Report)* contendo as entregas e evolução semanal do projeto.

5.2 Plano de Comunicação

Para assegurar que as informações e documentos importantes cheguem às partes corretas no prazo adequado e facilitar a tomada de decisão e o controle de mudança é importante definir como o projeto será monitorado e como suas etapas serão validadas. Para isso foi definido o seguinte plano de comunicação:

Tipo	Descrição	Emissor	Receptor	Meio	Frequência
Kick-off do Projeto	Realizar alinhamento inicial entre as partes envolvidas no projeto	ISH	Cliente	Reunião	Única – Início do projeto
Acompanhamento do Projeto	Reportar o status do projeto	ISH	Cliente	Reunião ou E-mail (A combinar)	Semanal
Validação de Entrega	Realizar validação dos entregáveis	ISH	Cliente	Reunião	Por demanda
Encerramento do Projeto	Realizar reunião de encerramento do projeto	ISH	Cliente	Reunião	Única – Final do Projeto

5.3 Equipe do Cliente

Nome	Designação	Contatos
Márcio Moreira de Sousa	Fiscal do contrato	marcio.sousa@cnj.jus.br
Edilberto Magalhães Silva	Fiscal substituto do contrato	edilberto.silva@cnj.jus.br
Emerson Vendrusculo	Chefe de Seção	emerson.vendrusculo@cnj.jus.br

5.4 Equipe ISH

Nome	Função / Atribuição	e-mail	Contatos
Alessandro Nader Abreu	Executivo de negócios	alessandro.abreu@ish.com.br	(61) 9 9296-5399
João Santos Filho	Pré-vendas	joao.santos@ish.com.br	(61) 9 8147 6868
Tiago Gonçalves	Gerente de Serviços	tiago.ribeiro@ish.com.br	61 9 8401-6950
Carlos Kawamura	Coordenador de Projetos	carlos.kawamura@ish.com.br	(61) 9 8426 6148
Gabriel Araújo	Consultor Técnico	gabriel.araujo@ish.com.br	(61) 9 9904 1334
João Sousa	Consultor Técnico	joao.sousa@ish.com.br	(61) 9 8312-7087
Roberto Ferreira	Gerente SOC MSS	roberto.ferreira@ish.com.br	(27) 98127-9471
Pedro Nakano	Gerente SOC CSIRT	pedro.nakano@ish.com.br	(61) 9 8116 4715
Ulysses Monteiro	Gerente Soluções Mantis	ulysses.monteiro@ish.com.br	27 9 9986-2285
Ricardo Loureiro	Analista Sucesso Cliente	ricardo.loureiro@ish.com.br	(61) 9 8432-5909

6 PROCESSOS APLICADOS

6.1 Metodologia

O projeto será conduzido seguindo um único cronograma e organizado nos seguintes grupos de processos: **Início**, **Planejamento**, **Execução**, **Monitoramento e Controle**, **Encerramento**.

Estes processos baseiam-se em metodologias e práticas estruturadas de gerenciamento de acordo com as melhores práticas apresentadas pelo *Guide to Project Management Body Of Knowledge (PMBOK)*. Este guia, consiste em um *guideline* para gerenciamento de projetos elaborado pelo instituto *Project Management Institute (PMI)*.

Desta forma, o PMI mantém documentado a estrutura recomendada para um projeto e divide em 5 grupos de processos para o gerenciamento de projetos:

- **Início**: ocorre no início de um projeto ou de uma fase, confirmando a autorização para comprometimento dos recursos, assinatura do contrato, documentação das premissas, restrições, metas, critérios de desempenho e qualidade.
- **Planejamento**: processo de formular e revisar os documentos de planejamento, refinar as estimativas de tempo e custos, definição dos controles do projeto e desenvolvimento do cronograma.
- **Execução**: como o próprio nome sugere, o processo de execução refere-se à implementação propriamente dita dos trabalhos.
- **Monitoramento e Controle**: neste grupo serão feitas e analisadas as avaliações de desempenho para verificar se o andamento do projeto está de acordo com o planejado. Os resultados deste processo remetem diretamente à Execução, mediante ajustes de cronograma, qualidade e realocação de recursos.
- **Encerramento**: processo de encerramento formal do contrato, entrega da documentação, aceite do cliente e verificação dos produtos finais gerados pelo projeto.

6.2 Controles

O Controle do Projeto envolve observar sua execução de forma a identificar potenciais desvios e tomar ações corretivas. O controle de um projeto pode ser dividido em três etapas distintas: **acompanhamento**, **análise** e **ações corretivas**.

No acompanhamento são obtidos, registrados e consolidados dados referentes à execução de uma dada atividade, incluindo a comparação entre o que foi previsto e o realizado. Na análise posterior desses dados, é feita uma identificação das causas de eventuais desvios e a identificação das ações corretivas que devem ser implementadas.

Estes controles existem para que os resultados esperados sejam obtidos a favor dos objetivos estabelecidos e que as ações corretivas sejam executadas sempre que necessário.

7 LEVAMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS

Para cada entrega e implementação de ferramentas, podem ser necessários as definições de alguns pré-requisitos que podem variar com o ambiente do **CNJ** e, portanto, são apresentados e definidos em reuniões de alinhamento antes da execução de cada levantamento e/ou implementação.

Entretanto, alguns itens já podem ser descritos ainda em projeto executivo, tais como liberações de algumas portas *(Inbound/Outbound)* de comunicação entre serviços.

Os tópicos a seguir, apresentam algumas das informações que serão necessárias durante a implementação e ativação das soluções.

- Informações necessárias para estabelecimento da VPN;
- Lista de ativos e credenciais de acesso;
- Lista dos ativos que serão analisados pela gestão de vulnerabilidades;
- Definição dos responsáveis por cada ativo de segurança;